SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 15 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO X | Nº 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY PINHO, CEP 59.370-000
LICITAÇÃO N.º 007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA E BOTIJÃO DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 0007/2019** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA E BOTIJÃO DE GÁS PARA CONSUMO NAS
DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN , conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº007/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME		09.482.343/0001-04			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2052	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, submetida a tratamento de Cloração Dedoração - Filtração - Osmose Reversa, adicionada em embalagem retornável de 20 litros , em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	VASIL	15000.00	6.00	90000.00
2053	ÁGUA MINERAL FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, não contém glúten, não gasosa, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	VASIL	2000.00	7.00	14000.00
2054	CARGA DE GÁS GLP 13kg, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	CARGA	500.00	79.00	39500.00
Total					143500.00

Valor total da contratação 143500.00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do 0007/2019/, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari/RN, 10 de Maio de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:EBE3BB8F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY PINHO, CEP 59.370-000
LICITAÇÃO N.º 008/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 008/2019** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN , conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº008/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TLM COMERCIAL EIRELI EPP 24.758.964/0001-61					
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2968	TRATOR 8540, 85 CV, MOTOR 4 CILINDROS, TRAÇADO	UN	1.00	145000.00	145000.00
2969	"CARROÇÃO COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS, MEDINDO 4 X 2 , 7 M3, COM BASCULANTE LATERAL, PNEU ARO 16/700 "	UN	2.00	32000.00	64000.00
2970	"GRADE CONTROLE REMOTO COM 16 DISCOS X 26 "	UN	1.00	26000.00	26000.00
Total					235000.00

Valor total da contratação 235000.00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do 0008/2019/, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari/RN, 10 de Maio de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:481B9AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 025/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0118/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40,** Vencedora dos itens: 1310, 1328, 1618, 1633, 1637, 1644, 1651, 1655, 1668, 3493, 4271, 4277, 4291, 4311, 4432, 4441, 4462, 4840, 4842, 4844, 4862, 4865, 4884, 4891, 4895, 4896, 4900, 4901, 4907, 5427, 5428, 5429, 6305, 6911, 6915, 6916, 7086, 7087, 7088, 7089, 7091 e 7207. **Total Fornecedor**: **R$ 217.175,22** (duzentos e dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e **F. DAS CHAGAS SILVA NETO– ME, CNPJ Nº 19.518.098/0001-00,** Vencedora dos itens: 232, 1323, 1640, 1653, 1658, 1667, 2123, 4254, 4274, 4280, 4282, 4284, 4304, 4309, 4313, 4435, 4461, 4841, 4848, 4850, 4867, 4888, 4890, 4892, 4894, 4902, 4903, 4904, 4905, 4906, 5153, 5471, 6917 e 6998. **Total Fornecedor**: **R$ 134.066,31** (cento e trinta e quatro mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R$ 351.241,53** (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 14/05/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:CB296F7E

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 025/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0118/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40 e F. DAS CHAGAS SILVA NETO– ME, CNPJ Nº 19.518.098/0001-00,** convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 14/05/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:12B3BF1B

GABINETE DO PREFEITO
.PORTARIA Nº 053, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO
Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR.
Quantidade: 03 diárias
Destino: FORTALEZA/CE
Data: 15/05/2019
Valor Unitário: R$ 225,00
Valor Total: R$ 675,00

Agente Político/Servidor (a): JOSE ANCHIETA DE AZEVEDO
Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR.
Quantidade: 03 diárias
Destino: FORTALEZA/CE
Data: 15/05/2019
Valor Unitário: R$ 225,00
Valor Total: R$ 675,00

Agente Político/Servidor (a): MARTA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
Quantidade: 03 diárias
Destino: FORTALEZA/CE
Data: 15/05/2019
Valor Unitário: R$ 225,00
Valor Total: R$ 675,00

Agente Político/Servidor (a): ROSILENE GOMES
Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR

Quantidade: 03 diárias
Destino: FORTALEZA/CE
Data: 15/05/2019
Valor Unitário: R$ 225,00
Valor Total: R$ 675,00

Agente Político/Servidor (a): GEOVANA GLECIA DO NASCIMENTO SOUZA
Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
Quantidade: 03 diárias
Destino: FORTALEZA/CE
Data: 15/05/2019
Valor Unitário: R$ 225,00
Valor Total: R$ 675,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: PARTICIPAR DO EVENTO CAPACITA BRASIL III EDIÇÃO.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:82ACCD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS
Cargo/Função: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO.
Quantidade: 3 diária
Destino: NATAL/RN
Data: 15/05/2019
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 540,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: CURSO DE GESTÃO TRIBUTÁRIODE CONVÊNIOSE CONTRATOS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:8500AC08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (CONVÊNIO Nº 01/2019 –), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: **LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 08428765/0001-39, OBJETO: O presente CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELA CONTRATADA compreendendo: consultas médicas, diagnose serviços, ambulatoriais, conforme relação de serviços constante no anexo I. Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste convênio serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, Programa de trabalho 0026-2017, natureza da despesa 33.90.39 – 00.00.00 **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **Assinaturas** em 09/05/2019,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
CPF: Nº 140.652.204-53 e

RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA
CPF: 088.852.494-34.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:36E418F6

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 026/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 760/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** teve como vencedora a empresa licitante**: CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA, CNPJ Nº: 20.665.757/0001-01,** Vencedora dos itens: 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3268, 3271, 3272, 3273, 3275, 3276, 3277, 5683, 6190, 6191, 6325, 6326, 6327, 6328, 6329, 6330, 6335, 6336, 6337, 6338, 6340, 6342, 6343, 6344, 6345, 6346, 6347, 6348, 6349, 6350, 6351, 6352, 6353, 6354, 6355, 6356, 6357, 7164, 7165, 7166, 7167, 7168, 7169, 7170, 7172, 7173, 7174, 7176, 7177, 7178, 7179, 7180, 7181, 7182, 7183, 7184 e 7185. **Total Fornecedor**: **R$ 409.441,00** (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R$ 409.441,00** (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**ADJUDICADO** em 14/05/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D904AC77

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0186/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **29/05/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS RODOVIARIOS E SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na integra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:4CD5BE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, às 09h00min horas do dia 31 de maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MDS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONVENIO Nº CV 0660/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33812380.
Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 13 de maio de 2019.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9DD99175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, às 12h00min horas do dia 31 de maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAL PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONVENIO Nº CV 0286/16, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33812380.
Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 13 de maio de 2019.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:939E3D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0015/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – "A" – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78. Valor: R$ 82.802,00(oitenta e dois mil oitocentos e dois reais).

Alexandria/RN, 13 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1D727EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0016/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38 - 40 - 50 - 51 - 53 - 58 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66. Valor: R$ 54.619,90(cinquenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos); D F DE S SILVA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 13 - 24 - 25 - 30 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44. Valor: R$ 37.073,00(trinta e sete mil e setenta e três reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 11 - 45 - 46 - 47 - 48 - 54 - 55 - 56 - 57. Valor: R$ 14.085,00(quatorze mil e oitenta e cinco reais); M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com endereço Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro – São Bento/PB. Item(s): 14 - 17 - 26 - 29 - 34 - 35 - 49 - 52 -

61. Valor: R$ 64.659,00(sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais) e MARCOS JULIANO DA SILVA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense - Martins/RN. CNPJ: 12.633.952/0001-21. Item(s): 3 - 31 - 60. Valor: R$ 6.464,00(seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 13 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DC0E3F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0017/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com endereço comercial Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 90 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 108 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 118 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 136 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150. Valor: R$ 76.063,00(setenta e seis mil e sessenta e três reais) e TOP PEÇAS LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 3 - 6 - 10 - 14 - 18 - 22 - 25 - 27 - 32 - 35 - 40 - 43 - 48 - 49 - 53 - 58 - 59 - 63 - 67 - 70 - 73 - 77 - 79 - 81 - 84 - 85 - 89 - 91 - 93 - 106 - 109 - 110 - 116 - 117 - 119 - 120 - 125 - 128 - 129 - 131 - 134 - 135 - 138 - 139. Valor: R$ 9.868,00(nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Alexandria/RN, 13 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:04C95970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para**Realização do exame de tomografia computadorizada volumétrica da mandíbula,a** qual poderá ser fornecida até dois (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

* Republicado por Incorreção

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 14 de Maio de 2019.

ANEXO

Descrição	Quantidade
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VOLUMETRICA DA MANDIBULA	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:65CCBC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019- SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 016/2019 – SRP,** que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para **A aquisição de tablets**, está **SUSPENSO** sine die, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Angicos/RN em 14 de maio de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:700A6EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 015/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS para **A aquisição de material permanente, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos e obrigatórios constantes nas cláusulas deste termo, para a Prefeitura Municipal de Angicos.**

No item 3, do **TERMO DE REFERÊNCIA**, **onde ler-se**:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.
7	UND	COLCHONETE EM TECIDO 100% POLIPROPILENO.	35

Leia-se:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.
7	UND	COLCHONETE EM TECIDO 100% POLIPROPILENO. 1,60 X 60 X 5	35

Considerando as modificações no edital afetam a elaboração das propostas fica remarcada a presente licitação para**27 de maio de 2019 às 09h00min (nove horas)**
Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital.

Angicos/RN, 14 de maio de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:09981911

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03, DE ABRIL DE 2019 - CMDCA

Torna público a Retificação da resolução 001/2019, referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Angicos/RN, para o quadriênio 2020/2024, e que institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Angicos/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 492/1997 e 649/2006, e
Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,
Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve retificar o que segue:
1 Altera o parágrafo único do artigo 2º, que disciplina a formação da Comissão especial Eleitoral, substituindo a Senhorita Priscianny Grazielly Ferreira Lopes pela Senhora Kaliane Mirelle de Souza Ferreira Dantas para assumir as funções de Presidente;

2 Altera o parágrafo 2º do artigo 6º, permitindo o registro de candidatura ou a inscrição de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução.

Angicos, 14 de maio de 2019

MANUELA RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA Angicos/RN

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5DEDCCBD

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – ANGICOS/RN RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019

Torna público a Retificação do Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN para o quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através da Comissão Especial Eleitoral disciplinado com base na Lei Municipal 492/1997, Lei no 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução no 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, no Informativo nº 004/2019 do CONSEC na Resolução no 001/2019 do CMDCA formada para articular o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando a sanção presidencial do Projeto de Lei no 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei no 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei no 8.069/1990, passa a permitir a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha, conforme as alterações a seguir:

1 – **Reabre o prazo de inscrições**, permitindo o registro de candidatura ou a inscrição de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, bem como para os interessados em geral, a fim de garantir o amplo acesso ao pleito daqueles que preencham os requisitos legais, observando-se os prazos e o calendário sugerido, promovendo desta forma a alteração do calendário na forma a seguir:

Reabertura do prazo de inscrições (05 dias) - 20 a 24/05
Publicação da relação preliminar e geral de inscritos - 28/05
Impugnação de candidatura (05 dias) 29/05 a 03/06
Apresentação defesa do candidato impugnado (05dias) - 10 a 14/06
Julgamento de Impugnações pela CEE até - 19/06
Publicação de lista de candidatos habilitados - 20 e 21/06
Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA Até - 28/06
Recursos para o CMDCA 20 e 21/06
Publicação de relação definitiva de Candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA - Até 28/06
Remessa pelos CMDCAs ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos Até 03/07

KALIANE MIRELLE DE SOUZA FERREIRA DANTAS
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0ACFE249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 023/2019 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Sra. Alecia Lucio de Oliveira**,** do Cargo de Chefe de Setor de Documentos Escolar da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 07 de maio de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:001EAFE9

GABINETE CIVIL
PORTARIA 024/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Elian Alves de Oliveira**, matrícula 010244-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, no período de 01 de maio de 2019 à 30 de maio de 2019.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 07 de maio de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:93637027

GABINETE CIVIL
PORTARIA 025/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Maria Jose Xavier de Sousa**, matrícula 010184-2, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Hospital e Maternidade Justino Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2019 à 30 de maio de 2019.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 07 de maio de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:708D3CEA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº. 507/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019 – CMDCA /AM.

Dispõe sobre a retificação do Edital 001/2019 AM, item 2 do Conselho Tutelar, alínea 2.2, do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Marins/RN, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO odisposto na Lei Municipal nº 507/2019, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o edital 001/2019 de 08 de março de 2019, que torna público os procedimentos para o Processo de Escolha Unificado dos Membro do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019 que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares;

DELIBERA:

Art. 1º - Retifica oitem 2 do Conselho Tutelar, alínea 2.2 do Edital 001/2019 AM de 08 de março de 2019,passa a vigorar com a seguinte redação:
~~2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 anos (quatro) anos, permitida 01 (uma) nova recondução, mediante novo processo de escolha.~~
2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 anos (quatro) anos, permitida recondução novos processo de escolha.

Art. 3º –Os demais dispositivos do Edital 001/2019 de 08 de março de 2019 permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 13 de maio de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:3FD9A5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1206/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 16 de maio de 2019, para Participar de reunião administrativa na CAERN, para tratar de assuntos relacionados ao município como também participara na Assemblei Legislativa de reunião com a Bancada Estadual.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:03A174A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1207/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 16 de maio de 2019, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para Participar de reunião administrativa na CAERN, para tratar de assuntos relacionados ao município como também participara na AssembleiaLegislativa de reunião com a Bancada Estadual.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:819F2524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº: 005/2019 – DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo do edital nº001/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que selecionará os profissionais que executarão as ações do Projeto Pérolas do Apodi.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 09 de Maio de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada á Rua Antônio Lopes Filho, Número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Deliberar e Aprovar a Comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo do edital nº001/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que selecionará os profissionais que executarão as ações do Projeto Pérolas do Apodi. Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

Francisco Emerson de Medeiros;
Keique Rosalina de Silveira e Silva
Maria Gorete de Oliveira Dantas
Manoel Odair de Oliveira Alves

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE8DE363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 094/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria das Graças Ambrósio e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS AMBRÓSIO**, inscrita na matrícula 990234, vinculada à Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura. para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:1C01A42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 095/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria de Fátima Irineu Silva e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA IRINEU SILVA**, inscrita na matrícula 960202, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal

de Educação. para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:6FC98D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 096/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Francineide do Nascimento Paulino e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **FRANCINEIDE DO NASCIMENTO PAULINO**, inscrita na matrícula 091242, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3D51E36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 097/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Rosilda Maria de Oliveira e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ROSILDA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula 960055, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação. para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5A685A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 098/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Jailde Alves do Nascimento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **JAILDE ALVES DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula 960067, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação. para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:F6B15195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019 - GP

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, e conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição, os seguintes membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representante do Poder Executivo
TITULAR: Natália Carvalho de Lima
SUPLENTE: Maria Madalena Costa Galvão

II – Representante das Entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
1 - TITULAR: João Gomes da Silva

SUPLENTE: Maria José Figueiredo
2-TITULAR: Aldicelho Brasiliano da Silva
SUPLENTE: Gesoaldo Ferreira de Oliveira

III – Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:

1 - TITULAR: Clécia Darc da Cruz
SUPLENTE: Edileusa Borges Fernandes
2-TITULAR: Elanya Barbosa da Silva Souza
SUPLENTE: Técio Luiz Abdon de Lima

IV – Representantes indicados por entidade civil organizada:

1 - TITULAR: Elizabeth Cordeiro Silva
SUPLENTE: José Sobrinho do Nascimento
2-TITULAR: Nilvan Alves Barbosa
SUPLENTE: Lucineide Adelfo Cardoso

Art. 2º.O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e Poder Executivo Municipal.

Art. 3º.O Conselho de Alimentação Escolar – CAE deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Arez/RN, 02 de maio de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:78A0E2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4°. da Lei n°. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa HELLEN M MACIEL COSTA-ME (CNPJ: 22.345.635/0001-63), vencedora do certame, com valor global de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Arez/RN, 13 de maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F72AE789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019, concernente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no qual declarou a empresa COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME (CNPJ: 08.091.529/0001-70), vencedora do Lote 05 no valor total de R$ 80.550,00 e do Lote 04 no valor total de R$ 396.131,00, a empresa JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME (CNPJ: 11.935.699/0001-06), vencedora do Lote 03 no valor total de R$ 203.900,00 e do Lote 04 no valor total de R$ 80.000,00 e a empresa J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 21.172.344/0001-58), vencedora Lote 06 no valor total de R$ 83.000,00 e do Lote 01 no valor total de R$ 144.000,00.

Arez/RN, 14 de maio de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:A06148D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019
PROCESSODMINISTRATIVO Nº 051/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26-FNDE, DE 17/07/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 004-FNDE, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Chama Publica nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 051/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,
Considerando todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Publica, que teve como vencedores em tela: Ademir Nonato dos Santos **valor global de R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)** referente ao fornecimento de 300 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, 400 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo e 666 kg de melão amarelo ao valor de R$ 2,00 o quilo; Antônio da Fé de Lima Neto **valor global de R$ 13.068,20 (treze mil, sessenta e oito reais e vinte centavos)** referente ao 450 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, 2 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 240 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo, 1.700 kg de feijão macassar ao valor de 5,26 o quilo e 450 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; Antônia Doroteia Medeiros **valor global de R$ 16.028,40 (dezesseis mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)** referente ao fornecimento de 800 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 500 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de R$ 2,80 o quilo, 240 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01, 300 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 1.300 kg de feijão macassar ao valor de R$ 5,26 o quilo; Antônio Jerônimo freire **valor global de R$ 9.678,66 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** referente ao fornecimento de 850 kg de cebolinha ao valor de R$ 6,41 o quilo, 568 kg coentro ao valor de R$ 6,87 o quilo e 50 kg de couve folha ao valor de R$ 6,56 o quilo; Elisangela Abreu de Macedo **valor global de R$ 13.435,42 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** referente ao fornecimento de 566 kg de coentro ao valor de R$ 6,87 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de R$ 2,80 o quilo e 2.700 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo; Erinaldo Fabricio Pegado **valor global de R$ 9.151,40 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** referente ao

fornecimento de 400 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, 450 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, 2 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 260 kg de milho verde ao valor de 3,01 o quilo e 1.200 kg de mamão formosa ao valor de R$ 2,98 o quilo; Francisca Maria de Medeiros Silva **valor global de R$ 5.890,20 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)** referente ao fornecimento de 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 4 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 260 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo e 1.500 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo; Francisco Edinilson Aquino Macedo **valor global de R$ 7.677,60 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 4 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 500 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 1.500 kg de tomate ao valor de R$ 3,81 o quilo; Francisco Edson da Silva Macedo **valor global de R$ 7.677,60 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)** referente ao fornecimento de 4 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 500 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 1.500 kg de tomate ao valor de R$ 3,81 o quilo; Ivanildo Henrique Paz da Silva **valor global de R$ 9.263,10 (nove mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)** referente ao fornecimento de 450 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de 2,80 o quilo, 260 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo e 1.800 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo; Jaldete Ribeiro de Bessa **valor global de R$ 10.129,92 (dez mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)** referente ao fornecimento de 850 kg de cebolinha ao valor de R$ 6,41 o quilo, 566 kg de coentro ao valor de R$ 6,87 o quilo e 100 kg de alface ao valor de R$ 7,93; José Honório Bezerra **valor global de R$ 14.574,10 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)** referente ao fornecimento de 150 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 450 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de 2,32 o quilo, 260 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo, 700 kg de acerola ao valor de 5,10 e 2.500 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo; Luciene Pereira da Silva Tomaz **valor global de R$ 17.717,60 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 260 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 1.000 kg de cebola branca ao valor de R$ 3,40 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de 2,32 o quilo, 2.800 kg de mamão formosa ao valor de R$ 2,98 o quilo e 1.200 kg de tomate ao valor de R$ 3,81 o quilo; Maria Marlene da Silva **valor global de R$ 12.696,60 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 260 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 1.200 kg de cebola branca ao valor de R$ 3,40 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 200 kg de limão ao valor de 2,66 o quilo, 240 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo e 2.000 kg de mamão formosa ao valor de R$ 2,98 o quilo; Meiriene Pereira da Silva **valor global de R$ 10.245,60 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 800 kg de cebola branca ao valor de R$ 3,40 o quilo, 400 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, 300 kg de jerimum caboclo ao valor de 3,65 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 4 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 300 kg de pimentão ao valor de R$ 3.90 o quilo e 400 kg de tomate ao valor de R$ 3,81 o quilo; Rosemeire Fernandes de Sousa Bezerra **valor global de R$ 5.812,60 (cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 260 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 400 kg de limão ao valor de R$ 2,66 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de R$ 2,80 o quilo, 666 kg de melão amarelo ao valor de 2,00 o quilo, e 450 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; Robério Fernandes de Souza **valor global de R$ 8.989,20 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** referente ao fornecimento de 270 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de R$ 2,80 o quilo, 668 kg de melão amarelo ao valor de R$ 2,00 o quilo, e 2.000 kg de mamão formosa ao valor de R$ 2,98 o quilo; Sheyla Katiane Silva Fernandes **valor global de R$ 19.446,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)** referente ao fornecimento de 600 kg de limão ao valor de R$ 2,66 o quilo, 1.300 kg de acerola ao valor de R$ 5,10 o quilo, e 3.000 kg de goiaba ao valor de R$ 3,74 o quilo e Vital Pegado **valor global de R$ 14.401,40 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos)** referente ao fornecimento de 3.500 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo, 400 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, e 240 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de maio de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B2E3FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019
PROCESSODMINISTRATIVO Nº 051/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26-FNDE, DE 17/07/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 004-FNDE, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Chamada Publica nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 051/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,
Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Publica, que teve como vencedores: Ademir Nonato dos Santos **valor global de R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)** referente ao fornecimento de 300 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, 400 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo e 666 kg de melão amarelo ao valor de R$ 2,00 o quilo; Antônio da Fé de Lima Neto **valor global de R$ 13.068,20 (treze mil, sessenta e oito reais e vinte centavos)** referente ao 450 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, 2 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 240 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo, 1.700 kg de feijão macassar ao valor de 5,26 o quilo e 450 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; Antônia Doroteia Medeiros **valor global de R$ 16.028,40 (dezesseis mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)** referente ao fornecimento de 800 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 500 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de R$ 2,80 o quilo, 240 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01, 300 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 1.300 kg de feijão macassar ao valor de R$ 5,26 o quilo; Antônio Jerônimo freire **valor global de R$ 9.678,66 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** referente ao fornecimento de 850 kg de cebolinha ao valor de R$ 6,41 o quilo, 568 kg coentro ao valor de R$ 6,87 o quilo e 50 kg de couve folha ao valor de R$ 6,56 o quilo; Elisangela Abreu de Macedo **valor global de R$ 13.435,42 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** referente ao fornecimento de 566 kg de coentro ao valor de R$ 6,87 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de R$ 2,80 o quilo e 2.700 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo; Erinaldo Fabricio Pegado **valor global de R$ 9.151,40 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** referente ao fornecimento de 400 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, 450 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, 2 kg de

melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 260 kg de milho verde ao valor de 3,01 o quilo e 1.200 kg de mamão formosa ao valor de R$ 2,98 o quilo; Francisca Maria de Medeiros Silva **valor global de R$ 5.890,20 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)** referente ao fornecimento de 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 4 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 260 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo e 1.500 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo; Francisco Edinilson Aquino Macedo **valor global de R$ 7.677,60 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 4 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 500 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 1.500 kg de tomate ao valor de R$ 3,81 o quilo; Francisco Edson da Silva Macedo **valor global de R$ 7.677,60 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)** referente ao fornecimento de 4 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 500 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 1.500 kg de tomate ao valor de R$ 3,81 o quilo; Ivanildo Henrique Paz da Silva **valor global de R$ 9.263,10 (nove mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)** referente ao fornecimento de 450 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de 2,80 o quilo, 260 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo e 1.800 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo; Jaldete Ribeiro de Bessa **valor global de R$ 10.129,92 (dez mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)** referente ao fornecimento de 850 kg de cebolinha ao valor de R$ 6,41 o quilo, 566 kg de coentro ao valor de R$ 6,87 o quilo e 100 kg de alface ao valor de R$ 7,93; José Honório Bezerra **valor global de R$ 14.574,10 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)** referente ao fornecimento de 150 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 450 kg de jerimum caboclo ao valor de R$ 3,65 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de 2,32 o quilo, 260 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo, 700 kg de acerola ao valor de 5,10 e 2.500 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo; Luciene Pereira da Silva Tomaz **valor global de R$ 17.717,60 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 260 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 1.000 kg de cebola branca ao valor de R$ 3,40 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de 2,32 o quilo, 2.800 kg de mamão formosa ao valor de R$ 2,98 o quilo e 1.200 kg de tomate ao valor de R$ 3,81 o quilo; Maria Marlene da Silva **valor global de R$ 12.696,60 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 260 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 1.200 kg de cebola branca ao valor de R$ 3,40 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 200 kg de limão ao valor de 2,66 o quilo, 240 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo e 2.000 kg de mamão formosa ao valor de R$ 2,98 o quilo; Meiriene Pereira da Silva **valor global de R$ 10.245,60 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 800 kg de cebola branca ao valor de R$ 3,40 o quilo, 400 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, 300 kg de jerimum caboclo ao valor de 3,65 o quilo, 250 kg de jerimum de leite ao valor de R$ 2,32 o quilo, 4 kg de melancia ao valor de R$ 3,15 o quilo, 300 kg de pimentão ao valor de R$ 3.90 o quilo e 400 kg de tomate ao valor de R$ 3,81 o quilo; Rosemeire Fernandes de Sousa Bezerra **valor global de R$ 5.812,60 (cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos)** referente ao fornecimento de 260 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 400 kg de limão ao valor de R$ 2,66 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de R$ 2,80 o quilo, 666 kg de melão amarelo ao valor de 2,00 o quilo, e 450 kg de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; Robério Fernandes de Souza **valor global de R$ 8.989,20 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** referente ao fornecimento de 270 kg de batata doce ao valor de R$ 3,16 o quilo, 300 kg de macaxeira ao valor de R$ 2,80 o quilo, 668 kg de melão amarelo ao valor de R$ 2,00 o quilo, e 2.000 kg de mamão formosa ao valor de R$ 2,98 o quilo; Sheyla Katiane Silva Fernandes **valor global de R$ 19.446,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)** referente ao fornecimento de 600 kg de limão ao valor de R$ 2,66 o quilo, 1.300 kg de acerola ao valor de R$ 5,10 o quilo, e 3.000 kg de goiaba ao valor de R$ 3,74 o quilo e Vital Pegado **valor global de R$ 14.401,40 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos)** referente ao fornecimento de 3.500 kg de banana pacovan ao valor de R$ 3,01 o quilo, 400 kg de feijão verde ao valor de R$ 7,86 o quilo, e 240 kg de milho verde ao valor de R$ 3,01 o quilo.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de maio de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F5E65071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 14 DE MAIO DE 2019.

ENCERRA PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 134/96;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ENCERRAR,** a pedido, "licença para tratar de assuntos particulares", iniciada em 01 de agosto de 2017 e oficializada através de Portaria nº 092 de 31 de julho de 2017, concedida a servidora **MARIA ACIDÁLIA SALDANHA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora **(readaptada para a função de Recepcionista)**, matrícula funcional nº **00793-1**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da funcionária as anotações pertinentes, regulamentando o retorno a partir da data de hoje. Encaminhe-se cópia desta portaria para a secretaria de origem da referida servidora (**Secretaria Municipal de Saúde Pública),** para o devido enquadramento e adequação da auxiliar em suas funções e carga horária de trabalho.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 14 de maio de 2019.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA
Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:C830D49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 006-2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**,** ao licitante: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.915.814/0001-40,** vencedor do Pregão Presencial n°. 006/2019, nos valores que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA / VALOR DO LOTE.
01	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro senior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante	R$ 156,00
02	Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanização e Paisagismo	R$ 156.000,00
03	Elaboração de projetos complementares de Engenharia	R$ 215.000,00
04	Serviços Topográficos e de Levantamentos	R$ 65.793,90
05	Elaboração de Serviços e Projetos diversos de Engenharia	R$ 330.000,00

Por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n°. 006/2019.

Extremoz/RN, 13 de maio de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:F6158D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, "HOMOLOGO" o presente evento que teve como vencedor o licitante: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.915.814/0001-40**, nos valores conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA / VALOR DO LOTE.
01	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro senior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante	R$ 156,00
02	Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanização e Paisagismo	R$ 156.000,00
03	Elaboração de projetos complementares de Engenharia	R$ 215.000,00
04	Serviços Topográficos e de Levantamentos	R$ 65.793,90
05	Elaboração de Serviços e Projetos diversos de Engenharia	R$ 330.000,00

O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos a Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

**Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n°. 006/2019.*

Extremoz/RN, 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:13C4F004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS N° 003/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO CMS/BS N° 003/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação itens fracassados os registros de preço alusivos as propostas nº 11485.886000/1140-01 e 11485.886000/1140-02, respectivamente.
O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n° 138 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A apresentação expositiva dos itens tidos como fracassados nas propostas acima supracitadas, conforme reunião extraordinária realizada nesta em 10/05/2019.
A aprovação de abertura de novo processo licitatório, preferencialmente pregão eletrônico, conforme preços praticados no mercado atual, de acordo com o que consta em ata da reunião extraordinária realizada em 10 de maio de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR nova abertura de pregão eletrônico para atender a necessidade de conclusão do saldo remanescente oriundos de Emendas Parlamentares com o intuito de melhor servir a população Boa-saudense.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 10 de maio de 2019.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução n° 003/2019, de 10 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal n° 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B9F262E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 004/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 004/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada através da Portaria nº 020 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 023 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031 de 01 de abril de 2019, torna público a **RETIFICAÇÃO** dos itens e anexo V do Edital nº 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado-PSS, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital:

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1.3 PERÍODO: **10 a 20 de maio de 2019** (Exceto sábados e domingos)

6. DA SELEÇÃO
6.3 A entrevista será realizada no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias **27 e 28 de maio de 2019**, obedecendo a seguinte chamada, por ordem de chegada a partir de 9h.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **31 de maio de 2019** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	08 de maio de 2019
Dia do recurso de impugnação do edital	09 de maio de 2019
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	10 a 20 de maio de 2019 (Exceto sábados e domingos)
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	21 de maio de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	22 de maio de 2019
Publicação do resultado final da 1ª fase	23 de maio de 2019
Convocação para Entrevista	24 de maio de 2019
Entrevista	27 e 28 de maio de 2019
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	29 de maio de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	30 de maio de 2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	31 de maio de 2019

Boa Saúde/RN, 14 de maio de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA
Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E3EBE11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 040 DE 13 DE MAIO DE 201

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 040 DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): BERNADETE FABIANA DE OLIVERIA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 457.951.184-00, **OBJETO: TÉCNICA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, **VIGÊNCIA:** 13 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:46D4B3BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 041 DE 13 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 041 DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): POLYANA GABRIELA BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob n°. 100.863.564-29, **OBJETO: ENFERMEIRA –ATENÇÃO BÁSICA**, **VIGÊNCIA:** 13 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 2.000,00(dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5404C6CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 042 DE 13 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 042 DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO** , inscrito(a) no CPF sob n°. 067.323.434-75, **OBJETO: ATENDENTE DE FARMÁCIA**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 1.256,30(um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4C63210B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 044 DE 13 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 044 DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIQUEIRÊDO** , inscrito(a) no CPF sob n°. 089.118.834-76, **OBJETO: NUTRICIONISTA**, **VIGÊNCIA:** 13 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 2.000,00(dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8DC99F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 045 DE 09 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 045 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA LÚCIA DE MACÊDO** , inscrito(a) no CPF sob n°. 009.555.084-44, **OBJETO: MERENDEIRA**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:31EBF008

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 046 DE 09 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 046 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ** , inscrito(a) no CPF sob n°. 101.247.044-09, **OBJETO: Técnica de Nível Médio – (CRAS)**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:33258E35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 047 DE 10 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 047 DE 10 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): SIMONE PEREIRA** , inscrito(a) no CPF sob n°. 013.481.694-35, **OBJETO: Técnica de Nível Médio – (CREAS)**, **VIGÊNCIA:** 10 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:737AC5C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 048 DE 09 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 048 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA** , inscrito(a) no CPF sob n°. 013.969.534-69, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F7CBA7F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 049 DE 09 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 049 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ELAINE ELIONÁRIA DE LIMA BEZERRA** , inscrito(a) no CPF sob n°. 016.669.344-88, **OBJETO: Coordenadora de Programa (SCFV)**, **VIGÊNCIA:** 09

de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FAEFC437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 050 DE 09 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 050 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): PATRICIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA** , inscrito(a) no CPF sob n°. 076.714.204-76, **OBJETO: Coordenadora de Programa (CRAS)**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:034CED0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 051 DE 09 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 051 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JANIELE SILVA DE SOUZA** , inscrito(a) no CPF sob n°. 067.867.194-06, **OBJETO: Coordenadora de Programa (CREAS)**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C617C463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 052 DE 09 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 052 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): EDIVALDO FRANKLIN DA SILVA LIMA** , inscrito(a) no CPF sob n°. 034.463.564-36, **OBJETO: OPERADOR DE MÁQUINAS**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 1.020,76(um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:11924508

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 053 DE 10 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 053 DE 10 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): WAGNER FERREIRA DANTAS** , inscrito(a) no CPF sob n°. 073.467.164-42, **OBJETO: MOTORISTA. VIGÊNCIA: 10** de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 1.020,76(um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:93B83C19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 054 DE 09 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 054 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CICERO CAMELO DA SILVA** , inscrito(a) no CPF sob n°. 937.268.564-04, **OBJETO: OPERADOR DE MÁQUINAS**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2019, **VALOR MENSAL:** R$ 1.020,76(um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E8924D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - RAFAEL ANDERSON DE LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.
CNPJ: 08.002.404/0001-26
CONTRATADO: RAFAEL ANDERSON DE LIMA.
CPF: 016.629.214-11.
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
VALOR TOTAL: R$ 7.584,68 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 13 de maio a 31 de dezembro 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 369 de 20 setembro de 2017.

Bom jesus 14 de maio de 2019.

ASSINATURA:
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO – CONTRATANTE
RAFAEL ANDERSON DE LIMA - CONTRATADO

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:E4A29A87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - JACÓ DE LIMA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.
CNPJ: 08.002.404/0001-26
CONTRATADO: JACÓ DE LIMA RODRIGUES.
CPF: 128.877.114-23.
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
VALOR TOTAL: R$ 7.584,68 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 13 de maio a 31 de dezembro 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 369 de 20 setembro de 2017.

Bom jesus 14 de maio de 2019.

ASSINATURA:
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO – CONTRATANTE
JACÓ DE LIMA RODRIGUES - CONTRATADO

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:E54328BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019 - GP - LICENÇA GEISE ARAUJO DE LIRA

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **GEISE ARAÚJO DE LIRA**, portadora do CPF nº 037.544.954-02, vinculada a matrícula nº5607426, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia 06/05/2019 com término em 04/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:7E33B2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019 - GP -DIÁRIA ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 044.529.004-88, vinculada a matrícula nº 5607906, Assistente Social, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **Participação na AULA MAGNA que dará inicio aos cursos do CAPACITASUAS(Capacitação do Sistema Único de Assistência Social realizado em 07 de maio de 2019, na Escola do Governo Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:C03AF9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO TP 003/2019

TOMADA DE PREÇO N°003/2019
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS **Nº03/2019**, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN**. EMPRESA HABILITADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.999.591/0001-52**.**EMPRESAS INABILITADAS: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR -

ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.363.375/0001-44 por não atender aos itens 7.3.3.8; 7.3.3.11 e 7.3.3.10 do instrumento convocatório ; JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA) inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.776.149/0001-13 por não atender aos itens 7.3.2.2 ; 7.3.2.7; 7.3.3.3; 7.3.3.8 E 7.3.3.10 do instrumento convocatório.A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 23 DE MAIO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, N°1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:527A55D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PE 001/2019

Extrato do resultado pe n° 001/2019
o pregoeiro e a equipe de apoio da prefeitura municipal de brejinho/rn, torna público o resultado do pregão presencialn°001/2019. objeto:aquisição de patrulha mecanizada.empresa vencedora:TLM COMERCIAL EIRELI cnpj:24.758.964/0001-61, vencedor do lote 1, no valor global der$ 114.990,00 (CENTO E QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

brejinho/rn, em 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:15260AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PE 001/2019

Adjudicação pe 001/2019
considerando, o resultado do procedimento de licitação , em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. adjudico, em favor da licitante TLM COMERCIAL EIRELI cnpj:24.758.964/0001-61, vencedor do lote 1, no valor global der$ 114.990,00 (CENTO E QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS),

Brejinho/RN, 14 de Maio de 2019 .

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A43B23CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 009/2019 SRP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 009/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN. Empresas: HERCON HELLES ALVES PESSOA-MEI (HERCON LAVA CAR), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.056.227/0001-26 itens 01 ao 15 no Valor Global de R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais). Prazo De execução:12 meses.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E2A434D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 /2019-GP.

PORTARIA Nº 113 /2019-GP.

Constitui Comissão Especial para recebimento de Obras e Serviços contratados.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL, composta dos senhores servidores municipais: Marcos Antônio da Silva, Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar e Jandusley Ferreira da Costa, para, sob a presidência do primeiro, receberem em caráter definitivo, as obras e serviços contratados com o Município de Brejinho/RN, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra "b", item I do artigo 73, da Lei federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.
Art. 2º As funções dos membros da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, são considerados serviço público relevante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 13 de maio de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C0B8BF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2019-GP.

PORTARIA N° 114/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar, SEM EFEITO a Portaria de Nº 213 (duzentos e treze) de 13 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de maio de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8B2B96E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115 /2019-GP.

PORTARIA N° 115 /2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Judson Wagner Cunha de Souza, portador do CPF: 011.080.634-46, do Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de maio 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de maio de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:41436F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 190401440 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos quatorzes dias de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelos proponentes: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00 e o profissional autônimo OTÁVIO FERREIRA DE BESSA – CPF: 007.483.214-03,** Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO das Instituições CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00 e o profissional autônimo OTÁVIO FERREIRA DE BESSA – CPF: 007.483.214-03**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 14 de maio de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	
MARLY MAIA CAVALCANTE	***SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES***
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B291E2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ EXTRATO DE EDITAL

Ref. Processo Administrativo nº 2019.03.029.0119

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará o Chamamento Público nº 003/2019, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por OBJETO a execução de projeto, compreendendo a organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro a 01 (um) grupo – Quadrilha Junina Estilizada – cultural e popular, da cidade de Caicó/RN, para representar o Município e participar de Festivais de Quadrilhas Juninas Estilizadas no Estado do RN, promovendo a atividade cultural em nossa cidade, incrementando o seu crescimento em diversas áreas, propagando a cultura do Município de Caicó no Estado do RN, no período de junho e julho/2019, tendo como objetivos específicos da parceria: a organização da Quadrilha Junina Estilizada, registrar os eventos e atividades Juninas desenvolvidas, promover, fortalecer a cultura popular e manter viva a identidade cultural dos grupos folclóricos e Juninos de Caicó, e ainda, divulgar a Cultura do Município de Caicó para outros municípios do Estado do RN; DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2019 a 14/06/2019; ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/06/2019. LOCAL : via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Caicó-RN, CSOSC, Setor de Protocolo, sala 202, Centro Administrativo, à Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, das 07 às 13:00 hrs. INFORMAÇÕES: Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima citado ou pelo e-mail: csoscpmc@gmail.com. O Edital encontra-se dispónível no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Caicó-RN, CSOSC, Setor de Protocolo, sala 202, Centro Administrativo, à Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, das 07 às 13:00 hrs. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 14 de maio de 2019.

ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – CSOSC.

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:80459030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL N° 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, situado na Avenida Cel. Martiniano, 993, Centro, nesta cidade, no horário das 07h às 12h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

35º ALYNNY KARLA MARTINS SANTOS – CPF: 082.833.104-96;

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO: CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
6. PIS/PASEP
7. REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:4E664D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2019

PORTARIA Nº. 554 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - REMOVER, **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 937.333.304-63, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:75A3F14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2019

PORTARIA Nº. 555 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2019.03.22.0032**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GILVANEIDE LIMA DANTAS FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, matrícula nº 1.3342/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:3FB6C3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2019

PORTARIA Nº. 556 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 437/2018, de 22 de maio de 2018, QUE DESIGNOU o servidor **JOSÉ DA PAZ DANTAS**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, inscrito no CPF nº 937.491.394-15, para até ulterior deliberação, administrar o Complexo Turístico Ilha de Santana.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:03D0D2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 557/2019

PORTARIA N° 557 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 037/2019 - SEDETUR;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **MÔNICA AZEVEDO DE MEDEIROS**, Diretora do Departamento Cultural, inscrita no CPF nº 701.999.284-60, para até ulterior deliberação, administrar o Complexo Turístico Ilha de Santana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 437/2018, 22 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:08447E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2019

PORTARIA Nº 558 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal sobre Drogas - COMUD:**
I - Representantes do Poder Público Municipal

a)- Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Titular: JANAÍNA CHRISTINE AZEVÊDO UCHÔA BRAGA
Suplente: LUANA MICHELLE DE SOUZA

b)- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: MARIA DAS GRAÇAS SOARES
Suplente: MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO

c)- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RADILMA ALVES DE MORAIS
Suplente: PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS

d)- Secretaria Municipal de Administração
Titular: DIVA FARIAS DE BRITO
Suplente: GISLAINE NEVES DE ARAÚJO

e)- Representante da Polícia Militar (Poder Público Estadual)
Titular: LUIZ CARLOS ALVES DA NÓBREGA
Suplente: SIDNEY APARECIDO DE ARAÚJO

II- Representante da Sociedade Civil Organizada

a) - Cáritas Diocesana de Caicó
Titular: JOÃO PEREIRA AMORIM FILHO
Suplente: GILVANIA MEDEIROS VASCONCELOS

b) – Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Dom José de Medeiros Delgado
Titular: CASSIANO ALCÂNTRA SILVA
Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

c) – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD
Titular: VALDEMIR SOARES DA SILVA
Suplente: PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS

d) – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Suplente: MANOEL DE ARAÚJO GARCIA

e) – Representante da Aldeias Infantis SOS
Titular: FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JÚNIOR
Suplente: DENISE KAROLINE F. DANTAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 510/2019, 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:F4C63BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 559/2019

PORTARIA N° 559 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF N°
PRESIDENTE PREGOEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS	490.110.734-87
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS	035.791.324-82
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	241.535.164-40
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA	057.916.954-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FABRIZIO MAURICIO DANTAS	490.135.054-49
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA BEATRIZ DE ARAÚJO BRITO	065.847.614-95
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO	241.504.014-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO	087.318.484-00
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HALDERLEY DANTAS GOMES	053.098.644-23
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	070.816.954-69
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ARLINDO BATISTA	050.189.884-01

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 469/2019, de 10 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:375BAC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
35ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL N° 03/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 03/2017, a comparecer, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe, nesta cidade, no horário das 07h às 13h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 14 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
07	MARIA DAGUIA PEREIRA NERY DE ARAUJO
08	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
19	ÉDIPO DE ARAUJO BORGES
20	LUCICLEIDE ARAÚJO DA SILVA
21	MARIA ADJANE BEZERRA DE SOUZA
22	ISABELLA MELO FARIAS
23	ANA SANTANA DAS CHAGAS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
05	PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ARAÚJO
06	LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
22	EDNA MARIA DE ARAUJO
23	EDINETE DANTAS DE OLIVEIRA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DUAS CÓPIAS LEGÍVEIS, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:

• CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
• CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
• TÍTULO DE ELEITOR
• CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
• PIS/PASEP
• REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:D9ECEFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 03 de junho de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 14 de maio de 2019.

Presidente da CPL

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C99D0C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 003/2019

EDITAL Nº 003/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Canguaretama /RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 004/2000 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.
2. CONSELHO TUTELAR
2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida, recondução mediante novos processos de escolha.
2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R$ 1.497,00 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 26 da Lei Municipal nº 004/2000 e no artigo 140 da Lei n° 8.069/90 (ECA);
3.2. Idade superior a vinte e um anos até a data da posse;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;
3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)
3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 a 24 de maio de 2019, das 8h 00min às 12h 00min.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Canguaretama/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante
de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **20/05/2019 a 24/05/2019;**
5.2. Publicação da relação preliminar e geral dos candidatos inscritos: **28/05/2019;**
5.3. Prazo para impugnação de candidatura (05 dias): **29/05/2019 a 03 /06/2019;**
5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **10/06/2019 a 14/06/2019;**
5.5. Julgamento de impugnações pela Comissão Eleitoral Especial: Até **19/06/2019**
5.6. Publicação da lista de candidaturas habilitadas: **19/06/2019**
5.7. Recursos para o CMDCA: **20 e 21/06/2019**
5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA**: Até 28/06/2019;**
5.9.Remessa pelos CMDCAs ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: **Até 03/07/19**
5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019;**
5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019;**
5.12. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019;**
5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: **22/07/2019;**
5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até dia **24/07/2019;**
5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até o dia **02/08/2019;**
5.16. Prazo para entrega ao TER pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas para os municípios que utilizarão urna eletrônica- até **20/08/2019;**
5.17. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/09/2019;**
5.18. Reunião (treinamento) aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação no TRE: **23/09/2019 A 30/09/2019;**
5.19. Prazo para seleção das pessoas que irão trabalhar nas eleições como mesários e escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: **24/08/2019;**
5.20. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019;**
5.21. Divulgação dos locais de votação: até **16/09/2019;**
5.22. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019;**
5.23. Divulgação do resultado: até **07/10/2019;**
5.24. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019;**
5.25. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019;**
5.26. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;
5.27. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;
5.28. Posse: **10/01/2020**

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **28/06/2019**, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).
8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019.**
8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **10/07/2019.**
8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **22/07/2019.**

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019,** das 8 horas às 17 horas.
9.2. O voto será facultativo e secreto.
9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Canguaretama/RN até a data de **28 de junho de 2019**.
9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor ou aplicativo do título de eleitor (e-Título), ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais mais documento de identificação oficial com foto;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau), inclusive homoafetivos.
9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS
10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
c) práticas desleais de qualquer natureza;
VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL
12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.
§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Canguaretama/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE
11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS
13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL
10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
10.2. A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.
10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução n° 170 do CONANDA , na Resolução nº 102/ 2015 do Consec e na Lei Municipal nº 004/2000.
15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Canguaretama/RN, 15 de Maio de 2019

MARIA DO ROSÁRIO SOARES SILVA DE MARIA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral Para Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B2DF66CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ARP Nº 26/2019 - JACOB & MENEZES LTDA ME

Extrato da ARP Nº 26/2019
Pregão Presencial Nº 17/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54
ÓRGÃO FORNECEDOR: JACOB & MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE ARTIGOS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS.
Valor global: R$ 411.486,00, (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: Início: 10/05/2019 - Fim: 09/05/2020.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA
Sócia Administradora

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E4ACAFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]
II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de Empresa Contratação de Empresa com Prestação de Serviços de gesso no teto do Gabinete Civil, conforme justificativas constante do termo de referencia acostado aos autos do processo;

CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados enquadram-se como contratação de pequeno valor.

R E S O L V E:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa Contratação de Empresa com Prestação de Serviços de gesso no teto do Gabinete Civil, devendo o município pagar a Empresa SEBASTIAO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437 – inscrito no CNPJ: 21.228.359.0001.90, o valor global de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
2 – Dê-se publicidade para fins de conferir eficácia ao ato administrativo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:47D2A57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462 DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 462 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Ana Clara Firmino de Oliveira Rocha** do cargo comissionado de **Gestora da Divisão de Educação Especial**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:76F1943D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 504 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Maria da Conceição Pereira Costa (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Pendências/RN, onde a mesmo irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, em que farão busca ativa à família de uma criança em situação de risco, no dia 15 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6692AA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 502 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Arystenio Silva de Lima (Motorista do Conselho Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Pendências/RN, onde a mesmo irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, em que farão busca ativa à família de uma criança em situação de risco, no dia 15 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AFC0D16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 503 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 503 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Luciano Albuquerque de Freitas (Conselheiro Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Pendências/RN, onde a mesmo irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, em que farão busca ativa à família de uma criança em situação de risco, no dia 15 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C06F66B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506 DE 14 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 506 de 14 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar José Ranilson Maciel da Silveira do cargo comissionado de Gestor do Departamento de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DECE95D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507 DE 14 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 507 de 14 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Alberi Pinheiro da Silva para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3CD57A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 505 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Iris Viviane Avelino** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:38349E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 500 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 500 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Haianny Cynthia Santos Dantas** do cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D44A5AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 501 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 501 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Haianny Cynthia Santos Dantas para ocupar o cargo comissionado de Gestora do Departamento de Gestão Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7DF9D0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476 DE 09 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 476 de 09 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luciel Fernandes Dantas** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Limpeza do Ginásio**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DEAF200F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484 DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 484 de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Ribeiro da Silva para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5C8E0E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483 DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 483 de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Bruno Nascimento** do cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4C6355E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 486 DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 486 de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Pedro Lopes de Souza para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Serviço de Máquinas Agrícolas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A9EE1DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485 DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 485 de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Canindé Penha da Silva para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Economia Solidária, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:418B1FA4

SAAE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Diante das razões expostas no Parecer da Equipe de Pregão desta Autarquia, e analisando o processo na íntegra, é preciso considerar a impossibilidade do prosseguimento do certame, no qual a revogação torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

A não aceitação da proposta pelo pregoeiro ou comissão de licitação e a não homologação do procedimento licitatório quando o valor se apresentar não condizente com o que é praticado no mercado, decorre do poder-dever desses agentes de exercerem o controle dos atos administrativos praticados no processo, no sentido de corrigir eventuais distorções.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa da Sra. Pregoeira, e **REVOGO** o Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 003/2019, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Ceará Mirim/RN, 14 de maio de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:021798E9

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 com a empresa I A V Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.152.950/0001-67, pela aquisição de material elétrico e componentes de proteção elétrica destinados aos serviços do SAAE de Ceará Mirim/RN, no valor global de R$ 17.548,14 - (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 14 de março de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:7F7BFE85

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: I A V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.950/0001-67.

OBJETO: Aquisição de material elétrico e componentes de proteção elétrica destinados aos serviços do SAAE de Ceará Mirim/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 17.548,14 - (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Ivanildo Alves Veras.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:F1B92451

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 com a empresa JMZ - IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.174.488/0001-81 pela aquisição de motores elétricos submersos e bomba elétrica submersa, em caráter emergencial, destinados às comunidades de Jacumã, Ponta do Mato e Coqueiros, de responsabilidade desta Autarquia Municipal, no valor global de R$ 13.000,00 - (Treze mil reais) baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 11 de abril de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1C86A72E

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: JMZ Irrigação e Produtos Agropecuários Ltda, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 01.714.488/0001-81.

OBJETO: Aquisição de motores elétricos submersos e bomba elétrica submersa, em caráter emergencial, destinados às comunidades de Jacumã, Ponta do Mato e Coqueiros, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 - (Treze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E
PELA EMPRESA CONTRATADA: Jesuíno de Azevedo Filho.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:D8DDDA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa

"ARLEANDRO WAGNER DA FONSECA 06528782458" (CNPJ nº 19.281.913/0001-51), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 22.440,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:1DB58C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019

Aos 07/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior Lance ou Oferta, n.º 012/2019 – PGE, destinado à Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos e comissionados, e contratados ativos do Poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS	Serv.	1	93.417,56	93.417,56
Total					93.417,56

Cerro Corá/RN, 07/05/2019

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:18402200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – PGE

Aos 09/05/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2019 – PGE destinado à Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos e comissionados, e contratados ativos do Poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS	Serv.	1	93.417,56	93.417,56
Total					93.417,56

Cerro Corá/RN, 09/05/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D9F23587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** para a AQUISIÇÃO DE APARADOR DE GRAMA MASTER 1500W 225077, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 14 DE MAIO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:32838449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 124/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR 03027190407
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2018, para 21 de junho de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2019
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 21/03/2019 a 21/06/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B26D3B80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **R AQUINO MEIRELES ME** CNPJ Nº 28.875.552/0001-62 no valor total de R$ 57.445,00 (cinquenta e sete

mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR ME** CNPJ 27.545.583/0001-92 no valor total de R$ 46.053,50 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e **A M D PEREIRA ME** CNPJ 13.922.872/0001-59 no valor total de R$ 7.751,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e um reais).

Coronel Ezequiel/RN, 14 de maio de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8E00CCD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019

Processo: 012/2019; b) **Contrato nº 094/2019**, firmado em 14/05/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e GR CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 20.265.912/0001-00; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL NAS RUAS SÃO FRANCISCO, MANOEL FIDELIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 001/2019**; e) **Vigência**: 31/12/2019, contados de 14/05/2019 a 31/12/2019; f) **Valor**: R$ 236.274,58 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CAC1E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 091/2019 - JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: 60% FUNDEB**

Pelo Contratado:
JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pelo Município:
CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C24FA483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 093/2019 - : RAPHAELA MOURA LIMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **RAPHAELA MOURA LIMA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **BIOQUIMICA**, com carga horária de **24 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 (três) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**
Pelo Contratado: **RAPHAELA MOURA LIMA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E93EDB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 28/05/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8837A5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO CONTRATO N° 024/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

CONTRATO Nº: 024/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º **003/2019**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 60.000,00** (**sessenta mil reais**).

DOTAÇÃO: 209 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
245 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
.

VIGÊNCIA: 14/05/2019 à **13/05/2020**.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2019

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9B6B20B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 049/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019, tendo como objeto a Registro de Preço para Locação com montagem e desmontagem de tendas, palcos móveis, climatizadores e arquibancadas e banheiros químicos que se realizará dia 27/05/2019 às 07:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:708354A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

PROCESSO No049/2019
DISPENSA: 017/2019
OBJETO: Contratação de serviços para conserto de máquinas laboratoriais.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para realização do exame a empresa CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 41.005.786/0001-17, com endereço à rua Sub. Oficial Farias, 526 – Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-200, pelo montante de R$ 1.431,00 (Um mil, quatrocentos e um reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2019

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:42C87715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019 - DISPENSA Nº 017/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CNPJ: 11.268.314/0001-96.
CONTRATADO: CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 41.005.786/0001-17. Objeto: Contratação de serviços para conserto de máquinas laboratoriais. Base legal: Processo n° 049/2019 – Dispensa nº 017/2019. Valor: 1.431,00 (Um mil, quatrocentos e um reais); VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.10.302.0077.2037. - Manutenção das Atividades Média e Alta complexidade (MAC).
Elemento de despesas: 33.90.39 – Serviço pessoa Jurídica
Fonte: 1001000- recurso ordinário.
DATA: 14/05/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - Contratado.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C531DC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PP 007/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO da Homologação do Processo nº 028/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA O CARNAVAL 2019. Na **edição 1962 do dia 21/02/2019** a data de Homologação ficou errada.

Onde lê-se Cruzeta, 08 de março de 2018
Leia-se: Cruzeta, 20 de fevereiro de 2019

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FD348D5E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2019

Aprova e torna público o edital Nº 002/2019 de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeta, para o quadriênio 2020/2024, reabrindo o prazo de inscrições, permitindo unicamente a inscrição ou o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZETA, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 700/97 e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a Lei nº 13.824/2019 publicada no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de

escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital 002/2019 de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeta, para o quadriênio 2020/2024,**reabrindo o prazo de inscrições,** permitindo **unicamente** a inscrição ou o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, promovendo, assim, alteração do calendário na forma a seguir:
Publicação do novo Edital **15/05**
Reabertura do prazo de inscrições (05 dias) **20 a 24/05**
Publicação da relação preliminar e geral de inscritos **28/05**
Impugnação de candidatura (05 dias) **29/05 a 03/06**
Apresentação defesa do candidato impugnado (05dias)**10 a 14/06**
Julgamento de Impugnações pela CEE **até 19/06**
Publicação de lista de candidatos habilitados **19/06**
Recursos para o CMDCA **20 e 21/06**
Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA **Até 28/06**
Remessa pelo CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos **Até 03/07**
Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.
Parágrafo Único. A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho (Presidente)
2-Débora Juliane Medeiros de Góes
3- Henrique Eduardo Aguiar Diniz
4- Maria Margarida de Medeiros Dantas

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, em 13 de maio de 2019.

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8941DEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual **aquisição de veículos automotores zero quilômetros para administração pública municipal**. Conforme especificações oriundas das solicitações de despesa das Secretarias Municipais. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 29/05/2019
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 14 de maio de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:241AEFC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos - APAE.
OBJETO:O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o financiamento dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, objetivando prevenir, reduzir ou reverter à deficiência das pessoas carentes atendidas pelo programa.
RECURSOS:Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 13110 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2086 – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias - PTMC
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019 retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano corrente.
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019
PRAZO: 12 (doze)meses.
SIGNATÁRIOS: pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pelaAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos, Maria do Socorro do Nascimento Silva – Presidenta daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A4BD4161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 2.281 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 375/2015.
OBJETO: Construção de quadra poliesportiva - sem cobertura - no bairro Dr. José Bezerra
CONTRATADA: Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME, CNPJ: 15.189.030/0001-65.
VALOR TOTAL: R$ 152.278,07 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos)
Aditivo nº 15/2019; Vigência 07/02/2019 a 08/05/2019; Alteração de prazo: 120 dias
Aditivo nº 16/2019, Vigência 09/05/2019 a 06/09/2019; Alteração de prazo: 120 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C88EE7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.485/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.924.624/0001-84, com sede na Rua Santa Maria, 22 – Distrito de Mangabeira, Macaíba/RN, CEP: 59280-000, para a aquisição de:
34 toneladas de Massa Asfáltica Instantânea (Granel) CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em Usina de Asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107ºC, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 pelo valor unitário de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).
Para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:B395D67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA N° 037/2019

CONTRATO N°2019.0203.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ÓPTICOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.838.336/0001-06, COM ENDEREÇO À RUA ROSA LIMA DOS SANTOS, N° 384, SALA 102, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB, CEP N° 58.051-590.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS E LENTES OFTÁLMICAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROJETO ENXERGAR MELHOR.

VALOR TOTAL: R$ 17.561,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS)PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária	02.009-FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.
	3.3.90.32.00- Material de distribuição Gratuita, 100.
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇAO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.

VIGÊNCIA:08 DE MAIO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:145C061B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ÓPTICOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.838.336/0001-06, com endereço à Rua Rosa Lima Dos Santos, N° 384, Sala 102, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP N° 58.051-590,destinado àaquisição de armações de óculos e lentes oftálmicas visando suprir as necessidades do projeto enxergar melhor.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 06 de maio de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AA4A9887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS E LENTES OFTÁLMICAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROJETO ENXERGAR MELHOR.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparaaquisição de armações de óculos e lentes oftálmicas visando suprir as necessidades do projeto enxergar melhor, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 06 de maiode 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:878E10FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO N°2019.0204.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL:R$ 7.401,09(SETE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.129.
PROJETO/ATIVIDADE	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. FONTE 129.
PROJETO/ATIVIDADE	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2007-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUB ELEMENTO	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.

IDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2019 ATÉ 31 DE MAIO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA:14 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F68DFCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 036/2019

CONTRATO N° 2019.0205.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ELTON SOUZA DE MELO 01235457494 -ME, CNPJ: 33.334.069-0001-00, COM ENDEREÇO À RUA JONAS NORONHA, 174, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTOR, MAESTRO E ARRANJADOR DE BANDA DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE INSTRUMENTOS DE BANDA DE MÚSICA E DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETÁRIA DE CULTURA OU EM QUE A MESMA ESTEJA EM REGIME DE PARCERIA.

VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), EM 8 PARCELAS DE R$ 1.575,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.022-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade 2.037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE CULTURA
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3CEE37A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ELTON SOUZA DE MELO 01235457494 -ME, CNPJ: 33.334.069-0001-00, com endereço à RUA JONAS NORONHA, 174, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, 59.900-000, destinado à contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de instrutor, maestro e arranjador de banda de música para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de banda de música e disponibilidade para apresentações nos eventos realizados pela secretária de cultura ou em que a mesma esteja em regime de parceria. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art.

24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de maio de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F115CEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de instrutor, maestro e arranjador de banda de música para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de banda de música e disponibilidade para apresentações nos eventos realizados pela secretária de cultura ou em que a mesma esteja em regime de parceria.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para destinado a contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de instrutor, maestro e arranjador de banda de música para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de banda de música e disponibilidade para apresentações nos eventos realizados pela secretária de cultura ou em que a mesma esteja em regime de parceria, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 06 de maio de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:76415CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N° 01/2019

RETIFICAÇÃO N° 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Doutor Severiano/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei Federal 13.824/2019, na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução n° 118 de 11 de março de 2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 406/2012, Lei Municipal nº 450/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme art. 132 do ECA.
2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo vigente nacionalmente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.
2.4. O mandato dos Conselheiros Tutelares atuais tem vencimento até 09 de janeiro de 2020, de forma que os Conselheiros Tutelares que forem eleitos no pleito que se inicia com este edital, só serão empossados após o término dos Conselheiros atuais, ou seja, a partir de 10 de janeiro de 2020.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco elencados nas Leis Municipais nº 406/2012 e 450/2015, bem como no artigo 140 da Lei n° 8.069/90 (ECA);
3.2. Idade superior a vinte e um anos, no ato da posse;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Doutor Severiano/RN;
3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)
3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento individual, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 a 24 de maio de 2019, das 08h00min às 15h00min.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Doutor Severiano/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/05/2019 a 24/05/2019;
5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019;
5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;
5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;
5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 19/06/2019;
5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019;
5.7. Recursos para o CMDCA: 20 e 21/06/19;
5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: Até 28/06/2019;
5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até o dia 24/07/2019;
5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 24/08/2019;
5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;
5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
5.24. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 28/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).
8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
8.3. O Candidato deverá apresentar-se no local de votação, portanto documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta;
8.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que:
I – Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
II – Não comparecimento a prova de conhecimento, seja qual for o motivo alegado;
III – Ausentar-se do local da prova antes de decorrida, exatamente, 01 (uma) hora do início da mesma;
IV – Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
V – O candidato que durante a realização da prova for surpreendido, portanto aparelhos eletrônicos;
VI – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
8.5. A Publicação do gabarito e relação dos aprovados - 10/07/2019;
8.6. Prazo para recurso - 11/07/2019 a 15/07/2019;
8.7. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos -22/07/2019;

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas.
9.2. O voto será facultativo e secreto.
9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Doutor Severiano/RN até a data de 28 de junho de 2019.
9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- Título de eleitor ou via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia, e ainda, a apresentação obrigatória de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Documento de Identificação Profissional expedida por entidade de Classe, Carteira de Reservista e Carteira de Trabalho);
9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.9.1. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
9.9.2. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
V – A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
VI - O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
c) práticas desleais de qualquer natureza;
VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.
§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Doutor Severiano/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso e, persistindo o empate, aquele que dispor de maior tempo de experiência de atividade desenvolvida na área da defesa ou promoção dos direitos de criança ou adolescente, ou de atendimento à criança ou adolescente, conforme documentos apresentados no ato da inscrição.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1. Em caso de eleição de candidatos que se enquadrarem na vedação prevista no art. 140 do ECA, o candidato com maior número de votos comporá o quadro permanente de conselheiros tutelares, ficando o menos votado automaticamente na suplência;
13.2. No caso de empate entre candidatos enquadrados no impedimento supracitado, o candidato mis idoso permanecerá no quadro permanente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

15. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

15.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
15.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
15.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

16. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal até o dia 10 de janeiro de 2020.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução n° 118 de 11 de março
de 2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 406/2012, Lei Municipal nº 450/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA
17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

LIDUINA MARIA FERNANDES NERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C730083E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 39/2019

CONTRATO N° 2019.206

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX – SEPT ROSADO, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE UMA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOME SUPERIOR MAIS PELVE MAIS HIDRO-RM, EM UM PACIENTE DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2019ATÉ30 DE MAIO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3D6FC1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX – SEPT ROSADO, NATAL/RN, destinado àcontratação de empresa especializada em procedimentos clínicos hospitalares para realização de uma ressonância magnética do abdome superior mais pelve mais hidro-rm, em um paciente do município de Dr. Severiano/RN, enquanto se realiza processo licitatório.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de maio de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E23B7F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE UMA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOME SUPERIOR MAIS PELVE MAIS HIDRO-RM, EM UM PACIENTE DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa especializada em procedimentos clínicos hospitalares para realização de uma ressonância magnética do abdome superior mais pelve mais hidro-RM, em um paciente do município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 07 de maio de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7447AE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00017/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S.P. DA SILVA - R$ 112.500,00.

Equador - RN, 09 de Maio de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:31DC171C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00017/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/05/2019.

Equador - RN, 09 de Maio de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B8A75081

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP17/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2019. DOTAÇÃO: 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE -001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até 08/05/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP17/2019 - 10.05.19 - S.P. DA SILVA - R$ 112.500,00.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:371D25FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 425/2019 GUARDA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

Lei Nº 425/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais) destinado ao funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal
de 2019, um crédito especial, no valor de **R$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais)**, destinado à implantação e funcionamento da Guarda Municipal, ficando criada a seguinte Dotação Orçamentária.

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Função – 06 – Segurança Pública
Sub-Função – 122 – Administração Geral
Projeto Atividade – 2099 – Manutenção da Guarda Municipal

31.90.04.00 – Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado R$ 69.300,00
31.90.11.00 – Venc. De Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
33.90.14.00 – Diárias.....R$ 2.000,0
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuíta.....R$ 5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de T. P. Física.....R$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de T. P. Jurídica.....R$ 10.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Total ....R$ 121.300,00

Fonte – 100 – Recursos próprios

Art. 2º - Fica autorizado a anulação parcial, abaixo especificada, para atendimento da abertura do Crédito Especial, constante do artigo anterior, das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 3.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função – 15 – Urbanismo
Sub-Função – 0015 – Mobilidade Urbana
Projeto Atividade – 1044 – Construção e/ou Reforma de Praça, Construção e/ou Arborização de Vias Públicas.
44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 121.300,00
Total.....R$ 121.300,00

Art. 3º - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente Lei, na LDO 2019, e PPA 2019/2021 vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 08 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7F62F561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs00min**

do dia **31 de maio de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:65CE4AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2019PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: possivel aquisição de ar condicionados e prestação dos serviços de instalação e manutenção geral em ar condicionados, bebedouros, freezers, geladeiras, carros das secretarias do municipio de francisco dantas. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 27/05/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 13/05/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:93B8FC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0105004/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105004/2019
Objeto:. Serviço de Seguros para os Carros Pertencentes a Secrtetaria Municipal de Saude.
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R$ 332,02
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A468200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0105005/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105005/2019
Objeto:. Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R$ 5.002,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F2057220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0104095/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104095/2019
Objeto:. Serviços de ornamentação para festividades do dia das maes na escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: ELZA XAVIER SILVA (852.681.514-87)
Valor Total Julgado: R$ 603,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2F960C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0105006/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105006/2019
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMRECIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R$ 3.319,90
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C767B518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0105007/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105007/2019
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado ao Criança Feliz.
Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMRECIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R$ 5.394,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:109B9436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104096/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104096/2019
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado ao Saude Bucal.
Contratado: Reabil.Com.Repres.Apar.Medecamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)
Valor Total Julgado: R$ 2.075,65
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:280F91D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

ORIGEM: Tomada de Preços nº 012/2018
OBJETO: Contratação dos serviços especializados de engenharia para execução de pavimentação por método convencional de continuação da Avenida das Palmeiras, no município de Goianinha/RN, conforme contrato repasse nº 845251/2017/MCIDADES/CAIXA
CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ -MF nº07.555.440/0001-54.
PROJETO DE ATIVIDADE: Unidade: 0501; Projeto/Atividade: 1015; Fonte: 51024; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR GLOBAL: R$ 293.387,96 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 07(sete) meses
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:AA25F402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018

ORIGEM: Tomada de Preços nº 013/2018
OBJETO: contratação dos serviços especializados de engenharia para os serviços remanescentes da obra de construção de um Terminal Rodoviário, conforme Termo de Compromisso nº 794893/2013 – Contrato Repasse 1011258-50/2013/Ministério do Turismo/Caixa, celebrado entre a União Federal- Ministério do Turismo e o Município de Goianinha/RN.
CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: Empresa ENE - EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/CNPJ: 35.276.005/0001-26.
PROJETO DE ATIVIDADE: 1032; Unidade: 1201; Fonte: 51024/01121; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR GLOBAL: R$ 655.419,57 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 09(nove) meses
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:2B24D952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 1510/2018 – Tomada de Preço nº 011/2018, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 07.555.440/0001-54**,** no valor global de **R$ 155.931,85 (cento e cinqüenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).** Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 01 de abril de 2019.

Goianinha-RN, em 14 de maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:2C1AEDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 1867/2018 – Tomada de Preço nº 016/2018, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA RUA ALTO DE SÃO JOSÉ E TRAVESSA NA COMUNIDADE DE UMARI E RUA DO CAMPINHO NA COMUNIDADE DO ATERRO NO MUNICIPIO DE GOIANINHA RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 07.555.440/0001-54**,** no valor global de **R$84.116,07 (oitenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sete centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 03 de abril de 2019.

Goianinha-RN, em 14 de maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:59785804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 910/2019 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº009/2018
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN**,** inscrito no CNPJ-MF nº: 08.146.425/0001-15.
Órgão Não Participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Aquisição de veículos tipo pick-up, cabine dupla, tração 4 x 4.
Fornecedor Registrado: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.122.617/0001-42, aderindo ao item vencido por essa empresa.

Goianinha/RN, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C2C98158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.**Empresa Vencedora: **ALAN C C DA SILVA**- CNPJ: 07.337.695/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.

Goianinha/RN, em 14 de maio de 2019.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B48B1FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.**Empresa Vencedora: **ALAN C C DA SILVA**- CNPJ: 07.337.695/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 14 de maio de 2019.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B1994EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **A QUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **ALAN C C DA SILVA**- CNPJ: 07.337.695/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 14 de maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DC747919

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 57/2019-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar a servidora **SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA**, Matrícula nº 138344-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, para a função de "Gestor deContrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, quando essa representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado,além de representar o órgão contratante,exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN,10de maio de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:BAF4FC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 921/2019

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Anielle Maria de Oliveira Chaves, exerce a função de Auxiliar Administrativo e que além de suas atividades laborais, a mesmatem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento daSecretaria.

DECRETA:

Art. 1°.-Fica concedida gratificação de função aservidora Anielle Maria de Oliveira Chaves, matrícula nº1361686-1, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 35% (Trinta e Cincopor cento) dosalário básico do servidor.

Art. 2°.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 02 de Maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D21D00EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Programas e Convênios, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Convênios, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a pessoa de NELIANNY TUANY DANTAS, CPF nº 080. 507.684-06.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C7D0DC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de NEYBERVAN FILGUEIRA DA SILVA, CPF nº 638.926.504-20.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7FF0DDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente Executivo de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, a pessoa de EDSON DO VALE FERREIRA JÚNIOR, CPF nº. 315.332.564 - 20.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:359AE51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear par o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, a pessoa de EDSON DO VALE FERREIRA JÚNIOR, CPF nº. 315.332.564 - 20.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:59F7006E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Gerente de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Gerente de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, a pessoa de NEYBERVAN FILGUEIRA DA SILVA, CPF nº 638.926.504-20.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:580F972B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de LEANDRO BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 100.825.644-77.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:346A363B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca, vinculado a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a pessoa de** JOSÉ UILSON ALBUQUERQUE DE ABREU, CPF nº 778.180.164-49**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:CD42BC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Para Ocupação do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a pessoa de JOSÉ UILSON ALBUQUERQUE DE ABREU, CPF nº 778.180.164-49**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6AAF8EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para Ocupação do Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca, vinculado a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a pessoa de** ANTONIO MARCOS DANTAS, CPF nº 762.371.844-49**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0C7F282A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, vinculado a Secretaria de Turismo e Eventos**, a pessoa de FRANCISCA GRACIENE COSTA, CPF nº 045.263.854-25.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7DF971E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Projetos, da Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de MARCUS VINICIUS DE SOUZA DANTAS, CPF nº 118.662.164-81.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:9D587A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para Ocupação do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Projetos, da Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de ANTONIA LUCIA DE SOUZA, CPF nº 850.403.714-20.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:781F4A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para Ocupação do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Merenda, da Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor da merenda, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de CARLA KELY BARBOZA ARAUJO, CPF nº 049.294.474-10.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E84B9D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor efetivo FABIANO DO VALE FERREIRA, CPF nº 154.727.874-91, matrícula 075, auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre o ano de 2010 a 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:20F321A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA DE SOUZA, CPF nº 323.141.834-87, matrícula 83-1, auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre o ano de 2013 a 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:122AFD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Cultura, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretária Adjunta da Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de CARLA SABRINA DO VALE SILVA, CPF nº 036.751.234-30.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:889FED27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretária Adjunta da Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a pessoa de MAIRA GOMES DE SOUZA, CPF nº 703.207.674-26.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:78765309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019,

DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação Para Ocupação do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Licitação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de COSMO LUCAS SOUZA SILVA, CPF nº 116.648.824-13.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:86A5B1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, toma público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**, **Processo Administrativo nº 3115/2019**, originado pelo **Memorando nº 968/2019 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DESCRIMINADAS NO GRUPO: 02 – TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14), quanto ao item único** como **CREDENCIADA**. O Sr. Presidente informa que o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, devendo os interessados comparecerem apresentando os documentos necessários, conforme exigido no Edital.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 14 de Maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5DA3363F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

(5ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2019**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia 17 de maio de 2019, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: PROFESSOR DOSANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA
ALANE FARIAS DE AQUINO

Orientações:
a) Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:
1. Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada;
Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
Carteira de identidade;
CPF;
Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
PIS;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Residência;
Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo VI);
Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

b) Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B3D11E36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78**, estabelecida no Sítio Mãe D'água, S/N, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB, CEP: 58.814-000, sendo representada pelo Senhor **RUDOLFO FERNANDES ROHR,** portador do CPF sob nº 012.800.294-80 e RG 2.302.268 SSP/PB.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 – CONAMA.**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.
VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço referente aos serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares provenientes das unidades de saúde e pronto atendimento deste município, considerando o Termo de Referência, no **valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) perfazendo o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data **de 14 de Maio de 2019 até 14 de Maio de 2020,** podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.474.613/0001-78
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0BD6A7CF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A CONTRATANTE E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DOS ESTUDANTES, COM MATRÍCULA E FREQUÊNCIA REGULAR EM CURSO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS ATESTADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DEMAIS ÁREAS DE NÍVEL SUPERIOR. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI** – **Núcleo Regional do Rio Grande do Norte**, Órgão componente do Sistema FIERN, sem fins lucrativos, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 4.089 de 26 de setembro de 1972, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 – 1º andar – Casa da Indústria, em Natal, CEP 59075-900, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF 08.431.454/0001-29, neste ato representado por sua **Superintendente**, a **Sra. Maria Angélica Teixeira e Silva**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Nascimento de Castro, Nº 2455, Condomínio Alice Grilo, Apt 302 – Torre Sul – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.063-370, Estado do Rio Grande do Norte, portadora do RG nº 112.881-3, ITEP/RN e CPF/MF nº 904.312.784-15, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por estagiário, atendendo o limite de até 15 (quinze) estagiários mensal, perfazendo valor global para 12 (doze) meses de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:094CA0DE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE REGISTRO GERAL – RG (Cédulas de Identidade) PARA SEREM EXPEDIDOS A POPULAÇÃO IELMOMARINHENSE QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NA AÇÃO DENOMINADA IELMO INTINERANTE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE ANO CORRENTE DAS 08Hh ÀS 14h NA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO. ESTABELECENDO COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES, VISANDO PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, PROPORCIONANDO O ATENDIMENTO EFICIENTE E MENOS ONEROSO PARA O CIDADÃO RESIDENTE NO INTERIOR DO ESTADO.

FAVORECIDO: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães, portador do RG nº 2.161.329 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° 803.813.081-20.

VALOR: O valor a ser pago pela SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE IELMO MARINHO/RN importa em R$ 5.000 (cinco mil reais), correspondente ao pagamento pela emissão de 200 (duzentas) carteiras de identidade, sendo o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais). E custo de despesas de diárias, quando necessárias, para servidores do ITEP no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por técnico, com limite de 12 (doze) técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DCB76406

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, torna público a contribuição financeira, para Servidores da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, ocupantes dos cargos de Gerentes de Atendimento das Centrais do Cidadão, no qual os mesmos são técnicos para realizar emissão de documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF nas ações de cidadania nos municípios visando a atender a demanda da população carente deste município que se encontra em vulnerabilidade social na ação denominada "Ielmo Itinerante" que será realizada no dia 16 de Maio de 2019 no centro deste município. A Senhora **Ednize Gerônimo Araújo e Silva**, **portadora do CPF sob nº 365.996.384-49, matrícula nº 81.736-8.** O Senhor **Júlio César Aciolly Furtado, portador do CPF sob nº 538.397.814-34, matrícula nº 101.490-0.** E a Senhora **Miranilma Santiago dos Santos, portador do CPF sob nº 638.009.694-91, matrícula nº 155.101-9**. No valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:53525978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMDPI

Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselheiros Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ipanguaçu para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 085/2009, **CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 6º e 7º;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os**MEMBROS**Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Ipanguaçu/RN para o biênio 2019/2020 conforme prevê os Artigos 6º e 7º, da Lei 085/2009, em sessão solene realizada às 9h, na casa dos Conselhos, situada à Rua 23 de Dezembro, 104, Centro Integrado da Cidadania – CIC, no dia 30 de abril de 2019, registrada em ATA nº. 003/2019-CMDPI, disposto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a)SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS:

Membro Titular: Maria Santana da Silva Batista
Membro Suplente: Magne Djane Pereira Luiz

b)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Membro Titular:Geizes das Graças Siqueira
Membro Suplente:Francisco Eduardo Signo de Siqueira

c)SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro Titular: Charllys Josephus Oseas Tavares
Membro Suplente: Joana Darc Varela Jácome

d)SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Membro Titular: Sumaira Fonseca Silveira
Membro Suplente:Maria Alexsandra Gonçalves de Medeiros Souza

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

e)IGREJA CATÓLICA:

Membro Titular:Sandra Maria do Nascimento
Membro Suplente:Maria Janeide Fernandes Reinaldo

f)IGREJA BATISTA REGULAR:

Membro Titular:Márcio Maciel França Oliveira
Membro Suplente:Maria de Fátima Rocha Ribeiro

g)REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS IDOSOS - CRAS:

Membro Titular:Ivanilda Silva Rocha
Membro Suplente:Loide Higino de Souza Lima

h)ASSOCIAÇÃO RENASCER DOS ARTESÃOS:

Membro Titular:Emerson Emanuel Silva de Carvalho
Membro Suplente:Francimária Santos da Costa

Art. 2º - Considerandoa necessidade de organização dos materiais que serão utilizados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipanguaçu, convocado pela Resolução Nº. 001/2019, e pelo Decreto de Convocação Nº. 007/2019; o referido conselho vem mais uma vez **PRORROGAR** a data de realização da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte,que seria realizada na data de 24 de abril de 2019, das 8 às 15h, no Centro de Cultura José Coriolano, conforme Ata da sessão ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, onde foi escolhida a comissão organizadora, a ser realizada no dia 29 de maio de 2019, conforme acordado em sessão solene de Posse dos membros que compõem o citado conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Casa dos Conselhos, Centro Integrado da Cidadania, 104, Ipanguaçu-RN, em 30 de abril de 2019.

MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B42D3472

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 002/2019 - CMDPI

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA RECONDUÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão solene com os conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, nomeados pela Portaria Nº. 122, de 29 de abril de 2019, para a recondução de mais um mandato para o biênio 2019/2020. A sessão solene teve início com os votos de boas-vindas pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Maria Neide Costa Amaro, que na oportunidade também representou o Prefeito Municipal VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO. Ao apresentar-se, a secretária agradeceu aos conselheiros pelo empenho e dedicação na condução da política municipal de assistência social para o idoso, onde garante aos usuários os benefícios, programas e serviços, como também, o conselho desempenha um grande papel na fiscalização das ações desenvolvidas pelo órgão gestor da Politica Municipal de Assistência Social, e que deseja muito mais esforços para o segundo mandato dos mesmos, diante do grande desafio que teremos que é a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que será realizada no dia 29 de maio do corrente ano, no Centro de Cultura José Coriolano, e que representará um avanço para o município de Ipanguaçu. Após a fala da secretária, a palavra foi facultada aos conselheiros. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi realizada a escolha da nova presidência, e foi solicitada a indicação por parte das entidades não-governamentais, daqueles conselheiros que queiram se candidatar-se a presidente. Não havendo ninguém ao posto, foram solicitadas as entidades governamentais, os conselheiros que a compõem, que se lançassem candidatos, onde na oportunidade a entidade da SEMTHAS escolheu a conselheira MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA, para presidir novamente o CMDPI, e como Vice-presidente, a conselheira MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ. Não havendo objeção por parte dos conselheiros que compõem as demais entidades, foram escolhidos por unanimidade novamente para mais um mandato de 02 (anos), ficando como presidente MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA, e como Vice-presidente, a conselheira MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ. Nada mais a tratar, a presidente reeleita do CMDPI senhora Maria Santana da Silva Batista deu por encerrada a presente sessão solene, com a lavratura da ATA da sessão, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros presentes e demais participantes.

Conselheiros:

MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA

MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ

GEIZES DAS GRAÇAS SIQUEIRA

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES

JOANA DARC VARELA JÁCOME

SUMAIRA FONSECA SILVEIRA

MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO

MÁRCIO MACIEL FRANÇA OLIVEIRA

MARIA DE FÁTIMA ROCHA RIBEIRO

IVANILDA DA SILVA ROCHA

LOIDE HIGINO DE SOUZA LIMA

EMERSON EMANUEL SILVA DE CARVALHO

FRANCIMÁRIA SANTOS DA COSTA

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D4815A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019-GP, DE 02 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** A Sr.ª, **KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Políticas para a Juventude, da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:733571B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 043/2019 - LOATAÇÃO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do Servidor, Assistente Social, abaixo relacionado a partir do dia 03 de junho de 2019 conforme segue:

LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:46E88B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 067/2019
BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 001.935 R$ 2.904,06** (Dois mil e novecentos e quatro reais e seis centavos).

Itaú/RN, 15 de Maio de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F35D5F0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 068/2019
BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 001.934 R$ 3.897,16** (Três mil, e oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Itaú/RN, 15 de Maio de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:021EA8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO

CNPJ 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000
Tel: (84) 3371 2222 – Fax: (84) 3371 2255 – Email: pmitau@brisanet.com.br

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins de direitos que as Servidores **FRANCISCO ROGÉRIO MELO DE FREITAS,** CPF/Nº 030.786.884-29, RG/N°1.714.259 SSP/RN, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú/RN, nomeado através da Portaria Nº 211/2019 de 06 de Maio de 2019, e

JÓRIA MARIA MARQUES DA SILVA, CPF/Nº 034.994.884-42, RG/Nº 1.727.428 SSP/RN, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú/RN, nomeada através da Portaria Nº 205/2019, de 01 de Maio de 2019, possuem pleno poderes junto ao Banco do Brasil de Executar os serviços abaixo.
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativas a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contraordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

E, para constar, passo a presente, em 02 (duas) vias de igual teor.
Esta é a expressão da verdade

Itaú-RN, 06 de Maio de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0871227D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 226/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 226 / 2019. De 14 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 3 (três) diária (s) a (o) servidor (a) **RAIMUNDO MARTINS FILHO.** Que faz jus custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento a Itaú-RN/Natal-RN/Itaú-RN, nos dias 22, 23 e 24 de maio, com a finalidade de participar I Encontro de Formação para Gestores em Esporte e Lazer da Rede CEDES/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:93C814C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 TERMO ADITIVO Nº 002/2019/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: G M G DUARTE - ME
CNPJ: 12.999.878/0001-61
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 001/2017/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 11/04/2019
Vigência: 12 (DOZE) meses.

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:448B5995

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 035/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **009/2019**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua João Fernandes da Silva, 122 – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **LINDOMAR FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF: 014.778.241.46 e RG: 2.538.913 SSP-PB, brasileiro, residente na Rua Júlio Alves Teixeira, 17, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de março de 2019, o contrato n° 009/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **LINDOMAR FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, CPF: 014.778.241.46.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 009/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/03/2019.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 14 de maio de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4D3B699A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2019/GP, DE 14 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28desetembrode 2018

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor OELSON COSTA, ocupante do cargo de Sec. Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação durante sua viagem à cidade de Natal - RN para participar de um curso sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos dias 27 e 28 de maio do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.
Quandodo retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 14 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2316256E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Publica Nº 001/2019 em favor da COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO CNPJ 13.668.531/0001-07 no valor total de R$ 169.716,50 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 14 de Maio de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C2126B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/2019/GP DE 14 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/06/2019 à 02/07/2019, a servidora MARIA MARIVAN DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F69BCC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2019/GP DE 14 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/06/2019 à 02/07/2019, a servidora FATIMA LUCINEIDE DA SILVA ARAUJO, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:388C157B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2019/GP DE 14 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/06/2019 à 02/07/2019, a servidora LENILMA DE AZEVEDO SILVA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2D908712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2019/GP DE 14 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/06/2019 à 02/07/2019, ao servidor GILMAR VANDERLEI SOARES PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FCA12D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise das propostas apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 001/2019. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARARA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R$ 62.628,79 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 14 de Maio de 2019.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:82919E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAGEM**, no qual declarou a empresa **ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO** (CNPJ: 10.599.139/0001-57), vencedora do **Lote 01** com valor total de R$ 291.000,00, a empresa **ALC BEZERRRA ME** (CNPJ: 07.040.160/0001-03), vencedora do **Lote 02** no valor total de R$ 75.000,00 e do **Lote 04** no valor total de R$ 202.000,00, a empresa **CARLOS MOURA & FILHO LTDA – EPP** (CNPJ: 12.756.805/0001-49), vencedora do **Lote 03** no valor total de R$ 143.736,30 e do **Lote 05** no valor total de R$ 85.000,00 e a empresa **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME** (CNPJ: 14.269.446/0001-20), vencedora do **Lote 06** no valor total de R$ 36.800,00, do **Lote 07** no valor de R$ 31.054,85, do **Lote 08** no valor total de R$ 25.845,20, do **Lote 09** no valor total de R$ 56.500,00 e do **Lote 10** no valor total R$ 25.400,00.

Jandaíra/RN, 08 de maio de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1ECFDF1A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal deJandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4°. da Lei n°. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAGEM**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendoa empresa**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**(CNPJ: 10.599.139/0001-57), vencedora do**Lote 01**com valor total de R$ 291.000,00, a empresa**ALC BEZERRRA ME**(CNPJ: 07.040.160/0001-03), vencedora do**Lote 02**no valor total de R$ 75.000,00 e do**Lote 04**no valor total de R$ 202.000,00, a empresa**CARLOS MOURA & FILHO LTDA – EPP**(CNPJ: 12.756.805/0001-49), vencedora do**Lote 03**no valor total de R$ 143.736,30 e do**Lote 05**no valor total de R$ 85.000,00 e a empresa**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME**(CNPJ: 14.269.446/0001-20), vencedora do**Lote 06**no valor total de R$ 36.800,00, do**Lote 07**no valor de R$ 31.054,85, do**Lote 08**no valor total de R$ 25.845,20, do**Lote 09**no valor total de R$ 56.500,00 e do**Lote 10**no valor total R$ 25.400,00.

Jandaíra/RN, 13demaiode 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BF343671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2019-GP.

Altera o horário de funcionamento do Mercado Público Miguel Veras Saldanha e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de fixar o expediente do Mercado Público Miguel Veras Saldanha.

R E S O L V E:

Art.1° O horário de funcionamento do Mercado Público Miguel Veras Saldanha obedecerá ao disposto nesta Portaria;
Art.2° O horário de funcionamento atual do Mercado Público Miguel Veras Saldanha é das 06h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00, de segunda a sábado e no domingo até às 11h00.
Parágrafo Único: O funcionamento nas Segundas-feiras passará a ser das 05h00 às 13h00.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:84F0F648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006/2019 - GP.

Janduís, 17 de abril de 2019.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís, no dia 18 de abril de 2019 (quinta feira), em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:250F74FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 149/2019

PORTARIA Nº 149/2019 - GP

Revoga portarias de publicações 147 e 148 de 2019, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam revogadas as portarias 147 e 148 de 2019, as quais foram publicadas no diário da FEMURN em 10 de maio de 2019 **sob Códigos Identificadores 0336B191 e 24361A6F**, respectivamente, pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva.

Art. 2º - Revolgam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:C2777A19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 150/2019

PORTARIA Nº 150/2019-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:58872076

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 151/2019

PORTARIA GP Nº 151/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

ANTÔNIO JOZIMAR PEREIRA DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4C48E6C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 008/2019

DECRETO N º 008/2019

Regulamenta em âmbito municipal a lei federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação.

A Senhora Suely Fonseca Bezerra de Lima, Prefeita do Município de Jardim de Angicos, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88 §único, inciso III, daLei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, acessível via web, no endereço http://jardimdeangicos.rn.gov.br/ ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Cep: 59.470-000, Jardim de Angicos, RN.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II - disponibilizar atendimento presencial ao público;

III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://jardimdeangicos.rn.gov.br/;

V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://jardimdeangicos.rn.gov.br/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a

que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://jardimdeangicos.rn.gov.br/, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://jardimdeangicos.rn.gov.br/ as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

II - um representante da Controladoria Geral do Município;

III - um representante do Gabinete Civil.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é de responsabilidade do Prefeito Municipal.
§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º . Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n. 396 de 19 de dezembro de 2013 - Estatuto do Funcionário Público Municipal , e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 20. Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Jardim de Angicos, em 08 de maio de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:E2CED5AA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa **Master Comércio e Representações EIRELI - CNPJ: 30.659.723/0001-68**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C92E6C26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 152/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 152, DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 15 de maio do corrente ano, tendo em vista o comparecimento na Assembleia de Solenidade de posse da nova Comissão Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Diretor que ocorrerá na Escola do Governo, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de maio de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constituicional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9109B12F

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2019

O Secretário Mun. de Agricultura do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de material para manutenção do tanque "pipa" de placa OVZ 3336, cujo valor global é de R$ 6.466,80 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio 2019.

IDÉSIO PEDRO DE LIMA
Secretário Mun. de Agricultura

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:25144466

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2019

O Secretário Mun. de Agricultura do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de material para manutenção do tanque "pipa" de placa OVZ 3336.

FAVORECIDO.....: Master Comércio e Representações EIRELI - CNPJ: 30.659.723/0001-68**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 6.466,80 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário Mun. de Agricultura e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio 2019.

IDÉSIO PEDRO DE LIMA
Secretário Mun. de Agricultura

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DB1ACC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN N° 055/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas: CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI EPP e GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 055/2019, TOMADA DE PREÇO 001/2019, que será realizada no dia 21/05/2019, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:152D4504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:14F0FF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7ADC5300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3E565716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar desta data:
MARLI DANTAS DOS SANTOS, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009.
JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.08.2002 a 17.08.2007.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:495917CB

PROCURADORIA GERAL
REGULAMENTO INTERNO 001/2019

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. AMARO CAVALCANTI

CAPÍTULO I
ÂMBITO E MISSÃO

Artigo 1°-O presente Regulamento é aplicável no âmbito da Biblioteca Pública Municipal Dr. Amaro Cavalcanti, situada na antiga Escola Estadual Pe. João Maria, naRua Quinze de novembro, n.º 167 – Centro. CEP: 59324-000.

Artigo 2° -A Biblioteca Pública Municipal Dr. Amaro Cavalcanti é um serviço educacional e cultural do município de Jardim de Piranhas – RN, e está vinculada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. É um serviço público de natureza informativa, regendo-se pelas normas do presente Regulamento.

Artigo 3° -A Biblioteca Pública Municipal Dr. Amaro Cavalcanti enquanto centro de informação proporciona acesso à informação e ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todos os membros

de sua comunidade, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7 às 11h, 13 às 17h e das 19 às 21h:30min., podendo ser ajustado em função de recesso da festa da padroeira da cidade ou em período das férias escolares e dos servidores.

CAPÍTULO II
FINALIDADE

Artigo 4° –A Biblioteca Pública Municipal Dr. Amaro Cavalcanti como serviço público que é, tem por finalidades facilitar o acesso à cultura, a informação e ao lazer, visando atingir os seguintes objetivos:
1 – contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e coletivos, estimulando o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;
2 – possibilitar aos cidadãos um conjunto variado e atualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos e outros que apoiem a aprendizagem dos usuários.
3 – desenvolver os hábitos de aprendizagem da leitura e promover ações culturais que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planejamento, criando condições para a reflexão e a criação literária, científica e artística;
4 – enriquecer, tratar, atualizar e divulgar o patrimônio documental e particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do município de Jardim de Piranhas e da identidade cultural da região;
5 – cooperar com outras instituições e entidade de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de áreas afins, com os mesmos objetivos e finalidades culturais e educacionais.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES

Artigo 5° – Das Funções Externas
Consideram-se funções externas da Biblioteca Pública Municipal Dr. Amaro Cavalcanti:
1.Divulgação e Informação:
a) consulta local
b) informação e referência
c) acesso às tecnologias da informação
2.Execução e Animação
a) exposição e mostras documentais
b) exposição de filmes e documentários
c) atividades de extensão cultural
3.Cooperação com outras entidades
a) visitas guiadas a biblioteca
b) apoio a bibliotecas escolares e a outras bibliotecas reconhecidas de interesse público.

Artigo 6° – Das Funções Internas
Consideram-se funções internas da Biblioteca Pública Municipal Dr. Amaro Cavalcanti:
1.Gestão:
a) planejamento e administração
b) organização de atividades de extensão cultural
c) promoção de serviços e produtos
2.Aquisição e Descarte
a) estabelecimento de uma política de desenvolvimento de coleções dentro da biblioteca
b) seleção e aquisição do acervo da biblioteca
c) descarte de obras dentro da política da biblioteca visando às razões de deterioração e a atualização.
3.Tratamento Técnico Documental
a) triagem
b) registro e carimbo
c) catalogação, indexação e classificação
d) informatização
e) divulgação bibliográfica
f) conservação e preservação

CAPÍTULO IV
DO ACERVO

Artigo 7° –O acervo é de livre acesso a todos os usuários, respeitando as regras do presente documento, sendo formado por:
- Coleção geral (livros didáticos, para didáticos e literaturas);
- Coleção infantojuvenil;
- Coleção de jornais e revistas;
- Material de referência (dicionários e enciclopédias);
- Áudio Visuais: Fitas de vídeo, CD'S, DVDS.

Parágrafo 1– Todos os usuários que utilizarem a Biblioteca deverão deixar depositados no guarda volumes seus pertences como: mochilas, sacolas, bolsas, envelopes e outros objetos, podendo entrar unicamente com materiais para estudos (livros, cadernos, apostilas, canetas, notebooks). Os pertences deixados no guarda-volumes serão de responsabilidade do usuário.

CAPÍTULO V
DAS DOAÇÕES

Artigo 8° –Devido ao espaço limitado para o crescimento do acervo corrente, as doações de livros e periódicos serão aceitas, desde que obedeçam aos critérios estabelecidos neste Regimento.
Artigo 9° –A Biblioteca não aceitará obras nos seguintes casos:
1. Fotocópias de materiais bibliográficos e outras formas de reprodução não autorizadas, tendo em vista o Art. 29 da Lei de Direito Autoral, Lei n° 9.610 de 19 de fevereiro de 1998;
2. Obras de finalidade comercial, assim como materiais em formatos obsoletos, para os quais a Biblioteca não possua equipamentos adequados para acesso ao conteúdo;
3. Obras que não estiverem em estado de conservação propício para inserção no acervo, ou seja, não serão aceitos livros amarelados, depenados e infestados com traças;
4. Obras cujo conteúdo está claramente desatualizado e não possua caráter histórico;
5. Fascículos de periódicos já existentes no acervo;
6. Materiais didáticos desatualizados.

Artigo 10° – A análise das obras não implica em aceitação.
Artigo 11°– No ato da doação das obras será necessário a entrega do termo de doação preenchido e assinado pelo doador.
Artigo 12°– As obras doadas serão de responsabilidade exclusiva da Biblioteca Pública Dr. Amaro Cavalcanti.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES.

Artigo 13°– Poderão inscrever-se gratuitamente nesta Biblioteca, usuários residentes em Jardim de Piranhas, com apresentação dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência (talão de água ou luz)

Obs: Menores de 16 anos poderão cadastrar-se somente com a autorização dos pais ou responsáveis que devem preencher e assinar o cadastro no balcão de atendimento da própria Biblioteca.

Artigo 14°– A inscrição é válida durante o período de 2 (dois) anos, ou seja, após este prazo, os dados do cadastro do usuário deverão ser atualizados.

Artigo 15° -A inscrição na Biblioteca implica na aceitação e no cumprimento deste Regulamento, assim como os prazos para a devolução dos documentos e a responsabilidade pela conservação dos documentos emprestados. A Inscrição na biblioteca é suspensa imediatamente quando o Regulamento não for seguido.

CAPÍTULO VII
DOS USUÁRIOS

Artigo 16° –A Biblioteca Pública Municipal Dr. Amaro Cavalcanti é um equipamento público destinado a proporcionar aos cidadãos o acesso aos diferentes recursos da informação e manifestações culturais promovidas na/pela biblioteca.

Artigo 17°– A utilização dos serviços da Biblioteca é livre e aberta a todos os indivíduos sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, ideologia política, situação social ou nível de instrução.

Artigo 18°– É proibido fumar, comer ou beber em qualquer espaço da biblioteca, exceto nos espaços destinados para tal.

Artigo 19° –Éproibida a utilização de telefones celulares. Estes deverão estar desligados ou mantidos em silêncio durante a permanência na biblioteca.

Artigo 20°– Crianças consideradas com idade inferior a 12 anos só poderão permanecer na Biblioteca acompanhadas dos pais ou responsáveis.

Artigo 21°– Os usuários que não residem na cidade de Jardim de Piranhas poderão utilizar as dependências da biblioteca somente para pesquisa e consulta local.

Artigo 22°– O horário da Biblioteca decorrerá desegunda-feira à sexta-feira das 7às 11 horas, das 13 às 17 horas e das 19 horas às 21h:30min, podendo sofrer alterações para melhor atendimento aos usuários.

Parágrafo Único.No período de férias escolares a Biblioteca poderá fechar para férias coletivas dos funcionários, ou para serviços internos.

Artigo 23° –À Biblioteca reserva-se o direito de impedir o acesso as suas instalações e serviços a qualquer usuário cujo comportamento cívico se tenha revelado inadequado. No caso de menores, a Biblioteca informará os respectivos responsáveis do motivo do impedimento.

Artigo 24° – Dos direitos dos Usuários
Consideram-se direitos dos Usuários:
1. Usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela biblioteca nos termos do presente regulamento;
2. Circular livremente nos espaços permitidos da biblioteca;
3. Consultar livremente os catálogos existentes na biblioteca;
4. Retirar das estantes os livros e documentos em livre acesso e requisitar os que estão em acesso restrito;
5. Apresentarcriticas, sugestões e reclamações;
6. Participar de todos os eventos promovidos pela e na biblioteca;
7. Retirar livros e outros materiais para consulta domiciliar desde que possua registro na biblioteca;

Artigo 25° – Dos deveres dos Usuários
Consideram-se deveres dos usuários:
1. Devolver os materiais emprestados na data marcada. Caso não possa devolver dentro do prazo comunicar a biblioteca;
2. Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;
3. Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;
4. Em caso de extravio ou danos ao material (rasuras, anotações, falta de páginas, etc.) o usuário estará sujeito as penalidade indicadas nosparágrafos 6 e 7 do Artigo 29° presente regulamento;
5.Manter em bom estado o material retirado. È expressamente proibido riscar, dobrar, rasgar ou inutilizar de qualquer forma o material retirado;
6.Nas dependências da biblioteca, não é permitido danificar os materiais, trocar a ordem dos livros e periódicos nas estantes, falar alto, fazer gestos obscenos, desrespeitar os funcionários e outras atitudes não adequadas a um bom comportamento;
7. Zelar pelo bom tratamento das instalações e dos equipamentos da biblioteca como mesas, cadeiras, computadores, sendo responsabilizado pelos danos que, por descuido ou má fé, aconteçam durante o período em que estiverem em sua responsabilidade;
8. Todos os usuários que perturbarem o funcionamento da biblioteca, infringindo as normas deste Regulamento e as orientações dos funcionários, serão convidados a se retirar da biblioteca.

CAPÍTULO VIII

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Artigo 26° – Do Empréstimo
Parágrafo 1.Poderão ser requisitadas para empréstimo todas as obras, com exceção de:
- obras raras;
- obras de referência;
- obras únicas e de elevada procura;
- obras de valor bibliográfico (de 1° edição, obras autografados pelo autor);
- obras em péssimo estado de conservação;
- obras especiais consideradas como livros antigos (até 1830);
- jornais (locais, regionais, nacionais);
- obras especiais determinadas pela direção da Biblioteca.

Parágrafo 2.É permitida a retirada das Obras especiais, somente para fotocópias, e a devolução deverá ser realizada no mesmo dia.

Parágrafo 3.As coleções pertencentes ao acervo geral da Biblioteca poderão ser emprestadas conforme segue:
Livros de literatura e de áreas específicas como: (filosofia, psicologia, religião, sociologia, estatística, entre outras existentes na biblioteca): o prazo para devolução será de 15(quinze) dias para usuário comum e 30 (trinta) dias para o corpo Docente, sendo no máximo 3 (três) livros por usuário comum e 5 (cinco) livros para docente.

Parágrafo 4.Não é permitido o empréstimo de exemplares iguais para um mesmo usuário.

Parágrafo 5.Não é permitido o empréstimo de mais de um livro da mesma coleção, só poderá levar um volume de cada vez.

Artigo 27° – Da Reserva Do Material Para Empréstimo
Parágrafo 1 -As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. Não localizado o usuário no prazo de 02 (dois) dias o material passa automaticamente para o próximo da lista de espera.

Parágrafo 2 -Os usuários poderão solicitar a reserva de material pessoalmente na biblioteca.

Parágrafo Único.Não é permitido o usuário, a reserva de materiais que já se encontrem em seu poder.

Artigo 28° – Da Renovação Do Empréstimo
Parágrafo 1– A renovação do empréstimo será permitida desde que o material não esteja solicitado para pesquisa local ou reservado para empréstimo.

Parágrafo 2– O empréstimo do material é renovado desde que o mesmo não esteja em atraso ou não tenha nenhuma pendência com a biblioteca.

Parágrafo 3– Para renovação é necessário que o usuário tenha em mãos o material emprestado.

Parágrafo Único. O usuário poderá renovar o livro por03 (três) vezes.

Artigo 29° – Da Devolução
Parágrafo 1– O material retirado por empréstimo deverá ser devolvido somente no balcão de empréstimo com um funcionário da Biblioteca. Portanto, não é considerado como devolvido os materiais (livros) deixados nas mesas e estantes da biblioteca.

Parágrafo 2– O material será considerado devolvido, quando for efetuada a devolução no Sistema da Biblioteca, enquanto isto não acontecer o usuário estará em débito com a mesma.

Parágrafo 3–O não cumprimento dos prazos de devolução implica na impossibilidade do usuário fazer novos empréstimos até regularizar a situação de pendência.

Parágrafo 4 –O usuário em atraso, a partir do primeiro dia, receberá através de telefonema e de carta por e-mail, notificação dos materiais em atraso.

Parágrafo 5 –O usuário em atraso, no momento da devolução será aplicadouma suspensão, ou seja,para cada dia de atraso será um dia de suspensão sem realizar empréstimo, porém, a partir de 30 (trinta) dias em atraso o usuário ficará suspenso até no máximo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 6 -Materiais extraviados ou danificados deverá ser substituído pelo usuário responsável, por outro idêntico ou similar (titulo, autor, editor). Caso não seja possível substituir por outro, poderá ser pago o valor do material mediante aprovação do(a) responsável pela Biblioteca.

Parágrafo 7 -O usuário que possuir material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou reserva, até que sua situação seja normalizada e poderá ter o cancelamento de sua inscrição na Biblioteca.

Artigo 30° – Da Reprodução

Parágrafo 1– É expressamente proibida a reprodução integral de produções brasileiras na biblioteca, de acordo com a Lei de Direito de Autor n° 9610/98.

Artigo 31° – Do Acesso a Tecnologia da Informação
Parágrafo 1 -A Biblioteca disponibiliza gratuitamente a todos os usuários o acesso à internet (WI-fi) dando livre acesso para ser utilizada em seus computadores e aparelhos pessoais no âmbito educativo e informativo. Como também, dispõe de dois computadores de mesa e uma impressora.

Parágrafo 2 – antes de usar a impressora o usuário deverá comunicar ao funcionário da biblioteca. Assim, só será liberado o uso quando o funcionário certifica-se de que o documento a ser impresso é um trabalho escolar ou uma pesquisa com fim educativo.

Parágrafo 3 - só poderá imprimir preto e branco, pois a biblioteca não tem condições de manter o suprimento de tinta colorida.

Parágrafo 4 - o tempo que o usuário deverá usar o computador será por no máximo uma hora, exceto quando não houver outro usuário em espera.

Parágrafo 5 - antes de usar o computador o usuário deverá assinar o livro de controle de uso dos computadores. Deverá colocar a data, hora de entrada/saída, assunto pesquisado e assinatura.

Parágrafo 6 - é permitida a cópia de páginas web para os dispositivos de armazenamento de dados (pen drive, celular, etc.), trazido pelos usuários.

Parágrafo 7 - É extremamente proibidaà instalação e execução de programas nos computadores, acessar jogos e sites pornográficos. Se o usuário tiver este tipo de acesso, será penalizado com a suspensão da não utilização da internet e dos computadores por 30(trinta) dias.

Parágrafo 8 - o computador deve ser manuseado com cuidado. Em caso do usuário notar alguma anormalidade com o computador, avisar imediatamente a equipe da biblioteca, para que sejam tomadas as devidas providências.

Parágrafo 9–O usuário não deverá ligar ou desligar os computadores, pois o manuseio incorreto poderá danificar os equipamentos. Esse procedimento será de competência exclusiva dos funcionários da biblioteca.

Parágrafo 10 - A biblioteca não se responsabiliza por arquivos individuais armazenados no disco rígido, nem por perdas e danos, bem como por problemas apresentados em mídias de uso pessoal durante a utilização dos computadores.

Artigo 32° – Do Acesso a Cinemateca

Parágrafo 1 – A biblioteca disponibiliza a Cinemateca, que é uma sala exclusiva para exibição de filmes e outros conteúdos de áudio visual com a finalidade de atender as crianças e os adolescentes do munícipio de Jardim de Piranhas/RN, exceto quando o espaço for solicitado por outro público.

Parágrafo 2 – Os equipamentos que pertencem a Cinemateca não poderão ser emprestados,deslocados para outro espaço, nem utilizados para outros fins a não ser exibição de filmes, documentários e outros conteúdos de áudio visual relacionados aos projetos da biblioteca e as atividades extras do município.

Parágrafo 3 – A cinemateca funciona a cada quinze dias com exibições de filmes às turmas das escolas previamente agendadas.Todas as Escolas da rede pública e privada farão as inscrições de acordo com a programação das exibições por turmas, respeitando a faixa etária permitida a cada filme.

Parágrafo 4 –O público alvo são alunos de 4° ao 9° ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para realizar as sessões de cinema.

Parágrafo 5 – Durante o período das férias escolares, as inscrições serão feitas na biblioteca, e serão abertas também aos visitantes (público em geral).

Parágrafo 5 – O horário de funcionamento da Cinemateca é das 07 às 11h,13 às 17h e 19 às 21h.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33° - Da prestação de serviço à comunidade, que é uma das Medidas socioeducativas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais que estão previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a biblioteca não dispõe de serviços para atendera prestação de serviço à comunidade, pois o trabalho realizado na referida instituição é de competência dos bibliotecários e auxiliares de biblioteca que tem formação legal para atuar no âmbito da biblioteca pública. Diante disso, fica impossibilitada tal prestação.

Artigo 34° – O Regulamento E Sua Aplicação
O Regulamento da Biblioteca Publica Municipal Dr. Amaro Cavalcanti contém as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados neste ambiente cultural e educacional, ficando sujeitos a este regulamento todos os usuários desta biblioteca.
Parágrafo 1. Os casos omissos não contemplados neste regulamento devem ser encaminhados à direção desta Instituição.

Parágrafo 2– Este regulamento poderá sofrer alterações, de acordo com a política interna da instituição.

Parágrafo 3– Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas, 09 de maio de 2019.

JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA ARAÚJO GRILO
Bibliotecária Responsável pela Biblioteca Pública Municipal Dr. Amaro Cavalcanti

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:0BAF859E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROCESSO DE DESPESA N° 130.081/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de informática, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, bem como a manutenção de redes locais de computadores, englobando reposição de Peças/Componentes e equipamentos correlatos, para suprir as necessidades das secretarias de município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preços de nº 049/2018**; DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA**: 08 de Maio de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.751/0001-31; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 24.107,65 (Vinte e quatro mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:5A87FD41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA N° 201.008/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2019; **VIGÊNCIA**: 14 de maio de 2019 e termo final em 14 de maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JANEFRAN DA COSTA GERMANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.219/0001-17; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 41.406,98 (Quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B76C6C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508.013/2019 EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38
CONTRATADA: IÊDA LÚCIA SILVA 1636953818, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.786.721/0001-49.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E PROFISSIONAIS DA ÁREA.

VALOR TOTAL: R$ 5.991,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e um reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. II , da Lei Federal Nº 8.666/93

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de maio de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de maio de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente da CPL/MJS

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:20796CF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2019

Nº do Processo: 509.006/2019.
Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.
CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 1.656,85 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C6FFBA8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Processo de Despesa nº: 509.006/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 024/2019. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R$ 1.656,85(um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:89E12B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107-A, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC4 do Gabinete do Prefeito, 01 diária parcial na importância de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Campina Grande/PB no dia 03 de maio de 2019 para comparecer no estabelecimento CJ Comercio de Pneus, Peças e Serviços, para resolver assuntos relativos a frota municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2019.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DE1E80B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 09 DE MAIO DE 2019.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º. Parágrafo único, "f" da Municipal *767/2006*, resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor **ORÍLO SEGUNDO DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.171.094-49, para ocupar o cargo em comissão de Regente Substituto da Banda de Música – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CA1031B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2019

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no dia 17 de maio de 2019, das 08h00min às 16h00min, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D3E901B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 95/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **WALDEMAR ESTEVÃO, CNPJ: 037.743.434-54,referente a** LOCAÇÃO DE

IMÓVEL SITUADO NA AG. VIVARÁ, N 1250, ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LIBÓRIO, no valor de **R$ 16.560,00, (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 14 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:58B5160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.092/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratado: WALDEMAR ESTEVÃO – **CPF:** 037.743.434-54
Processo nº 95/2019 - **Dispensa nº** 2.092/2019 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AG. VIVARÁ, N 1250, ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LIBÓRIO, PRÉDIO PERTENCENTE AO SENHOR WALDEMAR ESTEVÃO.
VALOR: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Prefeitura de João Câmara, em João Câmara.
Contratante
WALDEMAR ESTEVÃO
Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6FD93A96

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01 DE 06 DE MAIO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JOÃO CÂMARA - CMI

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso de João Câmara– CMI, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 304/2009 e, considerando a Resolução nº 42 de 09 de julho de 2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,
Resolve:
Art. 1º Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO CÂMARA, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.
§ 1º A I Conferência será realizada no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no dia 17 de maio de 2019, das 8h00min às 16h00min.
§ 2º A I Conferência terá como Tema Central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas" e como Eixos temáticos:
I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
Sub eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 2º Caberá à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social de João Câmara e ao Conselho Municipal do Idoso - CMI a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução, as quais indicarão representantes para comporem a comissão organizadora.
Art. 3° A Comissão Organizadora será composta em plenária do CMI, regulamentada através de Resolução, podendo receber apoio dos demais órgãos do setor.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELMA MARIA DIONÍSIO GOMES
Presidente do CMI

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A8E30024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 014/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30h do dia 03/06/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial**,** do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal e Unidades Básicas de Saúde deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14 de maio de 2019.

FABIANO ALVES FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:1E3DE667

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 29040005/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 29040005/2019

Objeto: Aquisição de peças automotivas e serviços de revisão de 20.000 km com oxi-sanitização destinado ao Veículo Especial/Caminhonete/Ambulância de placa QGT2B89/RN pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0003-79), com Valor Total Julgado: R$ 663,28

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 29/04/2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:A47F0EAB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 14050001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14050001/2019

Objeto: Aquisição de troféus personalizados destinado ao evento "4° TRILHA DAS EMOÇÕES - EVENTO DE MOTOCROSS" que acontecerá no dia 23 de junho de 2019 no município de José da Penha/RN.

Contratado: L O MAIA JUNIOR (15.689.756/0001-67), **com Valor Total Julgado: R$ 2.550,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/05/2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:CD7916AB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 015/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30h do dia 04/06/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial**,** do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14 de maio de 2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:A0638EB2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 016/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30h do dia 05/06/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial**,** do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste municipio, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14 de maio de 2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:EC72C8D1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 017/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 16:00 do dia 03/06/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial**,** do tipo Menor preço, para Registro de preço para futra e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R ANDRE LEITE DA COSTA, 05, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14 de maio de 2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:CE422F24

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 018/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30 do dia 29/05/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial**,** do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 09/05/2019

_____
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:B5303B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Processo Administrativo nº 794/2019
Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de refeições no município de Caicó/RN
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **JOSE MARCONI FARIA BATISTA ME**				
CNPJ: **24.591.018/0001-73**	Telefone:			Email:
Endereço: **AV. SERIDÓ, 469 , CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**				
Representante: - RG: **911180 SSP/RN**				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)
00001	1500,00	UND	ALMOÇO SELF SERVICE ACOMPANHADO DE SUCO - REFEIÇÃO MUNICIPIO DE CAICO/RN.	15,00

Valor Total da Contratação **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, em 14 de maio de 2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C158D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 121, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Designa membros para integrarem as comissões coordenadora e executiva da elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município e dá outras providências.

O SR. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, do Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, que, ao estabelecerem a necessidade do Plano Municipal de Saneamento Básico, também o colocam como principal instrumento para o planejamento e a gestão do saneamento básico em âmbito municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de incumbir a determinados colaboradores a direção e execução das etapas necessárias à elaboração participativa do Plano de Saneamento Básico do Município de Jucurutu,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Fylippe Fernandes de Mello Costa – Secretário Municipal e presidente da comissão.

II – Representante do Gabinete do Prefeito:
Hermínio Pereira de Lucena Neto – Controlador

III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Samuel Marques de Figueiredo – Secretário Municipal

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa – Secretária Municipal

V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Wendel Felipe de Oliveira – Auxiliar Administrativo

***Parágrafo único*.** A presidência da comissão de coordenação será exercida pelo Sr. Fylippe Fernandes de Mello Costa.

Art. 2º – Ficam designados para integrarem a COMISSÃO EXECUTORA da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Rafael Guimarães de Azevedo – Técnico Agrícola
Mateus Medeiros do Nascimento – Engenheiro Agrônomo

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Emanuella Soares Galvão – Chefe do Setor Administrativo do ESF/ASF/NASF
Ilany Kelle Gomes de Araújo – Diretora do Departamento de Atenção Básica

III – Representante do Gabinete do Prefeito:
Ednilson dos Santos Silva - Assessor Especial de Gabinete

***Parágrafo único*.** A presidência da comissão executora será exercida pela Sr.ª Ilany Kelle Gomes de Araújo.

Art. 3º - Os trabalhos dos integrantes das comissões serão prestados sem contraprestação pecuniária outra além dos vencimentos por eles recebidos enquanto servidores públicos, por serem considerados de relevante interesse público e por serem compatíveis com algumas de suas atribuições, conforme o caso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, 14 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:59DCCFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.

Processo Administrativo nº 794/2019
Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de refeições no município de Caicó/RN
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **JOSE MARCONI FARIA BATISTA ME**				
CNPJ: **24.591.018/0001-73**	Telefone:			Email:
Endereço: **AV. SERIDÓ, 469 , CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**				
Representante: - RG: **911180 SSP/RN**				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)
00001	1500,00	UND	ALMOÇO SELF SERVICE ACOMPANHADO DE SUCO - REFEIÇÃO MUNICIPIO DE CAICO/RN.	15,00

Valor Total da Contratação R$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 14 de maio de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:48C703E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 794/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE MARCONI FARIA BATISTA (CNPJ nº 24.591.018/0001-73); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de refeições no município de Caicó/RN; VALIDADE: 14 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e José Marconi Faria Batista - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F71C1D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza hospitalar:** CAVALCANTE & CIA LTDA – ME, DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA EPP e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo,** determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A3F1EC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2019 - GP

de 30 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. **EXONERAR** do cargo de **"COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CC2-2"**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **JOSE LEONARDO PESSOA MACIEL FILHO.**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E1806CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2019 - GP

de 30 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITARIA – CC2-2"**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **CRISLAYNE BEATRIZ DIAS DUARTE.**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7B9B769E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2019 - GP

de 30 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. **NOMEAR** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICIPIO/CC4"**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **JOSE LEONARDO PESSOA MACIEL FILHO.**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EC88B723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000056/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Marinalva Francisca dos Santos para a Contratação de pessoa física para prestação dos serviços através da confecção de placas em chapa galvanizada, pintura de letreiros e confecção de banner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Turismo e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:566973A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Na matéria publicada na edição n° 2010 de 03/05/2019 do Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN), onde ***lê-se***: FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, ***leia-se***: FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS, segue matéria pós correção na íntegra:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.053/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE SANFONEIROS PARA INTERAGIR COM OS IDOSOS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICA COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **14.794.043/0001-09.**
CONTRATADA: **JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA**, COM SEDE NA RUA NOZINHO FELIPE, N° 701 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CPF: 376.778.024-00**
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 02 DE MAIO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO: 2019 -** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:09C47277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA BEZERRA, BRASILEIRO, CASADO, **MÉDICO** – CRM- RN Nº 1169, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 057.033.364-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de forma emergencial de profissional habilitado em Medicina, destinado ao Programa Estratégia Saúde da Família.

JUSTIFICATIVA: O presente desligamento deu-se em virtude de pedido de distrato realizado pela contratada. Portanto, fundamentamos o presente desligamento diante do que rege a CLÁUSULA SEXTA do contrato de prestação de serviços, que versa sobre o consenso de ambas as partes sobre o desligamento do profissional contratado.

BASE LEGAL: Art. 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/1993.

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9038AD2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO: DÉLIA REGIS PAIVA DINIZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **MÉDICA** – CRM- RN Nº 9678, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.520.234-37.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de forma emergencial de profissional habilitado em Medicina, destinado ao Programa Estratégia Saúde da Família.

JUSTIFICATIVA: O presente desligamento deu-se em virtude de pedido de distrato realizado pela contratada. Portanto, fundamentamos o presente desligamento diante do que rege a CLÁUSULA SEXTA do contrato de prestação de serviços, que versa sobre o consenso de ambas as partes sobre o desligamento do profissional contratado.

BASE LEGAL: Art. 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/1993.

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4283E410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019 – SMS

Portaria nº 135/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Maio de 2019.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO MACIEL ALVES DE MEDEIROS**, matrícula n° 000730, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais)** referente aos gastos com refeições durante os 04 (quatro) dias de Capacitação voltada a todos os Agentes de Controle de Endemias e aos supervisores de endemias que aconteceu no período de 18 a 22 de Março de 2019 nos turnos matutino e vespertino na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Currais Novos/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:33E76268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019 – SMS

Portaria nº 136/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Maio de 2019.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **DAIANA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n° 000744, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)** referente aos gastos com refeições durante os 04 (quatro) dias de Capacitação voltada a todos os Agentes de Controle de Endemias e aos supervisores de endemias que aconteceu no período de 18 a 22 de Março de 2019 nos turnos matutino e vespertino na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Currais Novos/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:99AA075F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019 – SMS

Portaria nº 137/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Maio de 2019.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **APARECIDA CLAUDIA BATISTA DE SOUSA**, matrícula n° 000745, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais)** referente aos gastos com refeições durante os 04 (quatro) dias de Capacitação voltada a todos os Agentes de Controle de Endemias e aos supervisores de endemias que aconteceu no período de 18 a 22 de Março de 2019 nos turnos matutino e vespertino na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Currais Novos/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C0FC1AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019 – SMS

Portaria nº 138/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Maio de 2019.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **LUCLECIO ALEX MIGUEL**, matrícula n° 000257, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 61,00 (Sessenta e um reais)** referente aos gastos com refeições durante os 04 (quatro) dias de Capacitação voltada a todos os Agentes de Controle de Endemias e aos supervisores de endemias que aconteceu no período de 18 a 22 de Março de 2019 nos turnos matutino e vespertino na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Currais Novos/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8F435CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2019 – SMS

Portaria nº 139/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Maio de 2019.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO JUCIÉLIO DA SILVA**, matrícula n° 000589, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 46,00 (Quarenta e seis reais)** referente aos gastos com refeições durante a Capacitação voltada a todos os Agentes de Controle de Endemias e aos supervisores de endemias que aconteceu no período de 18 a 22 de Março de 2019 nos turnos matutino e vespertino na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Currais Novos/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:661A2BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019 – SMS

Portaria nº 140/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Maio de 2019.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS**, matrícula n° 000591, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 81,00 (Oitenta e um reais)** referente aos gastos com refeições durante a Capacitação voltada a todos os Agentes de Controle de Endemias e aos supervisores de endemias que aconteceu no período de 18 a 22 de Março de 2019 nos turnos matutino e vespertino na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Currais Novos/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DC84C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2019 – SMS

Portaria nº 141/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Maio de 2019.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA FERREIRA**, matrícula n° 000276, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 95,00 (Noventa e cinco reais)** referente aos gastos com refeições durante a Capacitação voltada a todos os Agentes de Controle de Endemias e aos supervisores de endemias que aconteceu no período de 18 a 22 de Março de 2019 nos turnos matutino e vespertino na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Currais Novos/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:10F4F8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019 – SMS

Portaria nº 142/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Maio de 2019.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOÃO ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais)** referente aos gastos com refeições durante a Capacitação voltada a todos os Agentes de Controle de Endemias e aos supervisores de endemias que aconteceu no período de 18 a 22 de Março de 2019 nos turnos matutino e vespertino na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Currais Novos/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7971F7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019 – SMS

Portaria nº 143/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Maio de 2019.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1° do Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **UBIRATAM ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)** referente aos gastos com refeições durante a Capacitação voltada a todos os Agentes de Controle de Endemias e aos supervisores de endemias que aconteceu no período de 18 a 22 de Março de 2019 nos turnos matutino e vespertino na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Currais Novos/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EB54FE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP - MATERIAL DE INFORMÁTICA

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 29/05/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MAIO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2511DC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA SELEÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 2019

Divulga a relação dos inscritos para candidatura á membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Salgada/RN, publica a relação dos candidatos inscritos, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

1 – Hélio Pontes Fidelis
2 – Alice Rafaela de Oliveira
3 – Ítalo Bruno Cruz de Lima
4 – Matheus Cruz de Lima
5 – Daniele Ferreira dos Santos
6 – Eliane Mendonça da Silva Alves
7 – Yaikel Alvarez Guerrero
8 – Gerson Silva de Santana
9 – Andrea Guedes do Nascimento
10 – Gilmar Guedes do Nascimento
11 – Francinalva Ferreira da Silva
12 – José Francisco Confessor
13 – Neuma Amaro Coelho

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 233/2015 e Resolução nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Trav. Joaquim Xavier, S/N, centro, no horário das 08h às 12h horas.

Lagoa Salgada/RN, 06 de Maio de 2019.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS
Coordenador da Comissão
Especial Eleitoral

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BB1F0410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1602/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio alimentação, com apoio nutricional a Sr.ª **ALBERINA CRISTINA FELIX DA ROCHA**, CPF: 051.151.034-94 RG nº 1.770.156-SSP/RN, residente a Rua Travessa Amélia Felix das Chagas, 60 – Boa Esperança – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8D1BB85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1603/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **MARIA RANÁLIA DE FRANÇA**, CPF: 076.082.424-00, RG nº 2.052.357-SSP/RN, residente a Rua Ester Salviano, 25 - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para período de 01/05/2019 à 31/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D3C27921

PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2019– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Diretoria Executiva do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,
RESOLVE:
Conceder ao servidor efetivo GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS DO PREVLAJES, ½ (diária), no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando o mesmo se deslocará à Cidade de Natal/RN, para participar do SEMINÁRIO DE AUDITORIA E CONTROLE EXTERNO, realizado no dia 10 de maio do corrente ano, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Lajes/RN, em 14 de maio de 2019.

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:6E67D65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro, torna público a quem interessar que a empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLE - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.094.819/0001-59, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, de forma que fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de maio de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5F2ADE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PP Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que em virtude de luto oficial, conforme decreto nº 201, de 13 de maio de 2019, fica APRAZADA a sessão de licitação, para o próximo dia 20/05/2019 as 09:00 horas, onde fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de gás de cozinha, armazenado em botijões, para o consumo das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 20/05/2019, Local: Rua dos Poderes Rio Grande do Norte. O Edital retificado e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h 00m às 12h 00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 13/05/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6BA6C197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PP Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que em virtude de luto oficial, conforme decreto nº 201, de 13 de maio de 2019, fica APRAZADA a sessão de licitação, para o próximo dia 20/05/2019 as 11:00 horas fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa, deste município. Conforme termo de convenio nº 001/2018 - SESAP/PML - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:00 do dia 20/05/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital retificado e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h 00m às 12h 00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 13/05/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7605CFB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019042

CONTRATO Nº. 2019042
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2019
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: MARDISA VEICULOS S/A
CNPJ (MF) N° 63.411.623/0021-10

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2018 do Ministério da Saúde fundamentada no Pregão Eletrônico nº 44/2018, tendo como órgãogerenciadora Subsecretaria de Assuntos Administrativos - Departamento de Logística, com a finalidade de aquisição de uma ambulância tipo SAMU - 192 para a estruturação das ações de saúde do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: *R$* ***R$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais****).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 406 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente *Valor Global:* ***R$ 172.700,00(cento e setenta e dois mil e setecentos reais****).*
VIGÊNCIA: 05/04/2019*a 04****/04/2020****.***
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

ASSINANTES:
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE - PREFEITO(A) MUNICIPAL
MARDISA VEICULOS S/A – CNPJ Nº 63.411.623/0021-10

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1A66B968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30040001

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30040001/2019

NOME DO CREDOR: AUTOESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 09.147.818/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS REFERENTE ÀS REVISÕES DO VEICULO TIPO SUFNE4-SAVEIRO ROBEST CS/AMBULÂNCIA ANO 2017, DE PLACA QGM 3438 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 3.780,00

Lucrécia/RN 14 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6312B1ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO02050002

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02050002/2019

NOME DO CREDOR: DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS REFERENTE À REVISÃO DA AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 COMBUSTÍVEL FLEX, ANO 2017, DE PLACA QGV 6840 NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 188,00

Lucrécia/RN 14 de maio de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:07A716A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal Sobre Drogas do município de Lucrécia/RN.
Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:
Representantes do Segmento Governamental:
Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:
Titular – Maria José Duarte Leite
Suplente – Maximiliano Paulo da Silva
Representantes da Sec. Mun. de Saúde:
Titular – Maria Suegna Paulo dos Santos
Suplente – Emanuel Kaio da Cunha Tomaz
Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:
Titular - Géssica Lorena Maia Soares
Suplente - Noêmia Patrícia de Oliveira
• **Representantes da Sec. Mun. da Juventude, Turismo e Esporte:**
Titular – Antônia Costa da Silva Maia
Suplente – Joselena Regis Patrício
Representantes do Segmento da Sociedade Civil
Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia "Terezinha Rosa de Oliveira":
Titular – Maria da Conceição Rezende do Amaral
Suplente – Maria das Graças de Oliveira
Representantes da Igreja Católica
Titular – Francisca Lúcia do Nascimento Dias
Suplente – Welia Terezinha Cunha da Silva
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Vanderlucia da Costa Silva
Suplente – Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva
Representantes da Sociedade Civil:
Titular – Cleberson Dantas de Brito
Suplente – Edilene Leite Alves
Representantes a Convite do Prefeito (a) Municipal
Representantes das autoridades da Polícia Militar:
Titular – Rondes Batista da Silva
Suplente – Fabio Dias da Silva
Representantes das Escolas Estaduais no Município:
Titular – Maria Eunice Freire da Silva
Suplente – Francisco Marcos de Carvalho
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3283B2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.005

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Contratada: MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO EPP, Inscrita no CNPJ 41.005.901/0001-53
Objeto: Aquisição de Material Hidráulico

Valor global: R$ 16.897,30 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:
Unidade: 020.016 – SAAE
Projeto: 18.544.016.2.075 Recursos arrecadados pelo SAAE
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários

O presente contrato foi assinado em 14 de maio de 2019 e terá vigência até 31/12/2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas: Pela Contratada Moacir Jorge de Barros Sobrinho e pela Contratante, Charles de Souto Bezerra.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:25912A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 322/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR,** o Senhor **GENILSON DA SILVA LIMA**, portador do CPF/MF: 093.611.854-70, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** na área artística, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 25 de março de 2019.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F916C1D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 335/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Alenuska Cássia Câmara Moreira
CPF..... :007.762.284-71
Matrícula..... :202267
Quantidade..... :0,5 (Meia diária)
Valor R$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... Participar do Encontro Mensal do COEGEMAS/RN, que acontecerá no Auditório da Emater, no Centro Administrativo, Natal, RN.
Período..... :08 de maio de 2019.
Lotação..... :Secretaria Mun. de Desenv. Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 06 de maio de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FD21997C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 336/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :202261
Quantidade..... :0,5 (Meia Diária)
Valor R$..... : 200,00 (Duzentos Reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de reunião com a bancada municipalista estadual, à convite da FEMURN, na Assembléia Legislativa, com a pauta: Limite Prudencial; Projeto de Lei disciplinando prestações de contas e sanções do TCE; discutir com TJ ação judicial da farmácia básica contra estado; e, engajamento da bancada municipalista no cumprimento da carta dos prefeitos.
Período..... : 16/05/2019.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de maio de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:854ADB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.458.681/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de conclusão da Quadra coberta com palco no município de Monte Alegre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1033 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 532.648,29 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de abril de 2019 e término em 23 de setembro de 2019.
DATA: 23 de abril de 2019.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO BOTELHO DE SALES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DDDF2DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Procuradoria Geral no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **I L DE AGUIAR SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.802.384/0001-85 com sede na Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 131, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-400, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da propostaofertadapela notificada na licitação realizada por este Município, *Pregão Presencial nº 4/2019, nos termos da ata de julgamento constante, do processo licitatório nº 5/2019*, pelos fatos a seguir deduzidos:

Ab initio, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou no dia 20 de Março do corrente ano, aquisição de peças conforme o *Pregão Eletrônico nº 4/2019*, ver notas de empenhos 171/2019, 173/2019 e 221/2019 em anexo.

Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, e permanecendo a falha sem justificativa cabível, nos termos do da ata de registro de preço, em suas Cláusula 13 e 14, o cancelamento do fornecimento dos materiais, bem como a imputação de pena de multa de 0,3% (três

décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do contrato; suspenção temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração publica pelo prazo mínimo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, captu, Lei 10.520/2002.

"O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de mercadorias com o seguinte objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) lote(s) e/ou itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, visto que as solicitações dos produtos foram feitas desde o dia 25 de março (empenhos 171/2019 e 173/2019) e 09 de abril (empenho 221/2019) e até a presente data não teve o pedido atendido, restando claro o seu descumprimento, uma vez que a cláusula 6ª do contrato prevê que A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, para entrega do bem, ESTANDO ATUALMENTE A NOTIFICADA COM 50 (cinquenta) DIAS DE ATRASO.

Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o envio das peças solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da presente.

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 13 e 14 da ata de registra de preço.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 14 de maio de 2019.

KLEBER MACIEL DE SOUZA
Procurador Geral

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E75BCED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 90/2019

Processo de Despesa nº: 168/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 90/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO MARIA DE BRITO. Objeto: Serviço de Mão de Obra na Máquina Retroescavadeira; Preço Global: R$ 1.012,00(um mil e doze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/05/2019 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7925BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 88/2019

Processo de Despesa nº: 166/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 88/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VIVIAN KELLY DA TRINDADE RAMOS. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de jurado nas provas de dança, as quais fazem parte da Programação da III JEI'S (Jogos Escolares Indígenas), no qual participam todas as escolas que atendem alunos do Ensino Fundamental.; Preço Global: R$ 522,00(quinhentos e vinte e dois reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1421935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 89/2019

/Processo de Despesa nº: 167/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 89/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PNEUTEX LTDA ME. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de recapagem em pneus nos veículos ônibus escolares: OJZ 2218, OJZ 0866 e OJZ 1377, os quais são utilizados para o transporte escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, em nossa rede pública municipal de ensino.; Preço Global: R$ 5.520,00(cinco mil, quinhentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/05/2019 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8F19E38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05 DE 13 DE MAIO DE 2019

1 - DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Monte das Gameleiras/RN **retifica o Edital 003/2019 de 28 de março de 2019 e torna público a REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO** do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 336/2014 e na Resolução nº01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1.2 – DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL 003
Os itens do Edital 003/2019 descritos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)
2. CONSELHO TUTELAR
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, ~~permitida 01 (uma) recondução~~ ***(removido devido a sanção da Lei Federal nº 13.824/2019 de 10/05/2019)****, mediante novo processo de escolha.*
(...)
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, com a descrição das atividades desenvolvidas;
(...)
4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: ***20 a 24 de maio de 2019, das 08h10min às 12h00min****.*
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
h) Declaração que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital. (conforme previsto na Lei Municipal 336/2014, Artigo 19 - V);
(...)
5. DAS MODIFICAÇÕES DO CRONOGRAMA
O cronograma previsto no Edital 003/2019 passa a ter as seguintes modificações:
1 Republicação do Edital 005/2019 - 15/05
2 Reabertura do prazo de inscrições (05 dias) - 20 a 24/05
3 Publicação da relação preliminar e geral de inscritos - 28/05
4 Impugnação de candidatura (05 dias) - 29/05 a 03/06
5 Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias) - 10 a 14/06
6 Julgamento de Impugnações pela CEE até 19/06
7 Publicação de lista de candidatos habilitados - 19/06
8 Recursos para o CMDCA - 20 e 21/06
9 Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA Até 28/06
10 Remessa pelos CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos Até 03/07 Demais fazes não apresentadas nesse cronograma permanecem inalterada.

Monte das Gameleiras/RN, 13/05/2019

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6B912ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-CPL/PMNF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, LIGANDO PIUM A HORTIGRANJEIRA. MEDINDO: 16.618,39 M², NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 02/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira, medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN, neste município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede a Avenida Antonio Anselmo, 711 – Centro – Lagoa de Velhos/RN,por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B108BE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. ELZIMARA SALES SARAIVA DINIZ, Professora Educação Básica (Ed. Infantil) código 302, classificação 66º.
Artigo 2 º - **NOMEAR,** a Sra. FRANCISCA ELIENE VIEIRA, Professora Educação Básica (Ed. Infantil) código 302, classificação 67º.
Artigo 3º - A nomeada acima descrita deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de

Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - A nomeada desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado a nomeada que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovada a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Maio de 2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:790692A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de COORDENADOR GERAL DE CRECHES, a Sra. **VÂNIA SANTANA DE LIMA,** inscrita no CPF nº 009.410.754-86, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Maio de 2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:99E449B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de COORDENADOR GERAL DE CRECHES, a Sra. **DOMINGAS PEREIRA TRINDADE MARQUES,** inscrita no CPF nº 488.944.512-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Maio de 2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5702E77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019

Dispões sobre a Escolha Unificada para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho D'Água do Borges/RN para o quadriênio 2020/2024 e dá outras providências.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Olho D'Água do Borges/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 348/2005 e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.
2. CONSELHO TUTELAR
2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, conforme Lei 1783/2019 que altera a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos mediante novos processos de escolha .
2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36, § 3º, da Lei Municipal nº 348/2005, alterada pela Lei Municipal 601/2019, e no artigo 140 da Lei n° 8.069/90 (ECA);
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, por no mínimo 02 (dois) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)
3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, pelo período de: 20 de maio a 24 de maio de 2019, das 8h00min às 11h30min.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/05/2019 a 24/05/2019;
5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019;
5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;
5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;
5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 19/06/2019;
5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019
5.7. Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 a 21/06/2019
5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;
5.9. Remessa Pelo CMDCAs ao CONSEC de informação de números de candidatos que se submeterão a prova de conhecimentos 03/07/2019;
5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, devendo este ser realizado das 08:00 as 12:00, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova : 07/07/2019;
5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
5.12. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até dia 24/07/2019;
5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC: 02/08/2019;
5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
5.17. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
5.18. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
5.19. Seleção das pessoas que trabalharão na eleição como mesários/escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: 24/08/2019.
5.20. Reunião e treinamento de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoas de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: 23/09/2019 a 30/09/2019; 5.21. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
5.22. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
5.23. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
5.24. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
5.25. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
5.26. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
5.27. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 12/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo) de 08:00 as 12:00.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão, contabilizando 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias, de 11/07 à 15/07/2019.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019,** das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Olho D'Água do Borges/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Olho D'Água do Borges/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial da FEMURN, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL
10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução n° 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 348/2005.
15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de abril de 2019

MARISA SOUZA NOBRE
Presidente do CMDCA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho D'Água do Borges/RN
Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
Nacionalidade:_____
Naturalidade:_____
Profissão:_____
RG:_____ ___ CPF:____
Endereço residencial: _____
Telefone: (___)_____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
( ) Comprovante de residência: conta de água, luz , telefone fixo/móvel, outros (cópia)	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.
( ) Título de eleitor	

Eu_____ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

_____
Assinatura do Candidato
- - - - - - - - - - - - - - - - - -

Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

Olho D'Água do Borges/RN, _____ de _____ de 2019.

RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Olho D'Água do Borges/RN, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Olho D'Água do Borges/RN, ____/____/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG n°_____, órgão expedidor _____ e do C.P.F _____/_____/_____-_____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N._____, Bairro:_____, CEP:_____-_____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Olho D'Água do Borges/RN, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Olho D'Água do Borges, às _____ horas do dia ____/_____/____.

Olho D'Água do Borges/RN, _____ de _____ de 2019.

_____
Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:742B1529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Olho D'Água do Borges/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Olho D'Água do Borges/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de maio 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 348/2005, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Olho D'Água do Borges/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA (Presidente)
2- LUAN KENNEDY DA COSTA DE LIMA
3- MARIA NOELMA DE ARAÚJO
4- MARIA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA COSTA
5- SEVERINA LUCIENE DE LIMA
6- MARIA JOSERLANE DA SILVA

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **15/05/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas, e recondicionamento conforme Lei 1783/2019 que altera a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos mediante novos processos de escolha conforme edital;
II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução n° 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Olho D'Água do Borges/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, conforme Lei 1783/2019 que altera a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos;
Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Olho D'Água do Borges/RN:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36, § 3º, da Lei Municipal nº 348/2005, alterada pela Lei Municipal 601/2019, e no artigo 140 da Lei n° 8.069/90 (ECA);

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Olho D'Água do Borges/RN por, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Olho D'Água do Borges/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII – Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
VII – Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.
Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da

garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
V – A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
VI - A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
VII – O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
VIII – Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) Entidade ou governo estrangeiro;
b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.
IX - práticas desleais de qualquer natureza;
Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Olho D'Água do Borges/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.
§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Olho D'Água do Borges/RN até a data de **28 de junho de 2019**.
§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho D'Água do Borges/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.
§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Olho D'Água do Borges/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do FEMURN, ofertando ampla publicidade.
§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.
§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II –tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de abril de 2019

MARISA SOUZA NOBRE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:97639FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: M FERNENDES SILVA - ME
Processo nº 60/2019 - Dispensa nº 26/2019 - CPL
Objeto: Despesa com franquia de para-brisas.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco; 03 de maio de 2019

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

M FERNENDES SILVA - ME

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6E9DDCFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

À empresa PEDRO NASCIMENTO PAIVA FERNANDES – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.109.547/0001-02, com sede à rua Aracati, 09 – Cidade da Esperança Natal/RN

Assunto: Reiteração de Notificação.

Senhor Administrador,
1. O presente ofício versa sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso no fornecimento dos produtos adjudicados à empresa, conforme Pregão Presencial 045/2018.
2. Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação ao fornecimento dos referidos produtos.
3. Em face do exposto, mediante notificação enviada via e-mail no dia 29 de abril de 2019, e ainda publicada na imprensa oficial na data de **29/04/2019, Edição 2007,** o município solicitou que a empresa regularizasse a entrega dos materiais solicitados nas ordens de compras enviadas com praticamente um mês de antecedência e até aquela data ainda não tinham sido entregues. No dia 1º de abril de 2019, dois dias após a publicação da notificação nº 001/2019, Ofício 134/2019 – GP, a empresa entregou na sede da Prefeitura produtos divergente do adjudicado a ela e da ordem de compras, entregando uma impressora com impressão preta e branca, sendo que o produto adjudicado à mesma foi impressora que faz impressão em cores, não cumprindo mais uma vez que o que lhe cabe e frustrando assim novamente as expectativas do município.
4. Na data de 14/05/2019, aproximadamente 30(trinta) dias após a emissão e recebimento da ordem de compras pela empresa, foi feito novo contato, onde o atendente disse que haveria a **"previsão de entrega"** até o dia 16/05/2019, ou seja, mais 48 (quarenta e oito) horas para entrega, sem que o município tenha qualquer certeza que se realizará com o produto correto. Ocorre que tal produto (impressora colorida) se faz necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos, principalmente da secretaria de administração e planejamento.
5. Oportuno mencionar que a própria Ata de Registro de Preços, além de trazer a obrigação de entrega dos produtos em **até 48 (quarenta e oito) horas**, ainda trás a previsão de multas compensatórias. Sendo assim, solicitamos a regularização da entrega dos produtos, propostos naquele Pregão Presencial no prazo descrito naquela Ata de Registro de Preços, contadas do recebimento desta notificação, uma vez que a mais de 30 (tinta) dias que o município tenta de todas as formas que sejam entregues os produtos sem que haja o fornecimento correto. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes, na forma e prazo indicados no item 5 desta notificação.
6. Em consequência, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços, caso a Empresa delibere pelo não fornecimento dos produtos adjudicados a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5°, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

MARIA FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8D117EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO/MOB/RN Nº047/2019

O Presidente da CPL informa a SUSPENSÃO do presente TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Ouro Branco/RN tendo em vista retificação necessários no Edital. Ulteriormente será republicado com nova data de abertura do referido Certame.

Ouro Branco/RN, 14 de MAIO de 2019.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D807D844

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005/2019

"Regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Ouro Branco e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo, conforme autorização da Lei Orgânica deste ente e disposição expressa do art. 259 do Código Tributário, instituído pela Lei Complementar nº 08, de 24 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o uso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Ouro Branco, documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 2º A NFS-e deverá ser emitida de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Decreto, contendo as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro de Contribuintes.

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

VI - código do serviço;

VII - discriminação do serviço, com a expressa menção do local da prestação do serviço e período de execução;

VIII - valor total da NFS-e;

IX - valor da dedução, se houver;

X - valor da base de cálculo;

XI - indicação da existência de imunidade, isenção ou não incidência relativas ao ISSQN, quando for o caso;

XII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Ouro Branco, quando for o caso;

XIII - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

§ 1º - O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º - A identificação do tomador de serviço, quando pessoa física, é opcional.

Art. 3º. O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á após 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, caso haja necessidade.

Parágrafo Único. A partir da implantação os prestadores de serviço que vierem a se estabelecer neste Município ficam obrigados a ingressar no sistema de NFS-e, desde a data de abertura de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, independentemente da atividade desenvolvida.

Art. 4º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma para emissão de NFS-e sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária do Município.

Art. 5º. A NFS-e será emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico disponível em http://www.ourobranco.rn.gov.br, mediante cadastro prévio do responsável legal, o qual manifestará sua adesão ao sistema.

Art 6º. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste Decreto, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Ouro Branco, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 7º. O prestador de serviço que deixar de emitir a NFS-e fica sujeito à multa prevista na legislação tributária.

Art. 8º. O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e que possua talonário de nota de serviço, na forma convencional, ainda não preenchido, deve inutilizá-lo.

Art. 9º. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes do pagamento do imposto correspondente.

Parágrafo Único. Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização da Administração Tributária, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

Art. 10. O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) declarado à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

Parágrafo Único. O imposto confessado, na forma do caput deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

Art. 11. Os contribuintes optantes do sistema diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016, quando incluídos no limite legal, poderão recolher seus tributos na forma simplificada.

Art. 12. A Secretária Municipal de Finanças e Tributação fica autorizada a editar as normas complementares a este Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ressalvado o disposto no art. 3º.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de maio de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8D90127E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 11:00 h do dia 28 de maio de 2019 Pregão Presencial nº 014/19, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 14/05/2019.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:ABF96B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial nº 013/2019 SRP
Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente Vicente Auto Peças Comércio e Transportes Ltda - CNPJ: 03.385.743/0001-15 contra a Decisão do Senhor Pregoeiro, em 13.05.2019. Dessa forma, fica aberto prazo para apresentação das contrarrazões findando em 17/05/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias

úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 14 de maio de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:431810E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
ANEXO VI - EDITAL Nº 001/2019

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Paraú/RN, publica a relação dos candidatosinscritos.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:
01 – Maria José da Silva Fagundes;
02 – Ana Catarina da Silva Oliveira;
03 – Samille Larine de Figueiredo Martins Oliveira;
04 – Iza Cristina Alves Clemente;
05 – Taise Vieira da Silva;
06 – Silvania Beatriz Brito de Araújo;
07 – Aline Henrique Avelino Peixoto;
08 – Maria Leiza Alves Felipe;
09 – Maria Aparecida Silvana Barbosa;
10 – João Francisco do Nascimento Neto;
11 – Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros;
12 – Vencerlina Celina de Aquino Neta;
13 – Josivaldo Batista da Costa;
14 – Armenuzia Henrique Peixoto Araújo;
15 – Ana Cristina Henrique da Silva;
16 – Francisco Ramiro de Araújo Peixoto;
17 – Daiana Nunes Ferreira;
18 – Francisca Aquitânia Pereira Dantas Ferreira;
19 – Adriana Nunes da Silva Peixoto;
20 – Raimundo Nonato Júnior Ramos da Silva;
21– Humberto Wthson Marinho Peixoto;
22 – Rita Maria de Aquino;
23 – Joaquim Carlos da Silva;
24 – Samir Milane da Silva Nunes;
25 – Daniele Rocha de Medeiros Lima;
26 – Marcos Suylys Oliveira;
27 – Suzana Marrara Peixoto Bezerra;
28 – Suzana de Almeida Silva;
29 – Marcelo Rosano de Souza;
30 – Euclides Afonso da Fonseca Neto;
31 – Paula Patrícia Ribeiro de Aquino Afonso;
32 – Robegna Raiane Morais Nunes;
33 – Evanderson Moisés Galdino Batista;
34 – Gustavo Luiz de Araújo;
35 – Fagno Edson Aquino de Medeiros;
36 – Adriana de Souza Santiago Pereira;
37 – Elineide Cristina Silva Fonseca Peixoto;
38 – Amanda Juliana da Fonseca Venâncio;
39 – Rute Raabe Nunes Xavier;
40 – Raimundo Damião Soares;
41 – Andreiza Santana da Rocha Peixoto;
42 – Kadja Talita Peixoto Silva;
43 – Ramona Cristina Alves Cosme;
44 – Antonia Tatiana Costa Peixoto Castro;
45 – João Vagne de Oliveira;
46 – Raimundo Nonato Galdino Xavier;
47 – Nara Rayane Cazuza Maia;
48 – Erivan Brito Fonseca;
49 – Francisca Rocherlândia de Santana;
50 – Jefferson Martins de Aquino;
51 – Antonio Márcio da Silva Vieira de Oliveira;
52 – Olívia Keviane Queiroz de Oliveira Soares;
53 – Júlia Glaciela Matias Barbosa;
54 – Leidiane Nunes Peixoto;
55 – José Adriano Henrique;
56 – Maria Elizoneide da Silva;
57 – Antonia Elinelma Paulino Silva;
58 – Andreilson Almeida Gomes;
59 – Maria Lidiane da Silva;
60 – Nayara Lorrania Candido Peixoto Ferreira;
61 – Caliana Albino da Silva.

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 146/2005, alterada pela Lei nº 221/2013, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua José Leal, 222, Centro, Paraú/RN, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Paraú/RN, 06 de Maio de 2019.

TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E6604948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: Sandra Maria da Silva Ferreira 03027742469 – CNPJ: 29.979.149/0001-46, vencedora no item licitado.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura do contrato de fornecimento.

Parazinho/RN, 14 de Maio de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A348F79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 010/2019. Objeto Aquisição de brindes para distribuição gratuita em comemoração ao Dia das Mães no município de Parazinho/RN foi Sandra Maria da Silva Ferreira 03027742469 – CNPJ: 29.979.149/0001-46, vencedora no item licitado.

Parazinho/RN, 14 de Maio de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:43B59D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: Sandra Maria da Silva Ferreira 03027742469 – CNPJ: 29.979.149/0001-46, vencedora no item licitado, a licitação Pregão Presencial nº 010/2019 para a aquisição de brindes para distribuição gratuita em comemoração ao Dia das Mães no município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 14 de Maio de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:950CC5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59

Processo nº3130/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
JUSTIFICATIVA
AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. Esta solicitação visa atender a exigência contida na Lei Municipal nº 2313, de 12 de dezembro de 2013 que trata da autorização de cessão de prédio público para o funcionamento da Cooperativa Educacional de Parelhas - COOEPAR, inscrita no CNPJ nº 70.318.258/0001-16. Como contrapartida, a referida entidade fica obrigada a conceder 2 (duas) bolsas de estudo em cada sala de ensino médio para alunos carentes da rede de ensino municipal sendo responsabilidade da prefeitura o pagamento dos módulos escolares (Livros Didáticos) utilizados pela instituição. Fundamentação: Art. 25, I da Lei nº 8666/1993. Fonte de recurso: Transferências de Impostos e Receita de Impostos

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PARELHAS - COOEPAR**					
CNPJ: **70.318.258/0001-16**	Telefone:			Email:	
Endereço: **Parelhas RN 59360-000, 0 , , /RN, CEP: -**					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	4,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		297,10
00002	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		297,10
00003	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		300,80

VALOR: R$ 5.971,60(cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FEB8DB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3130/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 59/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
JUSTIFICATIVA
AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. Esta solicitação visa atender a exigência contida na Lei Municipal nº 2313, de 12 de dezembro de 2013 que trata da autorização de cessão de prédio público para o funcionamento da Cooperativa Educacional de Parelhas - COOEPAR, inscrita no CNPJ nº 70.318.258/0001-16. Como contrapartida, a referida entidade fica obrigada a conceder 2 (duas) bolsas de estudo em cada sala de ensino médio para alunos carentes da rede de ensino municipal sendo responsabilidade da prefeitura o pagamento dos módulos escolares (Livros Didáticos) utilizados pela instituição.

Fundamentação: Art. 25, I da Lei nº 8666/1993. Fonte de recurso: Transferências de Impostos e Receita de Impostos

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PARELHAS - COOEPAR**					
CNPJ: **70.318.258/0001-16**	Telefone:			Email:	
Endereço: **Parelhas RN 59360-000, 0 , , /RN, CEP: -**					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	4,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		297,10
00002	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		297,10
00003	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		300,80

VALOR: R$ 5.971,60(cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 14 de maio de 2019.

.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:685D9C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 50

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 50

Processo nº2950/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTAR UM GRANDE SERVIÇO A SOCIEDADE, COMO TAMBÉM POSSUIR UMA GRANDE DEMANDA NA ZONA URBANA E ESTÁ EM DÉFICIT DE EQUIPAMENTO DE TRABALHO, FAZENDO UTILIZAÇÃO DE APENAS BARRAS DE FERRO PARA TENTAR DESOBSTRUIR TUBULAÇÕES ENTUPIDAS. O PRESENTE EQUIPAMENTO, ALÉM DE FACILITAR O TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS, FARÁ COM QUE PRESTEMOS UM SERVIÇO DE MAIOR QUALIDADE A POPULAÇÃO. FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **F. AZEVEDO JUNIOR ME**					
CNPJ: **22.314.783/0001-10**	Telefone:		Email:		
Endereço: **GENERINA VALE, 778 , CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1,00	Unid	HIDROLAVADORA BFG 4.000 COM MOTOR 15.0 HP MASTER.		9.584,86
00002	1,00	Unid	ROLO MANG. ALTA PRESSÃO 50M COM BICO.		895,12

VALOR: R$ 10.479,98(dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Parelhas/RN, 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0343F49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 50

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2950/2019
DISPENSA Nº 50/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **F. AZEVEDO JUNIOR ME**					
CNPJ: **22.314.783/0001-10**	Telefone:		Email:		
Endereço: **GENERINA VALE, 778 , CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1,00	Unid	HIDROLAVADORA BFG 4.000 COM MOTOR 15.0 HP MASTER.		9.584,86
00002	1,00	Unid	ROLO MANG. ALTA PRESSÃO 50M COM BICO.		895,12

VALOR: R$ 10.479,98(dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Parelhas/RN, 14 de maio de 2019.
.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:731C5820

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 291/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Parcélio Pereira da Silva

CARGO: - Professor Polivalente
COLOCAÇÃO: 0008
INSCRIÇÃO N°: 1209015
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5FE5DB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 292/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Claudio Dias Nunes
CARGO: - Professor Polivalente
COLOCAÇÃO: 0018
INSCRIÇÃO N°: 1203023
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6AEFE720

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 293/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Flavia Lira dos Santos Silva
CARGO: - Professor Polivalente
COLOCAÇÃO: 0024
INSCRIÇÃO N°: 1205002
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:51AE3B51

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 294/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Bruna Carolina de Souza Prazeres
CARGO: - Professor Polivalente
COLOCAÇÃO: 0020
INSCRIÇÃO N°: 1203014
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:260A8DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 295/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Celiana de Oliveira Souza
CARGO: - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
COLOCAÇÃO: 0033
INSCRIÇÃO N°: 0213009
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3C57DDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 296/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Alex Sandro de Sena Dantas
CARGO: - Professor Polivalente
COLOCAÇÃO: 0012
INSCRIÇÃO N°: 1202021
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0A49E7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-04/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 875.217.504-97, para cargo de provimento em comissão de **Assessor Contábil Adjunto**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de abril de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:10F33ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-04/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VANIA ALVES FREITAS CHACON**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.039.234-21, para cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de abril de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B7110F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-04/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA FLAVIA ANDRADE DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.968.894-81, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de abril de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BD48E33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-04/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VANIA ALVES FREITAS CHACON**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.039.234-21, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de abril de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E35770A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.04/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **MARCIONILIA DE OLIVEIRA PEREIRA DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.125.494-57, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Ações de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de abril de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D8F24A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.04/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **PAULO LUIZ SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.470.674-80, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Ações de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de abril de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5444D778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-14/05/19 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **EDILSON AMÂNCIO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.816.094-67, do cargo de provimento em comissão de **SUB-COORDENADORIA DA INSPEÇÃO ESCOLAR**, na Secretaria Municipal Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B387D8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.04/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.758.674-92, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidade de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de abril de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:24FA1B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.05/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIO INÁCIO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.132.434-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **VANIA ALVES FREITAS CHACON**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.039.234-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Ações de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **MARCIONILIA DE OLIVEIRA PEREIRA DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.125.494-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Vigilância Sanitária**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **PAULO LUIZ SILVA JUNIOR**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.470.674-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Nomear, **CLAUDETE DE ARAÚJO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.089.894-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Farmácia Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Nomear, **ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.758.674-92, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Manutenção e Limpeza**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Nomear, **JULIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.612.474-99, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Idoso**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de maio de 2018**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de maio de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F29A9136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.05/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSEMIR LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.367.074-35, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Cultura e Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de maio de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:15583C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-05/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **MANUEL GERALDO FAGUNDES DE OLIVEIRA BEZERRA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º **089.261.574.58**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Especial de Meio Ambiente**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 17 de maio de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:15F5738F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008-05/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 875.217.504-97, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Contábil Adjunto**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AAFDF8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.06/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **EDILEUZA FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.712.094-97,do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Agricultura**, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:40E1BEAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.07/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIAS SILVA DE FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.085.194-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Informativa**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de julho de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2FB7AA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.07/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOÃO BARRETO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 473.953.544-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Agricultura**, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de julho de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:151FCC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.07/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar, **CELI BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.322.244-31, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FDAD7B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012-12/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **NAJAK NAYBY MAURICIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 297.589.204-72, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 12 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5B55FAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-12/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARCIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.146.748-55, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:32A41355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-12/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DA PAZ AMANCIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.769.624-96, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8FBE42D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-12/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ELISANGELA EUNICE DE OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.677.484-06, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:91637507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-12/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VANUSA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.708.164-57, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:03EE6A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008-12/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VERONICA BARRETO FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.857.964-85, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:249D9C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.12/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **AMANDA VIANA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.390.414-47, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A55B224C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009-12/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ZENAIDE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 08.728.434-85, do cargo de provimento em comissão de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D721212C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.12/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ANICÉLIA DE LIMA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 094.209.734-33, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - EXONERAR, **EDVALDO AGUIAR DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.938.214-50, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - EXONERAR, **FRANCISCO FIRMINO DE LIMA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.588.804-30, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - EXONERAR, **ROMÁRIO MARQUES COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.652.234-88, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - EXONERAR, **LUIS GUSTAVO DE BRITO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.489.464-93, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8E248B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 07/2019

Altera o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução Nº 06 de 04 de abril de 2019 e expede o Edital de nº 03 do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATU/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 13/05/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), Lei Federal nº 13.824/2019 e nas Leis Municipais nº 127/2003; 135/2004 e 381/2015, e

Considerando que a Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público
(CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei no 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei no 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei no
8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha e que orientou os CMDCAs do Rio Grande do Norte nos termos do Informativo Nº 004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo 2º do Artigo 6º da Resolução Nº 06 de 04 de abril de 2019 do CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição por novos processos de escolha, conforme a Lei nº 13.824/2019, que altera o art. 132 da Lei 8.069/1990.

Art. 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:
I) Republica o edital até o dia **15/05/2019**, que prorroga ou reabre o prazo de inscrições, para o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DAE14E3D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 03/2019

(DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO)

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de PATU torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, nas Leis Municipais nº 127/2003; 135/2004 e 381/2015 e nas Resoluções nº 06 e 07/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 06/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.
1.3. O presente Edital leva em consideração as deliberações da Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei no 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei no 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei no 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha e que orientou os CMDCAs nos termos do Informativo Nº 004/2019.

2. CONSELHO TUTELAR
2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.
2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de UM SALÁRIO MÍNIMO, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.
2.4. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme os direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 e as Leis Municipais nº 127/2003; 135/2004 e 381/2015.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 4 da Lei Municipal nº 381/2015 e no artigo 140 da Lei n° 8.069/90 (ECA);
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou não;
3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)
3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.
4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado Rua Doutor José Augusto, 26, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Patu/RN, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Patu, registrada no CMDCA ou não, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **20/05/2019 a 24/05/2019;**
5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **28/05/2019;**
5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **29/05/2019 a 03/06/2019;**
5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **10/06/2019 a 14/06/2019;**
5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **19/06/2019;**
5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas**: 19/06/2019**
5.7. Recursos para o CMDCA: **20/06/2019 a 21/06/2019**
5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **28/06/2019;**
5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019;**
5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**
5.11. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019;**
5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019;**
5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019;**;
5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019;**
5.15. Reunião para seleção dos locais de votação escolha de mesários e escrutinadores: **24/08/2019;**
5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019;**
5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019;**
5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019 a 30/09/2019;**
5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019;**
5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019;**
5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019;**
5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019;**
5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019;**
5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019;**
5.25. Posse: **10/01/2020.**

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).
8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019**
8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **22/07/2019.**
8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **12/08/2019.**

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019,** das 8 horas às 16 horas.
9.2. O voto será facultativo e secreto.
9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de PATU, constante na LISTA DE ELEITORES entregue pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do Rio Grande do Norte.
9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA, servidores municipais e/ou convidados pelo CMDCA, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
c) práticas desleais de qualquer natureza;
VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.
§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de PATU e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução n° 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e nas Leis Municipais nº 127/2003; 135/2004 e 381/2015.
16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17. VALIDADE DESTE EDITAL

17.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 14 de maio de 2019.

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Patu
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Criado pela Lei Municipal nº 123/2003
Rua Doutor José Augusto, S/N, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Patu/RN

ANEXO I

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
Nacionalidade:_____ Naturalidade:_____

Profissão:_____
RG:_____ CPF:_____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Comprovante de residência: conta de água, luz , telefone fixo/móvel, outros (cópia)	( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu_____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

_____
Assinatura do Candidato
- - - - - - - - - - - - - - - -
Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.
_____
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil ____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) ____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.
Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG n°_____, órgão expedidor _____ e do C.P.F ____/___/_____-____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N._____, Bairro:_____, CEP:_____-_____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____de 2019.
(local e data)
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____
Profissão atual:_____
Escolaridade:_____
Idade:_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão ____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, exerceu a função de _____, no período de __/___/___ a ___/___/___, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____.
Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Declarante

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Patu
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Criado pela Lei Municipal nº 123/2003
Rua Doutor José Augusto, S/N, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Patu/RN

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de XXXXXXX, às _____ horas do dia ____/_____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.
_____
Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Patu
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Criado pela Lei Municipal nº 123/2003
Rua Doutor José Augusto, S/N, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Patu/RN

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº XX/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº XX/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XXXXXXX, publica a relação dos candidatosinscritos.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº XX/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXXX, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:
1 -.....
2 -.....
3 - .....
4 - ....…
5 - …...
...
II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº XXXX/XXXX, Resolução nº XX/2019 e Edital nº XX/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

_____, _____ de _____ de 2019.
_____
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Verificar se a Lei Municipal local exige tal requisito.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:50CB7D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Patu/RN, consoante autorização do Sr. Rivelino Câmara**,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°021/2019 relativo à Dispensa de Licitação n° 004/2019 para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de Higiene e Limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu e demais Unidades Administrativas pertencentes a esta, junto à Pessoa Jurídica: **FA NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, Martins/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 9.412/2018*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme verificado foi vista a necessidade da aquisição de material de higiene e limpeza, levando em consideração serem essenciais para manter o bom funcionamento e garantir tanto o bem estar dos usuários, como dos próprios funcionários.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **FA NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43,** no valor total de R$ 17.216,72 (dezesete mil duzentos e dezesseis reias e setenta e dois centavos), tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Patu/RN, 14 de maio de 2019.

RUBINALDO MAIA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:958C209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **FA NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, no **valor total de R$** R$ 17.216,72 (dezessete mil duzentos e dezesseis reias e setenta e dois centavos), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Rubinaldo Maia Santos** Secretário Municipal de Administração de Finanças.

Patu/RN, 14 de maio de 2019

RIVELINO CÂMARA
Prefeito do Município de Patu/RN

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CDDD4D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Patu/RN, consoante autorização do Sr. Rivelino Câmara**,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°022/2019 relativo à Dispensa de Licitação n° 005/2019 para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu e demais Unidades Administrativas pertencentes a esta, junto à Pessoa Jurídica: **FA NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, Martins/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 9.412/2018*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme verificado foi vista a necessidade da aquisição de material de expediente, levando em consideração serem essenciais para o bom funcionamento da Administração Pública, pois, sabe-se que são essenciais para o andamento dos trabalhos da Administração Pública.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **FA NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43,** no valor total de R$ 17.229,38 (Dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Patu/RN, 14 de maio de 2019.

RUBINALDO MAIA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:642FEB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **FA NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, no **valor total de R$ 17.229,38 (Dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos),** referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Rubinaldo Maia Santos** Secretário Municipal de Administração de Finanças.

Patu/RN, 14 de maio de 2019

RIVELINO CÂMARA
Prefeito do Município de Patu/RN

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:064DAB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RONNIE ERIX VITAL BORGES**, portador do **CPF:101.465.894-24,** do cargo de **ASSESSOR DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 14 de MAIO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:CBDBFC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RONNIE ERIX VITAL BORGES**, portador do **CPF:101.465.894-24,** para o cargo de **ASSESSOR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR E AMBIENTAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 14 de MAIO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:C6B9C0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO PP 012/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, vem tornar público o resultado do julgamento da documentação de habilitação da licitante CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, referente ao Pregão Presencial n° 012/2019, quando

esta foi considerada HABILITADA. Desde já fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias para os questionamentos de interessados.

Pedro Avelino-RN, em 14 de maio de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B4BC26D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2019-SRP

Pregão Presencial Nº 015/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 28/05/2019, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 015/2019,** objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades das comunidades rurais na manutenção dos poços tubulares do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 14 de maio de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CF29C6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 016/2019

Pregão Presencial Nº 016/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 28/05/2019, às 14:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 016/019,** objetivando a contratação dos serviços de manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks e redes, para vários setores da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 14 de maio de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9DA2E46F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2019

Tomada de Preço Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 30/05/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019,** objetivando a contratação dos serviços de engenharia para reforma e recuperação das escolas municipais de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 14 de maio de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:330340C7

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – *CAMPUS* AVANÇADO LAJES e o MUNICÍPIO PEDRO AVELINO - RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – *CAMPUS* AVANÇADO LAJES**, Autarquia Federal, com sede Na Rodovia BR 304, Km 120, Centro, Lajes-RN, CEP: 59535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/008-34, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Diretora Geral, **Christiane Maria da Cunha Cavalcanti**, Brasileira, casada, CPF nº 011.684.324-13, residente e domiciliada na cidade de Natal/RN, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO - RN**, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra nr. 100, inscrita no CNPJ/MF 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **José Alexandre Sobrinho**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, com endereço á Rua Francisco Germano nr. 27, Centro, Pedro Avelino-RN, resolvem, nos termos do inciso V, do Art. 214 da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** dos Cursos Superiores, dos Cursos Técnicos e Ensino Médio, a realização de estágio junto a(o) **CONCEDENTE** do estágio, de acordo com as condições e vagas existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO
O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e permitir ao estagiário a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos, de maneira eficiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto no Art. 2º e Art. 3º da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE**, que selecionará os candidatos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que apresentará a relação nominal dos estudantes por cursos, quando for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estagiário, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de atividade estabelecidas pela **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Cada estágio terá uma duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se assim convier a **CONCEDENTE** e ao estagiário, não podendo ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses conforme o previsto na legislação de estagio, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade de estágio será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do estagiário, a ser cumprida em horário estabelecido pela **CONCEDENTE**, compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitadas as normas estabelecidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio será desenvolvido sob a orientação e supervisão de um professor do curso ou área do estagiário, juntamente com o supervisor do estagiário designado pela **CONCEDENTE**, e será Coordenado pelo Setor responsável por Estágios e Egressos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLAÚSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

Automaticamente, ao término do compromisso;
Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de 01 (um) mês;
Pela conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino;
A pedido do estagiário a qualquer tempo;
No interesse e por conveniência da **CONCEDENTE** e/ou da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do estagiário;
Ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula deste convênio e/ou respectivo Termo de Compromisso;
Se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do estagiário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "f" e "g", a **CONCEDENTE** comunicará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses das alíneas "d" e "e", a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE compromete-se:

Selecionar os candidatos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
Designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e fornecer ao final de cada estágio, uma declaração atestando a realização do mesmo com uma avaliação de desempenho de cada estagiário;
Celebrar, com o estagiário, o Termo de Compromisso vinculado a este instrumento;
Definir critério exclusivo para o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação, cujo valor será estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, com o pagamento feito diretamente ao estagiário, para que este possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio;
Fornecer ao estagiário ajuda de custo para deslocamento ao local de estágio;
Proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio;
Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento de atividade;
Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ou que a **CONCEDENTE** entenda necessárias;
Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários nos termos do Art. 9º do Capítulo III, da Lei nº 11.788 de 25.09.2008, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.
Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o Artigo 14 da Lei nº 11.788/08, especificamente no tocante ao enquadramento no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um ano), período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares conforme Art. 13 da Lei 11.788 de 25.09.08.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a (um) ano.
Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a fiel implementação da legislação referente à saúde e segurança no trabalho com observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no trabalho aplicadas ao ambiente em que o estagiário exerce suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete**:**

Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para o cumprimento do estágio;
Indicar os estagiários para atuação técnica em serviços e programas de estágios;
Supervisionar o estágio de alunos;
Analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando a relação teoria/prática;
Fornecer a **CONCEDENTE** instrução e orientações, quanto à época e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
Firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Quarta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

As partes convenentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Secção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Lajes/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO	***CHRISTIANE MARIA DA CUNHA CAVALCANTI***
Prefeito Municipal	Diretora Geral do *Campus* Avançado Lajes – IFRN

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:AAE7D7CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 779/2019

LEI Nº 779 /2019.

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das finalidades e diretrizes gerais

Art. 1° - A presente lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades civis organizadas afins, o desenvolvimento rural e agropecuário do município, através do incremento de atividades e serviços traçando diretrizes para utilização de equipamentos e máquinas doados ou cedidos ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar em atendimento aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e visando o controle social.

Parágrafo Único – Além de auxiliar o controle social, a presente lei tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do PAC2 ou de sua propriedade, com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivara sua doação, qual seja, a conservação e recuperação de estradas vicinais e o armazenamento de água para garantir o abastecimento à população.

Art. 2° - A concessão de utilização que alude ao artigo 1° dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a conceder aos particulares (pessoas físicas e jurídicas), mediante requerimento com justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura ou obras, mediante demonstração de cumprimento de finalidade da doação e o alcance ao interesse público.

Parágrafo Único - Os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar seguirão as mesmas regras.

CAPITULO II
Das Modalidades e Subsídios

Art. 3° - A utilização será da seguinte ordem e atenderá a todas as atividades de interesse público no âmbito da administração municipal:

Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;

Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros, abertura de cacimbas, etc.;

Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária, por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;

Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;

Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento, perfuração de poços e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água.

Realização de terraplanagem em terrenos públicos que visem o desenvolvimento municipal.

Atendidos prioritariamente os incisos 1 a 6 supracitados, poderão ser atendidas outras atividades, sempre em prol do desenvolvimento municipal.

Art. 4° - Atividades e serviços não previstos no artigo 4° poderão ser concedidos mediante "programas especiais", e desde que atendendo o previsto no artigo 1°:

I – Pecuária:
a) Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem de forragem (silagem), do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;

b) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações, perfuração de poços e cascalhamento para posterior construção de estábulos, pocilgas, apriscos, aviários, silos, depósitos de ração, salas de ordenha, centros de resfriamento, centros de alimentação animal, etc a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

II – Agricultura:

a) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações, perfuração de poços e cascalhamento para posterior construção de unidades de beneficiamento e transformação da produção primária a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

III – Outras atividades não mencionadas no artigo 5° poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDS.

CAPITULO III
Dos Beneficiários

Art. 6° - A utilização dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei será concedida para qualquer cidadão que reside no município, com atendimento prioritário para demanda oriunda de associações comunitárias

em relação à demanda individual, e ainda com prioridade para os agricultores familiares em relação às demais categorias de produtores rurais, notadamente àqueles sem acesso á água, quando verificada a viabilidade da utilização do equipamento no terreno cujo serviço foi solicitado.

Parágrafo Único – A utilização dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei poderá também ser concedida, desde que sejam sempre cumpridas as finalidades constantes nos artigos 5° e 6 desta lei, para entidades constituídas.

CAPITULO IV
Das Exigências

Art. 5° - As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:
a) Requerimento (Anexo) com a descrição clara e objetiva do ramo de atividade rural a ser desenvolvida;
b) Relação da infra estrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto;
c) Documentação que comprove qualidade de agricultor familiar, associação ou entidade beneficiária;
d) Documentos Pessoais com RG, CPF e Comprovante de Residência;
e) Documentos que atestem o interesse econômico e social em casos de entidades privadas ou particulares.

Art. 6° - Para efeito de avaliação do requerimento, serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:

a) Atendimento à projeto de abastecimento de água para a população;

b) Atendimento à projeto de recuperação de estradas vicinais;
c) Atendimento à projeto de convivência com a estiagem e seca;
d) Atendimento à projeto de dessedentação animal;
e) Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária;
f) Fomento à produção das demais categorias de produtores rurais;

g) Atendimento à projeto de recuperação/conservação ambiental;

h) Terraplanagem necessária à melhoria do desenvolvimento municipal.

§ 1º – O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for dito como inadequado ou inconveniente.

§ 2º - Quando se tratar de perfuração de poços, o Município fica autorizado a promover a compra e a doação dos equipamentos necessários á sua instalação, especificamente revestimento e bomba submersa, além dos insumos para sua instalação, desde que comprovada a falta de condições do solicitante para aquisição desses equipamentos, sendo o uso da água acessível ao público.

CAPITULO V
Da Gestão
Art. 7º - Os equipamentos e máquinas objetos de doação do PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar serão submetidos à uma gestão da Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 8º - A Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.

Parágrafo único - O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei poderá se instrumentalizar por meio do Requerimento Padrão anexo, não se incluindo no diário o uso das máquinas e equipamentos em benefício do próprio Município em suas obras e atividades diárias.

CAPITULO VI
Da Transparência
Art. 9º. - A Secretaria Municipal de Agricultura manterá lista dos beneficiários das operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.
Art. 10 – A concessão da utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei não isentam as partes beneficiadas do cumprimento da legislação ambiental aplicável, cabendo ao município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável do seu território rural.
Art. 11 – Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPITULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 12 - No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estimulo de cooperação necessário à implementação das atividades rurais, agrícolas e pecuárias, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem estar social.

Art. 13 – O Poder Público Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural e econômico do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e o interesse público.
Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, instituições e entidades nacionais e internacionais a fim de dar apoio, incentivo e assistência em prol do desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 15 - Caso se faça necessária regulamentação desta Lei, o Executivo Municipal realizará mediante Decreto.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 14 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:CD6D398B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO VELHO LTDA.

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O MUNICIPIO DE PEDRO VELHO/RN, com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ sob n° 08.354.896/0001-19, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente e domiciliada, nesta

cidade de PEDRO VELHO/RN, do outro lado como **CONTRATADA**, COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL PEDRO VELHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.779..857/0001-17, com sede na Rodovia RN 269, s/n, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, neste ato representado por Adriano Coutinho da Silva, portador do CPF/MF n.º 068.088.774-16, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, e o Decreto 7.892/2013 com o edital do processo licitatório 006/2018, na modalidade Pregão com Registro de Preços e as clausulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 006/2018 e neste instrumento.
1.2. O presente termo contratual está diretamente vinculado à todas as cláusulas constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 006/2018, sobretudo, das suas especificações e obrigações.

CLÁUSULASEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O valor total do saldo deste Contrato é de R$ 199.695,44 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
2.2. Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes das planilhas apresentadas juntamente com a proposta da **CONTRATADA** – refeitas para sua adequação ao valor global da adjudicação, quando for o caso, datada de 09/05/2018, constante do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2018, que faz parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULAQUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 O tramite entre a autuação e a liquidação (atesto) deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após esse prazo, a despesa terá 30 (tinta) dias para o devido pagamento.
4.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULAQUINTA - DO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. Será indicado um funcionário pela administração para o gerenciamento e outro para a fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULASEXTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento deverá ser, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial de veículos deste Município nos Quantitativos estimados neste termo.
O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo setor responsável, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.
Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento; A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

CLÁUSULASÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência;
7.1.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
7.1.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
7.1.7. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
7.1.8. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.2 - Pelo CONTRATADO:
7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
7.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo coma as cláusulas avençadas;
7.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverá atender prontamente;
7.1.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão ou entidade;
7.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
7.1.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
7.1.8. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
7.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
7.1.10. Comunicar de imediato ao órgão toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários
7.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.1.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
7.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

CLÁUSULAOITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrente das aquisições serão alocadas em dotações próprias a cargo de cada Secretaria Requisitante no elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2100 –MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 02.001 – GABINETE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0018 FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0018 FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTÊNCIA E PROMOCAO DO CIDADAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2027 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica-CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0018 FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTÊNCIA E PROMOCAO DO CIDADAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2027 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica-CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0018 FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTÊNCIA E PROMOCAO DO CIDADAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0080- Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0080- Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2039 Manutenção das Atividades do Saúde da Família – PSF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0080- Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2046 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 452- SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0027 GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2057 Manutenção da Educação Básica – QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2054 Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvol. da Educação Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2060 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE:2072 -Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2104 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇÃO: 20 -AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605-ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0026 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2000 Programa de Corte de Terra
LEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRTIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇÃO: 20 -AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605-ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0026 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
LEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1. A presente contratação foi autorizada através da Licitação n.º 006/2018, modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

11.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:
Pela CONTRATANTE:
a) caso a CONTRATADA atrase por mais de 5(cinco)dias a entrega dos materiais após o recebimento da ordem de compra autorizada pela CONTRATANTE;
b) caso a CONTRATADA encerre seu funcionamento ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
c) caso a CONTRATADA não cumpra as responsabilidades apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;
d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
e) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
f) nos termos do artigo 78 da lei 8.666/93.

Pela CONTRATADA:
a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos produtos;
b) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento de cada entrega dos produtos;
c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além de multa de até 9 % (nove por cento) do valor do Contrato, num prazo de até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês, de conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.
Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Inciso I – O contratado estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato, será aplicada as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste termo, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Inciso II – Em caso de ocorrência de inadimplemento contratual não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Inciso III – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Inciso IV – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Inciso V – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA.
A multa por atraso injustificado e a que se refere a alínea "b" do parágrafo anterior sujeitam-se aos juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês, a(s) qual(is) poderá(ão) ser compensada(s) com o(s) pagamento(s) pendente(s) ou depositada(s) diretamente no Banco indicado pelo Município. e comprovado perante a Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA.
Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato. Para a penalidade prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro, o prazo para defesa é de **10 (dez) dias**.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS.
Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
No caso da ocorrência prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS
O recurso será dirigido á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da lei 8.666/93.
13.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, 14 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Empresa:
_____

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF/MF: _____

2._____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:1FD37C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0598/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA Á EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM SEDE RUA JOÃO PESSOA, 181, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59.196-000, CNPJ/MF: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 35.304.898/0003-38, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, Nº 463, ALECRIM, CEP: 59.035-300, NATAL/RN.

VALOR R$: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO SERÁ DE R$ 285.838,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), CONFORME CLÁUSULA SEXTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2059 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01061 – Recursos do PNAT

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2060 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01000 – Recursos do Tesouro

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2072 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01019 – Recursos do FUNDEB 40%

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2104 – Manutenção das Atividades do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETERN
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01022 – Recursos de Convênio

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE:	2057 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01120 – Recursos so QSE

UNIDADE:	05.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

UNIDADE:	05.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
ATIVIDADE:	2028 – Manutenção do Programa Bolsa Família com Recursos do IGDBF
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01311 – Transferências do FNAS

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
ATIVIDADE:	2035 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01214 – Transferências do SUS

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
ATIVIDADE:	2039 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01214 – Transferências do SUS

UNIDADE:	06.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2046 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01214 – Transferências do SUS

UNIDADE:	07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

UNIDADE:	09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇÃO:	20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
ATIVIDADE:	2083 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
NATUREZA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE:	01001 – Recursos Ordinários

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, VIGORARÁ A PARTIR DA SUA ASSINATURA POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017, LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93 E NAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.

PEDRO VELHO/RN, 06 DE MAIO DE 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
CPF: 261.474.914-15
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:4E4CB015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO CONVITE Nº 001/2019
COMUNICADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Pedro Velho/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inabilitação das seguintes empresas: a RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – EPP, CNPJ: 10.4528.681/0001-90 e a DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE- EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30 em razão de não terem atentado para a exigência do Item 6.5.9 do Edital; e a Empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99 e Empresa ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, em razão do Representante da primeira também ter juntado os envelopes de habilitação e proposta da segunda Empresa, conforme ata acostada ao procedimento licitatório.

Todas as demais Empresas foram devidamente habilitadas, quais sejam: 1) CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.849.210/0001-06; 2) RN CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; 3) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕIES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60; 4) H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; 5) PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63; 6) LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43. Diante do exposto a Comissão, nos termos do item 9.1.1 do Edital abre prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação para que as Empresas apresentem recurso, se quiserem. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, CPL/PMPV – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN; Fone/Fax: (84) 3247-2203, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Pedro Velho/RN, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:D56EE67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2019-GAB, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de CLECIANE DE MENDONÇA VASCONCELOS, do cargo de provimento comissionado de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido**CLECIANE DE MENDONÇA VASCONCELOS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 13.927 OAB/RN, CPF(MF): 089.963.124-01, do cargo de provimento comissionado de**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:C45F888F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019-GAB, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS, do cargo de provimento comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear**DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2.474.473 SSP/RN, CPF(MF): 071.579.304-71, Advogado OAB/RN 12476, do cargo de provimento comissionado de**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:AD586DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019-GAB, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração ao Servidor Público MAXIMILIANO HÉRCULES LIMA BEZERRIL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 419/2008, de 03 de julho de 2008.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Licença sem remuneração o Servidor Público Municipal **MAXIMILIANO HÉRCULES LIMA BEZERRIL**, matrícula funcional nº 0000214, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 (dois) anos.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 14 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:EE89D489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 09 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **REGINALDO MORAIS DA SILVA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.769.733/0001-65,** com sede na **Rua Franco de Oliveira, 338, São Sebastião, Nova Cruz/RN**, para a manutenção de impressoras da educação com certa urgência, tendo em vista que já estamos em período de prova e as escolas estão sem impressoras para realizar as impressões.

Ao valor de **R$1.236,76** (Um mil duzentos e trinta e seis reais).

Pedro Velho/RN, 09 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:FCB3F5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE CONTRATO Nº 069**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 069:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA,CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do muro de contorno e manutenção do lixão do município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS**: Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 60.693,08 (sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e oito centavos). **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM** 29/04/2019.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
RAFAEL MOREIRA DANTAS,
CPF nº. 094.556.214-44.

*Republicado por incorreção na data da assinatura.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:66B68859

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **A Z DE ARAUJO NETO - CNPJ de Nº 17.869.753/0001-30**. Objeto: Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a vigência do contrato 31/2017 na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para o Município em geral, pois o acesso à internet é imprescindível para a aceleração ao acesso das informações internas e externas, enquanto se providência uma nova licitação pela necessidade de novos pontos nos prédios do município, DATA: 08.05.2019. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / **A Z DE ARAUJO NETO.**

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B14EA72C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ de Nº** 21.369.679/0001-60. Objeto: Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a vigência do contrato 31/2017 na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para o Município em geral, pois o acesso à internet é imprescindível para a aceleração ao acesso das informações internas e externas, enquanto se providência uma nova licitação pela necessidade de novos pontos nos prédios do município, DATA: 08.05.2019. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:376D4E1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019.
Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33
CONTRATADO: M2 ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 19.119.769/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico no trecho que liga a cidade de Pendências

aos Distritos de Pedrinhas e Porto do Carão, zona rural do município de Pendências/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para futura construção de uma adutora.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 10.100,00** (dez mil e cem reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 14/05/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 14/05/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:27134268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019: (Dispensa de Licitação nº 043/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico no trecho que liga a cidade de Pendências aos Distritos de Pedrinhas e Porto do Carão, zona rural do município de Pendências/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para futura construção de uma adutora. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 10.100,00** (dez mil e cem reais). **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM** 14/05/2019. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** José Maurício de Menezes Neto, CPF nº 056.513.754-90.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F8268457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que tendo em vista o certame haver sido DESERTO, fica remarcado para o dia 27.05.2019 às 13:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 007/2019, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral, para atender as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Poço Branco, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 14 de Maio de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8B75F342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA LTDA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/19

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIDA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da clínica: **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA LTDA, CNPJ Nº 28.906.884/0001-67**, sediada na Rua João raulino da Costa, 329, Bairro Chico Cajá, pau dos Ferros/RN, por atender todas as exigencias previstas no Edital. Os procedimentos aos quais a referida clinica pretende atender, são diversos procedimentos e exames, conforme consta na relação em anexo a documentação apresentada pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a através do Fundo Municipal de Saúde, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.°8.666/93, para a realização do(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) a credenciada está ofertando em sua proposta.

Portalegre/RN, 14 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:550914C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 121/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01 ,** matrícula nº **405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN,** no dia 13 do **05,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente, João Batista de Melo, para submeter-se a exame especializado Ressonância Magnética de ombro na Nossa Clínica Médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B50A778

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/19

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, com endereço na R CORONEL MARIO CAMPOS, 284, CONTAGEM/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.760.831/0001-43 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 81.390,00 (oitenta e um mil, trezentos e noventa reais); GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na AV T 1, 398, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.524.715/0001-04 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:614AD566

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Portalegre Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através da Comissão Especial Eleitoral disciplinado com base na Lei Municipal n°392/2017, Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha –, bem como, casos de desconformidades identificadas no edital no que diz respeito a requisitos de candidatura - traz as seguintes modificações:

1 – Reabre o prazo de inscrições, permitindo a inscrição ou o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, observando-se os prazos e o calendário sugeridos no promovendo, assim, alteração do calendário na forma a seguir:

PROVIDÊNCIA		PRAZO
01	Reabertura do prazo de inscrições (05 dias)	20 à 24/05
02	Publicação da relação preliminar e geral de inscritos	28/05
03	Impugnação de candidaturas (5 dias)	29/05 à 03/06
04	Apresentação de defesa do candidato impugnado	10 à 14/06
05	Julgamento de impugnações pela CEE	Até 19/06
06	Publicação de lista de candidatos habilitados	19/06
07	Recursos para o CMDCA	20 e 21/06
08	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos do CMDCA	Até 28/06
09	Remessa pelo CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos.	Até 03/07

2 - Exame de conhecimento específico, será realizado no dia 07/07/2019, no horário de 08h às 12h.

ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A16455DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2016.05.31-001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 004/2016.

Partes: O Município de Portalegre/RN a empresa **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.197/0001-25, com sede a Rua da Independência, 1301 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de *Implantação e Modernização de Infraestrutura Desportiva – Meta Nº 01 – Reforma e Ampliação da Quadra Coberta Aluízio Alves e Meta nº 02 – Construção da 2ª Etapa de Um Estádio de Futebol no Município de Portalegre-RN*, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 14/05/2019 a 31/12/2019, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **JORGE AKIHITO HIRATA**

Portalegre/RN, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9526DFAA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/19

Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS VISANDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública acima descrita a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, sediada no Rod CE-138, Pereiro/CE. A mesma ofertou em sua proposta 11 câmeras fixas de alta resolução, 11 pontos de acesso com fibra ótica, 11 tráfegos de 50mb para uso de câmeras, 11 kits de instalação, central de visualização contendo 01 computador, 01 software de gerencia, 01 TV, 01 nobreak, 01 treinamento técnico, e 01 servidor para software de gerencia do DVR; Central de gravação contendo 01 gravador para câmeras ip com armazenamento de imagens para 15 dias, com instalação, manutenção, reparo, substituição dos equipamentos danificados com exceção de vandalismo ou roubo, tudo por conta da empresa, visando a concessão de espaços públicos para uso de publicidade pela empresa, e maior cota em eventos mesmo em espaços exclusivos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60(sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José

Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 14 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3BFE5A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA DE DIÁRIA N° 007/2019 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

PORTARIA DE DIÁRIA N° 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Paulo César de Amorim Alencar – CPF: 654.019.644-04,** Vereador Municipal, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Brasília – DF, no período de 23 a 26 de abril de 2019, para participar da **XIX MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2019,** a ser realizada no Ópera Hall (antigo Net Live Brasília).

Cumpra-se

Riacho da Cruz – RN em, 22 de abril de 2019.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:D0CBFD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº002/2019- DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

EDITAL Nº002/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Riachuelo torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC na recomendação (CAOPIJF) Nº003/2019 na Lei Municipal nº 571/2015 e na Resolução nº002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR
2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1 (um) salário mínimo vigente acrescido de 15%, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 17- da Lei Municipal;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovado por certidão eleitoral;
3.4. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, em âmbito cível e criminal;
3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, podendo acumular apenas com a de professor;
3.10. Ser aprovado em processo avaliativo e médico do trabalho.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 13 de maio a 17 de maio de 2019, das 8h às 17h.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
d) Comprovante de residência, título de eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha por, no mínimo, dois anos;
e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Riachuelo, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;
h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor.
i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;
5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;
5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 27/05/2019;
5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 12/06/2019;
5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas:13/06/2019
5.7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 a 14/06/2019
5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019;
5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;
5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
5.11. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;
5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral:20/08/2019;
5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
5.16. Período da campanha eleitoral:29/08/2019 a 29/09/2019;
5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
6.5. OCMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, àComissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II –O exame de conhecimentoconstará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV –A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019,** das 8 horas às 16 horas.
9.2. O voto será facultativo e secreto.
9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Riachuelo até a data de **30 de agosto de 2019**.
9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
c) em branco;
d) que tiver o sigilo violado.
9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10.DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
c) práticas desleais de qualquer natureza;
VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL
12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.
§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Riachuelo RN. e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE
11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS
13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL
10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução n° 170 do CONANDA , na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº.
15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Riachuelo/RN 09 de maio de 2019

JOSIAN CÂNDIDO DA SILVA
Coordenador do CMDCA

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:77238505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019 – GP

Portaria nº 119/2019 – GP

Nomear o Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gabriel Costa da Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 114.218.684-90 e Registro Geral sob o Nº 3.337.961 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A16E18A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019 – GP

Portaria nº 120/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 100/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 100/2019, que tem por objeto a Locação de 01(um) imóvel localizado na rua: Josafá Ribeiro, 129, centro- Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN / RN.
Fiscal: Geovany de Souza Dias**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matricula: 90596-8;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5267512C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019 – GP

Portaria nº 121/2019 – GP

Designa comissão disciplinar para apurar e julgar processo Administrativo em face de Servidora Pública Municipal de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei Municipal nº 05/2009 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio do Fogo/RN), CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº 021/2019 da Secretaria de Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar individualizado em face de DENISE MOREIRA DE SOUZA, exercendo a função de Professora Municipal, matricula de nº 80.123-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possíveis práticas de conduta que contrariam o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município;
Art. 2º Designar os três servidores estáveis a seguir, para compor a Comissão Disciplinar: RAMILSON DE SOUZA SILVA, Professor, matricula de nº 80.199-2, lotado na Secretária Municipal de Educação; MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula de nº 110.015-7, lotado na Secretária de Administração, e MARILDA DE CARVALHO DOS SANTOS, exercendo a função de Professora, matricula de nº 80.341-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro;
Art. 3º Para cumprimento das atribuições, a referida comissão disciplinar terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes ao bom andamento e conclusão do feito;
Art. 4º A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C0E271A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **IGOR MARCOS INACIO FILGUEIRA,** brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF nº 700.747.444-61, Rua Vicente do Rego, nº 6, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) **na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do cargo de Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais,** mediante as seguintes cláusulas e condições. Objetivo: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 631/2017. R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais. Vigência: O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias. Assinatura: 08 de maio 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE

FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **IGOR MARCOS INACIO FILGUEIRA**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A3EAD50F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 156/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARAERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, que terá como metas, implementar o fluxo de atendimento para emissão gratuita de certidão de nascimento e desenvolver ações de busca ativa de crianças sem certidão de nascimento no Município de Rodolfo Fernandes, composta por 10 (dez) membros, sendo:

Membros.

1- Alexsandro Batista Silva
Membro representante da SECULT

2- Murilo Maxiano Melo Araújo
Membro representante da SECULT

3- Maria do Carmo Regis Silva
Membro representante do CMDCA

4- Nazaré Rafaela Barbosa Bento
Membro representante do CMDCA

5- Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino
Membro representante da Secretaria de Educação

6- Francisca Jailma Costa
Membro representante da Secretaria de Educação

7- Klara Patrícia Miranda Regis
Membro representante do CT

8- Marcia Morganha Rufino Silva
Membro representante do CT

9- Erica Micaelle Melo Silva
Membro representante da Secretaria de Saúde

10- Gimena Barbosa Nunes
Membro representante da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7050BB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de veículo tipo moto 0 km, destinada a manutenção da atenção básica em saúde pública, para suprir as necessidades dos serviços e ações de prevenção e promoção da saúde primária no município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA.

Valor.....: R$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Maio de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:43AC153F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/19-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de veículo tipo moto 0 km, destinada a manutenção da atenção básica em saúde pública, para suprir as necessidades dos serviços e ações de prevenção e promoção da saúde primária no município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra

alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, no valor total de R$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Maio de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5FBC8C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **27/05/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo do tipo utilitário com capacidade para 07 pessoas, para transporte de usuários para transferência entre os serviços da rede de atenção à saúde do município de Ruy Barbosa/RN**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Maio de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:641C4AC1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/19-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, referente à aquisição de veículo tipo moto 0 km, destinada a manutenção da atenção básica em saúde pública, para suprir as necessidades dos serviços e ações de prevenção e promoção da saúde primária no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Maio de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CEF959E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SANTA CRUZ/RN - LEI MUNICIPAL Nº 404/2001

EDITAL Nº 04/2019

Divulga a Lista Definitiva de Candidaturas Habilitadas à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei nº 8.069/90 (ECA), a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a Resolução 118/2019 do CONSEC/RN, bem como a Lei Municipal nº 404/2001 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS, após o período de impugnações, à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz/RN para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Ana Paula da Silva Oliveira
Ana Paula de Lima Costa
Bruno Helideifson Silva Maia
Cassia Marone de Medeiros
Edna Telma de Oliveira
Ekcell Crystian Pereira Maia
Emerson Gustavo Barbosa dos Santos
Emmily Lidyanne Silva Constantino
Jaciane Iara de Lima Gomes
Jailson de Lima
José Wilson de Lima
Joselita Gomes da Silva
Lúcia Ramos da Silva
Marcos Maciel Cardoso Dantas
Maria Betânia Confessor
Maria de Fátima dos Santos Gonzaga
Maria Luriane da Silva Confessor
Rita de Cássia de Lima Bezerra
Rodrigo Bezerra de Lima
Washington Nascimento dos Santos

Convém citar que os candidatos mencionados irão se submeter a exame de conhecimento específico baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de caráter eliminatório no dia 07/07/2019, conforme previsão no edital do processo.

Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2019.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D62F0B17

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 341/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Diretora do Hospital Regional Aluízio Bezerra, **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO**, **CPF: 288.761.134-87**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(14/05/19)**, onde participará de reunião junto a técnicos da SUVISA, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1.539**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2EBBFE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará marcando a reabertura, após as modificações do Edital e anexos, para o dia 28 de maio de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, objetivado o Registro de Preços para eventual seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município de Santa Cruz/RN. O Edital e Anexos modificados, encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de maio de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F7F8FBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de maio de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de maio de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:334A98F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04/2019- REGISTRO ELETRÔNICO

DECRETO Nº 004 DE 07 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE EFETIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pela Lei Orgânica do Município em seu Artigo 71, VII, DECRETA:
Considerando, as necessidades de otimização e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN;
Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público Estadual e Federal, com relação ao controle de ponto;
Considerando, a necessidade de reduzir despesas e gerar economia as contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, em respeito ao princípio da economicidade, que está expressamente previsto no art. 70 da CF/88, o qual preceitua a promoção de resultados esperados com o menor custo possível;
Considerando, a importância de fixação de horário de expediente dos servidores em atuação na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN;
Considerando, a implantação de ponto eletrônico para o controle dos servidores em atuação na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, para melhor atender ao interesse público.

Artigo 1º – O Ponto é o registro de entrada e saída diária do servidor público municipal em serviço, através do qual é apurada a sua frequência, sendo, esta, a base para a composição da folha de pagamento mensal.
Parágrafo Único - O registro do ponto é dever e responsabilidade do servidor, sendo vedadas a dispensa do registro ou justificativas alegando esquecimento.
Artigo 2º – Fica instituído o sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores municipais das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, que será regulado conforme as disposições deste Decreto.
§ 1º Serão considerados documentos de justificativa de ponto:
I – Preenchimento do livro de ocorrência pelo responsável de cada setor, com a devida justificativa, com o título padrão "Controle de Ponto - nome servidor - data evento", contendo obrigatoriamente: nome do servidor, matrícula, data da alteração solicitada, alteração solicitada, descrição da justificativa da alteração, acompanhado pelo documento comprobatório da respectiva falta;
§ 2º Nos casos de trabalho externo para atendimento a eventos externos oficiais desta Municipalidade, o registro de ponto poderá ser substituído por uma requisição devidamente preenchida pelo servidor, acompanhada de documento comprobatório (edital publicado, ata de reunião, declaração de comparecimento, memorando de Comissão, etc.), entregue à Secretaria de Administração, ao Setor de Recursos Humanos, no dia útil posterior ao evento, para a devida alimentação do sistema de registro de ponto.
Artigo 3º – O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema de ponto biométrico que armazenará, diariamente, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.
Artigo 4º – Excepcionalmente, nos momentos de impossibilidade de ser efetuado registro funcional de efetividade nos termos do § 1º do Art. 2º, será admitido o uso de livro impresso de registro do ponto até

que o fator do impedimento seja sanado, sendo, portanto, obrigatório o controle de horário dos Servidores Municipais.

Artigo 5º – Todo servidor deve respeitar a jornada de trabalho, sendo que horas excedentes somente poderão ser efetuadas quando previamente autorizadas pelo Secretário Responsável pela pasta, ou pelo responsável do setor, através de requisição;

§ 1º Os servidores que realizarem horas excedentes conforme o caput deste artigo, que ultrapassarem o expediente de 6 (seis) ou de 8 (oito) horas, conforme previsto em seu cargo ou função, deverão obrigatoriamente registrar suas saídas/retornos referentes ao horário de refeição.

§ 2º Serão desconsideradas horas realizadas fora do horário fixado para o servidor, bem como horas excedentes no caso de não haver a devida autorização conforme caput.

I - Quando constatados a habitualidade injustificadas de registros fora do horário estipulado para o servidor no relógio do ponto, sem a autorização prevista neste artigo, poderá ser instaurado procedimento de Sindicância Administrativa por não observação de normas legais e regulamentares.

II - Considera-se habitualidade a ocorrência de mais de 03 (três) vezes no mês.

Artigo 6º – O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de faltas e atrasos injustificados, terá o devido desconto no seu respectivo salário.

§ 1º Para fins de composição da folha de pagamento mensal, serão considerados faltas ou atrasos justificados aqueles precedidos de autorização prévia do chefe imediato, ou em casos de doença/enfermidade, comprovados mediante atestado de saúde.

§ 2º A validade do atestado será computada a partir da sua data de emissão, devendo, este, ser protocolado no Setor de Recursos Humanos, na Secretaria de Administração, em até 3 dias do retorno do servidor às atividades.

§ 3º Os atestados médicos que excederem três dias no mês, consecutivos ou alternados, deverão ser submetidos à avaliação do Médico do Trabalho Municipal no prazo de 72 horas após a emissão.

§ 4º Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade.

§ 5º Em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderão ser aceitas justificativas posteriores à ausência ou atraso do servidor.

Artigo 7º – Sempre que existir a necessidade de trabalho em horário diferente do estabelecido em suas respectivas Secretarias, o servidor será convocado a trabalhar, dando-se preferência a mudança de horário de forma que a atividade seja realizada dentro das horas diárias de atividade do servidor. A troca do horário nesses casos deverá ser formalizada através de ofício enviado ao Servidor.

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo não se aplica aos servidores Comissionados da Administração e aos servidores efetivos designados em Função Gratificada, pois se submetem a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Artigo 8º – Considerando os períodos de recessos da Administração Municipal e a consequente diminuição de carga de trabalho em algumas áreas neste período, as horas excedentes acumuladas dentro de um exercício (1º de janeiro a 31 de dezembro) deverão ser utilizadas até o limite máximo de 31 de janeiro do exercício posterior, sendo admitido transferir para o exercício seguinte somente os créditos obtidos no mês de dezembro.

Artigo 9º – Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§ 1º Quando houverem atrasos e/ou saídas antecipadas fora do previsto no caput deste artigo, sem a devida compensação dos minutos ou horas faltantes, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica "horas falta".

Artigo 10º – O relatório mensal do registro do ponto (ponto eletrônico/livro de ponto conforme o caso) será emitido pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, de forma individualizada, relativa a cada servidor, e posteriormente encaminhado a cada unidade administrativa do Município para a ciência e assinatura do servidor e do superior imediato, o qual será o responsável pela coleta de tais informações, que posteriormente deverá devolver à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês.

Artigo 11º – A avaliação da frequência do servidor para a composição do pagamento mensal será realizada considerando os registros de frequência computados entre os dias 21 do mês anterior à competência da folha, ao dia 20 do mês de competência.

Artigo 12º – Fica sob a responsabilidade do chefe imediato o acompanhamento e o controle da frequência do servidor e a adoção das medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras, inclusive solicitando comprovação, quando for o caso, da finalidade de ausências a que este previamente vier a autorizar.

Parágrafo Único - Considera-se chefe imediato, para efeito deste Decreto, o Secretário, o Chefe de Gabinete, o Coordenador ou o Chefe do Setor em que o servidor estiver lotado.

Artigo 13º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 07 de maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4B035974

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019 DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO NO PONTO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro, Santa Maria/RN, Fone/Fax: (84) 3635-0035, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.438/0001-93, por intermédio do seu Prefeito Municipal, o Senhor PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 004/2019.

CONVOCA,

Todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, comissionado, contratados e/ou prestadores de serviços, para realizarem o cadastramento da sua digital no sistema de ponto eletrônico junto a este órgão, que será realizado de 17 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, nos horários compreendidos entre 8hs e 13hrs, na Secretaria Municipal de Administração.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF e Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.).

O servidor público municipal que, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no referido decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, serão tomadas medidas administrativas.

Esclarecemos que:

1. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração municipal direta ou indireta deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.
2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.
3. O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o seu cadastramento de que trata o Decreto nº. 004/2019 de 07 de maio de 2019, deverá apresentar à Secretaria

Municipal de Administração, no prazo estabelecido neste Edital, a respectiva justificativa e documentação probatória.
4. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
5. O Servidor Público Municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
6. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do cadastramento, caso haja a DEVIDA justificativa legal por parte do servidor público municipal.
7. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do cadastramento e no momento das devidas justificativas.
8. A Comissão Municipal de Cadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis (Possíveis sansões administrativas e judiciais).
9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria Municipal e da Controladoria Interna.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 14 de maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:EC86B139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°668/2019

Portaria de diária nº 668/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1F2CD6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°669/2019

Portaria de diária nº 669/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 09 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B5CB037F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°670/2019

Portaria de diária nº 670/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C32E3793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°671/2019

Portaria de diária nº 671/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Almeida Castro, no dia 09 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9BCAEF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°672/2019

Portaria de diária nº 672/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:96CAE952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°673/2019

Portaria de diária nº 673/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 10 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2D4EA942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 431

Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000
Telefone: (084) 3434.2255
CNPJ: 08.110.439/0001-89
e-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 431/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA
Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orcamentarias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00|12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
Sub-Total:	**R$ 50.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 50.000,00**

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal n§ 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 $1§, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2263.3.3.9.0.39.00.00.00|12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
Sub-Total:	**R$ 50.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 50.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F2CDB49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°674/2019

Portaria de diária nº 674/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária

R$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 12 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:431AA75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°675/2019

Portaria de diária nº 675/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:73AE7B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°676/2019

Portaria de diária nº 676/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 14 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D3AA42B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°677/2019

Portaria de diária nº 677/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 16 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DFD10989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°678/2019

Portaria de diária nº 678/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Centro de Dialise, no dia 13 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:40CE2FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°679/2019

Portaria de diária nº 679/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Centro de Dialise, no dia 15 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C491F927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°680/2019

Portaria de diária nº 680/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Centro de Dialise, no dia 17 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:795AB3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°681/2019

Portaria de diária nº 681/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Centro de Dialise, no dia 06 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0F895C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°682/2019

Portaria de diária nº 682/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Centro de Dialise, no dia 08 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4E7B3232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°683/2019

Portaria de diária nº 683/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Centro de Dialise, no dia 10 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EF0052EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°684/2019

Portaria de diária nº 684/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho no dia 11 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4DD59C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°685/2019

Portaria de diária nº 685/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Rui Pereira, no dia 10 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 14 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7AFDC25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°686/2019

Portaria de diária nº 686/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DF74B588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°687/2019

Portaria de diária nº 687/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 14 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6CB3EB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°688/2019

Portaria de diária nº 688/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A44A27DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°689/2019

Portaria de diária nº 689/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B62BD6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°690/2019

Portaria de diária nº 690/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A074813C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°691/2019

Portaria de diária nº 691/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7CAEF635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°692/2019

Portaria de diária nº 692/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 13 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:94F8EEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°693/2019

Portaria de diária nº 693/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 14 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8EB683D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°694/2019

Portaria de diária nº 694/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 15 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6CDF790C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°695/2019

Portaria de diária nº 695/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 16 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:29DDB574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°696/2019

Portaria de diária nº 696/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 17 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8ED6283B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°697/2019

Portaria de diária nº 697/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de olhos do Seridó, no dia 13 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E1A2C4A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MT LOCACOES COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI,** inscrita no CNPJ N° 30.847.880/0001-05**,** com a importância no valor global de **R$ 30.757,11** (trinta mil setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, BEM COMO, CAPINAGEM, PODAGEM DE ARVORES E REMOÇÃO DEENTULHOS.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F4F7FE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 026/2019 – PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 1055/2019

Convoca-se o representante legal da empresa: **MT LOCACOES COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI** (CNPJ N° 30.847.880/0001-05), para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **DISPENSA 026/2019**.

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8566297D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2019 – GP

Santana do Matos, 14 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 01/06/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretario da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **SUZENAIDE MARIA FERREIRA**, cargo de Professora, matrícula n° 415 e CPF nº 403.748.824-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/05/2019 a 14/06/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 15 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9025A3FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 212/2019 – GP

Santana do Matos, 14 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 08/04/2007 a 08/04/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretario da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **JANDIRA BARROS FRANCELINO**, cargo de Merendeira, matrícula n° 181 e CPF nº 022.815.184-85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/05/2019 a 12/07/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 13 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:12863940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0517/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei Municipal Nº. 510/2017 de 27 de abril de 2017.

Regulamenta a Concessão de Diárias na Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó (RN), no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, além da normativa do Tribunal de Contas do Estado no que se refere à regularização de diárias através de Lei no sentido estrito,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó será regida por esta Lei, obedecendo ao seguinte:

I – O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal de Santana do Seridó que se afastar da circunscrição municipal para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento outro de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional, previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, tem direito a

percepção de diária conforme os valores constantes no anexo único desta Resolução.

II – As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo o pagamento procedido integral e antecedentemente, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado quando a viagem exigir pernoite, salvo imperiosa necessidade de realização da viagem e a indisponibilidade financeira momentânea, o que será autorizada a viagem e procedido o devido ressarcimento em data posterior no valor equivalente aos dias do deslocamento.

III – A Concessão da diária é feita mediante Portaria do Presidente da Câmara contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o período de afastamento e o número de diárias correspondentes, ressalvado no caso da diária concedida especificamente ao Presidente da Câmara que será autorizada em Portaria pelo Primeiro Secretário ou seu Substituto.

IV – A partir da Portaria concessiva da diária, fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) dias para a realização da viagem, sob pena de restituição da quantia recebida para tal fim quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do município.

V – Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

VI – Os valores das diárias serão reajustados anualmente no mês de janeiro por Ato da Presidência da Câmara, tomando por base o índice inflacionário do período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 27 de abril de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FF666D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 043/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **Joelma Pereira dos Santos,** ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem**,** ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem a Cidade de Caicó – RN, no dia 10 de Maio de 2019, para participar do Curso de Capacitação do DIGISUS Gestor, conforme programação e declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 043/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Maio de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:86A0368D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"Altera o Decreto nº. 02/2011."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio possui uma área de diversão na praça João de Oliveira Bento, que possui em seu interior 8 (oito) quiosques e que estes ditos quiosques foram objeto de permissão de uso anterior através do Decreto nº. 02/2011;

CONSIDERANDO que alguns dos permissionários cujos nomes constam do dito Decreto fecharam os respectivos quiosques estando os mesmos sem uso;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de ocupação dos referidos bens públicos, como forma de evitar sua inutilização e ainda de fomento da economia local;

DECRETA:

Art. 1º - A titularidade da permissão de uso sobre o Quiosque nº. 03 localizado na Praça João de Oliveira Bento passará para a pessoa de Everaldo Pereira dos Santos, portador do CPF nº. 083.088.094-13, sob o compromisso de cumprir as condições mínimas estabelecidas neste Decreto e no termo de permissão de uso a ser formalizado com participação do mesmo perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A titularidade da permissão de uso sobre o Quiosque nº. 04 localizado na Praça João de Oliveira Bento passará para a pessoa de Ramylly Mirna Pessoa de Lima, portadora do CPF nº. 119.561.214-12, sob o compromisso de cumprir as condições mínimas estabelecidas neste Decreto e no termo de permissão de uso a ser formalizado com participação do mesmo perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A titularidade da permissão de uso sobre o Quiosque nº. 05 localizado na Praça João de Oliveira Bento passará para a pessoa de Ramysson José Pessoa de Lima, portador do CPF nº. 110.495.234-31, sob o compromisso de cumprir as condições mínimas estabelecidas neste Decreto e no termo de permissão de uso a ser formalizado com participação do mesmo perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A titularidade da permissão de uso sobre o Quiosque nº. 06 localizado na Praça João de Oliveira Bento passará para a pessoa de Sebastião Firmino da Silva, portador do CPF nº. 405.615.694-87, sob o compromisso de cumprir as condições mínimas estabelecidas neste Decreto e no termo de permissão de uso a ser formalizado com participação do mesmo perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicado da forma usual e dada ciência pessoal aos Permissionários aqui mencionados.

Santo Antônio/RN, 05 de Novembro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

OBS: Publicado hoje por lapso administrativo ocorrido, tendo sido arquivado o presente instrumento sem dar devida publicação, sendo determinado a publicação mesmo extemporânea por respeito ao princípio constitucional da publicidade.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:73A6BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 044/2018

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 044/2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de forma futura e parcelada de material odontológico destinado aos gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 05 de fevereiro de 2019, às 09:30h, teve como vencedora do lote 01, 02 e 03 a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA inscrita CNPJ: 11.511.020/0001-43 – Perfazendo o valor o total R$ 248.658,39 e como vencedora do lote 04 a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME inscrita CNPJ: 18.588.224/0001-21- Perfazendo o valor R$ 113.000,00

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CF0413EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 044/2018

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 044/2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de forma futura e parcelada de material odontológico destinado aos gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 05 de fevereiro de 2019, às 09:30h,teve como vencedora do lote 01, 02 e 03 a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA inscrita CNPJ: 11.511.020/0001-43 – Perfazendo o valor o total R$ 248.658,39 e como vencedora do lote 04 a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME inscrita CNPJ: 18.588.224/0001-21- Perfazendo o valor R$ 113.000,00

Santo Antônio/RN, em 14 de maio de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EBC063B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 044/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 044/2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de forma futura e parcelada de material odontológico destinado aos gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 05 de fevereiro de 2019, às 09:30h,teve como vencedora do lote 01, 02 e 03 a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA inscrita CNPJ: 11.511.020/0001-43 – Perfazendo o valor o total R$ 248.658,39 e como vencedora do lote 04 a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME inscrita CNPJ: 18.588.224/0001-21- Perfazendo o valor R$ 113.000,00

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C9B54E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma futura e parcelada de material odontológico destinado aos gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 361.658,39 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2019 à 14 de maio de 2020.

Santo Antônio/RN, em 14 de maio de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:58B7FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 020/2019

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 020/2019**, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grades aradora, niveladora e esteira, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 10 de maio de 2019, às 14:30h,teve como vencedor dos itens 01, 02 e 03 a empresa AGILE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI inscrita CNPJ: 13.313.081/0001-21

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:279C2033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 020/2019

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 020/2019**, objetivando aFormação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grades aradora, niveladora e esteira, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 10 de maio de 2019, às 14:30h, teve como vencedor dos itens 01, 02 e 03 a empresa AGILE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI inscrita CNPJ: 13.313.081/0001-21 – Perfazendo o valor o total R$ 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)

Santo Antônio/RN, em 14 de maio de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9985913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 020/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 020/2019**, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grades aradora, niveladora e esteira, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 10 de maio de 2019, às 14:30h,teve como vencedor dos itens 01, 02 e 03 a empresa AGILE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI inscrita CNPJ: 13.313.081/0001-21 – Perfazendo o valor o total R$ 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:34D071A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR: AGILE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 13.313.081/0001-21
OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grades aradora, niveladora e esteira, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Santo Antônio-RN
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2019 à 14 de maio de 2020.

Santo Antônio/RN, em 14 de maio de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5817A9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 019/2019

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 019/2019**, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1° linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para máquinas pesadas de diversas secretarias do município do município de Santo Antônio/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária, realizado no dia 10 de maio de 2019, às 11:00h, teve como vencedor dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 a empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME inscrita CNPJ: 26.798.936/0001-01

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A8D23FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 019/2019

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 019/2019**, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1° linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para máquinas pesadas de diversas secretarias do município do município de Santo Antônio/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária, realizado no dia 10 de maio de 2019, às 11:00h, teve como vencedor dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 a empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME inscrita CNPJ: 26.798.936/0001-01 - Perfazendo o valor o total R$ 350.000,00 com percentual de desconto de 30%.

Santo Antônio/RN, em 14 de maio de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D2945BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 019/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 019/2019**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1° linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para máquinas pesadas de diversas secretarias do município do município de Santo Antônio/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária, realizado no dia 10 de maio de 2019, às 11:00h, teve como vencedor dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 a empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME inscrita CNPJ: 26.798.936/0001-01 - Perfazendo o valor o total R$ 350.000,00 com percentual de desconto de 30%.

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:103BF370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR: ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME
CNPJ: 26.798.936/0001-01
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1° linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para máquinas pesadas de diversas secretarias do município do município de Santo Antônio/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
VENCENDO OS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 350.000,00 com percentual de desconto de 30%.
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2019 à 14 de maio de 2020.

Santo Antônio/RN, em 14 de maio de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F5B77884

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA - Nº. 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Rodrigo Pereira da Silva
CPF. 114.915.004-17
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Jozelio de Lima Silva
CPF. 112.460.284-41
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Maura Maia da Silva CPF. 703.007.714-87
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Milton Rafael da Silva
CPF. 050.297.371-99
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Paulo Cesar de Freitas Camilo, CPF. 118.328.774-77
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Iraneide Herculano da Silva
CPF. 082.262.914-37
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDORCONTRATADO: Severino do Ramo da Silva
CPF. 025.373.454-10
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Luan Jardel Pereira da Silva
CPF. 118.994.914-81
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Adailton Bento de Lemos
CPF. 072.374.254-55
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Francisco Vitoriano Barbosa
CPF. 047.187.504-07
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Kelysson da Silva
CPF. 104.736.154-01
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Bezerra do Nascimento Pessoa
CPF. 815.115.422-20
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Alexssandra dos Santos Florêncio Felinto
CPF. 059.024.704-20
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Henrique Felinto dos Santos
CPF. 222.159.304-92
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Maria Leandra Domingos da Silva
CPF. 018.151.444-32
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Leandro Domingos da Silva
CPF. 018.288.244-61
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Maria das Dores da Silva Alves
CPF. 036.989.724-25
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Helio Luiz Moraes Barbosa
CPF. 058.010.924-07
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Maria Dezuita Estevam da Silva
CPF. 034.283.044-97
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Severino Massena de Oliveira
CPF. 130.168.224-15
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Francisca Delvito da Silva
CPF. 663.395.614-20
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Josian Santos de Oliveira
CPF. 078.809.574-51
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDORCONTRATADO: Eleite Mascena de Oliveira Dionisio
CPF. 703.013.364-15
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.029,71 (Dez mil vinte e nove reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA: 002/2019
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9D5D1105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 03/2019 - DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS APTOS PARA CANDIDATURA À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução Nº 01 de 25 de Março de 2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 364 de 17 de Novembro de 2003 e suas alterações, torna pública a RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS
01 – Eudismar Xavier de França
02 - .Francilucia de Góis
03 - .Lindervânia F. do Nascimento
04 - .Brena Késia A. da Silva
05 - .Rosana Ferreira da Silva
06 – Rosa Mirtes de Souza
07- Liliane Severiano da S. Paulino
08- José Alison Feliciano Pereira
09.- Edilson Pereira Câmara
10- Rosicleide da Cruz da S. Barbosa
11- Juliana de Araújo Montenegro
12- Francilane Joyce de Lima Lemos

Nome do Município/RN, 14 de maio de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E2F77EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 446/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJN°** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A)**: EDJANE M DE BRITO **CNPJ/CPF**: 08.474.016/0001-48 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos para as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN. Faz-se necessária a adquirição dos referidos itens a seguir visando suprir as necessidades destas repartições afim de prover melhor, as atividades realizadas pelo profissionais destes setores, produtos como Pratos, Chaleiras, colheres, Lixeiras, escada, tapetes, conjunto de copos, entre outros, relacionados na proposta enviada ao setor responsável, para esta aquisição. Estes artigos serão destinados ás Unidades Básicas de Saúde como Inácia Duarte e Mãe Joaquina, localizadas na zona urbana e Julião Lourenço, como também Joaquim Pereira Monteiro, nas zona rural deste município. V**ALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**:R$3.216,20(Três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 489 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 1.92 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente; 503 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:07 de Maio de 2019. **Vigência**:07 de Maio de 2019 a 07 de Junho de 2019.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDJANE MAIA DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F8CBAE1A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0199/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de maio do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, no valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 14 de maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D1B661B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0199/2019 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 14 de maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:025E8242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2019-PMLS/RN, relativa ao Pregão Presencial nº 008/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, constantes dos itens 67, 68, 69 e 70, para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, firmada com a Empresa Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25, situada na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276 – Bairro Liberdade – Parnamirim/RN, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrativo, Senhor Ivanaldo Severino Malheiro, inscrito no CPF sob o nº 315.891204-00.

São José de Mipibu/RN, 07.05.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D8312356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (curativos), destinado aos procedimentos do Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa
AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 27.05.2019, às 10h00min**. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min**.

São José de Mipibu/RN, 13.05.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:CF830872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a terceirização de serviços contínuos de limpeza urbana, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que as Empresas PG Construções e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.876/0001-51 e A B Agostinho Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.772.105/0001-52 impetraram, no prazo legal, Recursos Administrativos contra a sua inabilitação. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem, caso achem necessário, contra-razões, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. **O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 13h00min**.

São José de Mipibu/RN, 14.05.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:CB0BE824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de medicamentos éticos, através de percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Municipio de São Jose do Campestre.** Empresa vencedora: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME, CNPJ 20.918.417/0001-45, vencedora do item 01 com maior percentual de desconto de: 21% (vinte e um porcento) de desconto aplicado a tabela ABCFARMA. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 10 de maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F055693A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10050001/2019

Aos dez dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2019 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para fornecimento de medicamentos éticos, através de percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Municipio de São Jose do Campestre., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento de medicamentos éticos, através de percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Municipio de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº019/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 10/05/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME
CNPJ 20.918.417/0001-45
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP019/2019 SRP.

Contratado: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME, CNPJ 20.918.417/0001-45

Empresa	Porcentagem de desconto
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME	**Valor do maior percentual: 21,00% (vinte e um portento de desconto)**

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5EF4A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de oxigênio medicinal em cilindros para utilização nas unidades de saúde do Município de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.737.759/0001-91, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R$ 41.996,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 10 de maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A49D2B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 116/2019, 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Técnico em Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	26 de abril de 2019	150,00	150,00

TOTAL

R$150,00

(x)100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia28 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:62323492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de maio de 2019	R$ 200,00	R$200,00

(

TOTAL

R$200,00

x) 100%

() 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EE803032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 128/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de maio de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R$ 125,00

(x) 100%

( )50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3CFDEC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Revoga a Portaria nº 039, de 21 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 039, de 21 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Fica determinado o reestabelecimento do servidor Flávio Fernandes de Medeiros, ao Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:EF3BAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 053/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Assunto:**Contratação direta de empresa promotora de evento na área de previdência – 52º Congresso Nacional da ABIPEM**

• De acordo.

• Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,**DETERMINO**que se proceda, com**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a**Contratação Direta de empresa promotora de evento na área de previdência - 52º Congresso Nacional da ABIPEM**da**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**(CNPJ nº 29.184.280/0001-17), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do**Município de São José do Seridó/ RN**.

• Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:410102D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE N° 013/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 053/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM (CNPJ n° 29.184.280/0001-17); OBJETO: execução de serviços de promoção de evento na área de previdência - 52º Congresso Nacional da ABIPEM, que se realizará na Cidade de Foz do Iguaçu/ PR; PERÍODO DO EVENTO: 26 a 28 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0002.0029.2072 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS; 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 02.04.122.0001.0004.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTES: 14100000; 0100000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Arts. 25, II, e 13, VI.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:DDCD0ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 054/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto:**Contratação direta dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda Rafael Bezerra destinada às comemorações do dia do costureiro.**

• De acordo.

• Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,**DETERMINO**que se proceda, com**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a**Contratação direta dos serviços de apresentação artístico-musical da<u>BANDA RAFAEL BEZERRA</u>destinada às comemorações de festividades culturais do dia do costureiro**junto à empresa**ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME**(CNPJ n° 15.808.591/0001-03), no valor de**R$ 3.000,00**(três mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

• Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:E76B66BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/ 2019 INEXIGIBILIDADE N° 014/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 054/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME (CNPJ n° 15.808.591/0001-03); OBJETO: Execução dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda Rafael Bezerra destinada às comemorações do dia do costureiro; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 18 de maio de 2019, das 22:00h às 00:00h; VIGÊNCIA: 14 de maio a 18 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:AE2DCFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 SRP

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **<u>PREGÃO</u>**, na forma **<u>ELETRÔNICA</u>**, do tipo **<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, conforme termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **<u>08h00min</u>** (horário de Brasília-DF) do dia **<u>27 de maio de 2019</u>**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02609/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 14 de maio de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B2B23E5A

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 SRP

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **<u>PREGÃO</u>**, na forma **<u>ELETRÔNICA</u>**, do tipo **<u>MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM</u>**, que tem por objeto a Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

A sessão pública se dará a partir das **<u>08h00min</u>** (horário de Brasília-DF) do dia **<u>28 de maio de 2019</u>**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02563/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 14 de maio de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:686CE344

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 017-2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI N° 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no **artigo 12, IV, alínea b** do Decreto Municipal nº 024/2018;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos munícipes;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços de transporte de pacientes para o trajeto São Miguel – Mossoró e Mossoró - Miguel, para a Empresa **ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.749.956/0001-96, Nota Fiscal nº 00000010, Empenho nº 13090003/2018, no valor total de R$ 6.583,50 (seis mil quinhentos e oitenta e três e cinquenta centavos).

São Miguel/RN, 14 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4B7A1B1C

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 018-2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI N° 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, III do Decreto Municipal nº 024/2018;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos munícipes;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente **a serviços de serviços de manutenção técnica e preventiva dos relógios e sistemas dos pontos eletrônicos do Município, originou-se do Processo de Dispensa nº 023/2018, nota de empenho 3010003/2019 de 03/01/2019, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

São Miguel/RN, 14 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9A11C09F

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 019-2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI N° 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 17, §1º, V e §4º do Decreto Municipal nº 024/2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º e art.24, inciso I e II, da Lei Federal n.º8.666/1993 da Lei 8666/93, combinado com o inciso V do art. 3º Decreto Municipal nº 024/2018;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços de consultorias e assessorias técnicas especializadas;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços de consultorias e assessorias técnicas especializadas, para **F. GLERISTON VIEIRA ME**, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 021/2017 nota de empenho 300800001/2018 de 30/08/2018, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) reais.

São Miguel/RN, 14 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E4943BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - N°. 004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço n°. 004/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia 03 de junho de 2019, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL COM ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO NA AVENIDA DOS ARRECIFES** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. – Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E107EA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 - DECISÃO JUDICIAL

Em atendimento a decisão proferida no Processo nº 0800146-42.2019.8.20.5132, pelo presente fica convocado a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o aprovado (edital 002/2014) abaixo relacionado:

NOME	CARGO
Mayara Oqueres da Silva	Procuradora

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1567C9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a senhora NIRLENA CARLA PEREIRA DANTAS DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9823F828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora NIRLENA CARLA PEREIRA DANTAS DA SILVA para o cargo em comissão de Diretora Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:54F6F8CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação e Relações Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos Arts. 8º, § 3º, e 61, a, ambos da Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação e Relações Públicas, para os fins previstos no Art. 8º, § 3º, da Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016.
Art. 2º. Ao Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação e Relações Públicas compete:
I – Promover o relacionamento da administração municipal com a imprensa e opinião pública, visando à divulgação de suas atividades;
II – Coordenar o envio de matérias para publicação no Diário Oficial do Município;
III – Manter contatos entre as Secretarias e Órgãos e os responsáveis pelos meios oficiais de comunicação social, para relatar atividades da administração municipal;
IV – Coordenar a produção notícias e matérias referentes ao Município divulgadas pela imprensa;
V – Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas;
VI – Assessorar o Prefeito e demais autoridades municipais em reuniões, conferências, palestras e entrevistas;
VII – Coordenar a produção de documentos como a Mensagem Anual do Prefeito à Câmara Municipal, bem como acompanhar a tramitação de Projetos de Lei enviados ao Legislativo;
VIII – Coordenar a produção de Decretos e demais propostas de legislação do Gabinete Civil e da Procuradoria-geral do Município;
IX – Acompanhar as ações relativas ao planejamento público municipal das Secretarias e Órgãos Municipais;
X – Assessorar e coordenar as principais atividades do Prefeito Municipal;
XI – Realizar as atividades de comunicação social e de relações públicas da Prefeitura;
XII – Demais atos de natureza estratégica no âmbito de interesse do Município.
Art. 3º. Os meios administrativos e financeiros destinados às funções do Secretário serão assegurados pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2019
198º da Independência e 131º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:53B97E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o senhor HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Comunicação e Transparência, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:425E47A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Arts. 8º, § 3º, Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016 e do Decreto Nº 007, de 14 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA para o cargo em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação e Relações Públicas, símbolo CC1.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:819A3EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: IEGESP-INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ - 13.110.864/0001-08.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
OBJETO: CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS COM HABILITAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA-JURIDICA.

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:56B605CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 009/2019

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 041/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 10 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	***THELMA CRISTINA S. DE OLIVEIRA***
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 078.230.044-88
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
01.....	**01.....**
CPF:	**CPF: .....**

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B9981F0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 008/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 008/2019

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 047/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 14 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	***EMMANUELY FÉLIX OLIVEIRA ROCHA***
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 702.661.114-32
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
01.....	**01.....**
CPF:	**CPF: .....**

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:32E18513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.228/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E A PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, III e XX da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização de bens públicos para fins comerciais do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Os quiosques e bancas, instalados em bens públicos ou na área urbana do Município, tem por finalidade, o incremento da produção e da economia local, por meio da comercialização direta dos produtos e subprodutos produzidos ou não no município, bem como, por meio da oferta de serviços de alimentação que se utilize das tradições culinárias da região e do estado.

Parágrafo único - Além da finalidade exposta, a regulamentação da permissão destes bens públicos visa também, corrigir atuais irregularidades do uso dos bens públicos, de forma a implantar espaços que ofereçam padrões higiênico-sanitários e condições de bem-estar para quem vende e para quem compra, atendendo a população local.

Art. 3º. A numeração, localização e distribuição dos espaços comerciais por ramo de atividade serão devidamente regulamentados pelo Executivo Municipal por meio de decreto.

CAPÍTULO I
DA PERMISSÃO DE USO

Art. 4º. Fica instituída a permissão de uso como forma de utilização por particulares, dos espaços comerciais existentes, no total de 29 (vinte e nove) espaços comerciais, sendo 14 (quatorze) quiosques e 15 (quinze) bancas, que deverão ser utilizados para fomentar a produção e a economia local.

§ 1º. Não poderão ser permissionários parentes de 1º e 2º grau de outros permissionários.
§ 2º. É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso à mesma pessoa.
§ 3º. O prazo de permissão será de 01 (um) ano, reduzida a termo, devendo a Administração realizar nova chamada pública para credenciamento de permissionários ao final desse período ou prorrogar o prazo, nos mesmos termos, caso não se apresentem novos interessados em utilizar os espaços públicos já ocupados.
§ 4°. Os 29 (vinte e nove) espaços comerciais são distribuídos na área urbana e localizados dentro do prédio do Mercado Público Municipal, conforme segue:

14 (quatorze) quiosques sendo: 02 (dois) localizados na Rodoviária José Alves; 01 (um) na Rodoviária Edilson Marques da Rocha; 01 (um) na Praça Antônio Assunção; 02 (dois) no Complexo de Lazer Levy Martins de Araúo; 02 (dois) na Praça Padre Pierre Herck e 06 (seis) no Prédio do Mercado Público Municipal;
15 (quinze) bancas de caráter permanente localizadas dentro do Mercado Público;

Parágrafo único. Os ocupantes atuais poderão concorrer a qualquer um dos espaços desde que cumpram com os requisitos previstos nesta lei.

Seção I
Do Processo de seleção

Art. 5º. Para a divulgação, cadastro e seleção das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em ocupar os espaços acima descritos, o Poder Público se utilizará de edital de chamamento público, o qual estabelecerá os requisitos e os procedimentos de participação e formalização.

Art. 6º. O Poder Público dará ampla divulgação ao Edital, devendo ser afixado nos locais públicos de grande circulação, tais como sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, de Sindicatos, de Secretarias municipais e outros, sem prejuízo da publicidade já prevista em lei. Os sites oficiais deverão manter o edital disponível para leitura e download, durante todo o prazo de abertura.

Art. 7º. A seleção dos interessados na concessão de permissão de uso dos espaços comerciais, considerará os seguintes critérios de priorização e restrições:

§ 1º. Dos quiosques já ocupados por pessoas físicas ou jurídicas em ocupação informal, conforme já definido:

Maior tempo de ocupação;
Depender exclusivamente da renda do estabelecimento;
Ser o responsável pelo estabelecimento;
Ter domicílio e residência no município;
Estar adimplente com a Fazenda Municipal;
Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal.

§ 2º. Dos quiosques localizados no Mercado Público Municipal, ocupados por pessoas físicas ou jurídicas, que comercializarão produtos da agricultura familiar ou pecuaristas, nos termos da lei 11.326/2016, produtos agrícolas e alimentos produzidos em âmbito local, regional e estadual:

Apresentar maior diversidade de produtos e subprodutos (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura);
Comprovar residência e produção ou aquisição da produção, preferencialmente, no próprio município;
Comprovar regularidade de produção necessária para ocupação do quiosque, se o permissionário for produtor (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura;
Ser detentor de Declaração do PRONAF, no caso de agricultor;
Apresentar experiência na área de produção e comercialização de produtos locais;
No caso das pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem aos espaços destinados às lanchonetes e restaurantes deverão cumprir com as normas de vigilância sanitária e segurança afetas ao ramo de atividade;
Estar adimplente com a Fazenda Municipal;
Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal.

§ 3º Os interessados em ocupar os quiosques localizados nas Rodoviárias e no Complexo de Lazer Levy Martins deverão observar os requisitos gerais previstos no §1° e se comprometerão, mediante termo, a não comercializar bebidas alcoólicas.

Art. 8º. Durante o período previsto no edital de chamamento público o espaço comercial objeto da permissão será devidamente identificado pela Administração Municipal, ficando aberto à visitação dos interessados.

Seção II
Da Instalação dos Espaços Comerciais

Art. 9º. Após o encerramento do credenciamento e assinatura do Termo de Permissão de uso, será concedido ao permissionário, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua instalação e início das atividades, período em que ficará isento do pagamento da taxa de utilização.

§ 1º. O prazo a que se refere o *'caput'* deste artigo inicia-se no primeiro dia útil subseqüente ao da assinatura do Termo de Permissão de Uso.
§ 2º. O início da instalação pelo permissionário independe de autorização específica da Administração Municipal, passando o mesmo a deter a posse do espaço público após a assinatura do contrato.
§ 3º. O início das atividades comerciais do permissionário deverá ser comunicado e autorizado, através de Decreto do Poder Executivo,

devendo ser efetuado o primeiro pagamento da taxa de utilização do preço público 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto.

Parágrafo único – Os permissionários que já ocupam os espaços e que permanecerem nesta condição, após o credenciamento, observarão os mesmos prazos previstos neste artigo.

Art. 10. Antes da ocupação por parte do permissionário e autorização para o início das atividades comerciais, o espaço comercial cedido ao permissionário será vistoriado pela Administração Municipal, com o objetivo de certificar o cumprimento das obrigações exigidas nesta lei e através do edital de credenciamento.

Art. 11. O descumprimento de qualquer das obrigações exigidas no Edital de Chamamento Público determinará a negativa do início das atividades comerciais pela Administração Municipal.

§ 1º. A negativa da Administração Municipal não suspenderá o curso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 9º desta Lei.
§ 2º. As alterações, ajustes ou determinações da Administração Municipal, decorrentes da vistoria prévia, deverão ser providenciadas pelo permissionário antes do decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 12. O decurso do prazo de 30 (trinta) dias sem o início das atividades comerciais pelo permissionário, independente da causa, desde que não ocasionadas pela Administração Municipal, ensejará a aplicação de multa mensal, aplicável proporcionalmente, no valor igual ao da taxa de utilização do espaço comercial.

Parágrafo único. Se o atraso decorrer por motivos excepcionais caracterizados como caso fortuito ou força maior o permissionário poderá formalizar requerimento junto à Administração para solicitar a prorrogação do prazo que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Art. 13. Caso o permissionário não dê início às atividades comerciais no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de uso, será o mesmo revogado de ofício, não cabendo ao permissionário qualquer espécie de indenização.

Seção III
Da Taxa de Utilização

Art. 14. O preço público definido como taxa de utilização a ser cobrada pela utilização dos espaços comerciais será de R$ 100,00 (Cem reais) mensais e corresponderá aos custos de manutenção do bem público utilizado pelo permissionário.

§1°. Os custos referentes ao consumo de luz não serão contabilizados na taxa de utilização, devendo cada permissionário arcar individualmente com a conta de energia do seu estabelecimento;
§2°. O consumo de água dos estabelecimentos não será contabilizado na taxa de utilização e o pagamento será realizado de acordo com o que definir o decreto regulamentador;
§3°. As demais despesas que comporão o custo da taxa de utilização serão discriminadas no decreto regulamentador, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Administração.

Seção IV
Da Transferência da Permissão de Uso

Art. 15. Os herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão assumirão, automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao *de cujus*, desde que:

I - comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias;
II – atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso;
III – façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão.

§ 1º. Consideram-se herdeiros do permissionário, para os fins previstos neste artigo, o cônjuge, filhos e companheiros, nos termos do disposto na forma descrita no § 3.º do artigo 226 da Constituição Federal.
§ 2º. Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de Permissão de Uso além da prevista neste artigo.
§3°. Não cumpridas as exigências previstas no artigo 18, o espaço deverá ser desocupado no prazo de 60 (sessenta) dias para que outro permissionário credenciado possa ocupar o bem.

Seção V
Da Extinção da Permissão

Art. 16. A permissão extinguir-se-á, perdendo o permissionário o direito de explorar e ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

I – quando constatada a participação de sócio do permissionário em empresa comercial ou industrial instalada em qualquer Município;
II – sumariamente, precedida de notificação preliminar, por ausência do pagamento de 3 (três) taxas consecutivas;
III – sumariamente, se constatado que o permissionário vendeu, cedeu ou alugou o espaço concedido;
IV – precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto nesta Lei.

Art. 17. Na hipótese do permissionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, com exceção do disposto no artigo 18 desta Lei, a Administração Municipal convocará o próximo candidato credenciado se o edital de chamada pública ainda estiver válido ou determinará a realização de nova licitação para a concessão de permissão de uso.

Art. 18. Extinta a permissão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o permissionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Art. 19. A extinção de permissão e retomada de espaço comercial pela Administração Municipal ensejará automaticamente o início de novo processo licitatório, salvo se houver cadastro de reserva com edital válido, visando reocupar os espaços comerciais previstos nesta lei.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS BENS PÚBLICOS

Seção I
Da Administração

Art. 20. Cada permissionário terá direito a apenas 1 (um) espaço comercial.

Art. 21. As despesas comuns de manutenção e limpeza, dentre outras, serão rateadas entre os permissionários, proporcionalmente à área ocupada e pagas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, mediante taxa de utilização, sob pena da incidência de juros, multa e correção monetária.

Parágrafo único. As despesas descritas no *caput* deste artigo poderão ser pagas diretamente ao Poder Público, nas condições prevista nesta lei e em regulamento.

Art. 22. O horário e demais condições de funcionamento dos quiosques serão definidos por decreto do Executivo Municipal.

Seção II
Das Obrigações dos Permissionários

Art. 23. Durante todo o período em que o permissionário mantiver em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:

I - proceder a individualização dos espaços comerciais, inclusive em relação àqueles reservados aos programas especiais do Município;

II – quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;
III – pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do espaço público municipal;
IV – solicitar autorização da Secretaria Municipal de Obras para qualquer intervenção física no espaço concedido;
V – respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei, Decreto regulamentador e regulamento interno dos espaços públicos.

Art. 24. Os permissionários deverão atender todas as normas de vigilância sanitária, sob pena de revogação da permissão.

Art. 25. Os permissionários e seus funcionários que manipulem alimentos para consumo imediato ou não deverão submeter-se à capacitação de boas práticas de manipulação e acondicionamento de alimentos.

Parágrafo único. A capacitação a que se refere este artigo deverá ser comprovada com a apresentação do certificado reconhecido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

Art. 26. O lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios permissionários ao local destinado a esse fim, segundo determinações da Administração Municipal.

Parágrafo único. Cada permissionário deverá ter dois recipientes para depositar o seu lixo, um para lixo reciclável (seco) e outro para o lixo orgânico (molhado).

Art. 27. A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento dos espaços comerciais, conforme regulamentação por decreto.

Parágrafo único. A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida, mediante autorização expressa fornecida pela administração dos espaços públicos.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 28. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e, ainda, quando ficar comprovado:

I - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permitida;
II - falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;
III - alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração, através de prévio requerimento;
IV - suspensão do fornecimento de energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;
V – paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado;
VI – deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;
VII - prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;
b) ato configurativo de ilícito penal;
c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
d) desacato às ordens administrativas.

Parágrafo único. Anteriormente à revogação da permissão de uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada;
II - suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência; e
III – multa.

Art. 29. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

Art. 30. A multa pecuniária consiste no pagamento em dinheiro ao Município, de acordo com os valores estabelecidos no decreto regulamentador, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito.

Art. 31. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei especificamente prever.

Art. 32. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da remuneração da permissão de uso da totalidade do espaço comercial paga pelo permissionário, nos casos em que este:

I – receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento da respectiva Nota Fiscal ou Recibo, informando com clareza a identificação da origem;
II – depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração;
III – realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela administração.

Parágrafo único. A aplicação de 2 (duas) suspensões com fulcro nos incisos II e III deste artigo, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Fica permitida a regularização do ramo de atividade para os permissionários de uso dos quiosques no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início de vigência desta Lei, mediante requerimento destes, assim como para a constituição da pessoa jurídica através do apoio da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Parágrafo único. No mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, a Administração Municipal providenciará o recadastramento de todos os permissionários.

Art. 34. Caberá à Administração coordenar e disciplinar as atividades de propaganda, publicidade e comunicação no interior dos próprios bens municipais de que trata a presente lei.

Art. 35. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do termo de permissão, naquilo que for necessário.

Art. 36. Este Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E9BE77FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.229/2019 ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé /RN**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Lei Municipal nº 1.225/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. O incentivo do PMAQ, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações dos salários, por se tratar de uma espécie remuneratória denominada prêmio, dada a sua natureza de incentivo produtivo, não devendo, portanto, incidir contribuição previdenciária sobre tal parcela, uma vez que não integra o conjunto remuneratório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4B589356

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170101

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.909.308/0001-80, com sede na R OLINTO MEIRA, 1251, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59030-180, representada por GILBERTO ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Abril de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Atenção Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Órgão Requisitante: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/04/2019 e, terá sua vigência até 27/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

SANTOS & FERNANDES LTDA
CNPJ 02.909.308/0001-80
Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:938535A2

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170106

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E R DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, inscrito(a) no CNPJ 18.560.153/0001-59, com sede na RUA FÉLIX MEDEIROS, 179, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Abril de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Atenção Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Órgão Requisitante: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/04/2019 e, terá sua vigência até 27/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

E R DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ 18.560.153/0001-59
Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:193DDD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 10/2019. READAPTA A SERVIDORA NEIDE ALMEIDA DE LIMA EM FUNÇÃO ADEQUADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, inciso VIII e de acordo com o Decreto Municipal nº 44/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º. Readaptar a servidora **NEIDE ALMEIDA DE LIMA**, matrícula 2496, inscrita no CPF sob o nº 129.806.238-14, ocupante do cargo de ASG,para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes das estabelecidas para o cargo de Agente Administrativo,sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais por problemas de saúde, conforme Atestado da Perícia Médica junto a AMLAP do Instituto de Previdência do Município de São Tomé – IPSAT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 09 de maio de 2019.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DEB19019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 030/2018
CONTRATO 20190115

CONTRATO Nº.....: 20190115

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CNPJ 08.321.484/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.703,00 (dezesseis mil, setecentos e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **12.368.0025.2013** – Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; **12.368.0025.2015** – Manut. do Salário Educação; **04.122.0005.2005** – Manut. da Secre. De Administração e Recursos Humanos; Elementos de Despesa nº **44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

VIGÊNCIA.....: 09 de maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de maio de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA portador do(a) CPF 103.759.574-21

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3BA45CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 030/2018
CONTRATO 20190117

CONTRATO Nº.....: 20190117

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CNPJ 08.321.484/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.308,00 (cinco mil, trezentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

082440017.2.028 Manut. da Proteção Social Básica; **082440018.2.029** Manut. da Proteção Social Especial. Elemento de Despesa nº **44.90.52-00 (Equipamentos e Material Permanente).**

VIGÊNCIA.....: 09 de maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de maio de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA portador do(a) CPF 103.759.574-21

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:115A5224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 030/2018
CONTRATO 20190116

CONTRATO Nº.....: 20190116

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CNPJ 08.321.484/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.239,00 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica; 103040015.2.050 Manut. da Vigilância em Saúde; 103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 103010013.2.041 Manut. da Atenção Básica – PMAQ. Elemento de Despesa nº 44.90.52-00 (Equipamentos e Material Permanente).

VIGÊNCIA.....: 09 de maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de maio de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA portador do(a) CPF 103.759.574-21

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EF27836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2019-SMARH, 06 DE MAIO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à FEMURN para participar de reunião com pauta de interesse dos municípios junto ao TCE/RN e ao Governo do Estado; e no DNOCS solicitando mais alevinos para o município, no dia 07 de maio de 2019, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DB6002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE MAIO DE 2019

Aprova e torna público a 2ª Retificação do Edital 001/2019 – CMDCA de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente/RN para o quadriênio 2020/2024, considerando o Informativo nº 004/2019 da Comissão Interinstitucional para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN em sessão ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 538/2018, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas,

com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar pública a 2ª Retificação do Edital nº 001/2019 – CMDCA de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente/RN para o quadriênio 2020/2024, **reabrindo o prazo de inscrições, permitindo a inscrição ou o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução,** conforme a Lei Federal nº 13.824/2019, sob a organização da Comissão Especial Eleitoral designada na Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que será a responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal nº 538/2015, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução 118/2019 do CONSEC.
Parágrafo Único. A comissão foi composta, conforme Resolução nº 001/2019 – CMDCA, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Função: Presidente)
2- Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3- Francisca Francielma Pereira de Araújo – representante da Pastoral Familiar
4- Francivalda Vicente da Silva Alves – representante do Conselho Municipal de Educação
5- Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo – assistente social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Apoio)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:
I) Publicar o edital até o dia **15/05/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
II) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
III) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
IV) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
V) Providenciar as credenciais para os fiscais;
VI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
VII) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
VIII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;
IX) Todas as demais previstas no Art. 2º da Resolução nº 001, de 11 de março de 2019 – CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN no dia 12 de março de 2019.

Art. 4º São impedidos de servir na Comissão Especial Eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução n° 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São Vicente/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.
§1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, **não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;**
§2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha para conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, nos termos do Art. 132 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), modificado pela Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.
Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que **cada eleitor terá direito a votar em 01 (um) único candidato.**
§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.
§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São Vicente/RN:
I – ter reconhecida a idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respetivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição da candidatura;
III – residência e domicílio eleitoral no município de São Vicente/RN de, no mínimo 02 (dois) anos.

IV – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição da candidatura;
V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente;
VII – disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada (vínculo empregatício);
VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição pública ou privada.
IX – não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido no âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Vicente/RN:
I – Documento de identificação pessoal com foto (por exemplo: RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
III – Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição pública ou privada da área da infância e juventude que comprove atuação/experiência do candidato de no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;
VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.
Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:
a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
b) Prova de aferição de conhecimentos específicos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.
Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, **são vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:
I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014 - CONANDA);
IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
VI – a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
VII – o transporte e a alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.
IX - práticas desleais de qualquer natureza;
Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Vicente/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.
§ 1º. Serão considerados **aptos a votar** no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Vicente/RN **até a data de 28 de junho de 2019.**
§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos oficiais com foto acompanhados do Título de Eleitor:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia acompanhado de documento oficial de identificação com foto (por exemplo: (RG, CNH, Passaporte, Documento de Identificação Profissional expedida por entidade de Classe, Carteira de Reservista e Carteira de Trabalho);
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas

de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.
Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral.
§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Vicente/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.
§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade, conforme §2º, Artigo 27, da Lei Municipal nº 538/2015.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A **posse** dos candidatos eleitos ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2020** em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2019.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:711260DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNCÍPIO DE SÃO VICENTE/RN EDITAL Nº 001/2019 - 2ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 001/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando o **Informativo nº 004/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares – composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN) – **permitindo a inscrição ou registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução**.

RETIFICA o Edital 001/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 1º de Abril de 2019, nos termos que segue.

2. CONSELHO TUTELAR
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, **sendo permitida recondução ilimitada,** mediante novos processos de escolha, **tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019** no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que modifica o art. 132, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1. Reabertura do prazo de Inscrições e entrega de documentos: **20 a 24/05/2019**;
5.2. Publicação da relação preliminar geral de inscritos: **28/05/2019**;
5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **29/05/2019 a 03/06/2019**;
5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **10 a 14/06/2019;**
5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **até 18/06/2019**;
5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **19/06/2019**
5.7. Recursos para o CMDCA: **20 a 21/06/2019**
5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **até 28/06/2019**;
5.9. Prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, elaborada pelo CONCSEC contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova que será realizada **07/07/2019, das 08:00 às 12:00horas**;
5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados **até 10/07/2019**;
5.11. Prazo para recurso à Prova: **11/07/2019 a 15/07/2019**;
5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: **até 22/07/2019**;
5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019**;
5.14. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: **24/08/2019**
5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;
5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;
5.17. Divulgação dos locais para o processo de escolha: **16/09/2019**;
5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09 a 30/09/2019**;
5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;
5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;
5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;
5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;
5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;
5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;
5.25. Posse: **10/01/2020**.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas **até o dia 28/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá **no dia 07/07/2019 (domingo), das 08:00 às 12:00 horas.**

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2019.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3A7A8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 95/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019. (RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ**, Mat. 791, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 02 e 03 de maio de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0570DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 96/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019. (RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 03 de maio de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4DA29F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 103/2019-FMS, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária(s) a OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, Mat. 397, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 24 e 25 de abril de 2019, totalizando o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de abril de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84093AE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2019-ADM/RH.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS, mat. funcional nº 0001006, exercente do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, para ocupar suas funções na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68F14BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PNEUTEX

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
(EMPRESA: PNEUTEX LTDA – EPP)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de n° 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 – Carnaúba - Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PNEUTEX LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 10.761.839/0001-04, com sede á Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n° 305, Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-240, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF: 181.855.334-15, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 1.961.392 SSP/RN, Residente e domiciliado a Rua Silvino Serafim de Medeiros, n° 204, San Vele, candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-500, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
04	Pneu 750 x 16	Unid.	16	R$ 520,00	CENTELHA
09	Pneu 1000 x 20	Unid.	16	R$ 1.015,00	CENTELHA
17	Câmara de ar 1000 x 20	Unid.	16	R$ 89,00	MAGNUN
VALOR TOTAL: R$ 25.984,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).					

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais.
Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente,
da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Senador Georgino Avelino/RN	***JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA***
STELA BARBOSA DE SENA	Representante
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN Órgão	Legal Beneficiário Da ARP
Gerenciador Da ARP	Pneutex LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____ D o c : _____
2. _____ D o c : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F05B612A

GABINETE DO PREFEITO
ASL

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
(EMPRESA: ASL PNEUS LTDA – ME)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de n° 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 – Carnaúba - Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ASL PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: 10.684.044/0001-31, sediada a Rua Alexandre Hortencio da Silva, n° 510, conj. Nova batalha – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, Representada pelo seu procurador o Sr. **ALILSON DE OLIVEIRA LAURENTINO**, portador do RG: 2.589.155 SSP/RN e do CPF/MF: 017.544.844-12, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente e domiciliado a Rua Alexandre Hortencio da Silva, n° 510, 1º andar, Centro – Goianinha /RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
03	Pneu 215/75 R16	Unid.	16	**R$ 488,00**	DUNLOP
10	Pneu 205/60 R15	Unid.	20	**R$ 268,00**	DUNLOP
12	Pneu 18.4 – 30	Unid.	06	**R$ 2.480,00**	DUNLOP
13	Pneu 19.5 – 24	Unid.	08	**R$ 2.350,00**	DUNLOP
14	Pneu 12.4 – 24	Unid.	08	**R$ 1.230,00**	DUNLOP
15	Protetor aro 16	Unid.	16	**R$ 27,00**	VIPAL
16	Protetor aro 20	Unid.	16	**R$ 36,00**	VIPAL
VALOR TOTAL: R$ 57.696,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).					

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais.
Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Senador Georgino Avelino/RN	ASL Pneus LTDA – ME
STELA BARBOSA DE SENA	***ALILSON DE OLIVEIRA LAURENTINO***
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc : _____

2. _____
Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:EC11567C

GABINETE DO PREFEITO
3A

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
(EMPRESA: 3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de n° 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 – Carnaúba - Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **3ª SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF:** 29.834.638/0001-00, com sede á Rua Padre José de Anchieta, 999, Apt 08, Bairro:
Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 Representada pelo seu procurador **ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, Portador do RG:1.565.093 ITEP/RN e CPF: 027.770.524- 09, Solteiro, Brasileiro, Comerciante, Residente e domiciliado a Avenida Gandhi, condomínio Florida Gandhi n° 2226, casa 15, Nova parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
01	Pneu 265/70 R16	Unid.	08	**R$ 450,00**	HIELY
05	Pneu 215/75 R17	Unid.	20	**R$ 645,00**	LINGLONG
08	Pneu 175/70 R14	Unid.	20	**R$ 210,00**	FATE
11	Pneu 205/60 R16	Unid.	20	**R$ 290,00**	HIELY
18	Câmara de ar 750 x 16	Unid.	16	**R$ 44,00**	MAGNUM
19	Câmara de ar 18.4 – 30	Unid.	06	**R$ 254,00**	XBRI
VALOR TOTAL: R$ 28.728,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).					

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais.
Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n°

87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da

Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Senador Georgino Avelino/RN
STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN
Órgão Gerenciador Da ARP

3A Serviço E Comércio EIRELI
ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA
Representante Legal Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc : _____

2. _____
Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:1D702DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO os ditames do item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 002/2019;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 002/2019,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados no item 13.4, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: ESTÁGIO NA ÁREA DE PEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	INSC.	NOME	CPF	PER/CURSO
1º	05	MARÍLIA ROCHELY CUSTÓDIO NUNES	126.004.124-76	2º período
2º	11	LUANA JOICE FERNANDES PEREIRA	702.457.734-79	2º período
3º	04	FABIANA BARBOSA ALVES	083.488.354-48	2º período
4º	10	RAISSA DE FARIAS FURTADO	123.365.694-50	2º período
5º	15	MARIA DA CONCEIÇÃO ADYLLA DA SILVA	110.685.654-62	2º período
6º	13	JOSÉ WELLINTON DA SILVA	123.636.804-56	2º período
7º	14	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	024.123.367-41	2º período
8º	12	MANNUELLA NASCIMENTO DE LIMA	702.161.284-20	4º período
9º	01	MARIA DAS DORES DA SILVA FREITAS	122.211.444-57	4º período
10º	17	JULIANA ARIELE DA SILVA PEREIRA	122.898.874-98	6º período

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 14 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DA5FEC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019 - GP.

PORTARIA Nº 149/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **ADRIANO COUTINHO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51176-5, servidor efetivo, ocupante do cargo Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 29/04/2019 a 27/05/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 29 de abril do corrente ano, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C75E5766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 009/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de conferir regulamentação adequada ao rito de expedição dos Alvarás de Localização e Funcionamento; **D E C R E T A:**

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DO ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1° - O Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
I - Alvará Definitivo: quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas assegurar ao licenciado o direito de funcionamento em caráter definitivo, ainda que delimitado no tempo ou condicionado à manutenção constante de determinadas providências.
II - Alvará Provisório: quando o preenchimento das condições exigidas por Lei, regulamento ou por análises específicas, ainda não estiverem atendidas, assegurado ao licenciado a possibilidade de instalação e funcionamento, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante requerimento fundamentado, sujeitando-se à perda de validade, caso as condições exigidas não tenham sido cumpridas ao final do prazo.

Art. 2° - A obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento para pessoas físicas e jurídicas requer o prévio cadastramento junto ao município e o pagamento das taxas devidas.

CAPÍTULO II
DO ALVARÁ DEFINITIVO

Art. 3° - Com exceção das ressalvas previstas neste decreto, a emissão do Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças de vistoria do estabelecimento, emitidas pelos órgãos e entidades competentes.
§ 1º - O alvará definitivo terá validade de 3 (três) anos, sem prejuízo do pagamento das taxas de poder de polícia.
§ 2º - Deverá ser requerido novo alvará no caso de mudança de endereço ou de atividades.

Art. 4° - São consideradas condicionantes para a obtenção do alvará de localização e funcionamento definitivo:
I - Alvará de Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, no caso de estabelecimentos passíveis de licenciamento;
II - Alvará de Licença Ambiental expedida pelo órgão competente, no caso de estabelecimentos passíveis de licenciamento;
III - Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros do imóvel;
Parágrafo único - A apresentação da declaração de dispensa de vistoria ou declaração de autorização de funcionamento concedida pelo órgão vistoriador, substitui o respectivo alvará de licença.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 5° - Considerando o disposto no artigo 7° da Lei Complementar 123/2006, no artigo 6° da Lei 11.598/2007, poderá ser concedido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, independentemente da realização das vistorias prévias pelos órgãos competentes, desde que as atividades não sejam consideradas de alto risco.
§ 1° - Para fins de cumprimento das disposições deste decreto, são consideradas de alto risco as atividades listadas no anexo único deste decreto. Definidas as atividades de alto risco, serão consideradas de baixo risco as demais, por exclusão.
§ 2° - O prazo de validade do alvará provisório será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante requerimento de prorrogação, fundamentado com justificativa técnica do requerente.
§ 3° - A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório será condicionada à assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, firmado por meio de declaração, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio (art. 6°, § 3°, lei 11.598/2007).

Art. 6° - Excepcionalmente, para fins de regularização, poderá ser concedido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório com validade de 3 (três) meses para empresas com atividades classificadas como de alto risco, que tenham sido constituídas antes da publicação deste decreto e já se encontrem em funcionamento, mediante apresentação do protocolo de solicitação das vistorias que estiver obrigado.
Parágrafo Único - O alvará emitido na forma deste artigo não será passível de prorrogação, ficando a obtenção de novo alvará condicionada à apresentação das licenças que se encontravam pendentes, e não se aplica aos estabelecimentos com atividades de comercialização de combustíveis, lubrificantes e/ou materiais explosivos, lavanderias, casas de festas, discotecas, pubs e similares, cuja pendência seja a ausência do alvará do corpo de bombeiros.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ PARA EMPRESAS NÃO ESTABELECIDAS EM LOCAL FIXO

Art. 7° - No caso de imóvel utilizado exclusivamente como sede de empresa de prestação de serviços, sem atendimento ao público no local, ou apenas como endereço fiscal, o Alvará de localização e Funcionamento Definitivo será concedido mediante a apresentação da declaração de dispensa de vistoria emitida pelo corpo de bombeiros.
§ 1° - Na hipótese prevista neste artigo, a taxa de Alvará de Localização e Funcionamento será calculada pelor valor referente à menor metragem.
§ 2° - O Alvará emitido na forma deste artigo perderá sua validade no caso de alteração de endereço ou de atividades, devendo ser requerido novo alvará na modalidade aplicável à situação atual do contribuinte.

Art. 8° - No documento emitido na forma do caput deste artigo, constarão as seguintes informações:

Empresa não estabelecida em local fixo
Este alvará foi concedido em conformidade com a legislação municipal vigente e declarações prestadas pelo responsável legal do estabelecimento, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de falsidade ideológica, previsto no
art. 299 do CP.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° - Os modelos de requerimentos e a documentação necessária aos atos de cadastro e alteração da inscrição municipal, bem como à expedição e renovação do alvará de funcionamento serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, através de Instrução Normativa, levando em considerando as vedações impostas pelos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 123/2006 e artigo 7° da Lei 11.598/2007.
Art. 10 - A listagem das atividades passíveis de licenciamento sanitário e licenciamento ambiental, bem como as hipóteses de dispensa de licenciamento, serão elaboradas e atualizadas pelas secretarias competentes, em consonância com a legislação estadual e federal, adotando-se padronizadamente a identificação das atividades pelo CNAE.
Art. 11 - Os casos omissos ou especiais, não contemplados neste Decreto ou em legislação específica, serão analisados pela Procuradoria Geral e/ou Assessoria Jurídica do Município.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
ATIVIDADES DE ALTO RISCO

1011-2/01 Frigorífico - Abate de bovinos
1011202 Frigorífico - Abate de Equinos
1011203 Frigorífico - Abate de Ovinos e Caprinos
1012-1/01 Abate de aves
1012-1/02 Abate de pequenos animais
1012-1/03 Frigorífico - Abate de suínos
1012-1/04 Matadouro - Abate de suínos sob contrato
1011-2/04 Frigorífico - Abate de Bufalinos
1011-2/05 Matadouro - Abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos
1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1121-6/00 Fabricação de águas envasadas
1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro
1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01 Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02 Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00 Fabricação de papel
1722-2/00 Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99 Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1910-1/00 Coquerias
0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural
0723-5/01 Extração de minério de manganês
0724-3/01 Extração de minério de metais preciosos
0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado
0893-2/00 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/02 Extração de quartzo

1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01 Formulação de combustíveis
1922-5/02 Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00 Fabricação de álcool
1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00 Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00 Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00 Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00 Fabricação de gases industriais
2019-3/01 Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00 Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00 Fabricação de elastômeros
2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00 Fabricação de catalisadores
2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00 Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00 Fabricação de cimento
2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00 Fabricação de cal e gesso
2392-1/02 Fabricação de abrasivos
2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00 Produção de ferro-gusa
2412-1/00 Produção de ferroligas
2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01 Produção de arames de aço
2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02 Produção de laminados de alumínio
2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00 Metalurgia do cobre
2449-1/02 Produção de laminados de zinco
2449-1/99 Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00 Fundição de ferro e aço
2452-1/00 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01 Produção de forjados de aço
2531-4/02 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02 Metalurgia do pó
2541-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria
2543-8/00 Fabricação de ferramentas
2550-1/01 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios

2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00 Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03 Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01 Fabricação de lâmpadas
2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99 Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01 Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta
2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados
anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00 Fabricação de aeronaves
3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal

3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00 Fabricação de colchões
3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01 Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas
3299-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01 Geração de energia elétrica
3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4681-8/01 Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04 Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02 Comércio atacadista de solventes
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00 Transporte ferroviário de carga
4912-4/01 Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
(com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4912-4/01 Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
(com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana (com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana (com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual (com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional (com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
(com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)
4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (com local de armazenamento de combustíveis e/ou abastecimento)

4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00 Terminais rodoviários e ferroviários
5240-1/01 Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02 Casas de festas e eventos
8423-0/00 Justiça (presídios, casas do albergado, penitenciárias e similares)
8512-1/00 Educação infantil - préescola
8511-2/00 Educação infantil - creche
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 Laboratórios clínicos

8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04 Serviços de tomografia
8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10 Serviços de quimioterapia
8640-2/11 Serviços de radioterapia
8640-2/12 Serviços de hemoterapia
8640-2/13 Serviços de litotripcia
8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8690-9/02 Atividades de banco de leite humano
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares
9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9601-7/01 Lavanderias
9601-7/02 Tinturarias
9603-3/05 Serviços de somatoconservação
9603-3/02 Serviços de cremação
EXCEÇÕES
SERÃO CONSIDERADAS DE BAIXO RISCO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E EQUIPARADAS INSERIDAS NESTA LISTAGEM, QUANDO DESENVOLVIDAS POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NA PRÓPRIA RESIDÊNCIA, DE FORMA ARTESANAL.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E965C5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1901281888 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado.

PREÂMBULO

No dia 14 de maio de 2019, às 08h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, sito a Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Carlos Alberto Dantas Mariz e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela portaria 085/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, onde foram protocolados os os envelopes para participação neste certame das empresa licitantes: **FAZAN & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.233.306/0001-37, e sede na Rua da Esperança, nº 648, JD. Casa Grande, Cambé/PR, CEP: 86.191-010 e **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.101.409/0001-80, e sede na Av. Interventor Mário Câmara, nº 2125, Dix-Sept - Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-600.

Ao contínuo, iniciou-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas, condição de participação mediante a consulta ao site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/** atendendo a recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018 e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME	Fábio César Dantas de Souza
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME	Lívia Karol Oliveira dos Santos
FAZAN & CIA. LTDA	*Envelopes protocolados*
SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA	*Envelopes protocolados*

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 01 – DECLARAÇÕES PRÉVIAS, tendo as empresas licitantes: **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME, LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME, FAZAN & CIA. LTDA** e **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA,** apresentado as Declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio presente, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADO as propostas das empresas licitantes: **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME, LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME** e **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA** e DESCLASSIFICADO a proposta da empresa licitante: **FAZAN & CIA. LTDA** por está em descordo com a cláusula sexta do instrumento convocatório: *6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos gradativamente, no Município de Serra Negra do Norte/RN, **em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra**, pessoalmente ou através do e-mail a ser posteriormente informado, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento* (Grifei) onde a mesma apresentou proposta com entrega de 10 (dias) após recebimento da autorização de compras, passando-se a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002. **EM ANEXO O MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances registrados no **RELATÓRIO DE LANCES**.

_____

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conformidade: **A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os **Envelopes nº 03** – **documentos de habilitação** dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes: **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME** e **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME** e o não atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante: **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA**.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS do presente certame as empresas licitantes: **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME** e **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME** e VENCEDORA, porém INABILITADA a empresa licitante: **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA** por não apresentarem em seu envelope 03 "documento de habilitação" o item 7.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, onde os itens de código nº **5657** e **7057** tiveram nova fase de negociação e registrados junto a esta ata.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão nem manifestação do interesse em recorrer. Os membros da equipe de apoio procederam à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação emitidos pela internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
---------- ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME	---------- Cayron Changllon Santos Sousa Araújo Pregoeiro
---------- KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME	---------- Carlos Alberto Dantas Mariz Apoio
	---------- Severino Florêncio de Oliveira Neto Apoio

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5C628D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901282261

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: Contratação dos serviços cartorários.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **contratação dos serviços cartorários** junto ao **OFÍCIO ÚNICO COMARCA SERRA NEGRA DO NORTE** (CNPJ: 22.854.709/0001-97), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, para o período de maio a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R$ 23.792,23** (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3BADC54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 014/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1901282261

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: OFÍCIO ÚNICO COMARCA SERRA NEGRA DO NORTE (CNPJ: 22.854.709/0001-97); OBJETO: execução dos serviços cartorários; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito; 03.04.124.0003.0014.2047 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; 04.02.062.0002.0009.2046 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 06.04.123.0005.0029.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental-MDE; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.243.0033.0052.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 10010000, 11110000, 12110000, 12500000; PRECENTUAIS: Recursos Próprios: 75%; Recursos Federais: 15%; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.792,23 (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A2481630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1901240001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal:** AILTON FERNANDES DA SILVA, ADEILTON FERNANDES DA SILVA, DEUZIMAR RIBEIRO DA SILVA, MANOEL DE OLIVEIRA SALES, JAILTON CANUTO DOS SANTOS e DARCI BATISTA DE ARAÚJO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita

NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:61D8C1B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2019 - CREDENCIAMENTO N° 001/2019 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1901240001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): AILTON FERNANDES DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de maio de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ailton Fernandes da Silva – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C9D79911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2019 - CREDENCIAMENTO N° 001/2019 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801240001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): ADEILTON FERNANDES DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de maio de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Adeilton Fernandes da Silva – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7E7BC294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2019 - CREDENCIAMENTO N° 001/2019 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801240001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): DEUZIMAR RIBEIRO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de maio de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Deuzimar Ribeiro da Silva – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C19057EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2019 - CREDENCIAMENTO N° 001/2019 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801240001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): MANOEL DE OLIVEIRA SALES; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de maio de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Manoel de Oliveira Sales – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FBDE1D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2019 - CREDENCIAMENTO N° 001/2019 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801240001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): JAILTON CANUTO DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de maio de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034

– Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jailton Canuto dos Santos – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FC8052E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2019 - CREDENCIAMENTO N° 001/2019 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801240001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): DARCI BATISTA DE ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de maio de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Darci Batista de Araújo – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F2B65434

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1707310025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1707310025

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. RALSON PEREIRA DE ARAÚJO - CPF nº 937.348.834-15; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1707310025, firmado através do processo seletivo 003/2017 assinado em 31 de julho de 2017, para os serviços de MOTORISTA, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, RALSON PEREIRA DE ARAÚJO; DO DISTRATO: A pedido do servidor, por força da presente rescisão, e em comum acordo entre ambas as partes, considerando o protocolo 1901282247 as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data de 14 de maio de 2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5FBEAE33

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO 029/2019
Protocolo: 1901282172

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RALSON PEREIRA DE ARAUJO - CPF nº 937.348.834-15; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: A partir de 14 de maio, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R$ R$ 7.551,53 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0180.2021, Fonte 01002.
.
Serra Negra do Norte/ RN, 14 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AF3BDF9D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO 0028/2019
Protocolo: 1901282163

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO DE ARAUJO - CPF nº 046.831.284-62; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: A partir de 14 de maio, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R$ R$ 7.551,53 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0180.2021, Fonte 01002.
.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:483F0419

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019

Edital de Convocação Nº 023/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018,** conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	WILLAMY DE OLIVEIRA WANDERLEY	001/2018	2º lugar	40h

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6543CB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 001/2018, DE 09.01.2018, NESTE ATO NOMEIA O PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Art. 56, Inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO:

Fernando Antônio da Nóbrega Dias

CPF: 352.268.464-87

EQUIPE DE APOIO:

Edilson Francisco do Nascimento

CPF: 875.217.504-97

Wadson de Oliveira Silva

CPF: 072.288.104-57

Art. 2º- Os trabalhos das pessoas ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08 de maio de 2019.

Serrinha/RN, 14 de maio de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C67A610F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº. 030/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA DE Nº. 004/2018, DE 01/02/2018, NESTE ATO NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, ALIENAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO, COM COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR LICITAÇÕES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitação, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente: Edilson Francisco do Nascimento
CPF: 875.217.504-97

Secretário: Missival Leoterio de Paiva
CPF: 011.856.344-01

Membro: Wadson de Oliveira Silva
CPF: 072.288.104-57

Art. 4º- A investidura dos membros na Comissão na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º- A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º- A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

elaborar o edital, anexado minuta de contrato;

comunicar aos órgãos interessados e legais;

providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

expedir os editais e prestar esclarecimento que forem solicitados;

apreciar a qualificação dos concorrentes;

receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

julgar as propostas;

decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

emitir parecer circunstanciando indicado o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

apreciar os pedidos de dispensa e inexibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08 de maio de 2019.

Serrinha/RN, 14 de maio de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C5F22814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - 2ª CHAMADA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 (2ª CHAMADA)
PROCESSO Nº. 008/2019
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Serrinha/RN, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, através de seu prefeito, torna público que será realizado Pregão Presencial (2ª chamada), objetivando a formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa no fornecimento de gás (GLP), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos. A sessão ocorrerá em 27/05/2019 às 13h30min. O edital está disponível no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email
serrinha.rn.licitacoes@gmail.com.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:795B5186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE . 011/2019EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº

Aviso de Edital
Pregão Presencial nº. 011/2019
Processo nº. 020/2019
Data da Sessão: 27/05/2019
Horário: 15h00min
Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN
O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros

Clemente, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada em assessoria na área de saúde, onde será regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 003/2019, pela Lei Complementar nº. 123/2006; pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível nos sites:
www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 13/05/2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:7449DA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2018. CT Nº 00047/2019 - 06.05.19 até 07.05.19 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - R$ 3.851,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DF00EFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME, referente à Aquisição de 01(um) notebook em pro de uma premiação do aluno Pedro Henrique Querino Medeiros, matriculado no 6º ano da Escola Municipal Ricardo sergio, que ganhou a medalha de bronze da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, o mesmo conseguiu uma bolsa de estudo pela Iniciação Científica Júnior - ICJ, sendo que a sua família não tem condições financeiras de ofertar um computador para facilitar seus estudos, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Maio de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:609D8E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 01(um) notebook em pro de uma premiação do aluno Pedro Henrique Querino Medeiros, matriculado no 6º ano da Escola Municipal Ricardo sergio, que ganhou a medalha de bronze da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, o mesmo conseguiu uma bolsa de estudo pela Iniciação Científica Júnior - ICJ, sendo que a sua família não tem condições financeiras de ofertar um computador para facilitar seus estudos, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Maio de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:582898A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 22 de maio de 2019, a partir das 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Severiano Melo, sito a Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59865-000, Centro, Severiano Melo/RN.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2A1F956A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Myrthes Fabiane de Medeiros Freitas – Secretária Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação do **Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública** referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 22 de maio de 2019, a partir das 16h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Severiano Melo, sito a Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59865-000, Centro, Severiano Melo/RN.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:38A84CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 04 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00033/19 para Aquisição de 01(um) veículo de no mínimo 07(sete) lugares, motor no mínimo 1.8, potência mínima de 130,0(G)/132,0(E) a 5.250 rpm, combustível FLEX, cor branco, com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos e emplacamento incluso. para atender as necessidades da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal e NASF de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Maio de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C74BBB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190085

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050002/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço de fornecimento de gesso para as salas de aula das Escolas/Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0206.123610009.2.019 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.330,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E36ABACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME, referente à Prestação de serviço de fornecimento de gesso para as salas de aula das Escolas/Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:52FD2916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de fornecimento de gesso para as salas de aula das Escolas/Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B9CD65DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2019 – CMDCA – RETIFICAÇÃO

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Sítio Novo - RN torna público a reabertura do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, permitindo unicamente a inscrição e ou registro de candidaturas de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em mais uma recondução, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118 do CONSEC, na Lei Municipal nº 287/2005 alterada pela Lei 398/2014, nas Resoluções nº 02/2019 e nº 03/2019 do CMDCA e por força da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132, da Lei nº 8.069/1990- ECA, para dispor sobre a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01(um) salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 22 da Lei Municipal nº 287/2005 e no artigo 140 da Lei n° 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5 Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9 Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situado a Rua José Ferreira Lima, 42 Centro – Sítio Novo – RN, (prédio da Prefeitura Municipal) pelo período de: 20 de maio a 24 de maio de 2019, das 8hs às 13h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

i) Comprovado exercício de atividade de Conselheiro Tutelar no Município de Sítio Novo-RN;

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 19/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 a 21/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para

inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 28/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo) das 8hs às 12 horas na Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva, situada a rua Ferreira Chicó, Nº Centro – Sítio Novo – RN.
8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.
8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.
8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 05 (cinco) dias.
8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019,** das 8 horas às 16 horas.
9.2. O voto será facultativo e secreto.
9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Sítio Novo - RN até a data de **28 de junho de 2019.**
9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
c) práticas desleais de qualquer natureza;
VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL
12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.
§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Sítio Novo - RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE
11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS
13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL
10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução n° 170 do CONANDA , na Resolução nº 118 do Consec e na Lei Municipal nº 287/2005 alterada pela lei nº 398/2014.
15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sítio Novo – RN, 14 de maio de 2019.

CLERIA RIBEIRO DE MEDEIROS
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral
Sítio Novo - RN

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:5603D520

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA SÍTIO NOVO – RN, 14 DE MAIO DE 2019.

Altera o artigo 6º, § 2º da resolução nº 02/2019-CMDCA de 04 de abril de 2019, para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, a Senhora Iza Paula de Lira no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 287/2005 alterada pela Lei Municipal nº 398/2014 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2019 com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118 do CONSEC, e por força da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132, da Lei nº 8.069/1990- ECA,

Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 6º, § segundo da Resolução nº 02/2019-CMDCA de 04 de abril de 2019, conforme estabelece a Lei nº 13.824 de 09 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º** - § segundo – É permitida a recondução mediante eleição em novo Processo de Escolha.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo – RN, 14 de maio de 2019.

IZA PAULA DE LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:EBA1DCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;**
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA –EPP (CNPJ 08.381.234/0001-38)**;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRECISAMENTE AO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (ITEM 01), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R$ 12.300,00 – (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS);

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços 038/2018, referente ao Pregão Presencial n° 020/2018, proveniente do Município de Jundiá/RN.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Unidade Orçamentária : 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; AÇÃO 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 13.05.2019 a 31.12.2019;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa
Sec Publicidade LTDA EPP
GILVAN ARAÚJO LOPES
Sócio Administrador

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D11339AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 13 DE MAIO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua João Ataíde de Melo,594-Centro-Tangará/RN-CEP:59.240-000

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 001 de 04 de abril de 2019, alterada em função da Lei nº 13.824/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tangará/RN, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 593/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), em função da Lei nº 13.824/2019 com publicação no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019, que altera o Artigo 132do Estatuto da Criança e do Adolescente, *RESOLVE:*
Art. 1o. Alterar parte da Resolução nº 001 de 04 de abril de 2019 e, consequentemente, o Edital de convocação nº 001 de 2019 - CMDCA, a fim de adequação legal, frente à entrada em vigor da lei acima descrita que altera a recondução dos conselheiros tutelares;
Art. 2o. Dada à legislação atual, fica determinado que:
I -O Artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 001 de 04 de abril de 2019 do CMDCA – Tangará/RN, passa a ter a seguinte redação: "É permitida a recondução mediante eleição em novos processos de escolha." II -A etapa das impugnações das candidaturas das inscrições realizadas no pleito atual, assim como as demais etapas, deverão seguira vigência da Legislação Federal.
Art. 3º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará /RN, 13 de maio de 2019.

CARLA EDIANE DA SILVA BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E5F5132A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019-GP

Portaria nº 083/2019-GP.

Tangará/RN, em 14 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1°. Exonerar a servidora **Carla Deiziana de Lima Dantas**, portadora do CPF/MF n° 105.334.924-67, ocupante do Cargo Comissionado "Chefe de Departamento de Apoio ao Nasf" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:969D1DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através da Comissão Especial Eleitoral disciplinado com base na Lei Municipal n°049/1999 e suas alterações, Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, tendo em vista a sanção presidencial do **Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha**, bem como, casos de desconformidades identificadas no edital no que diz respeito a **requisitos de candidatura,** traz as seguintes modificações:

1 – **Reabre o prazo de inscrições,** permitindo **exclusivamente** a inscrição ou o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, a fim de garantir o amplo acesso ao pleito daqueles que preencham os requisitos legais, observando-se os prazos e o calendário sugerido, promovendo assim, alteração do calendário na forma a seguir:

PROVIDÊNCIA		PRAZO
1	Reabertura do prazo de inscrições (05 dias)	20 a 24/05
2	Publicação de lista preliminar e geral de inscritos	28/05
3	Impugnação de candidaturas (05 dias)	29/05 a 03/06
4	Apresentação de defesa do candidato impugnado (05 dias)	10 a 14/06
5	Julgamento de impugnações pela CEE	Até 19/06
6	Publicação da lista de candidatos habilitados	19/06
7	Recursos para o CMDCA	20 a 21/06
8	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA.	Até 28/06

2 - Exame de conhecimento específico será realizado no dia 07/07/2019, no horário de 08h00min as 12h00min;
3 - Será acrescido no respectivo edital, conforme a Lei Municipal n° 049/1999 e suas alterações, o regime de trabalho, de forma a atender às atividades, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Tenente Laurentino Cruz, 14 de maio de 2019.

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO
Presidente da CEE

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:988439FA

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 010/2019
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 033/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a CAICO/RN, no dia 15/05/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração e participar de Audiência na Justiça Federal como representante do município. Previsão de Saída: 06:30 do dia 15/05/2019 – Chegada: 17:00 do dia 15/05/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B5459657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **308/2019 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS sendo 01 (uma) com pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN que acontecerá no dia 15 de maio de 2019 em Natal- RN, e no dia 16 de maio de 2019 resolver problemas administrativos dessa secretaria junto aos Hospitais que realizam atendimentos para pacientes deste Município.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2015675D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

CONTRATO Nº 16/2018 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA - ME - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO A TOMADA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, TENDENTES A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS 2018/2019, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019.
PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente.
Vigência do aditivo: de **15/05/2019 A 14/05/2020.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau-RN, 14 de abril de 2019.

Pela Contratante:
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada:
JOÃO BATISTA MACÊDO NETO
Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:246615A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 8/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 29/2019, na modalidadePregão Presencial SRP n°8/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS, com abertura marcada para o dia28 de maio de 2019 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 15 de maio de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0A6B81DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 30/2019, na modalidadePregão Presencial SRP n°9/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, com abertura marcada para o dia30 de maio de 2019 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 15 de maio de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BFC49BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 007/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014-PMTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 007/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 007/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Auxiliar de Secretaria(Secretaria Municipal de Educação)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0311	LUCIMAR LOPES DA SILVA	13
0436	RITA DE CASSIA DE LIMA BARROS	14

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 007/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) 01 (uma) Foto 3x4;
2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
3.1 CPF (duas cópias);
3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
3.3 Título de Eleitor;
3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
3.8 Certificado de reservista para os homens;
3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
8) Documentação para abertura de conta no Banco:*
8.1- 1 (uma) cópia do CPF;

8.2 – 1 (uma) cópia do RG;
8.3 - 1(uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO		DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO:_____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
_____ Assinatura				

DECLARAÇÃO
Eu, ____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de_____ deste Poder.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ___ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Nome do Concursado: _____
CPF/MF:_____
Cargo:__
Jornada de Trabalho:_____ horas.
Formação:_____
Curso Concluído/Em Conclusão:_____
Órgão em exercício:_____
Local:__
Horário de trabalho: Das_____ às _____ e das _____ às _____horas.
Declaro para fins de posse que:
( ) Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
( ) Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
Caso afirmativo informe:
Órgão ou Empresa:____.
Unidade da Federação em exercício:_____.
Natureza Jurídica:_____.
(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)
Tipo de Administração:_.
(Federal, Estadual, Municipal)
Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:
Carga horária diária: _____.
Horário de Trabalho: Das_____ às _____ e das _____ às _____horas.
Carga horária semanal: _____.
Endereço da Instituição:____Tel.:___ _____.
( ) Exerço emprego em empresa privada.
Caso afirmativo informe:
Nome da Empresa: ____.
Endereço:_____Tel.:_____.
Horário de Trabalho: Das___ às ___ e das ___ às ____horas.
( ) Não acumulo Aposentadoria ( ) Não acumulo Cargo Público

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7°, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1° e 2° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Tibau do Sul/RN, _____ de ____ de _____.

_____
Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO
Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº 001/2015, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, ____ de ___ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO
Eu_____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 007/2019
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:
1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma;
1.1.2 Glicose;
1.1.3 Parasitológico de fezes;
1.1.4 Parcial de urina;
1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.
2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;
2.2 Colesterol;
2.3 Triglicerídeos;
2.4 Eletrocardiograma com laudo;
2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:D0ED64B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1901220040 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN n° 1901220040
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **15 de Maio de 2019, no site oficial do Município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de operador de máquinas pesadas.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de Maio de 2019, às 10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Maio de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:64D621F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1901220041 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN n° 1901220041
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia 15 de maio de 2019**,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de Maio de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Maio de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:62B3CE55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 – PROC. ADM MTB/RN N° 1804240001.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 – PROC. ADM MTB/RN N° **1804240001.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA-EPP**; OBJETO: Registro De Preços Para Possível Aquisição Gradativa De Combustível Tipo Diesel, Comum E S-10; VALIDADE DA ARP: 24 de Maio de 2018 a 24 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 891.260,00 (oitocentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Waldery Queiroz Xavier Segundo Cirne – P/ Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Maio de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0C51879E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2019 – GC – NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
a) **João Nelo de Oliveira –** Titular **–** Conselheiro Tutelar, CPF nº 969.984.904-53;
b) **Paulo Emídio da Silva** – Suplente – Conselheiro Tutelar, CPF nº 071.070.124-10.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) **Armando Augusto Siqueira** – Titular – Professor, CPF nº 010.138.614-18;
b) **Tânia Maria da Silva Teixeira** – Suplente – Professora, CPF nº 030.607.384-67.

III – Representantes da Câmara de Vereadores:
a) **Fernanda Barros Rocha** – Titular – Vereadora, CPF nº 096.878.884-07; b) **Pedro Barbosa Júnior** – Suplente – Vereador, CPF n° 022.100.234-08;

IV – Representantes da Secretária:
a) **Hélio Victor Batista –** Titular **–** Professor, CPF nº 721.335.704-20;
b) **Marisa da Cunha Gomes** – Suplente – Professora, CPF nº 813.082.994-00.

V – Representantes do SINTE-RN:
a) **Francisco Jailson Soares Dantas** – Titular – Professor, CPF n° 878.708.514-34;
b) **Elias Luiz de França** – Suplente – Professor, CPF nº 000.683.464-76.

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Responsáveis pelo PAR:
a) **Kleiber Barros de Amorim –** Titular **–** Professor, CPF nº 022.617.334-88;
b) **Maria Ilizete Nunes Palhares Pinheiro** – Suplente – Professora, CPF nº 020.475.654-56.

II – Responsáveis pelo PME:
a) **Ricely Jerônimo Albuquerque** – Titular – Professor, CPF nº 034.794.944-47;
b) **Helaine Mirna Jerônimo Albuquerque Ribeiro** – Suplente – Professora, CPF n° 029.003.544-98.

III – Representantes do Censo Escolar:
a) **Marli Luis do Nascimento** – Titular – Professora, CPF nº 027.379.724-77;
b) **Francisco Maciel Matos de Oliveira** – Suplente – Professor, CPF n° 041.958.654-76.

IV – Representantes da Secretaria de Finanças:
a) **André Jones da Silva** – Titular – Secretário de Finanças, CPF nº 009.154.974-41;
b) **Gilcélio Rebouças Lima –** Suplente **–** Tesoureiro, CPF nº 053.422.394-00.

Art. 2º- Esta Portaria revoga as informações contidas na Portaria 856/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 13 maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7D95D611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 010/2019 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO **- PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.800.611/0001-14, vencedora dos itens: 05, 07, 09, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 44, 47, 50, 53, 55, 57, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 165, 166, 168, 171, 172, 173, 180, 182 e 185.

A M DOS SANTOS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.212.488/0001-16, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 62, 63, 70, 71, 72, 74, 86, 87, 88, 91, 92, 101, 104, 105, 112, 113, 115, 116, 122, 123, 127, 130, 134, 136, 142, 144, 145, 146, 149, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 167, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184 e 186.

A empresa A M DOS SANTOS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.212.488/0001-16, apresentou a prova de regularidade fiscal relativo aos Tributos do Município, da sede da Licitante com restrição, dessa forma, de acordo com o subitem 9.20 do Edital, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Touros/RN, 13 de maio de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:DB0D3BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 017/2019 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOE ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data/hora/local: 27 de maio de 2019, às 16 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site http://touros.rn.gov.br/ e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 14 de maio de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:CFBB1A13

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2019-AV

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispões sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, CPF/MF 095.713.614-53, ocupante do cargo de Presidente**,** ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, com objetivo de participar de reunião na Cosern para tratar de assuntos da autarquia no dia 13 de maio de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 13 de maio de 2019.

LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA
Dir Financeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:223A4FF2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2019-AV

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispões sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr Igor da Silva Nicacio de Brito, CPF/MF 074.103.114-01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar o presidente da autarquia em reunião na Cosern no dia 13 de maio de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 13 de maio de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4C761E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018.

Convoco os licitantes **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 17.737.876/0001-18 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29**, cujo foram segundo colocados da sessão pública do Pregão Presencial Nº 058/2018 no critério MENOR PREÇO, à se fazerem presentes para **sessão de negociação aprazada para o dia 16 de maio de 2019 às 09h e 30min** (nove e meia da manhã) na Sede da Prefeitura Municipal de Umarizal, situada à Avenida Gavião, Nº 19, Centro. A negociação faz-se necessária haja vista o pedido de DESISTÊNCIA da licitante DENNO SOARES DE MACEDO, CNPJ nº 24.342.717/0001-80, primeiro colocado nos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 18, 20, 28, 34, 35, 36, 44, 46, 47, 50, 52, 55, 58, 59, 60, 61, 65, 71, 73, 78, 82, 83, 92, 93, 101, 110, 122, 125, 126 e 133.**

Umarizal/RN, 14 de maio de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B3BEBEBF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N° 019/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N° 019/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PMU		FMS	X	FMAS	
DESPACHO							
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF N° 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5°, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução n° 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:							
DADOS DA OBRIGAÇÃO							
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME						
CNPJ	07.279.799/0001-46						
FONTE	1001						
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA						
N° DO EMPENHO	13020003						
N° DA NOTA FISCAL	67						
VALOR DA NF	563,00						
DATA DO PROTOCOLO	12/03/2019						
DATA DO PAGAMENTO	14/05/2019						
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. N° 032/2016-TCE/RN, ART. 15)							
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);						
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);						
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);						
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);						
X	relevante interesse público (apresentar justificativa).						
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)							
A aquisição de Caixão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de beneficio sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior. Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:							
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;							
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;							
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;							
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.							

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2°, art. 15. Res. n° 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 13/05/2019.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:C635AD1C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N° 020/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N° 020/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PMU		FMS	X	FMAS	
DESPACHO							
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF N° 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5°, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução n° 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:							
DADOS DA OBRIGAÇÃO							
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME						
CNPJ	07.279.799/0001-46						
FONTE	1001						
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA						
N° DO EMPENHO	13020003						
N° DA NOTA FISCAL	68						
VALOR DA NF	1.025,50						
DATA DO PROTOCOLO	12/03/2019						
DATA DO PAGAMENTO	14/05/2019						
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. N° 032/2016-TCE/RN, ART. 15)							
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);						
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);						
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);						
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);						
X	relevante interesse público (apresentar justificativa).						
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)							
A aquisição de Caixão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de beneficio sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior. Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:							
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;							
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a							

suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2°, art. 15. Res. n° 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 13/05/2019.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:6FAAFFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº054/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Cláudio Régio Soares para o Cargo em Comissão de Contador Geral do Município de Umarizal e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor ***CLÁUDIO RÉGIO SOARES***, CPF Nº045.224.234-70, RG Nº 1924722 SSP/RN, para o *Comissão* Contador Geral do Município de Umarizal – (CCE1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de maio de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:337EB250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº055/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor, **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO SILVA** matrícula 010031-5, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de 13/04/2019 a 11/07/2019, referente ao período 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de maio de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:093B9FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº056/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS** matrícula 010225-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de 01/04/2019 a 29/06/2019, referente ao período 2009 a 2013.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de maio de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:49D400F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

EXTRATO DE ATA SRP Nº 013/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ – 09.015.680/0001-91
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2019 a 09 de abril de 2020.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E3D60317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços **Nº 015/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **28 de maio de 2019 ás 11:00h (onze horas),** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus

anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 14 de maio de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C426F95F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços **Nº 016/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **28 de maio de 2019 ás 13:00h (trezes horas),** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 14 de maio de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:35FE0CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços **Nº 014/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO:** registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto asfáltico do tipo CBUQ para atender a demanda do município de Várzea-RN, Não obteve resultado satisfatório, uma vez que não acudiram interessados no certame marcado para o dia 14 de maio de 2019 as 09:00 horas, foi lavrado ata de sessão deserta, fica a 2ª chamada com certame marcado para dia **28 de maio de 2019 ás 09:00h (nove horas),** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 14 de maio de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3F85D791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços **Nº 017/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **30 de maio de 2019 ás 11:00h (onze horas),** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 14 de maio de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C327CAC8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO-TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Decido pela manutenção da decisão de improvimento dos recursos interpostos pelas empresas JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, razão pela qual a acolho a decisão prolatada nos autos do processo licitatório n° TP 001/2019 e acato parecer jurídico emitido no mesmo sentido.

Várzea-RN, 13 de maio de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DA1FD8DB

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 002/2019-EXTRATO DE CONTRATO N° 20190024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
CNPJ:12.072.392/0001-83
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços engenharia destinada a execução do remanescente da implantação e modernização da infraestrutura esportiva-1ª e 2ª etapa do campo de futebol do município de Várzea-RN.
VIGENCIA: 09 de maio de 2019 até 26 de setembro de 2019.
Base Legal: *Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:36EF9D5B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2019

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 013/2019** as empresas **EVANILSON J DA SILVA GRAFICA E COPIADORA EPP**-CNPJ: 09.248.496/0001-91 foi declarada vencedora nos itens 16 a 25 e**A T GONDIM DE ALMEIDA EPP**-CNPJ: 07.276.398/0001-32 foi declarada vencedora nos itens de 01-15, em total conformidade normas do referido edital e as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 13 de maio de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CA76A593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2019- GP

Portaria n° 040/2019- GP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;
CONSIDERANDO o Art. 24, §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora**JOSEFA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a função de Auxiliar Administrativo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.
Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no*caput*deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 10 de Maio de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:8D7743F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PP 021/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **28/05/2019, às 09:30** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 021/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ENEM, IFRN, VESTIBULARES E CONCURSOSPÚBLICOS**, destinado atender as necessidades da educação publica Municipal de vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 14 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5BEB3725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 020/2019 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP
Tipo "Menor Preço Unitário"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 020/2019 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
- ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME
CNPJ: 22.097.705/0001-01

EMPRESAS VENCEDORAS:
- ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME | vencedora dos itens: 01 e 02, totalizando R$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais)

Vera Cruz /RN, em 14 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BB9B8E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 263/2019, DE 8 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 263/2019, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 257/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 257, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Esta lei entra em vigor 105 (cento e cinco) dias após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e subsistindo as harmônicas."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Viçosa – RN, em 8 de maio de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5CDBD8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2019 REABRE AS INSCRIÇÕES E ALTERA ITENS DO EDITAL 01/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Viçosa/RN
Leis Municipais nº 030/2003 e 200/2015
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 03/2019

Reabre as inscrições e altera itens do edital 01/2019.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe o informativo 04/2019 do CONSEC/RN e as Leis Municipais nº 030/2003 e 200/2015, reabre as inscrições para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024 e altera os itens 3.5 e h) do item 4.4 do edital 01/2019.
Alteração no calendário:
Reabertura do prazo de inscrições (05 dias) 20 a 24/05
Publicação da relação preliminar e geral de inscritos 28/05
Impugnação de candidatura (05 dias) 29/05 a 03/06
Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias) 10 a 14/06
Julgamento de Impugnações pela CEE até 19/06
Publicação de lista de candidatos habilitados 19/06
Recursos para o CMDCA 20 e 21/06
Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA Até 28/06

Alteração na redação do item 3.5 do edital 01/2019:
Comprovada atuação na área da infância e juventude no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição que atue na área da Criança e do Adolescente;
Alteração da redação do item "H" do ponto 4.4 do edital 01/2019:
h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Viçosa-RN que comprove atuação do candidato na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

Viçosa/RN, 13 de maio de 2019.

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E24189C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2018011701 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018 – CPL/PMVF

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 25.859,56 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.277.570,06(um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA
CNPJ 04.398.119/0001-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9E4401FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2019

GABINETE DA PREFEITA
Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 51/2019-GAB, de 02 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data o Senhor: CARLOS ROBERTO CASTRO , portador do CPF nº 222.180.844-49e do RG nº 224139 SSP/RN, para o cargo/função de Assessor Técnico .
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de maio de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0F315775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2019

GABINETE DA PREFEITA
Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 52/2019-GAB, de 02 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data o Senhor: RONIVALDO LUIZ DA SILVA , portador do CPF nº 898.225.794-20 e do RG nº 1266338 SSP/RN, para o cargo/função de Assessor Técnico de Obras.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de maio de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3E023E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2019

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br
www.vilaflor.rn.gov.br
Portaria nº 53/2019-GAB, de 14 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Avaliação e Concessão de Beneficio Social e os responsáveis técnicos pela emissão do parecer.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que determina a Legislação Municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da *Comissão Especial de Avaliação e Concessão de Beneficio Social e os responsáveis técnicos pela emissão de parecer*.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, os Senhores **RENER CHARLES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 070.360.914-95 como representante do Poder Legislativo, **LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 099.856.044-82 como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, **IVAN MARTINS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 082.910.284-19 como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **KERGINALDO MARQUES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 007.756.504-55, como representante da Secretaria Municipal de Obras e **ELIEZIO PAULO DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 701.850.694-87 como representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. NOMEAR, as Senhoras **LAURA MARIA DA SILVA NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob nº 017.579.194-02, como assistente social e **MARIA CLARISSE SOUZA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 076.768.334-00, como psicóloga, auxiliares dos membros da *Comissão Especial de Avaliação e Concessão de Beneficio Social*, responsáveis pelo parecer técnico social.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 14 de maio de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DC90A2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 093/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR os membros da Comissão Especial para a seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, afim de suprir as necessidades nos serviços de saúde do município, que será composta pelos seguintes membros:

I - Joédila Vasconcelos Pereira - Presidente da Comissão Especial;
II - Andréia Carla Silva de Azevedo - Membro;
III - Maria Gorett Galvão - Membro;
IV - Tereza Cristina Rodrigues de Souza - Membro;
V - Maria do Socorro Araújo Silva Santos - Membro;

Art. 2.º - Para assessorar e fiscalizar os trabalhos da comissão especial ficam designados os servidores a seguir elencados:

I - Raimundo Toscano de Araújo - Controlador Geral do Município;
II - Eliel Carlos Alves da Silva - Assessor Jurídico do Município.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C17D06DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 471/2019 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 415 de 29 de abril de 2019.
Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C8DA253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 472/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25EE5224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 473/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FD3836CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 474/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D390916B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY PINHO, CEP 59.370-000
LICITAÇÃO N.º 009/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEJAM ELES DE PORTE LEVE, MÉDIO OU PESADO PERTENCENTES A PREFEITU MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 0009/2019** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEJAM ELES DE PORTE LEVE, MÉDIO OU PESADO PERTENCENTES A PREFEITU , conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº009/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa

OTAVIO CAVALCANTE COSTA – ME			11.143.067/0001-00		
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2056	CONSERTO DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	SERV	200.00	15.00	3000.00
2057	CONSERTO DE PNEU 16' - TRATOR	SERV	100.00	15.00	1500.00
2058	CONSERTO DE PNEU 24 ' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	SERV	100.00	54.00	5400.00
2059	CONSERTO DE PNEU 24' TRATOR	SERV	100.00	54.00	5400.00
2060	CONSERTO DE PNEU 30' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	SERV	100.00	76.00	7600.00
2061	CONSERTO DE PNEU 30' TRATOR	SERV	100.00	76.00	7600.00
2062	CONSERTO DE PNEU DUCATO	SERV	200.00	15.00	3000.00
2063	CONSERTO DE PNEU CAÇAMBA	SERV	100.00	31.00	3100.00
2064	CONSERTO DE PNEU PARA CARROÇÃO	SERV	130.00	15.00	1950.00
2065	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	SERV	100.00	76.00	7600.00
2066	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	SERV	100.00	76.00	7600.00
2067	CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS	SERV	200.00	31.00	6200.00
2068	CONSERTO DE PNEU PARA PIPA	SERV	100.00	31.00	3100.00
2069	LAVAGEM PARA CAÇAMBA	SERV	12.00	99.00	1188.00
2070	LAVAGEM PARA DUCATO	SERV	24.00	64.00	1536.00
2071	LAVAGEM PARA MÁQUINA PESADA	SERV	20.00	109.00	2180.00
2072	LAVAGEM PARA PIPA	SERV	12.00	99.00	1188.00
2073	LAVAGEM PARA TRATOR	SERV	12.00	109.00	1308.00
2074	LUBRIFICAÇÃO PARA CAÇAMBA	SERV	24.00	33.00	792.00
2075	LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINA PESADA	SERV	300.00	34.00	10200.00
2076	LUBRIFICAÇÃO PARA ÔNIBUS	SERV	300.00	30.00	9000.00
2077	LUBRIFICAÇÃO PARA PIPA	SERV	24.00	30.00	720.00
2078	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATOR	SERV	200.00	35.00	7000.00
2079	TROCA DE ÓLEO DA FROTA	SERV	150.00	34.00	5100.00
2080	TROCA DE PNEU 16' TRATOR	SERV	10.00	15.00	150.00
2081	TROCA DE PNEU 24' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	SERV	8.00	56.00	448.00
2082	TROCA DE PNEU 24' TRATOR	SERV	10.00	56.00	560.00
2083	TROCA DE PNEU 30' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	SERV	8.00	73.00	584.00
2084	TROCA DE PNEU 30' TRATOR	SERV	12.00	76.00	912.00
2085	TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	SERV	30.00	30.00	900.00
2086	TROCA DE PNEU DE CARRO DE PASSEIO	SERV	30.00	15.00	450.00
2087	TROCA DE PNEU PARA CARROÇÃO	SERV	50.00	15.00	750.00
2088	TROCA DE PNEU PARA DUCATO	SERV	40.00	16.00	640.00
2089	TROCA DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	SERV	12.00	77.00	924.00
2090	TROCA DE PNEU MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	SERV	8.00	80.00	640.00
2091	TROCA DE PNEU PARA ÔNIBUS	SERV	120.00	31.00	3720.00
2092	TROCA DE PNEU PARA PIPA	SERV	20.00	31.00	620.00
2967	LAVAGEM: CARRO DE PASSEIO	SERV	40.00	29.00	1160.00
Total					115720.00
Valor total da contratação 115720.00 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)					

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do 0009/2019/, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari/RN, 10 de Maio de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:BC27A540

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO: 1901172037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME,** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04,** com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 43, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representada pelo senhor Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 1.716.853, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 030.075.504-08, doravante denominada PROMITENTE **CONTRATADA,** e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901172037/2019,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019,** com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam- se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição futura e parcelada de água adicionada de saís, água mineral fluoretada e botijão de gás para consumo nas diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2019,** a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2019,** conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO	TOTAL
1	2052	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, submetida a tratamento de Cloração Dedoração - Filtração - Osmose Reversa, adicionada em embalagem retornável de 20 litros , em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	15000	VASIL	6,00	R$ 90.000,00
2	2053	ÁGUA MINERAL FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, não contém glúten, não gasosa, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	2000	VASIL	7,00	R$ 14.000,00
3	2054	CARGA DE GÁS GLP 13kg, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	500	CARGA	79,00	R$ 39.500,00
4	2055	CARGA DE GÁS GLP 45KG, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 45 kg, retornável.	20	CARGA	0,00	R$ -
TOTAL						**R$ 143.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais),** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2019,** demonstrada na tabela acima.
4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019,** o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.
4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.
4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019**.
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI – O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII – A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 13 de maio de 2019.

Município de Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME
CNPJ nº 09.482.343/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:86377921

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO: 1901172035/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TLM COMERCIAL EIRELI EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.758.964/0001-61,** com sede na Rua 30 de Dezembro, nº 265, Jardim Elizabeth, Içará/SC, neste ato representada pelo procurador Ricardo Moura Mamede, portador da Cédula de Identidade nº 1109719, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 829.119.914-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901172035/2019,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019,** com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para futura aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas visando atender as demandas de serviços na zona rural e urbana do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2019,** a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2019,** conforme tabela abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quant.	Unid	Preço	Total
1	2968	TRATOR 8540, 85 CV, MOTOR 4 CILINDROS, TRAÇADO	1	UN	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00
2	2969	"CARROÇÃO COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS, MEDINDO 4 X 2 , 7 M3, COM BASCULANTE	2	UN	R$ 32.000,00	R$ 64.000,00
3	2970	LATERAL, PNEU ARO 16/700 "GRADE CONTROLE REMOTO COM 16 DISCOS X 26	1	UN	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
TOTAL						**R$ 235.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais),** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2019,** demonstrada na tabela acima.
4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019,** o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.
4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.
4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019**.
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de Entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II – Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 13 de maio de 2019.

Município de Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

TLM COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ nº 24.758.964/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3EE9C49E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO: 1901172031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OTÁVIO CAVALCANTE COSTA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.143.067/0001-00,** com sede na Rua José Ananias de Moura, 41, Dinarte Mariz, Acari/RN, neste ato representada pelo senhor Otávio Cavalcante Costa, portador da Cédula de Identidade nº 2.103.389, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 008.871.564-79, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901172031/2019,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019,** com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio ou pesado pertencentes a Prefeitura Municipal de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2019,** a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 009/2019,** conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	2056	CONSERTO DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	200	SERV	R$ 15,00	R$ 3.000,00
2	2057	CONSERTO DE PNEU 16' - TRATOR	100	SERV	R$ 15,00	R$ 1.500,00
3	2058	CONSERTO DE PNEU 24 ' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	100	SERV	R$ 54,00	R$ 5.400,00
4	2059	CONSERTO DE PNEU 24' TRATOR	100	SERV	R$ 54,00	R$ 5.400,00
5	2060	CONSERTO DE PNEU 30' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	100	SERV	R$ 76,00	R$ 7.600,00
6	2061	CONSERTO DE PNEU 30' TRATOR	100	SERV	R$ 76,00	R$ 7.600,00
7	2062	CONSERTO DE PNEU DUCATO	200	SERV	R$ 15,00	R$ 3.000,00
8	2063	CONSERTO DE PNEU CAÇAMBA	100	SERV	R$ 31,00	R$ 3.100,00
9	2064	CONSERTO DE PNEU PARA CARROÇÃO	130	SERV	R$ 15,00	R$ 1.950,00
10	2065	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	100	SERV	R$ 76,00	R$ 7.600,00
11	2066	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	100	SERV	R$ 76,00	R$ 7.600,00
12	2067	CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS	200	SERV	R$ 31,00	R$ 6.200,00
13	2068	CONSERTO DE PNEU PARA PIPA	100	SERV	R$ 31,00	R$ 3.100,00
14	2069	LAVAGEM PARA CAÇAMBA	12	SERV	R$ 99,00	R$ 1.188,00
15	2070	LAVAGEM PARA DUCATO	24	SERV	R$ 64,00	R$ 1.536,00
16	2071	LAVAGEM PARA MÁQUINA PESADA	20	SERV	R$ 109,00	R$ 2.180,00
17	2072	LAVAGEM PARA PIPA	12	SERV	R$ 99,00	R$ 1.188,00
18	2073	LAVAGEM PARA TRATOR	12	SERV	R$ 109,00	R$ 1.308,00
19	2074	LUBRIFICAÇÃO PARA CAÇAMBA	24	SERV	R$ 33,00	R$ 792,00
20	2075	LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINA PESADA	300	SERV	R$ 34,00	R$ 10.200,00
21	2076	LUBRIFICAÇÃO PARA ÔNIBUS	300	SERV	R$ 30,00	R$ 9.000,00
22	2077	LUBRIFICAÇÃO PARA PIPA	24	SERV	R$ 30,00	R$ 720,00
23	2078	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATOR	200	SERV	R$ 35,00	R$ 7.000,00
24	2079	TROCA DE ÓLEO DA FROTA	150	SERV	R$ 34,00	R$ 5.100,00
25	2080	TROCA DE PNEU 16' TRATOR	10	SERV	R$ 15,00	R$ 150,00
26	2081	TROCA DE PNEU 24' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	8	SERV	R$ 56,00	R$ 448,00
27	2082	TROCA DE PNEU 24' TRATOR	10	SERV	R$ 56,00	R$ 560,00
28	2083	TROCA DE PNEU 30' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	8	SERV	R$ 73,00	R$ 584,00
29	2084	TROCA DE PNEU 30' TRATOR	12	SERV	R$ 76,00	R$ 912,00
30	2085	TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	30	SERV	R$ 30,00	R$ 900,00
31	2086	TROCA DE PNEU DE CARRO DE PASSEIO	30	SERV	R$ 15,00	R$ 450,00
32	2087	TROCA DE PNEU PARA CARROÇÃO	50	SERV	R$ 15,00	R$ 750,00
33	2088	TROCA DE PNEU PARA DUCATO	40	SERV	R$ 16,00	R$ 640,00
34	2089	TROCA DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	12	SERV	R$ 77,00	R$ 924,00
35	2090	TROCA DE PNEU MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	8	SERV	R$ 80,00	R$ 640,00
36	2091	TROCA DE PNEU PARA ÔNIBUS	120	SERV	R$ 31,00	R$ 3.720,00
37	2092	TROCA DE PNEU PARA PIPA	20	SERV	R$ 31,00	R$ 620,00
38	2967	LAVAGEM: CARRO DE PASSEIO	40	SERV	R$ 29,00	R$ 1.160,00
TOTAL						**R$ 115.720,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 115.720,00 (Cento e quinze mil, setecentos e vinte reais),** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2019,** demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019,** o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019**.
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 13 de maio de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

OTÁVIO CAVALCANTE COSTA - ME
CNPJ: 11.143.067/0001-00
Contratada

1ª:.....
CPF:

2ª .....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D6367246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de empresa especializada com vistas aos consertos de equipamentos hospitalares,** a qual poderá ser fornecida até dois (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 15 de Maio de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Und
01	**MONITOR CARDÍACO CMOS DRAKE, mod.: 2010 PLUS tombo: 183575.** **Serviço de:** Desmontagem para conserto; Calibração das precordiais; Retirada das placas dos slots para limpeza; Conserto do cabo de paciente com substituição das garras; Montagem; Testes de funcionamento; Limpeza interna e externa.	01	Und
02	**ASPIRADOR CIRÚRGICO STARDART PROTEC, mod.: PR 5000, nº série: 012406001.** **Serviço de:** Desmontagem completa para conserto; decapagem e lixamento para realização da pintura; Conserto de: motor, manovacuômetro; Calibração da pressão do vácuo; Montagem; Teste de funcionamento e limpeza completa.	01	Und
03	**PROCESSADORA MACROTEC, mod.: MX-2, nº série: 01075388.** **Serviço de:** Desmontagem completa com retirada dos rack's do revelador, fixador, água e secador para limpeza, remoção de resíduos de prata e rolos danificados; Padronização dos racks do: REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA; Substituição de molas em aço inox ref. 304 padrões MX-2; Troca de anilhas dos eixos dos rolos de borracha sintética; Colocação de rolos de entrada, saída e de circulação das películas nas ref. 2,75 cm, 4,54 cm e 12 mm; Retirada de folgas entre rolos de entrada de filmes no SECADOR com ajuste e calibração de temperatura; Recuperação da cablagem de interligação e alimentação entre fonte externa e placas internas; Calibração de temperatura do revelador e secador; Substituição de: Engrenagens de tração dos rolos de entrada, saída, circulação que estejam apresentando desgaste, todas as mangueiras (Tubulações) dos químicos com retirada de vazamentos, presilhas de trava e recuperação dos guias externos, bem como, substituição de rolos danificados nos racks, resistência do revelador, arruelas de encosto; Ajuste do sistema de regeneração com medição dos químicos abastecidos por metro quadrado conforme padrão MACROTEC; Revisão completa na placa de controle e comando com calibração de tempo e temperatura; Montagem completa com limpeza; Teste de funcionamento e orientações de uso aos operadores.	01	Und
04	**ESFIGMOMANÔMETRO INCONTERM, mod.: C100.** **Serviço de:** Conserto com padronização do manômetro e registro; Teste de funcionamento e limpeza completa	01	Und
05	**ESFIGMOMANÔMETRO PREMIUM.** **Serviço de:** Conserto com padronização do manômetro e registro; Teste de funcionamento e limpeza completa.	01	Und
06	**ESFIGMOMANÔMETRO INCONTEM, nº série: 12122.** **Serviço de:** Conserto com padronização do manômetro e registro; Teste de funcionamento e limpeza completa	01	Und
07	**FOCO CIRÚRGICO** **Serviço de:** Desmontagem do foco para mudança de lâmpadas com ref. 23W 12V para lâmpadas de led de 30W 220V; Decapagem, lixamento e pintura completa bem como no suporte de fixação do centro cirúrgico; Reinstalação; Teste de funcionamento; Limpeza completa e orientações de uso aos operadores	01	Und
08	**CALANDRA SUZUKI DE 1 ROLO. Serviço de:** Conserto do (e): sistema de trava de segurança, chave magnética de acionamento do motor; chave liga/desliga de funcionamento do rolo; Desmontagem da chave de reversão e neutral; Lubrificação dos rolamentos nos mancais; Montagem; Testes de funcionamento; Limpeza completa e orientações de uso aos operadores.	01	Und
09	**MÁQUINA SECADORA SUZUKI.** **Serviço de:** Desmontagem do sistema de motor e exaustor para substituição de correias; Adequação da cablagem de alimentação; Lubrificação dos rolamentos nos mancais; Nivelamento do cesto; Calibração de temperatura, bem como limpeza das resistências para retirada de fibras de algodão; Montagem; Teste de funcionamento; Limpeza completa e orientações de uso aos operadores.	01	Und
10	**CENTRÍFUGA (HIDRO EXTRATORA) SUZUKI.** **Serviço de:** Desmontagem para nivelamento do cesto, eixo e motor; Substituição de suporte de acoplamento; Montagem, Teste de funcionamento; Limpeza completa e orientações de uso aos operadores.	01	Und
11	**MÁQUINA DE LAVAR SUZUKI, TIPO BARREIRA.** **Serviço de:** Desmontagem do sistema de saída d´agua para recuperação da borracha de vedação; Medição de corrente e tensão de trabalho; Calibração no tempo de reversão; Montagem, Teste de funcionamento; Limpeza completa e orientações de uso aos operadores.	01	Und
12	**VÁLVULA COMPLETA, sendo 05 (cinco) unidades marca: UNITEC e 05 (cinco) unidades marca: OXIGEL, TOTAL de 10 (dez) unidades.** **Serviço de:** Desmontagem para conserto; Montagem; Calibração; Limpeza; Instalação.	10	Und
13	**FLUXÔMETRO. IN LOCO** **Serviço de:** Desmontagem; Ajuste da válvula; Substituição do filtro (tela); Limpeza com remoção de resíduos; Montagem e Teste de funcionamento.	01	Und
14	**AUTOCLAVE LUFERCO, tombo: 1804.** **Serviço de:** Desmontagem da tubulação para remoção de resíduos (barro) proveniente da água; Colocação de cesto para armazenamento de material na câmara de esterilização; Substituição de: parte da tubulação em ferro galvanizado, com abertura de roscas, conexões tê ½", joelho 90°, niple ½", união 1", solenoide de 1/2 " 220Vac, chave contatora de alimentação elétrica das resistências, sistema de proteção e placa de comando; Calibração de: temperatura da caldeira e câmara de esterilização, do pressostato, termostato de segurança; Aferição de: manômetro, manovacuômetro, termômetro, tempo de esterilização, aquecimento e secagem; Limpeza completa da caldeira, tubulações, purgadores,registros e filtros de linha; Teste de funcionamento e orientações de uso aos operadores.	01	Und
15	**RAIO-X** **Serviço de:** Desmontagem do comando para conserto; Substituição componentes eletrônicos danificados; Recuperação das placas; Adequação dos cabos de alimentação elétrica e de controle da estativa, ampola/cabeçote; Calibração de tempo e corrente de disparo; Ajuste do mecanismo de colimação; Medição de corrente e tensão nominal e trabalho; Limpeza completa em todo comando, estativa, mesa de exames, book mural radiológico, cabos de interligação, cabos de anodo e catodo; Lubrificação dos mecanismos da estativa nos movimentos horizontais e verticais; Teste de funcionamento e orientações de uso aos operadores.	01	Und

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1A65B4AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0057/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**,** autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

Órgão Orçamentário	**2000**	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	R$	8.000,00
Total da Suplementação (R$)						**8.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	**2000**	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R$	8.000,00
Total da Anulação (R$)						**8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:110FB805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0001/2019 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO,

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e Secretaria de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente na execução projeto Pérolas do Apodi, e programa da Assistência Social sob-regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm dos Recursos do FIA (Fundo da Criança e do Adolescente), CRAS – Proteção Básica e Acessuas, Recursos próprios.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASS -01	**Coordenador do Projeto Pérolas do Apodi.**	**40h/semanais**	**01**	**R$ 1.200,00**
ASS -02	**Coordenador de Artes**	**40h/semanais**	**01**	**R$1.200,00**
ASS -03	**Assistente Social**	**30H/Semanais**	**01**	**R$ 1.400,00**
ASS -04	**Monitor de Arte**	**40H/Semanais**	**02**	**R$ 998,00**
ASS -05	**Monitor de Teatro**	**40H/Semanais**	**02**	**R$ 998,00**
ASS -06	**Monitor de Música/Coral de Vozes**	**40H/Semanais**	**01**	**R$ 998,00**

ASS -07	**Monitor de Reforço Escolar**	**40H/Semanais**	**02**	**R$ 998,00**
ASS-08	**Educador Físico**	**40H/Semanais**	**01**	**R$ 998,00**
ASS -09	**Mobilizador Social**	**40H/Semanais**	**01**	**R$ 998,00**
ASS -10	**Educador Social**	**40H/Semanais**	**01**	**R$ 998,00**

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

AGRI-01	**Magarefe**	**40H/Semanais**	**01**	**R$ 998,00**
AGRI-02	**Motorista Pipeiro**	**40H/Semanais**	**01**	**R$ 1.050,00**

3 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenador do Projeto Pérolas do Apodi– Ensino Superior completo em licenciatura da área da educação; Habilidade com informática, domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação; Capacidade de liderar Trabalho em Equipe; Ter Ética e Sigilo Profissional.

Coordenador de Artes- Ensino Médio Completo, Experiência comprovada em atividades artísticas, e trabalho com crianças e adolescentes. Capacidade de Trabalho em Equipe; Ética Profissional; domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet.

Assistente Social- Ensino Superior completo em Serviço Social com registro profissional válido no conselho de classe; Capacidade de Trabalho em Equipe; Ética Profissional; domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet.

Monitor de Artes- Ensino Médio Completo, Experiência comprovada em atividades artísticas como Pintura em tecido, Pintura em telas, montagem de cenários, dança e atividades afins, Habilidade de Trabalho em grupo e Ética Profissional.

Monitor de Teatro- Ensino Médio Completo, Experiência comprovada na área de Teatro como aula, montagem de peças teatrais e atividades afins, Habilidade de Trabalho em grupo e Ética Profissional.

Monitor de Coral de Vozes- Ensino Médio Completo; Experiência comprovada na área de monitoria de Coral de Vozes; Habilidade de Trabalho em grupo e Ética Profissional.

Monitor de Reforço Escolar- Ensino Superior ou cursando Pedagogia; Domínios de Português e Matemática com ênfase na área da alfabetização.

Educador Físico- Ensino Superior - Diploma de graduação em Educação Física, reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Identificar, em conjunto com as Equipes da Assistência Social e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Atuar de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas

3.9Mobilizador Social - Ensino Superior - Diploma de graduação em Pedagogia com registro reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, **com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Iniciar pesquisas básica nas comunidades monitorando mudanças de informações sociais relevantes para comunidade; auxiliar os membros da comunidade a identificar necessidades e criar soluções; auxiliar membros das comunidades no desenvolvimento da sua própria capacidade; capacitar os lideres das comunidades

3.10Educador Social - Ensino Superior - Diploma de graduação em Pedagogia com registro reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, **com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Promover a integração e promoção social de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social; Construção de projetos educativos, coletivos e individuais; Apoio, orientação de atividades culturais, recreações e afins.

3.11Magarefe- Ensino fundamental (nível Apoio) com experiência mínima de 06 meses. Abatem bovinos e aves controlando a temperatura e velocidade de máquinas. Preparam carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais. Tratam vísceras limpando e escaldando. Preparam carnes para comercialização desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizam tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes. Acondicionam carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

3.12Motorista Pipeiro- Ensino fundamental (nível Apoio), Conduzir os veículos da frota de deslocamentos municipais, intermunicipais, excepcionalmente fim de semana e/ou feriado se necessário inclusive em finais de semana, de acordo com as demandas do Município, Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade, ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas; Manter a urbanidade no trato com os usuários; i) Vistoriar os veículos, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN : http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.
Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - RUA JOÃO PESSOA 1°ANDAR, Nº 50 - CENTRO - CEP:59.700-000 - APODI-RN
Período: 15, E 16 de Maio de 2019
Horário: 08:30 horas às 11:00 horas
Valor da Inscrição: Nível Apoio:R$ 30,00
Nível Médio/ Técnico: R$ 50,00
Nível Superior: R$ 80,00
Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) ou transferência em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e o comprovante do pagamento deverão ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;
Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter à entrevista escrita

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);
CPF (cópia simples);
Comprovante de residência (cópia simples);
Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);
Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);
Declaração de comprovação de experiência;
Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo);
Comprovante de depósito da taxa de inscrição (original);
Anexos I, II.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;
Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:
Análise de Currículo e
Entrevista.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3 pontos
Total	-	3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um titulo doutorado, invalidara a pontuação do titulo de Mestrado, assim como o titulo de Mestre invalidara o titulo de Especialista.
DA ENTREVISTA: A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo III deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA
Local: Centro de Idoso , localizada na Rua Antonio Lopes Filho, N° – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 20 e 21 de Maio de 2019 , conforme convocação em Diário Oficial: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

CLASSIFICAÇÃO
São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:
NF – NOTTA FINAL
NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA
NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRICULUM

NF = (NC X 2) + (NE X 8)
10
Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
Maior idade;
Numero De Filhos
Serviço Eleitoral voluntario
Experiência de Trabalho;
Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE
O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.
FORMA DE CONTRATAÇÃO
Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (Um) anos, podendo ser prorrogado por 1 (ano).
DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO: A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.
CLASSIFICAÇÃO FINAL
O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Munícipio: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 13 de Maio de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social** do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____de 2019.
_____
Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, andidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da **Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____de 2019.
_____
Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:_____

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____UF: ___
E-MAIL: _____TEL:(___)____
RG: _____ÓRGÃO EMISSOR: _____UF:_____CPF: _____
CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2019, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** APODI– RN.
DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / _____ /_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento

- - - - - - -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ /2019 DATA: __/___/____
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO:____ /____ /_____
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:_____

_____
Assinatura do Responsável Pela Inscrição

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:_____
NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____ UF: ____
E-MAIL: ____TEL:(___)_____
RG: _____ÓRGÃO EMISSOR: _____UF:_____
CPF: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2019, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A **Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** , APODI – RN.
DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / _____ /_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento
- - - - - - - - - - - - - - -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ /2019 DATA: ___/____/___

NOME DO CANDIDATO: ____

DATA DE NASCIMENTO:____ /____ /_____

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:_____

_____
Assinatura do Responsável Pela Inscrição

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

TÍTULOS ENTREGUES

TITULO	PONTUAÇAO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MAXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3,0 pontos	
Total	-	3, 0 pontos	

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4FF5176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 004-2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**,** ao licitante: **MARLI SALES PEDROZA 44447680459 “DMK COMERCIO E SERVIÇOS”, inscrita no CNPJ: 32.068.823/0001-45,** vencedor do Pregão Presencial n°. 004/2019, nos valores que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	DMK COMERCIO E SERVIÇOS
1	Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g	Und	R$ 1,00
2	Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g	Und	R$ 1,20
3	Pastas clasificadora com logomarca da prefeitura cores do papel 180g,	Und	R$ 4,80
4	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4 01	Und	R$ 3,80
5	Revista do Município (duas edições diferentes). Capa 42x30cm (formato aberto), 4x4 cores em papel couche brilho 250 gr (Laminado na frente). Miolo 60 pag. 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr. Dobrada e grampeada.	Und	R$ 14,80
6	Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor 50x2 via numerado e blocado.	Und	R$ 18,50
7	Envelopes Branco tam 22x34 com a logo da Prefeitura 4x0 cor	Und	R$ 0,90
8	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1cor papel 75g, Dados variáveis	Und	R$ 1,45
9	Jornal do Município (4 edições diferentes). Capa+Contracapa: 2 Lâminas 4x4 cor tam. 64x42cm em papel couche 120g. Miolo1: 4 lâminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 lâminas 32x42cm 4x4 cor	Und	R$ 4,75
10	Calendários tam 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g	Und	R$ 1,95
11	Bloco - Taxa de Licença – Feira Livre 2 vias tam 13,5x10cm 1x0 cor Papel auto copiativo com 100 Fls (50x2) com numeração e serrilha na 1ª via.	Und	R$ 18,50
12	Cartões de apresentação em papel couche fosco 300g. 4X0 cor vernis UV total tam 5X9cm.	Cento	R$ 22,80
13	Pastas classificadora em papel cartão 240g, com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	R$ 3,80
14	Pastas classificadora em papel cartão 480g com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	R$ 4,80
15	Pastas classificadora em papel cartão 240g laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	R$ 3,80
16	Pastas classificadora em papel cartão 480g laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	R$ 5,80
17	Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
18	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.com 100 folhas	Und	R$ 13,50
19	Bloco - Registro recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
20	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
21	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
22	Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
23	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 120g blocado.	Und	R$ 13,50
24	Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm em off set 75g 1 cor. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
25	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas	Und	R$ 13,50
26	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
27	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
28	Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas	Und	R$ 13,50
29	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
30	Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
31	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Und	R$ 1,00
32	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
33	Bloco - Ficha Indice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
34	Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
35	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1 - Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Und	R$ 1,75

36	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
37	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado, com 20 folhas	Und	R$ 6,80
38	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g. com 100 folhas, 50x2	Und	R$ 8,70
39	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	R$ 7,70
40	Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0, em Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 9,00
41	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g. com 100 folhas	Und	R$ 9,00
42	Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$13,50
43	Bloco - Ficha de Referência odontológica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
44	Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
45	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
46	Bloco - Acompanhamento recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
47	Bloco - -Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
48	Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
49	Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
50	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, fechado 44x52 aderto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.	Und	R$ 3,50
51	Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
52	Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
53	Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar. 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
54	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores variadas	Und	R$ 1,85
55	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	Und	R$ 3,85
56	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	Und	R$ 110,00
57	Lona 200, impressão digital em alta resolução tam, 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	Und	R$ 98,00
58	Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couche 170g brilho, miolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.	Und	R$ 11,50
59	Cartilhas Meio Ambiente capa e contra-capa em papel couche brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag. em papel offset 75gr,dobrada e grampeada	Und	R$ 11,50
60	Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Und	R$ 0,95
61	Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1x0 cor, blocos contendo. 100 folhas	Und	R$ 13,50
62	Caderno de controle de atendimento para agentes de saúde, capa em papel 180g, 4 cores, miolo com 100 folhas, impressão 1X1 cor	Und	R$ 22,00
63	Blocos Sinan-Sist. de inf. de agravos not. Inv. De tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos. 100 folhas	Und	R$ 13,50
64	Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo. 100 folhas	Und	R$ 13,50
65	Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo. 100 folhas	Und	R$13,50
66	Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos. 100 folhas	Und	R$ 13,50
67	Blocos Solicitação de Basiloscopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça 100 folhas	Und	R$ 13,50
68	Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. 100 folhas	Und	R$ 13,50
69	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
70	Bloco - Ficha de Referencia e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
71	Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
72	Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
73	Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
74	Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
75	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
76	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
77	Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
78	Bloco - Marcadores de Consumo Alimentar 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
79	Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
80	Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$13,50
81	Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
82	Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
83	Bloco - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
84	Bloco - Planilha de Caso de Diarréia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g. 100 folhas	Und	R$ 13,50
85	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	M2	R$ 102,00
86	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4	Und	R$ 3,95
87	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und	R$ 5,85
88	Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saida em ctp	Und	R$ 1,85
89	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und	R$ 0,90
90	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	Und	R$ 2,85
91	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	R$ 112,00
92	Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	R$ 105,00
93	Agenda - Capa dura, 15x21cm, 4x0 cores. Miolo 1: 12 pg. 15x21cm, 4x0 cores, papel couche brilho 115. Miolo 2: 360 pg. (01 para cada dia do ano), 1x1 cor, encadernação WIRE-O	Und	R$ 25,00
94	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	Und	R$ 2,85
95	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	Und	R$ 1,85
96	Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couche brilho 170g. Miolo: 80 pg. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.	Und	R$ 11,85
97	Bloco - Ficha Individual 1ºao 5ºano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g com 50 fls	bloco	R$ 14,50
98	Bloco - Ficha Individual 6ºao9ºano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g com 50 fls	bloco	R$ 13,50
99	Bloco - Histórico Escolar Ensino FUndamental tam 20 x 30cm, Cor 1 x1 Papel Offset 120g. 50 folhas	bloco	R$ 13,50
100	Bloco - Requerimento de Matricula.tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g. 50 folhas	bloco	R$13,50
101	Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	Und	R$0,52
102	Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-espiral.	Und	R$ 29,80
103	Diário de Classe do Ensino FUndamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor. papel offset 75g, Acabamento em espiral	Und	R$ 21,50
104	Diário de Classe Ensino FUndamental 6ºao9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g.Miolo de 1 a 20 fls, 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em espiral	Und	R$ 24,50
105	Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contra-capa: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,	Und	R$ 29,80
106	Caderno para o aluno com 15 matérias personalizado - 21x30cm, capa e contra-capa em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 150 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O	Und	R$ 12,50
107	Cracha em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.	Und	R$ 7,00
108	Cracha em PVC com cordão no formato 5,5X8,5, na cor 4x0.	Und	R$ 14,50
109	Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito, PVC, tam 5,5X8,5cm, com impressão digital frente e verso	Und	R$ 13,50
110	Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos	Und	R$ 2,55
111	Banner em lona 250, impressão digital em baixa resolução hastes para pendurar.	M2	R$ 102,00
112	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução e hastes para pendurar.	M2	R$ 115,00

113	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, diversos modelos	Und	R$ 0,95
114	Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	Und	R$ 3,25
115	Livretos - Capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado,	Und	R$ 11,55
116	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g	Und	R$ 0,95
117	Senhas (diversos modelos) impressão de segurança o mesmo modelo de senha para festa. 7,5x20cm, 4x0 cores, diversos modelos	Und	R$ 0,95
118	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos	Und	R$ 2,80
119	Convites tam 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos	Und	R$ 1,85
120	Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g	Und	R$ 0,95
121	Revista Capa em triplex laminada 180gr 4x1 cores. Miolo com 80 pag. 20x30 impressa em off set 1X1 cores papel ofset 90gr	Und	R$ 8,85
122	Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 56 pag. 20x30 impressa em off set1x1 cores papel off set 90gr	Und	R$ 19,50

Por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n°. 004/2019.

Bento Fernandes/RN, 14 de maio de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:4796CF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Pregoeira e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, "HOMOLOGO" o presente evento que teve como vencedor o licitante: **ao licitante: MARLI SALES PEDROZA 44447680459 "DMK COMERCIO E SERVIÇOS", inscrita no CNPJ: 32.068.823/0001-45**, nos valores conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	DMK COMERCIO E SERVIÇOS
1	Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g	Und	R$ 1,00
2	Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g	Und	R$ 1,20
3	Pastas clasificadora com logomarca da prefeitura cores do papel 180g,	Und	R$ 4,80
4	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4 01	Und	R$ 3,80
5	Revista do Município (duas edições diferentes). Capa 42x30cm (formato aberto), 4x4 cores em papel couche brilho 250 gr (Laminado na frente). Miolo 60 pag. 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr. Dobrada e grampeada.	Und	R$ 14,80
6	Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor 50x2 via numerado e blocado.	Und	R$ 18,50
7	Envelopes Branco tam 22x34 com a logo da Prefeitura 4x0 cor	Und	R$ 0,90
8	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1cor papel 75g, Dados variáveis	Und	R$ 1,45
9	Jornal do Município (4 edições diferentes). Capa+Contracapa: 2 Lâminas 4x4 cor tam. 64x42cm em papel couche 120g. Miolo1: 4 lâminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 lâminas 32x42cm 4x4 cor	Und	R$ 4,75
10	Calendários tam 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g	Und	R$ 1,95
11	Bloco - Taxa de Licença – Feira Livre 2 vias tam 13,5x10cm 1x0 cor Papel auto copiativo com 100 Fls (50x2) com numeração e serrilha na 1ª via.	Und	R$ 18,50
12	Cartões de apresentação em papel couche fosco 300g. 4X0 cor vernis UV total tam 5X9cm.	Cento	R$ 22,80
13	Pastas classificadora em papel cartão 240g, com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	R$ 3,80
14	Pastas classificadora em papel cartão 480g com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	R$ 4,80
15	Pastas classificadora em papel cartão 240g laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	R$ 3,80
16	Pastas classificadora em papel cartão 480g laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	R$ 5,80
17	Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
18	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.com 100 folhas	Und	R$ 13,50
19	Bloco - Registro recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
20	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
21	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
22	Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
23	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 120g blocado.	Und	R$ 13,50
24	Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm em off set 75g 1 cor. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
25	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas	Und	R$ 13,50
26	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
27	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
28	Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas	Und	R$ 13,50
29	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
30	Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
31	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Und	R$ 1,00
32	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
33	Bloco - Ficha Indice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
34	Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
35	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1 - Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Und	R$ 1,75
36	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
37	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado, com 20 folhas	Und	R$ 6,80
38	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g. com 100 folhas, 50x2	Und	R$ 8,70
39	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g, com 100 folhas	Und	R$ 7,70
40	Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0, em Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 9,00
41	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g. com 100 folhas	Und	R$ 9,00
42	Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$13,50
43	Bloco - Ficha de Referência odontológica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
44	Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50

45	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
46	Bloco - Acompanhamento recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
47	Bloco - -Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
48	Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
49	Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
50	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, fechado 44x52 aberto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.	Und	R$ 3,50
51	Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
52	Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
53	Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar. 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas	Und	R$ 13,50
54	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores variadas	Und	R$ 1,85
55	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	Und	R$ 3,85
56	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	Und	R$ 110,00
57	Lona 200, impressão digital em alta resolução tam, 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	Und	R$ 98,00
58	Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couche 170g brilho, miolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.	Und	R$ 11,50
59	Cartilhas Meio Ambiente capa e contra-capa em papel couche brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag. em papel offset 75gr,dobrada e grampeada	Und	R$ 11,50
60	Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Und	R$ 0,95
61	Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1x0 cor, blocos contendo. 100 folhas	Und	R$ 13,50
62	Caderno de controle de atendimento para agentes de saúde, capa em papel 180g, 4 cores, miolo com 100 folhas, impressão 1X1 cor	Und	R$ 22,00
63	Blocos Sinan-Sist. de inf. de agravos not. Inv. De tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos. 100 folhas	Und	R$ 13,50
64	Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo. 100 folhas	Und	R$ 13,50
65	Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo. 100 folhas	Und	R$13,50
66	Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos. 100 folhas	Und	R$ 13,50
67	Blocos Solicitação de Basiloscopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça 100 folhas	Und	R$ 13,50
68	Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. 100 folhas	Und	R$ 13,50
69	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
70	Bloco - Ficha de Referencia e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
71	Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
72	Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
73	Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
74	Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
75	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
76	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
77	Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
78	Bloco - Marcadores de Consumo Alimentar 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
79	Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
80	Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$13,50
81	Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
82	Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
83	Bloco - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1Papel Offset 75g, 100 folhas	Und	R$ 13,50
84	Bloco - Planilha de Caso de Diarréia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g. 100 folhas	Und	R$ 13,50
85	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	M2	R$ 102,00
86	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4	Und	R$ 3,95
87	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und	R$ 5,85
88	Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saida em ctp	Und	R$ 1,85
89	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und	R$ 0,90
90	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	Und	R$ 2,85
91	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	R$ 112,00
92	Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	R$ 105,00
93	Agenda - Capa dura, 15x21cm, 4x0 cores. Miolo 1: 12 pg. 15x21cm, 4x0 cores, papel couche brilho 115. Miolo 2: 360 pg. (01 para cada dia do ano), 1x1 cor, encadernação WIRE-O	Und	R$ 25,00
94	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	Und	R$ 2,85
95	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	Und	R$ 1,85
96	Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couche brilho 170g. Miolo: 80 pg. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.	Und	R$ 11,85
97	Bloco - Ficha Individual 1ºao 5ºano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g com 50 fls	bloco	R$ 14,50
98	Bloco - Ficha Individual 6ºao9ºano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g com 50 fls	bloco	R$ 13,50
99	Bloco - Histórico Escolar Ensino FUndamental tam 20 x 30cm, Cor 1 x1 Papel Offset 120g. 50 folhas	bloco	R$ 13,50
100	Bloco - Requerimento de Matricula.tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g. 50 folhas	bloco	R$13,50
101	Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	Und	R$0,52
102	Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-espiral.	Und	R$ 29,80
103	Diário de Classe do Ensino FUndamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor. papel offset 75g, Acabamento em espiral	Und	R$ 21,50
104	Diário de Classe Ensino FUndamental 6ºao9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g.Miolo de 1 a 20 fls, 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em espiral	Und	R$ 24,50
105	Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contra-capa: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,	Und	R$ 29,80
106	Caderno para o aluno com 15 matérias personalizado - 21x30cm, capa e contra-capa em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 150 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O	Und	R$ 12,50
107	Cracha em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.	Und	R$ 7,00
108	Cracha em PVC com cordão no formato 5,5X8,5, na cor 4x0.	Und	R$ 14,50
109	Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito, PVC, tam 5,5X8,5cm, com impressão digital frente e verso	Und	R$ 13,50
110	Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos	Und	R$ 2,55
111	Banner em lona 250, impressão digital em baixa resolução hastes para pendurar.	M2	R$ 102,00
112	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução e hastes para pendurar.	M2	R$ 115,00
113	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, diversos modelos	Und	R$ 0,95
114	Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	Und	R$ 3,25
115	Livretos - Capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado,	Und	R$ 11,55
116	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g	Und	R$ 0,95
117	Senhas (diversos modelos) impressão de segurança o mesmo modelo de senha para festa. 7,5x20cm, 4x0 cores, diversos modelos	Und	R$ 0,95
118	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos	Und	R$ 2,80
119	Convites tam 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos	Und	R$ 1,85
120	Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g	Und	R$ 0,95

121	Revista Capa em triplex laminada 180gr 4x1 cores. Miolo com 80 pag. 20x30 impressa em off set 1X1 cores papel ofset 90gr	Und	R$ 8,85
122	Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 56 pag. 20x30 impressa em off set1x1 cores papel off set 90gr	Und	R$ 19,50

O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos a Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

**Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n°. 004/2019.*

Extremoz/RN, 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:D35DB7BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITO SUPLEMENTAR S1

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 01-S , DE 02 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.213.038,82 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.213.038,82 (um milhão, duzentos e treze mil e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.213.038,82**
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					**298.351,17**
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				**205.271,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	205.271,20
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%				**83.079,97**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	83.079,97
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					**216.301,77**
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				**216.301,77**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	216.301,77
10 .001 Fundo Municipal de Saude					**630.598,23**
	1049 Aquisicao de Equip.Material Permanente				**106.250,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	106.250,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				**252.348,23**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	252.348,23
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				**272.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	272.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**39.887,65**
	2083 Manutencao do Creas				**19.887,65**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	19.887,65
	2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					**27.900,00**
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				**27.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.900,00
Anexo II (Redução)					**1.213.038,82**
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					**298.351,17**

	1028 Aquis.de Veic.e Outros Equip.e Mat. Permanente - Ensino Infantil				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	60.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				**42.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. - PJ	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				**83.079,97**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	33.079,97
	2027 Manut.das Acoes do Prog.Carteira Limpa Ensino Fundamental.				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2029 Manut.das Acoes do Prog.Prof. Exemplar				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2032 Capac.do Corpo Docente Vis.Incl. Social Ensino Fundamental.				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2033 Apoio Cons. Munic.Educ.Fundeb,Merenda Escolar e Caixas Escolares				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
	2035 Manut.das Acoes do Prog.Jovens do Futuro.				**47.271,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.271,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2041 Capacit.Corpo Docente Visando Incl.Socia Ensino Infantil				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2043 Aquis. Fardamento Escolar - Ens.Infantil				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
	2105 Aquisição de Kits Escolar				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2108 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					**322.551,77**
	1039 Construcao de Binarios(Av.Paral.e no Distr.Corrego de Sao Mateus)				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				**202.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	106.250,00
		3.3.90.40 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. - PJ	10010000	0001	5.000,00
	2054 Instal.Sistema de Monitoramento em Area Publica				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
	2055 Implat.Manut.Acoes Serv.de Limpeza Publica				**76.301,77**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	26.301,77
	2056 Sinalizacao de Ruas e Avenidas				**2.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2058 Manut.das Acoes do Setor de Transporte				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. - PJ	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					**524.348,23**
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				**85.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				**272.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao				**7.348,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.348,23
	2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	15.000,00
	2066 Manut.Nucleo Apoio a Estrat.Saude da Familia - NASF				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
	2067 Criacao,Manut.Centro de Ref.Saude da Mulher - Programa Rede Cegonha				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
	2069 Manut.Programa Vigilancia Sanitaria				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
	2115 Locação de Unid. Móvel Méd. Odontologico				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**39.887,65**
	2076 Manut. das Acoes do Selo UNICEF				**4.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.000,00
	2077 Fundo Municipal de Asssitencia Social				**10.887,65**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.887,65
	2083 Manutencao do Creas				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					**27.900,00**
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				**27.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.900,00

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:55C29146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITO SUPLEMENTAR S2

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO Nº 02-S , DE 08 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 231.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**231.600,00**
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					**150.000,00**
	2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.				**150.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	150.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					**40.000,00**
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	40.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					**3.500,00**
	2113 Remoção de Obstáculo Arquitetônico em Prédios públicos				**3.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**38.100,00**
	2080 Manut.Acoes do Prog.Bolsa Famil.Cadas tro Unico - BL-ABF - IGDPBF				**38.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	38.100,00
Anexo II (Redução)					**231.600,00**
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					**150.000,00**
	1004 Pagamento de Juros da Divida Junto ao INSS/RPPS				**50.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50.000,00
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					**40.000,00**
	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	40.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					**3.500,00**
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				**3.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**38.100,00**
	1054 Aquisicao de Imoveis				**38.100,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13110000	0001	38.100,00

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9BD2F7F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 689 DE 13 DE MAIO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 689 DE 13 DE MAIO DE 2019

Regulamenta a concessão de Diárias na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. – A concessão e o arbitramento de diárias em favor de servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º. – As diárias são devidas a servidores que a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 40 (quarenta) Km, no território estadual, nacional ou para o exterior.

Art. 3º. – Às diárias são atribuídas os valores constantes da **"Tabela de Diárias" (Anexo I),** para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Concessão será por dia de afastamento, sendo devido pela metade o valor da diária, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Concede-se metade da diária nos afastamentos da sede do servidor, em decorrência de designação para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;
II – campanha de combate e controle de epidemias;
III – serviços de topografia;

IV – vistorias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus a diária.

Art. 4º. – O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º. – Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é arbitrado pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. – As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As solicitações de diárias deverão ser realizadas pelo servidor beneficiário ou unidade solicitante com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da viagem, salvo justificativa e autorização do ordenador de despesa.

Art. 7º. – A concessão de diárias restringe-se no período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As diárias são concedidas pelo Prefeito Municipal, observando-se os seus formulários legais específicos para esta finalidade, **anexos II - Solicitação de Diária e III – Relatório de Viagem,** podendo, ainda, ser utilizados formulários existentes em Software "Sistema de Diárias" quando contratados pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A concessão é feita mediante Portaria individual do Prefeito Municipal, contendo os seguintes elementos:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;
II – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
III – descrição objetiva do motivo do deslocamento;
IV – local(ais) de destino;
V – período do afastamento;
VI – quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
VII – justificativas do afastamento;
VIII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência do Prefeito Municipal, a concessão da diária é feita mediante Portaria individual do Secretário(a) Municipal de Administração, nos moldes do parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO - Os ordenadores de despesa das demais Unidades Gestoras (fundos) são responsáveis pela concessão de diárias de suas respectivas pastas, e na sua ausência os respectivos Secretários(as) Adjuntos(as).

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá constar em todos os processos cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação.

PARÁGRAFO SEXTO – O relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

I – Nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
III – meio de transporte utilizado;
IV – data e horário de saída e chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor devido; e
VI – quitação do credor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional, desde que devidamente justificado tal afastamento.

Art. 8º. – São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diárias:

I – quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada;
II – quando a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos;
III – quando o servidor, em seu relatório de viagem, aferir a necessidade de restituição;
IV – quando o setor responsável aferir a necessidade de restituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do cancelamento da viagem ou do retomo do afastamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no inciso IV, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação recebida pelo servidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 9º. - Nos casos de deslocamento para viagens, o servidor é obrigado a prestar contas das diárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do retorno do afastamento.

Art. 10º. - A prestação de contas conterá:

relatório de viagem, que conste obrigatoriamente, as atividades desenvolvidas durante o respectivo afastamento, com resumo dos assuntos abordados e conclusão, se for o caso;
documentos que confirmam a participação do servidor no evento (exemplos: folder, foto, diploma, certificado, crachá, ata de reunião ou qualquer outro comprovante de sua presença);
outros documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No afastamento destinado a participação em curso, seminário, treinamento, congresso ou eventos desta natureza será obrigatório à apresentação de certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não ocorrendo a comprovação de participação integral no evento, o servidor ressarcirá ao erário estadual os valores proporcionais referentes às inscrições pagas para o evento e às diárias concedidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excepcionalmente, mediante justificativa, a comprovação de participação exigida no § 1º poderá ser substituída por uma declaração de participação emitida pela organização, devendo o servidor participante apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

Art. 11. - Os documentos mencionados no Art. 10º serão encaminhados ao setor financeiro ou equivalente para conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso necessário, serão solicitados ao servidor, pela chefia imediata, pelo setor financeiro/equivalente ou pelo ordenador de despesa documentos complementares para a prestação de contas.

Art. 12. - O setor financeiro ou equivalente apreciará a prestação de contas, providenciando a sua regularização, analisando possíveis complementações de valores devidos ao servidor ou solicitando a restituição ao erário municipal da importância paga indevidamente, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo irregularidades, o setor financeiro ou equivalente emitirá relatório indicando as inconsistências, dando ciência ao servidor, para que este, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tome as medidas necessárias para regularização.

Art. 13. - Após conferência pelo setor financeiro ou equivalente, os autos serão remetidos para aprovação do Ordenador de Despesas.

Art. 14.- A prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor beneficiário.

Art. 15. - É vedada a concessão de novas diárias ao servidor que deixar de apresentar a prestação de contas de diárias concedidas, dentro do prazo estipulado ou que ainda não tenha sanado as inconsistências apontadas pelo setor financeiro/equivalente.

Art. 16. – Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 17. – Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 18. – Fica o Controle Interno do Município autorizado a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 19. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 641 de 15 de agosto de 2018, bem como ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Caicó/RN, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 689 DE 13 DE MAIO DE 2019
TABELA DE DIÁRIAS
ANEXO I

CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES	BRASÍLIA, SÃO PAULO e RIO DE JANEIRO	CAPITAIS DOS DEMAIS ESTADOS	DEMAIS CIDADES	RIO GRANDE DO NORTE e PARAÍBA
PREFEITO E VICE PREFEITO	C/Pernoite R$ 1.200,00	C/Pernoite R$ 500,00	C/Pernoite R$ 300,00	C/Pernoite R$ 250,00
	S/Pernoite R$ 600,00	S/Pernoite R$ 250,00	S/Pernoite R$ 150,00	S/Pernoite R$ 125,00
CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS, PROCURADORES GERALE CONTROLADOR GERAL	C/Pernoite R$ 600,00	C/Pernoite R$400,00	C/Pernoite R$ 280,00	C/Pernoite R$ 250,00
	S/Pernoite R$ 300,00	S/Pernoite R$ 200,00	S/Pernoite R$ 140,00	S/Pernoite R$ 125,00
SECRETÁRIOS ADJUNTOS	C/Pernoite R$ 600,00	C/Pernoite R$ 300,00	C/Pernoite R$ 200,00	C/Pernoite R$ 190,00
	S/Pernoite R$ 300,00	S/Pernoite R$ 150,00	S/Pernoite R$ 100,00	S/Pernoite R$ 95,00
COORDENADORES E ASSESSORES	C/Pernoite	C/Pernoite	C/Pernoite	C/Pernoite

	R$ 600,00	**R$ 250,00**	**R$ 200,00**	**R$180,00**
	S/Pernoite R$ 300,00	**S/Pernoite R$ 125,00**	**S/Pernoite R$ 100,00**	**S/Pernoite R$ 90,00**
DIRETORES E CHEFES DE SERVIÇOS	**C/Pernoite R$ 500,00**	**C/Pernoite R$ 230,00**	**C/Pernoite R$ 200,00**	**C/Pernoite R$ 170,00**
	S/Pernoite R$ 250,00	**S/Pernoite R$ 115,00**	**S/Pernoite R$ 100,00**	**S/Pernoite R$ 85,00**
OUTROS CARGOS (SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E OUTROS)	**C/Pernoite R$ 500,00**	**C/Pernoite R$ 220,00**	**C/Pernoite R$ 200,00**	**C/Pernoite R$ 160,00**
	S/Pernoite R$ 250,00	**S/Pernoite R$ 110,00**	**S/Pernoite R$ 100,00**	**S/Pernoite R$ 80,00**

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 689 DE 13 DE MAIO DE 2019
MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – CNPJ Nº 08.096.570/0001-39** **AVENIDA CORONEL MARTINIANO Nº 993, CENTRO – CAICÓ/RN**			
DADOS DO SERVIDOR			
NOME:	**CPF:**		
CARGO/FUNÇÃO:	**LOTAÇÃO:**		
IDENTIDADE:	**MATRÍCULA:**		
DADOS PARA PAGAMENTO	**BANCO**	**AGENCIA**	**CONTA CORRENTE**
DADOS DA VIAGEM			
DESTINO:			
QUILOMETRAGEM PREVISTA (ida e volta)			
DATA DE SAÍDA:	**HORA PREVISTA DE SAÍDA:**		
DATA DE RETORNO:	**HORA PROVÁVEL DE RETORNO:**		
Nº. DE DIÁRIAS	**VALOR UNITÁRIO COM PERNOITE**	**VALOR UNITÁRIO SEM PERNOITE**	**VALOR TOTAL**
OBJETIVO DA VIAGEM			
SECRETARIA SOLICITANTE:			
DATA DA SOLICITAÇÃO	**DEFERIMENTO**		
DATA ____/_____/_____	**DATA ____/_____/_____**		
Assinatura do Proposto/Beneficiário	**Assinatura do Proponente/Chefia**		

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 689 DE 13 DE MAIO DE 2019
MODELO DO FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE VIAGEM
ANEXO III

Nº PROCESSO:		**Nº PORTARIA DE DIÁRIA:**	
NOME:			
CARGO:			
CPF:			
DESTINO:			
QUANT. DE DIÁRIAS: ( ) SEM PERNOITE ( ) COM PERNOITE			
ASSESSORAR	**( )**	**REUNIÃO**	**( )**
TREINAMENTO	**( )**	**SUPERVISÃO**	**( )**
PAGAMENTO	**( )**		
OUTROS:(ESPECIFICAR)			

DESCRIÇÃO OBJETIVA DO MOTIVO DO DESLOCAMENTO:

DOCUMENTOS EM ANEXO:	
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	
DATA E HORA DA SAÍDA:	**DATA E HORA DA CHEGADA:**
RETORNO – DATA E HORA DA SAÍDA	**RETORNO – DATA E HORA DA CHEGADA**

O PLANO DE TRABALHO PARA DESLOCAMENTO FOI EXECUTADO INTEGRALMENTE?

SIM ( )	**NÃO ( )**

EM CASO NEGATIVO, JUSTIFICAR:

Caicó/RN, _____, _____ de 20_____.

..... **Nome do Servidor:** **Cargo/Função:**	..... **Secretário(a)**

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:EF9FE237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Aos 06/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 009/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando o fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37.227.550/0001-58)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III – VERMELHO/ Conector de derivação, cunha, tipo lll, tronco 16 mm², derivação 6mm². Com cunha inteiriça.	PÇ	INTELLI	2.000	2,11	4.220,00
37	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR. Reator para Lâmpada Vapor Metálico 400W, Tensão 220V - 60Hz, Uso Externo	UN	JRC	300	54,82	16.446,00
38	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W, 220V	UN	JRC	300	45,74	13.722,00
43	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, aplicação em alta tensão, livre de metais pesados, 19mm x 10m, espessura 0,76mm. atendendo normas técnicas da ASTM D4388. Tipo: 3m ou equivalente	UN	DECORLUX	300	10,00	3.000,00
60	INTERRUPTOR, tipo simples, cor branca, aplicação instalações elétricas, dimensões 4x2 ou 4x4 pol, material pvc rígido, formato retangular	UN	PLUZIE	300	2,22	666,00
61	INTERRUPTOR, TIPO DUPLO Quantidade pólos 2 un, quantidade seções 2 un, quantidade alavancas 2 un, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS conjugado com espelho, cor branca, tensão máxima permitida 250 v, aplicação instalações elétricas, tipo acionamento tecla dupla, referência pialplus, dimensões 4 x 2 pol, posição relativa embutir, tensão nominal 220 v, corrente nominal 10A	UN	PLUZIE	300	3,39	1.017,00
62	INTERRUPTOR, tipo embutir, quantidade seções 3 un, características adicionais, conjugado com espelho, cor cinza, corrente 10A, tensão máxima permitida 250 v	UN	PLUZIE	300	5,60	1.680,00
63	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO COM TOMADA 4X2 NA COR BRANCA.	UN	PLUZIE	300	3,28	984,00
64	INTERRUPTOR, 2 SECOES E 1 TOMADA, DE ENCAIXE, COR BRANCA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UN	PLUZIE	300	4,62	1.386,00
66	TOMADA MONOFÁSICA, SIMPLES, COM ESPELHO '4X2', COR BRANCA, 10A-250V, PADRÃO BRASILEIRO-INMETRO	UN	PLUZIE	300	2,22	666,00
67	TOMADA SISTEMA X EXTERNA 10A	UN	PLUZIE	300	3,92	1.176,00
70	PLUG MACHO 2P + T 20ª	UN	VOLTIM	200	2,57	514,00
73	FIXA FIO, material polietileno alta densidade, aplicação fixação de fio de até 2 mm2, acessórios com prego de aço, cor branca. Pacote com 20 und	PCT	R. FABRIL	200	1,70	340,00
74	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, características adicionais auto fusão, largura nominal 19 mm, comprimento nominal 10 m	UN	DECORLUX	200	10,00	2.000,00
77	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X 20W 220V	UN	ECP	500	18,54	9.270,00
79	PASSA FIO, material polipropileno, comprimento 20 m, aplicação passar fio, em geral, pelo conduite, características adicionais 2,5 mm de espessura	UN	SUBRAP	50	16,00	800,00
82	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo soldável, tamanho 50 mm, material pvc	UN	MAXIDUTO	150	3,98	597,00
96	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com cinco pontos de ancoragem. Confeccionado em fita de poliéster. duas (02) alças para porta ferramentas, ajuste peitoral	UN	FACINTOS	4	229,32	917,28
101	ESCADA EXTENSÍVEL, material fibra vidro, material degrau alumínio, quantidade degraus 32 un, altura fechada 5,43m, altura aberta 9,60 m, cor laranja	UN	SINTESE	4	1.121,00	4.484,00
104	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PETALA JF798	UN	MBLED	500	115,20	57.600,00
105	LUMINÁRIA DE LED 50W (ULTRALED) Bivolt, com abraçadeira integrada e ajustável para braço de iluminação pública. (cor branco frio 6500k) com abraçadeira unificada de aço ajustavel.IP66. Devendo possuir 50 Leds interno com lente para abertura uniforme do feixe de luz.	UN	PERFECT LED	500	164,28	82.140,00
Total						203.625,28

INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI (14.150.937/0001-58)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	LUZ EMERGÊNCIA, fixo à parede, 30 un, led, 3w, bivolt v, recarregável, autonomia mínima de 12hrs	UN	SEGURIMAX	1.000	10,95	10.950,00
24	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W Branca - 127/220v Soquete E-27	UN	EMPALUX	1.000	28,35	28.350,00
25	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W X 220V, fabricação nacional (e-27), luz branca	UN	EMPALUX	1.000	17,50	17.500,00
34	HOLOFOTE/REFLETOR LED Potência Nominal de 30w, Tensão de Alimentação de 90 A 240 Volts, Classe de Proteção Ip65, Ângulo de Abertura do Facho Luminoso Mínimo 120º, Temperatura da Cor de 5000-6500k, Branco Frio, Fluxo Luminoso Mínimo de 2700 Lúmens, Vida Útil 50.000h, Garantia de um ano.	UN	BRIC	300	34,99	10.497,00
35	REFLETOR LED HOLOFOTE Bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120¨ ou melhor, potência 100W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT	UN	POWER	300	83,70	25.110,00
42	LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 2.000WATS, voltagem 220, frequência 60hertz, tipo base e 40, aplicação iluminação externa, formato tubular	UN	NSK	300	300,00	90.000,00

Total						182.407,00

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA – EPP (18.334.420/0001-70)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, tipo fotoelétrico, Potência 1000w, tensão 220v, características adicionais c/ base	UN	TECNOLINSA	2.000	10,00	20.000,00
3	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO iluminação, 220v, 10A, conjugado com base, instalações elétricas, 60hz	UN	TECNOLINSA	2.000	4,00	8.000,00
7	OLHAL Características adicionais rosca total m-16, material aço carbono 1045, tipo parafuso (suspensão), tratamento superficial galvanizado, comprimento rosca 30 mm, passo 2, carga máxima vertical 500 a 700 kg, ângulo 45 gra, normas técnicas NBR 8.159/84 e DIN 580	UN	OLIVO	2.000	8,00	16.000,00
11	CONECTOR ELÉTRICO, características adicionais principal 10 a 95mm2 AL/CU e derivação 4 a 50mm2 A, tipo IPC 04, tipo construtivo perfurante isolado, aplicação rede elétrica baixa tensão	UN	INTELLI	2.000	3,85	7.700,00
13	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM, ROLO 100M	RL	METALFLEX	20	68,00	1.360,00
17	CABO PP 2,5MM², flexível, 2 fios, peça com 100m.	PÇ	METALFLEX	20	240,00	4.800,00
18	CABO PP 2,5MM², flexível, 3 fios, peça com 100m.	PÇ	METALFLEX	20	290,00	5.800,00
32	ALÇA PRÉ-FORMADA, EM AÇO, PARA CABO DE ALUMÍNIO Ø16 MM².	UN	PLP	2.000	1,74	3.480,00
36	HOLOFOTE/REFLETOR LED. Potência nominal de 150w Tensão de alimentação de 90 a 240 volts, classe de proteção ip65, ângulo de abertura do facho luminoso mínimo 120º, temperatura da cor de 5000-6500k, branco frio, fluxo luminoso mínimo de 14000 lúmens, vida útil 30.000h, garantia de um ano. Com selo do INMETRO e ISO 9001:2000 e ISO 14001	PÇ	TECNOLINSA	300	79,83	23.949,00
49	CAIXA MEDIÇÃO, características adicionais com cavidade para disjuntor tipo dinaté 100 a, t a, tipo medidor trifásico, modelo cm-2, tipo embutir	UN	TAF	120	77,98	9.357,60
53	ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 32 mm, cor cinza, aplicação instalação elétrica. Barra de 3,00 m	BAR	IPLAN	1.000	11,00	11.000,00
Total						111.446,60

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, corpo refletor em alumínio fundido. Luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e27 com braço metálico de 1,50m	UN	TECNOWATT	1.000	35,39	35.390,00
5	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA Material aço carbono, peso 6 kg, tratamento superficial zincagem por imersão a quente, tipo fixação por braçadeiras, diâmetro tubo 48 mm, altura 160 mm, comprimento 1.600 mm, diâmetro furo 18 mm, distância entre furos 200 mm, ângulo inclinação 15 gra	UN	RR	3.000	16,50	49.500,00
15	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM, ROLO 100M	RL	INDUSFLEX	20	190,48	3.809,60
16	CABO PP 1,5MM², flexível, 2 fios, pela com 100m.	PÇ	INDUSFLEX	20	172,24	3.444,80
20	CABO EM COBRE, TIPO PP, 4 X4,00 MM² (quatro vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	UN	INDUSFLEX	20	695,67	13.913,40
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	UN	ENERBRAS	500	4,34	2.170,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A.	UN	ENERBRAS	500	4,49	2.245,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	UN	ENERBRAS	500	4,27	2.135,00
29	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UN	ENERBRAS	450	24,26	10.917,00
30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTEÇÃO, TRIFÁSICO DE 16 A, 380 VOLTS. Disjuntor termomagnético para proteção, trifásico de 16A, 380Volts, com capacidade de interrupção de até 10kA, operando na curva 'C', padrão de montagem DIN com identificação do quadro protegido através de etiqueta individual fixada no espelho, ao lado do respectivo disjuntor.	UN	ENERBRAS	150	34,69	5.203,50
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	UN	ENERBRAS	150	24,47	3.670,50
45	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 50MM (1 1/2')	MT	IMPOL	1.000	24,56	24.560,00
54	ELETRODUTO, normas técnicas iso 9001, material pvc, tipo rígido, bitola 50 mm2, cor preta, tipo fixação soldável, características adicionais anti-chama. Barra de 3,00 m	BAR	IMPOL	1.000	14,99	14.990,00
68	CANALETA ADESIVADA SEM DIVISÓRIA, 20MM X 10MM.	CX	PLUZIE	300	5,39	1.617,00
78	FIO ELETRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 10 MM	MT	INDUSFLEX	1.000	4,12	4.120,00
Total						177.685,80

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI (70.047.329/0001-93)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO Material do condutor alumínio, material isolamento xlpe, classe de encordoamento 2, tensão isolamento 0,6/1 kv, designação usual quadruplex, aplicação rede aérea de baixa tensão, estrutura 3 condutores fase + 1 condutor neutro	MT	CRM	6.000	4,50	27.000,00
12	SOQUETE PARA LÂMPADA COMPACTA. Informação complementar: plafonier branco com soquete louça e-27, potência 100w, bivolt, 14 cm diâmetro.	UN	G20	1.000	1,65	1.650,00
14	FIO FLEXÍVEL 1,5MM².	PÇ	RBL	30	53,80	1.614,00
21	CABO EM COBRE, TIPO PP, 3 X 4,00 MM² (três vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	UN	RBL	20	566,25	11.325,00
23	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, tipo base eletrônica, potência 45 Watts, tensão 220, soquete e-27, tipo ESPIRAL e de acordo com normas ABNT.	UN	AVANT	1.000	20,30	20.300,00
33	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W Bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120¨ ou melhor, potência 50W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 4.500 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT	UN	AVANT	300	45,50	13.650,00
40	REFLETOR, material corpo alumínio silício, tipo soquete e-40, material suporte aço zincado, grau proteção ip-54, tipo lâmpada vapor metálico e vapor de sódio, potência lâmpada 400w, tensão alimentação	UN	OLIVO	300	38,55	11.565,00
44	ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 3/4 pol, cor Preta	UN	IPLAN	1.000	4,20	4.200,00
52	CAIXA DE INSPEÇÃO, EM PVC, PARA ATERRAMENTO	UN	TAF	100	4,85	485,00
55	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 85 W, tensão 220 / 240v, temperatura de cor 6400 k, irc mínimo de 80, fluxo luminoso 5100lm, bulbo espiral, base e-40, vida util media 6000 horas, luz branca, conforme NBR 14539 e nbr14538, com etiqueta do INMETRO	UN	FOX LUX	200	45,05	9.010,00
58	CAIXA PASSAGEM, aplicação instalações elétricas, características adicionais caixa de lux plástica, com presilha de metal, cor, dimensões 4 x 2 pol	UN	IPLAN	200	0,84	168,00
59	CAIXA PASSAGEM, material pvc, posição relativa embutir, dimensões 4 x 4 pol	UN	IPLAN	150	1,40	210,00
71	TAMPA CEGA PVC 2 x 4	UN	MEC-TRONIC	300	1,10	330,00

72	TAMPA CEGA EM PVC 4X4	UN	MEC-TRONIC	300	2,45	735,00
75	PLAFON, COR BRANCA, BASE E-27	UN	OLIVO	500	2,40	1.200,00
106	LUMINÁRIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	UN	AVANT	100	19,30	1.930,00
108	LÂMPADA BULBO LED, ROSCA E-40 30W 220 VOLTS, LUZ BRANCA, FRIO. Produto, em conformidade com a NBR e certificação INMETRO.	UN	EMPALUX	300	30,85	9.255,00
109	PILHA , TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA	UN	ELGIN	50	1,23	61,50
Total						114.688,50

MARCONIO GALVAO - EPP (08.132.623/0001-20)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
48	PROJETOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA HALÓGENA DE 500W Hermeticamente fechado, corpo em alumínio fundido, com aletas para dissipação do calor, refletor interno em chapa de alumínio brilhante, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço. Acabamento em pintura eletrostática na cor preta.	UN	OUROLUX	100	23,65	2.365,00
50	CAIXA MEDIÇÃO, material acrílico, comprimento 310 mm, largura 200 mm, profundidade 230 mm, características adicionais com suporte para disjuntor e lente, tipo medidor monofásico	UN	TAF	80	41,65	3.332,00
51	HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.500 mm, diâmetro 18 mm	UN	J LOBA	80	19,95	1.596,00
65	INTERRUPTOR, LINHA EXTERNA, COM 1 TECLA SIMPLES E TOMADA PADRÃO INMETRO 2P+T, 10 A, 250V~ inclusive caixa de passagem adaptada para canaletas 20 x 10mm e/ou 20 x 50mm, parafusos imperdíveis, placa (na cor branca) em poliestireno de alto impacto e parafusos	UN	MECTRONIC	300	3,30	990,00
76	REATOR LÂMPADA, quantidade lâmpadas 1 un, potência lâmpada 40 w, tensão alimentação 220 v, aplicação lâmpadas fluorescentes, características adicionais partida rápida	UN	DELTA	500	11,96	5.980,00
84	ABRAÇADEIRA, NÁILON, 20 CM, 3,80 MM	UN	SIGMA	500	0,75	375,00
86	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE APROXIMADAMENTE 6 DE COMPRIMENTO Iisolação 1.000V. Têmpera total no corpo e têmpera adicional no gume de corte. Cabo plástico antideslizante com abas protetoras, com isolação para até 1.000V (inscrição no cabo), conforme norma ABNT NBR-9699. Acabamento polido ou fosfatizado	UN	WORKER	6	24,00	144,00
87	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8' Cabo emborrachado, batente para controle e ajuste do tamanho do fio a ser desencapado, corte de fios de 0,2 à 6,0mm, crimpagem de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0.5 à 6mm2) e de ignição de 7 à 8 mm.	UN	WORKER	6	110,00	660,00
88	TRAVA-QUEDAS EM ACO para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	UN	DEGOMASTER	4	130,14	520,56
90	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6', conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo- Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado	UN	WORKER	12	5,95	71,40
91	CHAVE FENDA, material haste metal, material cabo polipropileno, tipo ponta philips, bitola 1/4" x 5"	UN	WORKER	12	11,00	132,00
94	CANIVETE, material estrutura aço inoxidável temperado, material lâmina aço inoxidável, tipo lâmina lisa, comprimento 7cm, peso 110 g, aplicação enxertia	UN	TRAMONTINA	12	25,00	300,00
95	TRENA, material aço, largura lâmina 13 mm, comprimento 10 m, características adicionais enrolamento automático com trava	UN	EDA	12	27,17	326,04
97	TALABARTE DE POSICIONAMENTO Confeccionado em corda de poliamida trançada de 14mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância em inox, conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca	UN	WORKER	4	132,97	531,88
98	CAPACETE SEGURANÇA Material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe b, logotipo empresa c. a. impresso, local	UN	WORKER	12	21,00	252,00
99	LUVA ISOLANTE, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv	PAR	ORION	12	169,66	2.035,92
100	LUVA DE COBERTURA Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira para regulagem no dorso com espessura média de raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, costurada com algodão ou kevlar.	PAR	WANA	12	22,70	272,40
103	FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE ÁREA Para demarcação de áreas de unidades demonstrativas, lavouras experimentais e outros eventos da transferência de tecnologia. Rolo com 7,0cm de largura x 200m de comprimento x 0,13mm espessura. Rolo com 200m	RL	WORKER	10	12,70	127,00
110	PILHA , TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	UN	PANASONIC	50	2,88	144,00
111	PILHA ALCALINA – GRANDE Tipo D.	UN	PANASONIC	50	8,12	406,00
Total						20.561,20

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI (11.089.351/0001-37)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA, 40W OU SUPERIOR, bivolt, 6400K. Base E-27, com 01 (um) ano de garantia	UN	G-LIGHT	4.000	41,12	164.480,00
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO Nome Lâmpada Vapor Metálico, Potência 400, Voltagem 220, Frequência 60, Tipo Base E-40, Formato Tubular, Características Adicionais Horizontal, Diâmetro 47mm, Comprimento 260mm, Intensidade. Luminosa 3.800, Temperatura de Cor 4.000	UN	G-LIGHT	300	23,82	7.146,00
46	LÂMPADA LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 20 w, tipo base g13, aplicação luminária, temperatura de cor 6500 k, formato tubular, comprimento 1200 mm, frequência nominal 60 hz	UN	G-LIGHT	300	12,00	3.600,00
47	LÂMPADA LED Tipo bulbo t8, temperatura de cor 6400 k, abertura facho 120°, formato tubular t8, vida média 50000 h, tensão nominal bivolt v, tipo super led (alta potência), índice de reprodução de cor - irc > 75%, dimensões (c x d) 590 x 26 mm, potência nominal 10 w, eficiência luminosa 99 lm/w, tipo base g13, cor branca, fluxo luminoso mínimo 950 lm	UN	G-LIGHT	300	10,00	3.000,00
56	LÂMPADA LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 12 w, tipo base e-27, cor branca fria, aplicação ambiente interno, formato tubular, tipo super led (alta potência)	UN	G-LIGHT	250	7,00	1.750,00
107	LUMINÁRIA PLAFON LED 25W A 28W, DE EMBUTIR, BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	UN	G-LIGHT	200	26,21	5.242,00
Total						185.218,00

Cerro Corá/RN, 06/05/2019

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:835A7911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019 – PGE

Aos 06/05/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2019 – PGE objetivando o fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37.227.550/0001-58)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III – VERMELHO/ Conector de derivação, cunha, tipo lll, tronco 16 mm², derivação 6mm². Com cunha inteiriça.	PÇ	INTELLI	2.000	2,11	4.220,00
37	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR. Reator para Lâmpada Vapor Metálico 400W, Tensão 220V - 60Hz, Uso Externo	UN	JRC	300	54,82	16.446,00
38	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W, 220V	UN	JRC	300	45,74	13.722,00
43	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, aplicação em alta tensão, livre de metais pesados, 19mm x 10m, espessura 0,76mm. atendendo normas técnicas da ASTM D4388. Tipo: 3m ou equivalente	UN	DECORLUX	300	10,00	3.000,00
60	INTERRUPTOR, tipo simples, cor branca, aplicação instalações elétricas, dimensões 4x2 ou 4x4 pol, material pvc rígido, formato retangular	UN	PLUZIE	300	2,22	666,00
61	INTERRUPTOR, TIPO DUPLO Quantidade pólos 2 un, quantidade seções 2 un, quantidade alavancas 2 un, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS conjugado com espelho, cor branca, tensão máxima permitida 250 v, aplicação instalações elétricas, tipo acionamento tecla dupla, referência pialplus, dimensões 4 x 2 pol, posição relativa embutir, tensão nominal 220 v, corrente nominal 10A	UN	PLUZIE	300	3,39	1.017,00
62	INTERRUPTOR, tipo embutir, quantidade seções 3 un, características adicionais, conjugado com espelho, cor cinza, corrente 10A, tensão máxima permitida 250 v	UN	PLUZIE	300	5,60	1.680,00
63	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO COM TOMADA 4X2 NA COR BRANCA.	UN	PLUZIE	300	3,28	984,00
64	INTERRUPTOR, 2 SECOES E 1 TOMADA, DE ENCAIXE, COR BRANCA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UN	PLUZIE	300	4,62	1.386,00
66	TOMADA MONOFÁSICA, SIMPLES, COM ESPELHO '4X2', COR BRANCA, 10A-250V, PADRÃO BRASILEIRO-INMETRO	UN	PLUZIE	300	2,22	666,00
67	TOMADA SISTEMA X EXTERNA 10A	UN	PLUZIE	300	3,92	1.176,00
70	PLUG MACHO 2P + T 20ª	UN	VOLTIM	200	2,57	514,00
73	FIXA FIO, material polietileno alta densidade, aplicação fixação de fio de até 2 mm2, acessórios com prego de aço, cor branca. Pacote com 20 und	PCT	R. FABRIL	200	1,70	340,00
74	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, características adicionais auto fusão, largura nominal 19 mm, comprimento nominal 10 m	UN	DECORLUX	200	10,00	2.000,00
77	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X 20W 220V	UN	ECP	500	18,54	9.270,00
79	PASSA FIO, material polipropileno, comprimento 20 m, aplicação passar fio, em geral, pelo conduite, características adicionais 2,5 mm de espessura	UN	SUBRAP	50	16,00	800,00
82	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo soldável, tamanho 50 mm, material pvc	UN	MAXIDUTO	150	3,98	597,00
96	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com cinco pontos de ancoragem. Confeccionado em fita de poliéster. duas (02) alças para porta ferramentas, ajuste peitoral	UN	FACINTOS	4	229,32	917,28
101	ESCADA EXTENSÍVEL, material fibra vidro, material degrau alumínio, quantidade degraus 32 un, altura fechada 5,43m, altura aberta 9,60 m, cor laranja	UN	SINTESE	4	1.121,00	4.484,00
104	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PETALA JF798	UN	MBLED	500	115,20	57.600,00
105	LUMINÁRIA DE LED 50W (ULTRALED) Bivolt, com abraçadeira integrada e ajustável para braço de iluminação pública. (cor branco frio 6500k) com abraçadeira unificada de aço ajustavel.IP66. Devendo possuir 50 Leds interno com lente para abertura uniforme do feixe de luz.	UN	PERFECT LED	500	164,28	82.140,00
Total						203.625,28

INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI (14.150.937/0001-58)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	LUZ EMERGÊNCIA, fixo à parede, 30 un, led, 3w, bivolt v, recarregável, autonomia mínima de 12hrs	UN	SEGURIMAX	1.000	10,95	10.950,00
24	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W Branca - 127/220v Soquete E-27	UN	EMPALUX	1.000	28,35	28.350,00
25	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W X 220V, fabricação nacional (e-27), luz branca	UN	EMPALUX	1.000	17,50	17.500,00
34	HOLOFOTE/REFLETOR LED Potência Nominal de 30w, Tensão de Alimentação de 90 A 240 Volts, Classe de Proteção Ip65, Ângulo de Abertura do Facho Luminoso Mínimo 120º, Temperatura da Cor de 5000-6500k, Branco Frio, Fluxo Luminoso Mínimo de 2700 Lúmens, Vida Útil 50.000h, Garantia de um ano.	UN	BRIC	300	34,99	10.497,00
35	REFLETOR LED HOLOFOTE Bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120¨ ou melhor, potência 100W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT	UN	POWER	300	83,70	25.110,00
42	LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 2.000WATS, voltagem 220, frequência 60hertz, tipo base e 40, aplicação iluminação externa, formato tubular	UN	NSK	300	300,00	90.000,00
Total						182.407,00

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA – EPP (18.334.420/0001-70)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, tipo fotoelétrico, Potência 1000w, tensão 220v, características adicionais c/ base	UN	TECNOLINSA	2.000	10,00	20.000,00
3	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO iluminação, 220v, 10A, conjugado com base, instalações elétricas, 60hz	UN	TECNOLINSA	2.000	4,00	8.000,00

7	OLHAL Características adicionais rosca total m-16, material aço carbono 1045, tipo parafuso (suspensão), tratamento superficial galvanizado, comprimento rosca 30 mm, passo 2, carga máxima vertical 500 a 700 kg, ângulo 45 gra, normas técnicas NBR 8.159/84 e DIN 580	UN	OLIVO	2.000	8,00	16.000,00
11	CONECTOR ELÉTRICO, características adicionais principal 10 a 95mm2 AL/CU e derivação 4 a 50mm2 A, tipo IPC 04, tipo construtivo perfurante isolado, aplicação rede elétrica baixa tensão	UN	INTELLI	2.000	3,85	7.700,00
13	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM, ROLO 100M	RL	METALFLEX	20	68,00	1.360,00
17	CABO PP 2,5MM², flexível, 2 fios, peça com 100m.	PÇ	METALFLEX	20	240,00	4.800,00
18	CABO PP 2,5MM², flexível, 3 fios, peça com 100m.	PÇ	METALFLEX	20	290,00	5.800,00
32	ALÇA PRÉ-FORMADA, EM AÇO, PARA CABO DE ALUMÍNIO Ø16 MM².	UN	PLP	2.000	1,74	3.480,00
36	HOLOFOTE/REFLETOR LED. Potência nominal de 150w Tensão de alimentação de 90 a 240 volts, classe de proteção ip65, ângulo de abertura do facho luminoso mínimo 120º, temperatura da cor de 5000-6500k, branco frio, fluxo luminoso mínimo de 14000 lúmens, vida útil 30.000h, garantia de um ano. Com selo do INMETRO e ISO 9001:2000 e ISO 14001	PÇ	TECNOLINSA	300	79,83	23.949,00
49	CAIXA MEDIÇÃO, características adicionais com cavidade para disjuntor tipo dinaté 100 a, t a, tipo medidor trifásico, modelo cm-2, tipo embutir	UN	TAF	120	77,98	9.357,60
53	ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 32 mm, cor cinza, aplicação instalação elétrica. Barra de 3,00 m	BAR	IPLAN	1.000	11,00	11.000,00
Total						111.446,60

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, corpo refletor em alumínio fundido. Luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e27 com braço metálico de 1,50m	UN	TECNOWATT	1.000	35,39	35.390,00
5	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA Material aço carbono, peso 6 kg, tratamento superficial zincagem por imersão a quente, tipo fixação por braçadeiras, diâmetro tubo 48 mm, altura 160 mm, comprimento 1.600 mm, diâmetro furo 18 mm, distância entre furos 200 mm, ângulo inclinação 15 gra	UN	RR	3.000	16,50	49.500,00
15	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM, ROLO 100M	RL	INDUSFLEX	20	190,48	3.809,60
16	CABO PP 1,5MM², flexível, 2 fios, pela com 100m.	PÇ	INDUSFLEX	20	172,24	3.444,80
20	CABO EM COBRE, TIPO PP, 4 X4,00 MM² (quatro vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	UN	INDUSFLEX	20	695,67	13.913,40
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	UN	ENERBRAS	500	4,34	2.170,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A.	UN	ENERBRAS	500	4,49	2.245,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	UN	ENERBRAS	500	4,27	2.135,00
29	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UN	ENERBRAS	450	24,26	10.917,00
30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTEÇÃO, TRIFÁSICO DE 16 A, 380 VOLTS. Disjuntor termomagnético para proteção, trifásico de 16A, 380Volts, com capacidade de interrupção de até 10kA, operando na curva 'C', padrão de montagem DIN com identificação do quadro protegido através de etiqueta individual fixada no espelho, ao lado do respectivo disjuntor.	UN	ENERBRAS	150	34,69	5.203,50
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	UN	ENERBRAS	150	24,47	3.670,50
45	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 50MM (1 1/2')	MT	IMPOL	1.000	24,56	24.560,00
54	ELETRODUTO, normas técnicas iso 9001, material pvc, tipo rígido, bitola 50 mm2, cor preta, tipo fixação soldável, características adicionais anti-chama. Barra de 3,00 m	BAR	IMPOL	1.000	14,99	14.990,00
68	CANALETA ADESIVADA SEM DIVISÓRIA, 20MM X 10MM.	CX	PLUZIE	300	5,39	1.617,00
78	FIO ELETRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 10 MM	MT	INDUSFLEX	1.000	4,12	4.120,00
Total						177.685,80

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI (70.047.329/0001-93)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO Material do condutor alumínio, material isolamento xlpe, classe de encordoamento 2, tensão isolamento 0,6/1 kv, designação usual quadruplex, aplicação rede aérea de baixa tensão, estrutura 3 condutores fase + 1 condutor neutro	MT	CRM	6.000	4,50	27.000,00
12	SOQUETE PARA LÂMPADA COMPACTA. Informação complementar: plafonier branco com soquete louça e-27, potência 100w, bivolt, 14 cm diâmetro.	UN	G20	1.000	1,65	1.650,00
14	FIO FLEXÍVEL 1,5MM².	PÇ	RBL	30	53,80	1.614,00
21	CABO EM COBRE, TIPO PP, 3 X 4,00 MM² (três vias com bitola de 4,00 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	UN	RBL	20	566,25	11.325,00
23	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, tipo base eletrônica, potência 45 Watts, tensão 220, soquete e-27, tipo ESPIRAL e de acordo com normas ABNT.	UN	AVANT	1.000	20,30	20.300,00
33	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W Bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120¨ ou melhor, potência 50W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 4.500 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT	UN	AVANT	300	45,50	13.650,00
40	REFLETOR, material corpo alumínio silício, tipo soquete e-40, material suporte aço zincado, grau proteção ip-54, tipo lâmpada vapor metálico e vapor de sódio, potência lâmpada 400w, tensão alimentação	UN	OLIVO	300	38,55	11.565,00
44	ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 3/4 pol, cor Preta	UN	IPLAN	1.000	4,20	4.200,00
52	CAIXA DE INSPEÇÃO, EM PVC, PARA ATERRAMENTO	UN	TAF	100	4,85	485,00
55	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 85 W, tensão 220 / 240v, temperatura de cor 6400 k, irc mínimo de 80, fluxo luminoso 5100lm, bulbo espiral, base e-40, vida util media 6000 horas, luz branca, conforme NBR 14539 e nbr14538, com etiqueta do INMETRO	UN	FOX LUX	200	45,05	9.010,00
58	CAIXA PASSAGEM, aplicação instalações elétricas, características adicionais caixa de lux plástica, com presilha de metal, cor, dimensões 4 x 2 pol	UN	IPLAN	200	0,84	168,00
59	CAIXA PASSAGEM, material pvc, posição relativa embutir, dimensões 4 x 4 pol	UN	IPLAN	150	1,40	210,00
71	TAMPA CEGA PVC 2 x 4	UN	MEC-TRONIC	300	1,10	330,00
72	TAMPA CEGA EM PVC 4X4	UN	MEC-TRONIC	300	2,45	735,00
75	PLAFON, COR BRANCA, BASE E-27	UN	OLIVO	500	2,40	1.200,00
106	LUMINÁRIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	UN	AVANT	100	19,30	1.930,00
108	LÂMPADA BULBO LED, ROSCA E-40 30W 220 VOLTS, LUZ BRANCA, FRIO. Produto, em conformidade com a NBR e certificação INMETRO.	UN	EMPALUX	300	30,85	9.255,00
109	PILHA , TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA	UN	ELGIN	50	1,23	61,50
Total						114.688,50

MARCONIO GALVAO - EPP (08.132.623/0001-20)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
48	PROJETOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA HALÓGENA DE 500W Hermeticamente fechado, corpo em alumínio fundido, com aletas para dissipação do calor, refletor interno em chapa de alumínio brilhante, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em	UN	OUROLUX	100	23,65	2.365,00

	chapa de aço. Acabamento em pintura eletrostática na cor preta.					
50	CAIXA MEDIÇÃO, material acrílico, comprimento 310 mm, largura 200 mm, profundidade 230 mm, características adicionais com suporte para disjuntor e lente, tipo medidor monofásico	UN	TAF	80	41,65	3.332,00
51	HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.500 mm, diâmetro 18 mm	UN	J LOBA	80	19,95	1.596,00
65	INTERRUPTOR, LINHA EXTERNA, COM 1 TECLA SIMPLES E TOMADA PADRÃO INMETRO 2P+T, 10 A, 250V~ inclusive caixa de passagem adaptada para canaletas 20 x 10mm e/ou 20 x 50mm, parafusos imperdíveis, placa (na cor branca) em poliestireno de alto impacto e parafusos	UN	MECTRONIC	300	3,30	990,00
76	REATOR LÂMPADA, quantidade lâmpadas 1 un, potência lâmpada 40 w, tensão alimentação 220 v, aplicação lâmpadas fluorescentes, características adicionais partida rápida	UN	DELTA	500	11,96	5.980,00
84	ABRAÇADEIRA, NÁILON, 20 CM, 3,80 MM	UN	SIGMA	500	0,75	375,00
86	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE APROXIMADAMENTE 6 DE COMPRIMENTO Iisolação 1.000V. Têmpera total no corpo e têmpera adicional no gume de corte. Cabo plástico antideslizante com abas protetoras, com isolação para até 1.000V (inscrição no cabo), conforme norma ABNT NBR-9699. Acabamento polido ou fosfatizado	UN	WORKER	6	24,00	144,00
87	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8' Cabo emborrachado, batente para controle e ajuste do tamanho do fio a ser desencapado, corte de fios de 0,2 à 6,0mm, crimpagem de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0.5 à 6mm2) e de ignição de 7 à 8 mm.	UN	WORKER	6	110,00	660,00
88	TRAVA-QUEDAS EM ACO para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	UN	DEGOMASTER	4	130,14	520,56
90	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6', conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo- Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado	UN	WORKER	12	5,95	71,40
91	CHAVE FENDA, material haste metal, material cabo polipropileno, tipo ponta philips, bitola 1/4" x 5"	UN	WORKER	12	11,00	132,00
94	CANIVETE, material estrutura aço inoxidável temperado, material lâmina aço inoxidável, tipo lâmina lisa, comprimento 7cm, peso 110 g, aplicação enxertia	UN	TRAMONTINA	12	25,00	300,00
95	TRENA, material aço, largura lâmina 13 mm, comprimento 10 m, características adicionais enrolamento automático com trava	UN	EDA	12	27,17	326,04
97	TALABARTE DE POSICIONAMENTO Confeccionado em corda de poliamida trançada de 14mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância em inox, conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca	UN	WORKER	4	132,97	531,88
98	CAPACETE SEGURANÇA Material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe b, logotipo empresa c. a. impresso, local	UN	WORKER	12	21,00	252,00
99	LUVA ISOLANTE, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv	PAR	ORION	12	169,66	2.035,92
100	LUVA DE COBERTURA Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira para regulagem no dorso com espessura média de raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, costurada com algodão ou kevlar.	PAR	WANA	12	22,70	272,40
103	FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE ÁREA Para demarcação de áreas de unidades demonstrativas, lavouras experimentais e outros eventos da transferência de tecnologia. Rolo com 7,0cm de largura x 200m de comprimento x 0,13mm espessura. Rolo com 200m	RL	WORKER	10	12,70	127,00
110	PILHA , TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	UN	PANASONIC	50	2,88	144,00
111	PILHA ALCALINA – GRANDE Tipo D.	UN	PANASONIC	50	8,12	406,00
Total						20.561,20

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI (11.089.351/0001-37)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA, 40W OU SUPERIOR, bivolt, 6400K. Base E-27, com 01 (um) ano de garantia	UN	G-LIGHT	4.000	41,12	164.480,00
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO Nome Lâmpada Vapor Metálico, Potência 400, Voltagem 220, Frequência 60, Tipo Base E-40, Formato Tubular, Características Adicionais Horizontal, Diâmetro 47mm, Comprimento 260mm, Intensidade. Luminosa 3.800, Temperatura de Cor 4.000	UN	G-LIGHT	300	23,82	7.146,00
46	LÂMPADA LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 20 w, tipo base g13, aplicação luminária, temperatura de cor 6500 k, formato tubular, comprimento 1200 mm, frequência nominal 60 hz	UN	G-LIGHT	300	12,00	3.600,00
47	LÂMPADA LED Tipo bulbo t8, temperatura de cor 6400 k, abertura facho 120°, formato tubular t8, vida média 50000 h, tensão nominal bivolt v, tipo super led (alta potência), índice de reprodução de cor - irc > 75%, dimensões (c x d) 590 x 26 mm, potência nominal 10 w, eficiência luminosa 99 lm/w, tipo base g13, cor branca, fluxo luminoso mínimo 950 lm	UN	G-LIGHT	300	10,00	3.000,00
56	LÂMPADA LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 12 w, tipo base e-27, cor branca fria, aplicação ambiente interno, formato tubular, tipo super led (alta potência)	UN	G-LIGHT	250	7,00	1.750,00
107	LUMINÁRIA PLAFON LED 25W A 28W, DE EMBUTIR, BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	UN	G-LIGHT	200	26,21	5.242,00
Total						185.218,00

Cerro Corá/RN, 06/05/2019

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3154543A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRATARIAS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **R AQUINO MEIRELES ME** CNPJ Nº 28.875.552/0001-62, **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR ME** CNPJ 27.545.583/0001-92 e **A M D PEREIRA ME** CNPJ 13.922.872/0001-59, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **R AQUINO MEIRELES ME**
CNPJ 28.875.552/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
1	Conjunto de Camiseta de manga longa em Brim cor azul, 100% algodão, com faixa refletiva de 5.0 cm, verde limão/prata/verde limão, na frente e costas, (ao meio) e mangas, com impressão em silk scree da logomarca da prefeitura no bolso superior esquerdo e costas + calças de Brim cor azul, com cós com elástico e cadarço, tipo pijama, com bolsos sobreposto na frente e dois atrás (GARI). Tamanho diversos	CONJ	200	111,90	22.380,00
8	Conjunto infantil, camisa Malha PV 65% poliéster + 35% viscose, + shorts e/ou short saya de helanca 100% poliéster com impressão em silk scree na frente e costas (CONJUNTO INFANTIL). Tamanho diversos	CONJ	600	26,65	15.990,00
9	Camisas Polo de malha Piquet 50% algodão 50% poliéster com impressão em silk scree (EVENTOS E AÇÕES). Tamanho diversos	UND	300	34,25	10.275,00
10	Camiseta de manga curta de Malha PV 65% poliéster + 35% viscose, com impressão em silk scree na frente e costas (CAMISETA PARA EVENTOS E AÇÕES). Tamanho diversos	UND	500	17,60	8.800,00

Valor total de R$ 57.445,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Itens Adjudicados para: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR ME**
CNPJ 27.545.583/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
2	Camiseta de manga longa de Malha PV 65% poliéster + 35% viscose, cor azul, com impressão em silk scree na frente e costas (AGENTE DE ENDEMIAS). Tamanho diversos	UND	150	24,00	3.600,00
6	Camiseta de manga curta de Malha PV 65% poliéster + 35% viscose, com impressão em silk scree na frente e costas (MOTORISTA/VIGILANTE/ATENDENTE). Tamanho diversos	UND	150	17,59	2.638,50
7	Camiseta modelo gola "V" de manga curta c/ punho de Malha PV 65% poliéster + 35% viscose, com impressão em silk scree na frente e costas (ALUNOS FUNDAMENTAL). Tamanho diversos	UND	1500	17,59	26.385,00
11	Conjuntos para futebol em malha 100% poliéster com impressão sublimática (TIME). Tamanho diversos	CONJ	200	48,65	9.730,00
12	Coletes esportivos, duplo, Malha PV 65% poliéster + 35% viscose (FUTEBOL). Tamanho diversos	UND	200	18,50	3.700,00

Valor total de R$ 46.053,50 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Itens Adjudicados para: **A M D PEREIRA ME**
CNPJ 13.922.872/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
4	Bonés tipo árabe (saya), de tecido Oxford 100% poliéster, com impressão em skil scree	UND	300	10,72	3.216,00
5	Bonés tradicional de tecido Oxford 100% poliéster com impressão silk scree	UND	500	9,07	4.535,00

Valor total de R$ 7.751,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e um reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de maio de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5BBA6C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cruzeta torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), e a Lei nº 13.824/2019, na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 700/97 e na Resolução nº001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1 (um) salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 21 da Lei Municipal nº 700/97 e no artigo 140 da Lei n° 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;
3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)
3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, unicamente para conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma condução.
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de maio a 24 de maio de 2019, das 8h00min às 12h00min.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
c) Certidão/declaração de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Cruzeta, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/05/2019 a 24/05/2019;
5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019;
5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019;
5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;
5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 19/06/2019;
5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019
5.7. Recursos para o CMDCA: 20 a 21/06/2019
5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 28/06/2019;
5.9. Remessa pelo CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos até 03/07
5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019**;
5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**;
5.12. Prazo para recurso: **11/07/2019** a**15/07/2019**;
5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019**;
5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019**;
5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019**;
5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
5.17. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
5.18. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
5.19. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019** a **30/09/2019**;
5.20. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
5.21. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
5.22. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
5.23. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
5.24. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
5.25. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
5.26. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 28/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019
8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV –A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.
8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.
8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019,** das 8 horas às 16 horas.
9.2. O voto será facultativo e secreto.
9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Cruzeta até a data de **30 de agosto de 2019**.
9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão,*out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
c) práticas desleais de qualquer natureza;
VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.
§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Cruzetae no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento; tiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução n° 170 do CONANDA , na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 700/97.
15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cruzeta-RN, em 14 de maio de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta
Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
Nome completo: _____
Nacionalidade:_____ Naturalidade:_____
Profissão:_____
RG:_____ CPF:_____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Comprovante de residência: conta de água, luz , telefone fixo/móvel, outros (cópia)	( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu_____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

_____
XXXXXXX
Assinatura do Candidato
- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
XXXXXXXX
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.
Local/ Data

Declarantes:

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG n°_____, órgão expedidor _____ e do C.P.F _____/_____/_____-_____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N._____, Bairro:_____, CEP:_____-_____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____de2019.
(local e data)

_____
XXXXXXXXXX
Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____
Profissão atual:_____
Escolaridade:_____
Idade:_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, exerceu a função de _____, no período de __/___/___ a ___/___/___, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ___/___/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado_____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Cruzeta, às _____ horas do dia ____/_____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

XXXXXX
Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 -.....
2 -.....
3 - .....
4 - ....…
5 - …...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 700/1997, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Raimundo Bezerra, nº 69, Centro, Cruzeta/RN no horário de 08às12 horas.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

XXXXXX
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A82C4FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

Aos 07/05/2019(sete de março do ano de dois mil dezenove), nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos

termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 07/05/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.995.411/0001-43,** com sede na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 – MARTINS-RN, representado pelo seu representante legal o **Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15,** com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	BATATA INGLÊSA - crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	Kg	IN NATURA	3.030	2,99	9.059,70
5	TOMATE INATURA	Kg	IN NATURA	3.030	2,52	7.635,60
6	PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	IN NATURA	1.063	3,20	3.401,60
10	BATATA DOCE - crua, de boa qualidade, sem agrotóxicos, sem lesões, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN NATURA	2.550	2,40	6.120,00
11	MELANCIA - Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido,	Kg	IN NATURA	2.600	1,30	3.380,00
12	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN NATURA	2.548	1,20	3.057,60
13	LARANJA	Kg	IN NATURA	8.720	2,89	25.200,80
14	BANANA - de 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	IN NATURA	2.500	2,50	6.250,00
15	UVA	Kg	IN NATURA	700	5,00	3.500,00
17	MANGA - De 1ª qualidade, sem agrotóxicos, casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	Kg	IN NATURA	500	2,30	1.150,00
18	MELÃO	Kg	IN NATURA	920	2,50	2.300,00
19	MARACUJA	Kg	IN NATURA	1.230	4,80	5.904,00
22	GOIABA	Kg	IN NATURA	1.190	2,94	3.498,60
23	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	IN NATURA	50	5,95	297,50
24	UVA ITÁLIA	57	IN NATURA	550	5,50	3.025,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO	57	IN NATURA	110	5,95	654,50
Total						84.434,90

OBJETO:
A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social,** conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO
Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS
Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável
As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.
A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações do Edital.
Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.
O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, as despesas serão informadas na ordem de fornecimento/empenho.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO
Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:
Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO
Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS
Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

F A NUNES GONDIM EIRELI,
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Contratada

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM,
CPF: 378.187.834-15
Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4C75BCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

Aos 07/05/2019(sete de março do ano de dois mil dezenove), nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 07/05/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede Sítio Boa Vista, 92 – Zona Rural, CEP: 59.856-000 - SEVERIANO MELO/RN,** representado pelo seu representante legal o Sr. **Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05,** com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CENOURA INATURA	Kg	IN NATURA	3.530	3,05	10.766,50
4	CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA: frescos, sem agrotóxicos, que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Kg	IN NATURA	863	8,95	7.723,85
7	REPOLHO INATURA	Kg	IN NATURA	1.450	3,95	5.727,50
8	BETERRABA INATURA.	Kg	IN NATURA	1.348	2,80	3.774,40
9	3973 - ALFACE, frescos, sem agrotóxicos, produto de primeira qualidade.	Kg	IN NATURA	600	6,20	3.720,00
16	MACAXEIRA INATURA	Kg	IN NATURA	2.350	2,55	5.992,50
20	ABACAXI	UN	IN NATURA	300	3,35	1.005,00
21	GERIMUN	Kg	IN NATURA	1.400	2,45	3.430,00
26	MAÇA	Kg	IN NATURA	120	4,80	576,00
Total						42.715,75

OBJETO:
A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social,** conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO
Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS
Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável
As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.
A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações do Edital.
Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.
Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.
O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, as despesas serão informadas na ordem de fornecimento/empenho.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO
Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:
Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO
Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS
Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

Ruth Atacarejo EIRELI-EPP,
CNPJ: 29.143.973/0001-61
Contratada
ADRIANO CARVALHO ALVES,
CPF: 089.018.634-05
Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:9ACC436D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

Aos 07/05/2019(sete de março do ano de dois mil dezenove), nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 07/05/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIÓGENES 0102955122418, CNPJ: 15.201.672/0001-32, com endereço na Rua Manoel Nobre, 304, Centro, CEP: 59.830,000, ROLDOFO FERNANDES/RN,** representado pelo seu representante legal o Sr. **FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIÓGENES, CPF: 010.295.124-18,** com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	CEBOLA: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	IN NATURA	2.830	1,99	5.631,70
Total						5.631,70

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social,** conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO
Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS
Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável
As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.
A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações do Edital.
Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.
Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.
O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, as despesas serão informadas na ordem de fornecimento/empenho.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO
Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:
Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO
Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS
Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

Francisco Ticiano Holanda Diógenes,
CNPJ: 15.201.672/0001-32
Contratada
FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIÓGENES,
CPF: 010.295.124-18
Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6F662C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção de instalações hidráulicas, sanitárias e de rede geral de esgoto que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de material de construção em geral, o envio de PESQUISA MERCADOLÓGICA, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com ou setorcompraspmjs@outlook.com.

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção de instalações hidráulicas, sanitárias e de rede geral de esgoto que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
PESQUISADO:_____
CNPJ:___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

Item n°	Descrição	Unidade	Quantidade
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS			
ÁGUA FRIA			
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO			
TUBOS			
01	Tudo PVC soldável, diâmetro 20 mm	m	500
02	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	500
03	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	500
04	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	200
05	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	200
06	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	100
ADAPTADORES			
07	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x1/2	und	100
08	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	und	100
09	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	und	100
10	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	und	50
11	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	und	30
12	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	und	100
13	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	und	100
14	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	und	50
15	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	und	20
BUCHAS DE REDUÇÃO			
16	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 25x20mm	und	100
17	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	und	100
18	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	und	50
19	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	und	50
20	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	und	50
21	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	und	50
22	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	und	30
23	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	und	10
JOELHOS			
24	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 20mm	und	100
25	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 25mm	und	100
26	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 32mm	und	100
27	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 50mm	und	30
28	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 60mm	und	10
29	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	und	10
30	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 20mm	und	100
31	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 25mm	und	100
32	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 32mm	und	100
33	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 50mm	und	30
34	Joelho 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	und	100
35	Joelho de redução 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	und	100
36	Joelho de redução 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 32x25mm	und	100
LUVAS			
37	Luva de PVC soldável diâmetro 20mm	und	50
38	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	und	50
39	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	und	50
40	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	und	20
41	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	und	20
42	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	und	10
43	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	und	100
TÊ			
44	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 20mm	und	100
45	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 25mm	und	100
46	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 32mm	und	100
47	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 50mm	und	30

48	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 60mm	und	10
49	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	und	5
50	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	und	100
51	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	und	100
52	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	und	100
53	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	und	30
54	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	und	10
55	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	und	5
ADAPTADORES			
56	União de PVC soldável diâmetro 25mm	und	20
57	União de PVC soldável diâmetro 32mm	und	20
58	União de PVC soldável diâmetro 50mm	und	20
59	União de PVC soldável diâmetro 85mm	und	10
PLUGUE			
60	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	und	50
61	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	und	50
62	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	und	50
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO			
TUBO			
63	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	100
64	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	100
65	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	100
66	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	100
BUCHA DE REDUÇÃO			
67	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	und	100
JOELHO			
68	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3/4"	und	20
69	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	und	20
70	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1"	und	20
71	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3"	und	20
LUVA			
72	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	und	10
73	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	und	10
TÊ			
74	Te 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	und	20
75	Te 90º FG roscável, diâmetro 1"	und	20
76	Te 45º FG roscável, diâmetro 1"	und	20
UNIÃO			
77	União FG roscável MF, diâmetro 1"	und	10
78	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	und	10
NIPLE			
79	Niple FG roscável, diâmetro 1"	und	10
TUBOS E ASSESSORIOS PARA COLETA DE ESGOTO REFORÇADO			
TUBO			
80	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, 100mm	m	1000
81	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, 150mm	m	2000
CURVA			
82	Curva 87º30' de PVC , com anel de borracha, Ø150mm	und	50
83	Curva 87º30' de PVC com anel de borracha, Ø100mm	und	30
JOELHO			
84	Joelho 45 graus de PVC , com anel de borracha, Ø150mm	und	30
85	Joelho 90 graus de PVC , com anel de borracha, Ø150mm	und	30
LUVA			
86	Luva de PVC esgoto, com anel de borracha, Ø100mm	und	20
87	Luva de PVC esgoto, com anel de borracha, Ø150mm	und	20
88	Luva de PVC esgoto, com junta elástica integrada, Ø100mm	und	20
89	Luva de PVC esgoto, com junta elástica integrada, Ø150mm	und	20
TÊ DE INSPEÇÃO			
90	Tê de inspeção de PVC esgoto, com anel de borracha, Ø150x100mm	und	20
91	Tê de inspeção de PVC esgoto, com anel de borracha, Ø100x75mm	und	20
ESGOTOS SANITÁRIOS			
TUBOS E CONEXOES PARA USO RESIDENCIAL NÃO RECICLADO.			
TUBO			
92	Tubo de PVC rígido esgoto residencial 150mm	m	1000
93	Tubo de PVC rígido esgoto residencial 100mm	m	1000
94	Tubo de PVC rígido esgoto residencial 75mm	m	200
95	Tubo de PVC rígido esgoto residencial 50mm	m	200
96	Tubo de PVC rígido esgoto residencial 40mm	m	200
CAP			
97	Cap de PVC rígido esgoto com anel de borracha 40mm	und	10
98	Cap de PVC rígido esgoto com anel de borracha 50mm	und	10
99	Cap de PVC rígido esgoto com anel de borracha 75mm	und	10
100	Cap de PVC rígido esgoto com anel de borracha 100mm	und	10
101	Cap de PVC rígido esgoto com anel de borracha 150mm	und	10
JOELHO			
102	Joelho 45 graus 100mm	und	50
103	Joelho 45 graus 75mm	und	50
104	Joelho 45 graus 50mm	und	50
105	Joelho 45 graus 40mm	und	50
106	Joelho 90 graus 100mm	und	50
107	Joelho 90 graus 75mm	und	50
108	Joelho 90 graus 50mm	und	50
109	Joelho 90 graus 40mm	und	50
JUNÇÃO			
110	Junção simples 50mm	und	20
111	Junção simples 40mm	und	20
LUVA			
112	Luva de PVC 150mm	und	30
113	Luva de PVC 100mm	und	30

114	Luva de PVC 75mm	und	20
115	Luva de PVC 50mm	und	20
116	Luva de PVC 40mm	und	20
REDUÇÃO			
117	Redução excêntrica 75x50mm	und	10
118	Redução excêntrica 100x75mm	und	20
119	Redução excêntrica 150x100mm	und	30
120	Bucha de redução longa 50x40mm	und	20
LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO			
121	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	und	30
VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO			
122	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	und	30
ADAPTADORES PARA SIFÃO			
123	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	und	50
TÊ			
124	Tê 100x50mm	und	30
125	Tê 75x50mm	und	30
126	Tê 100mm	und	50
127	Tê 75mm	und	30
128	Tê 50mm	und	50
129	Tê 150mm	und	30
ACESSÓRIOS			
CAIXA SIFONADA			
130	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	und	5
131	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	und	5
RALO SECO			
132	Corpo caixa seca 100x100x40mm	und	30
CAIXA DE GORDURA			
133	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm	und	10
134	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	und	10
TERMINAL DE VENTILAÇÃO			
135	Terminal de ventilação 75mm	und	10
136	Terminal de ventilação 50mm	und	10
APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			
137	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	und	10
138	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	und	3
139	Bacia sifonada infantil, cor branca	und	3
140	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	und	20
141	Assento para bacia infantil, cor branca	und	20
142	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	und	20
143	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	und	5
144	Torneira de mesa, bica alta	und	20
145	Torneira de parede	und	20
146	Torneira de pia de mão (metal)	und	20
147	Torneira de mesa, bica baixa	und	20
148	Torneira de parede, bica móvel	und	20
149	Torneira de mesa, bica móvel	und	20
150	Torneira para uso geral (metal)	und	20
151	Torneira para jardim/mangueira	und	20
152	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	und	20
153	Torneira para Lavatório de Parede antivandalismo, alta pressão/Baixa pressão - 135 Mm	und	20
154	Caixa de descarga externa com cap. de 6 a 9 litros completa com cano de des. Chicote 50cm e spud	und	20
155	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	und	20
156	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 1'	und	20
157	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 1.1/2	und	20
158	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3"	und	20
159	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	und	20
160	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	und	20
161	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	und	20
162	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	und	20
163	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	und	20
164	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	und	20
165	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	und	20
166	Ligação flexível para lavatório de 1/2"	und	50
167	Ligação flexível para pia de 3/4"	und	50
168	Chuveiro de plástico	und	20
169	Bisnaga Cola de pvc tubo 200 g	und	50
170	Faixa de sinalização zebrada preta e amarela 70 mm	und	2000
171	Veda rosca 50m	und	100
172	Serras de aço rápido	und	50
173	Ducha higiênica	und	10
174	Cx d'água de polietileno 500 litros	und	10
175	Cx d'água de polietileno 1000 litros	und	10
176	Cx d'água de polietileno 2000 litros	und	5
177	Cx d'água de polietileno 5000 litros	und	10
178	Cx d'água de polietileno 10000 litros	und	2
179	Cx d'água de polietileno 15000 litros	und	2
180	Rabicho 50 cm	und	30
181	Rabicho 40 cm	und	30
182	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	und	30
183	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	und	30
184	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	und	5
185	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	und	5
186	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	und	30
187	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	und	30
188	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	und	30
189	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	und	20
190	Porta-sabonete líquido de parede	und	20
191	Porta papel-toalha de parede	und	20

192	Porta papel higiênico em louça de embutir	und	20
193	Saboneteira em louça de embutir	und	20
TUBULAÇÕES E CONEÇÕES PARA IRRIGAÇÃO			
194	Tubos PVC Azul de 20 mm	m	500
195	Tubos PVC Azul de 25 mm	m	500
196	Tubos PVC Azul de 32 mm	m	1000
197	Tubos PVC Azul de 50 mm	m	500
198	Tubos PVC Azul de 75 mm	m	500
199	Tubos PVC Azul de 100 mm	m	50
200	Tubos PVC Azul de 150 mm	m	50
201	Redução de 32 p/ 25 mm - Azul	und	50
202	Redução de 50 p/ 32 mm - Azul	und	50
203	Redução de 60 p/ 50 mm - Azul	und	50
TEE			
204	Tee de 20 mm	und	30
205	Tee de 25 mm	und	30
206	Tee de 32 mm	und	30
207	Tee de 50 mm	und	30
208	Tee de 75 mm	und	20
209	Tee de 100 mm	und	20
JOELHO			
210	Joelhos de 20 mm	und	50
211	Joelhos de 25 mm	und	50
212	Joelhos de 32 mm	und	50
213	Joelhos de 50 mm	und	50
214	Joelhos de 75 mm	und	30
215	Joelhos de 100 mm	und	30
CURVA 90 GRAUS			
216	Curvas de 20 mm	und	30
217	Curvas de 25 mm	und	30
218	Curvas de 32 mm	und	30
219	Curvas de 50 mm	und	30
220	Curvas de 75 mm	und	20
221	Curvas de 100 mm	und	20
CURVA 45 GRAUS			
222	Curvas de 20 mm	und	30
223	Curvas de 25 mm	und	30
224	Curvas de 32 mm	und	30
225	Curvas de 50 mm	und	20
226	Curvas de 75 mm	und	20
227	Curvas de 100 mm	und	20
ACESSÓRIOS			
228	Pé de Válvula de 32 mm	und	5
229	Pé de Válvula de 50 mm	und	5
230	Pé de Válvula de 75 mm	und	5
231	Pé de Válvula de 100 mm	und	5
232	Mangotes de 3/4"	m	150
233	Mangotes de 1"	m	150
234	Mangotes de 1 1/4"	m	150
235	Mangotes de 1 1/2"	m	150
236	Mangotes de 2"	m	150
237	Mangotes de 2 1/2"	m	150
238	Mangotes de 3"	m	150
239	Mangotes de 4"	m	50
240	Luvas de PVC de 20 mm	und	20
241	Luvas de PVC de 25 mm	und	20
242	Luvas de PVC de 32 mm	und	20
243	Luvas de PVC de 50 mm	und	20
244	Luvas de PVC de 75 mm	und	20
245	Luvas de PVC de 100 mm	und	20
246	Adaptador de 20 p/ 1/2"	und	20
247	Adaptador de 25 p/ 3/4"	und	20
248	Adaptador de 32 p/ 1"	und	20
249	Adaptador de 50 p/ 1 1/2"	und	20
250	Adaptador de 50 p/ 2"	und	20
251	Adaptador de 75 p/ 3"	und	20
252	Mangueira de Polietileno de 1/2"	m	150
253	Mangueira de Polietileno de 3/4"	m	150
254	Mangueira de Polietileno de 1"	m	150
255	CAP de 20 mm	und	5
256	CAP de 25 mm	und	5
257	CAP de 32 mm	und	5
258	CAP de 50 mm	und	5
259	CAP de 60 mm	und	5
260	CAP de 75 mm	und	5
261	CAP de 100 mm	und	5
262	Registro PVC Soldável de 20 mm	und	10
263	Registro de PVC Soldável 25 mm	und	10
264	Registro de PVC Soldável 32 mm	und	10
265	Registro de PVC Soldável 50 mm	und	10
266	Registro de PVC Soldável 75 mm	und	10
267	Registro de PVC Soldável 100 mm	und	10
268	Registro de PVC Soldável 150 mm	und	10
269	Registro PVC com Rosca de 1/2"	und	10
270	Registro PVC com Rosca de 3/4"	und	10
271	Registro PVC com Rosca de 1"	und	10
272	Registro PVC com Rosca de 2"	und	10
273	Registro PVC com Rosca de 3"	und	10
274	Registro PVC com Rosca de 4"	und	10

275	Mangueira Cristal de 1/2"	m	150
276	Mangueira Cristal de 3/4"	m	150
277	Mangueira Cristal de 1"	m	150
278	Mangueira Cristal de 1 1/4"	m	150
279	Mangueira Cristal de 1 1/2"	m	150
280	Aspersor NY 25	und	20
281	Aspersor NY 30	und	20
282	Adesivo plástico (Cola) de 850 gr	uni	5
283	Mangueira Trançada de 1/2"	m	150
284	Mangueira Trançada de 3/4"	m	150
285	Mangueira Trançada de 1"	m	150
286	Mangueira Trançada de 1 1/4"	m	150
287	Mangueira Trançada de 1 1/2"	m	150
288	Abraçadeira de Nylon de 2,5/100 mm	und	200
289	Abraçadeira de Nylon de 3,3/ 200 mm	und	200
290	Abraçadeira de Nylon de 4,80/ 300 mm	und	200
291	Abraçadeira de Nylon de 4,80/ 400 mm	und	200
292	Ponta Macho de 75 mm	und	10
293	Anel de vedação de 3"	und	10
294	Anel de Vedação de 2"	und	10
295	Anel de Vedação de 1/2"	und	10
296	Mangote de 3"	m	150
297	Mangote de 2"	m	150
298	Mangote de 1/5"	m	150
299	Adaptador Fêmea de 75 mm	und	10
300	Selo de 1 3/8 - Tipo 01	und	5
301	Registro de esfera de 50 mm	und	10
302	Registro de esfera de 75 mm	und	10
303	Abraçadeira de ferro de 3"	und	30
304	Abraçadeira de ferro de 2"	und	30
305	Abraçadeira de ferro de 1 1/4"	und	30
306	Abraçadeira de 1/2"	und	30
307	Abraçadeira de 1 1/2"	und	30
308	Abraçadeira de 1"	und	30
309	Bomba Trifásica de 03 CV	und	2
310	Bomba Trifásica de 05 CV	und	2
311	Bomba Trifásica de 07 CV	und	2
312	Bomba Monofásica de 02 CV	und	2
313	Bomba Monofásica de 03 CV	und	2
314	Bomba Monofásica de 05 CV	und	2
315	Bomba submersa 650	und	2
316	Bomba submersa 800	und	2
317	Bomba Submersa 900	und	2
318	Mangueira de incêndio fabricada em tecido 1.5, tipo 2	m	150
319	Mangueira de incêndio fabricada em tecido 2.1/2, tipo 2	m	150
320	Redução 2.5 p/ 1/5 de bronze	und	10
321	Tambor para armazenamento de água em polietileno com capacidade para 50 litros	und	20
322	Tambor para armazenamento de água em polietileno com capacidade para 70 litros	und	20
323	Tambor para armazenamento de água em polietileno com capacidade para 100 litros	und	20
324	Caixa d'agua de 310 litros de polietileno com tampa	und	20

_____
Carimbo e/ou Assinatura Do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/_____.

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:83ABA871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 011.2019

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ata de Pregão Presencial nº 11/2019
Processo Adm. nº 91/2019
Aos **08 de maio de 2019,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **11/2019,** cujo objeto é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.
DO CREDENCIAMENTO
Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME / 19.518.098/0001-00	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO /002.437.695
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI / 29.140.323/0001-62	RENAN KEOMA DA COSTA LOPES /002.964.244
COMERCIAL JA LTDA / 01.653.918/0001-00	JOAQUIM FERNANDES NETO /368.292
COMERCIAL DUNAS LTDA / 17.320.267/0001-69	OSMAR FELIPE DOS SANTOS /035.019.298-70
RADIANY F MALHEIROS - ME / 21.565.342/0001-29	RAMON COELHO MIRANDA /2009009
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP / 24.208.480/0001-49	FRANCISCO CARLOS DA FÉ /402.691
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 11.447.578/0001-07	LEONARDO VIEIRA PIMENTEL /4.068.098

Finalizado o credenciamento, o pregoeiro realizou pesquisa no site "certidões apf" para averiguar se alguma possuía algum impedimento de licitar, o que deu negativo para licitantes, conforme documentação anexa a esta ata. Ato contínuo, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº 1 - 0035278 - AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES 160MM X 220MM. A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	164	R$ 28,7000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	164	R$ 24,9000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	164	R$ 23,4000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	164	R$ 13,9000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 1 - 0035278		**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 24,9000	13:15:44
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 23,4000	13:15:50
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 13,9000	13:15:59
Item Nº 1 - 0035278		**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 13,9000	13:16:05

Item Nº 2 - 0035279 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	203	R$ 6,5000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	203	R$ 4,7000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	203	R$ 3,6000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	203	R$ 3,3000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	203	R$ 2,5200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 2 - 0035279		**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,6000	13:16:34
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 3,3000	13:16:38
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5200	13:16:40
Item Nº 2 - 0035279		**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5200	13:16:41

Item Nº 3 - 0035280 - ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, Nº 02 CORES AZUL/PRETA.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	157	R$ 22,3300	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	157	R$ 6,6000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	157	R$ 4,9900	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	157	R$ 4,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	157	R$ 4,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 3 - 0035280			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,9900		13:17:12
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,8000		13:17:15
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 4,0000		13:17:26
Item Nº 3 - 0035280			**Rodada Nº 2**

01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 4,0000	X	17:07:52
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,8000		17:07:52
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,9900		17:40:08
Item Nº 3 - 0035280			**Rodada Nº 3**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,8000	X	17:40:08
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,9900		17:40:08
Item Nº 3 - 0035280			**Rodada Nº 4**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,9900		17:40:08
Item Nº 4 - 0035281 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	346	R$ 9,8000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	346	R$ 5,8000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	346	R$ 4,9500	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	346	R$ 4,4800	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	346	R$ 4,2600	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	346	R$ 3,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 4 - 0035281			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,4800		13:18:20
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,5900	*	13:18:26
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,6000		13:18:27
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:09
Item Nº 4 - 0035281			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,5900	X	17:35:55
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,6000		17:35:55
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,4800		17:39:15
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:09
Item Nº 4 - 0035281			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,6000	X	17:39:15
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,4800		17:39:15
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:09
Item Nº 4 - 0035281			**Rodada Nº 4**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,4800	X	17:40:08
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:09
Item Nº 4 - 0035281			**Rodada Nº 5**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:09
Item Nº 5 - 0035282 - APONTADOR DE LAPIS EM METAL SEM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	102	R$ 28,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	102	R$ 28,0000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	102	R$ 18,9000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	102	R$ 10,5000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	102	R$ 6,7200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 5 - 0035282			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 18,9000		13:19:00
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,5000		13:19:06
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,7200		13:19:22
Item Nº 5 - 0035282			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,7200	X	17:35:55
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,5000		17:35:55
Item Nº 5 - 0035282			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,5000		17:35:55
Item Nº 6 - 0035283 - APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO : APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.175	R$ 1,2000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.175	R$ 0,8500	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.175	R$ 0,6800	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.175	R$ 0,6600	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	2.175	R$ 0,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 6 - 0035283			**Rodada Nº 1**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,5800	*	13:20:10
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,5500	*	13:20:14
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,6000		13:20:17
Item Nº 6 - 0035283			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,5400	*	13:20:30
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,5300	*	13:20:33

Item Nº 6 - 0035283			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,5400		13:20:52
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,5300		13:21:04
Item Nº 6 - 0035283			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,5300		13:21:13
Item Nº 7 - 0035284 - AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPENSA CAIXA C/50 UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	179	R$ 10,4000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	179	R$ 10,3500	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	179	R$ 10,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	179	R$ 7,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 7 - 0035284		**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 10,3500	13:21:32
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000	13:21:36
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,7000	13:21:39
Item Nº 7 - 0035284		**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,7000	13:23:23
Item Nº 8 - 0035285 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES		
Propostas		
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	760	R$ 8,5500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	760	R$ 7,6300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	760	R$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	760	R$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 8 - 0035285			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 8,5500		13:22:43
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6300		13:22:48
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		13:22:52
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500	*	13:22:57
Item Nº 8 - 0035285			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500		13:23:00
Item Nº 9 - 0035286 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AMARELO – ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	560	R$ 8,5500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	560	R$ 7,6300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	560	R$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	560	R$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 9 - 0035286			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 8,5500		13:23:38
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6300		13:23:39
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		13:23:41
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500	*	13:23:44
Item Nº 9 - 0035286			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500		13:23:46
Item Nº 10 - 0035287 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AZUL			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	560	R$ 8,5500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	560	R$ 7,6300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	560	R$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	560	R$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 10 - 0035287			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 8,5500		13:23:58
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6300		13:23:59
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		13:24:00
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500	*	13:24:04
Item Nº 10 - 0035287			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500		13:24:07
Item Nº 11 - 0035288 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR BRANCO - - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BANCO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	560	R$ 8,5500	*

19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	560	R$ 7,6300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	560	R$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	560	R$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 11 - 0035288			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 8,5500		13:24:19
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6300		13:24:20
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		13:24:23
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500	*	13:24:27
Item Nº 11 - 0035288			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500		13:24:31
Item Nº 12 - 0035289 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LARANJA – ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	560	R$ 8,5500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	560	R$ 7,6300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	560	R$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	560	R$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 12 - 0035289			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 8,5500		13:24:48
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6300		13:24:50
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		13:24:52
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500	*	13:24:55
Item Nº 12 - 0035289			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500		13:24:57
Item Nº 13 - 0035290 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LILAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	560	R$ 8,5500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	560	R$ 7,6300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	560	R$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	560	R$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 13 - 0035290			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 8,5500		13:25:10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6300		13:25:12
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		13:25:13
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500	*	13:25:16
Item Nº 13 - 0035290			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500		13:25:19
Item Nº 14 - 0035291 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERDE			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	560	R$ 8,5500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	560	R$ 7,6300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	560	R$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	560	R$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 14 - 0035291			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 8,5500		13:25:33
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6300		13:25:34
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		13:25:36
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500	*	13:25:40
Item Nº 14 - 0035291			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500		13:25:43
Item Nº 15 - 0035292 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	560	R$ 8,5500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	560	R$ 7,6300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	560	R$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	560	R$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 15 - 0035292			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 8,5500		13:26:06
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6300		13:26:08
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		13:26:11
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500	*	13:26:15
Item Nº 15 - 0035292			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500		13:26:20
Item Nº 16 - 0035293 - BALÃO/BEXIGA Nº7-PCT C/50UND NA COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR ROSA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	560	R$ 8,5500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	560	R$ 7,6300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	560	R$ 4,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	560	R$ 4,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 16 - 0035293			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 8,5500		13:26:36
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6300		13:26:38
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		13:26:40
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500	*	13:26:43
Item Nº 16 - 0035293			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,4500		13:26:46
Item Nº 17 - 0035294 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO : EM ACRILICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRILICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	125	R$ 24,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	125	R$ 19,6000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	125	R$ 17,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	125	R$ 16,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	125	R$ 13,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 17 - 0035294			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 17,0000		13:27:06
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,0000		13:27:09
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 13,7000		13:27:13
Item Nº 17 - 0035294			**Rodada Nº 2**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 13,7000	X	17:40:09
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,0000		17:40:10
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 17,0000		17:43:58
Item Nº 17 - 0035294			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,0000	X	17:43:58
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 17,0000		17:43:58
Item Nº 17 - 0035294			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 17,0000		17:43:58
Item Nº 18 - 034556 - BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	170	R$ 18,2000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	170	R$ 12,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	170	R$ 4,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	170	R$ 4,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 18 - 034556			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 12,5000		13:27:34
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,8000		13:27:53
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 4,0000		13:28:00
Item Nº 18 - 034556			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 4,0000	X	17:07:52
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,8000		17:07:52
Item Nº 18 - 034556			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,8000		17:07:52
Item Nº 19 - 0035295 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	660	R$ 3,8800	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	660	R$ 3,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	660	R$ 3,6000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	660	R$ 2,8000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	660	R$ 2,3100	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 19 - 0035295			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,6000		13:28:27
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,6000		13:28:30
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,8000		13:28:37
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,3100		13:28:40
Item Nº 19 - 0035295			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,3100	X	17:35:56
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,8000		17:35:56
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,6000		17:39:16
Item Nº 19 - 0035295			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,8000	X	17:39:16
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,6000		17:39:16
Item Nº 19 - 0035295			**Rodada Nº 4**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,6000		17:39:16

Item Nº 20 - 0035296 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 4 BLOCOS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	516	R$ 3,8800	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	516	R$ 3,6000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	516	R$ 3,3000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	516	R$ 3,2000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	516	R$ 3,1000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 20 - 0035296			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,0800	*	13:29:03
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,2000		13:29:04
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,0500	*	13:29:12
Item Nº 20 - 0035296			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,0800		13:29:20
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,0500		13:29:22
Item Nº 20 - 0035296			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,0500	X	17:35:56
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,0800		17:35:56
Item Nº 20 - 0035296			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,0800		17:35:56
Item Nº 21 - 0035297 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO : PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BOR			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	269	R$ 27,3000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	269	R$ 16,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	269	R$ 15,2000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	269	R$ 14,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	269	R$ 12,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 21 - 0035297			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 15,2000		13:29:48
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 12,3900	*	13:30:09
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 12,3000	*	13:30:13
Item Nº 21 - 0035297			**Rodada Nº 2**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 12,2000	*	13:30:18
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 12,0000	*	13:30:21
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 15,2000		17:40:10
Item Nº 21 - 0035297			**Rodada Nº 3**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 12,2000		13:30:26
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 12,0000		13:30:31
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 15,2000		17:40:10
Item Nº 21 - 0035297			**Rodada Nº 4**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 12,0000	X	17:35:57
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 12,2000		17:35:57
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 15,2000		17:40:10
Item Nº 21 - 0035297			**Rodada Nº 5**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 12,2000	X	17:40:10
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 15,2000		17:40:10
Item Nº 21 - 0035297			**Rodada Nº 6**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 15,2000		17:40:10
Item Nº 22 - 0035298 - BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	592	R$ 14,5000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	592	R$ 12,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	592	R$ 10,8100	*

11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	592	R$ 9,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 8,8000	*	13:31:04
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,7500	*	13:31:12
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,6000	*	13:31:16
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 8,8000		13:31:22
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,5500	*	13:31:28
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,4000	*	13:31:32
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 3**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,3500	*	13:31:37
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,2500	*	13:31:41
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 4**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,2000	*	13:31:47
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,1000	*	13:31:50
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 5**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,0800	*	13:31:55
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,0500	*	13:31:58
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 6**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,0000	*	13:32:05
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,9000	*	13:32:11
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 7**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,8500	*	13:32:20
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,7500	*	13:32:29
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 8**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,7200	*	13:32:33
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,6800	*	13:32:38
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 9**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6500	*	13:32:43
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,5500	*	13:32:49
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 10**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6500		13:32:59
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,5500		13:33:00
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 11**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,5500	X	17:35:57
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6500		17:35:57
Item Nº 22 - 0035298			**Rodada Nº 12**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6500		17:35:57
Item Nº 23 - 0035299 - CADERNO DE DESENHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.050	R$ 11,0600	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.050	R$ 8,5000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.050	R$ 5,7200	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	2.050	R$ 5,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.050	R$ 5,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 23 - 0035299			**Rodada Nº 1**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 5,2000	*	13:34:06
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 5,5000		13:34:12
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 5,1500	*	13:34:17
Item Nº 23 - 0035299			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 5,0500	*	13:34:23
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 5,0000	*	13:34:26
Item Nº 23 - 0035299			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,9000	*	13:34:32
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,8500	*	13:34:37
Item Nº 23 - 0035299			**Rodada Nº 4**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,7500	*	13:34:44
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,7000	*	13:34:47
Item Nº 23 - 0035299			**Rodada Nº 5**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,6000	*	13:34:58
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,5000	*	13:35:02
Item Nº 23 - 0035299			**Rodada Nº 6**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,4000	*	13:35:08
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,5000		13:35:10
Item Nº 23 - 0035299			**Rodada Nº 7**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,4000	X	17:35:58
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,5000		17:35:58
Item Nº 23 - 0035299			**Rodada Nº 8**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,5000		17:35:58
Item Nº 24 - 0035300 - CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	6.365	R$ 15,2700	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6.365	R$ 15,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	6.365	R$ 12,0000	*

11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	6.365	R$ 10,9600	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	6.365	R$ 9,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 24 - 0035300			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 12,0000		13:35:35
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 9,4000	*	13:35:46
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 9,3500	*	13:35:52
Item Nº 24 - 0035300			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 9,2000	*	13:36:17
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 9,0000	*	13:36:20
Item Nº 24 - 0035300			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,9000	*	13:36:25
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,7000	*	13:36:28
Item Nº 24 - 0035300			**Rodada Nº 4**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,6000	*	13:36:41
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,5000	*	13:36:44
Item Nº 24 - 0035300			**Rodada Nº 5**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,4000	*	13:36:54
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,3500	*	13:36:59
Item Nº 24 - 0035300			**Rodada Nº 6**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,3000	*	13:37:06
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,0000	*	13:37:11
Item Nº 24 - 0035300			**Rodada Nº 7**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,9000	*	13:37:17
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,0000		13:37:19
Item Nº 24 - 0035300			**Rodada Nº 8**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,9000	X	17:35:58
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,0000		17:35:58
Item Nº 24 - 0035300			**Rodada Nº 9**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,0000		17:35:59
Item Nº 25 - 0035301 - CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120 FLS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	501	R$ 8,2600	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	501	R$ 8,0000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	501	R$ 4,9900	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	501	R$ 4,2000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	501	R$ 3,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 25 - 0035301			**Rodada Nº 1**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,9900		13:38:14
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,2000		13:38:17
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 3,6000		13:38:18
Item Nº 25 - 0035301			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 3,6000	X	17:07:53
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,2000		17:07:53
Item Nº 25 - 0035301			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,2000		17:07:53
Item Nº 26 - 0035302 - CADERNO PEQUENO COM ARAME			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	425	R$ 2,6600	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	425	R$ 1,8000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	425	R$ 1,5000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	425	R$ 1,3800	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	425	R$ 1,0600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 26 - 0035302			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,5000		13:38:54
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 1,3800		13:38:56
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0600		13:38:57
Item Nº 26 - 0035302			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0600	X	17:35:59
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 1,3800		17:35:59
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,5000		17:39:16
Item Nº 26 - 0035302			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 1,3800	X	17:39:16
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,5000		17:39:16
Item Nº 26 - 0035302			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,5000		17:39:17
Item Nº 27 - 0035303 - CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	940	R$ 4,4000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	940	R$ 4,2000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	940	R$ 3,8800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	940	R$ 3,7000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	940	R$ 2,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 27 - 0035303			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,9700	*	13:39:35
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,7000		13:39:37
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,9500	*	13:39:42
Item Nº 27 - 0035303			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,9000	*	13:39:48
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,8500	*	13:39:54
Item Nº 27 - 0035303			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,8000	*	13:40:01
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,7500	*	13:40:10
Item Nº 27 - 0035303			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,8000		13:40:14
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,7500		13:40:16
Item Nº 27 - 0035303			Rodada Nº 5
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,7500	X	17:35:59
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,8000		17:35:59
Item Nº 27 - 0035303			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,8000		17:36:00

Item Nº 28 - 0035304 - CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA

Propostas

Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	700	R$ 6,7200	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	700	R$ 4,4000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	700	R$ 4,2000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	700	R$ 3,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 28 - 0035304			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,5000	*	13:42:08
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,2000		13:42:11
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,7000		13:42:12
Item Nº 28 - 0035304			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,5000		13:42:15

Item Nº 29 - 0035305 - CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS

Propostas

Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	502	R$ 9,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	502	R$ 8,4000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	502	R$ 8,4000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	502	R$ 7,3000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	502	R$ 6,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 29 - 0035305			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 6,3500	*	13:42:43
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,4000		13:42:47
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 7,3000		13:42:50
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 6,3000	*	13:42:57
Item Nº 29 - 0035305			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 6,2500	*	13:43:04
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 6,2000	*	13:43:06
Item Nº 29 - 0035305			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 6,1500	*	13:43:11
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 6,1000	*	13:43:14
Item Nº 29 - 0035305			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 6,0000	*	13:43:18
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 5,7600	*	13:43:22
Item Nº 29 - 0035305			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 5,7000	*	13:43:29
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 5,7600		13:43:32
Item Nº 29 - 0035305			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 5,7000		13:43:35

Item Nº 30 - 0035306 - CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR.

Propostas

Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	153	R$ 40,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	153	R$ 34,7200	

24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	153	R$ 27,4000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	153	R$ 27,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	153	R$ 16,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 30 - 0035306			Rodada Nº 1
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 27,4000		13:43:56
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 27,0000		13:43:58
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,0000		13:44:01
Item Nº 30 - 0035306			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,0000	X	17:07:53
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 27,0000		17:07:53
Item Nº 30 - 0035306			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 27,0000		17:07:53

Item Nº 31 - 0035307 - CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 - ESPECIFICAÇÃO : VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE 12 DIGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA

Propostas

Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	77	R$ 287,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	77	R$ 195,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	77	R$ 189,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	77	R$ 154,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 31 - 0035307			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 195,0000		13:44:26
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 189,0000		13:44:30
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 154,0000		13:44:33
Item Nº 31 - 0035307			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 154,0000	X	17:07:53
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 189,0000		17:07:54
Item Nº 31 - 0035307			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 189,0000		17:07:54

Item Nº 32 - 0035308 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONT

Propostas

Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	385	R$ 39,9000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	385	R$ 34,4000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	385	R$ 29,9900	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	385	R$ 28,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	385	R$ 28,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	385	R$ 27,9000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	385	R$ 25,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 32 - 0035308			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 25,0000	*	13:51:48
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 34,4000		13:51:53
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 24,9000	*	13:52:00
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 24,5000	*	13:52:05
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 28,0000		13:52:09
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 27,9000		13:52:14
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 24,4500	*	13:52:23
Item Nº 32 - 0035308			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 24,4000	*	13:52:44
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 24,9000		13:52:49
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 24,0000	*	13:52:53
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 24,4500		13:52:57
Item Nº 32 - 0035308			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 23,9500	*	13:53:06
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 23,5000	*	13:53:12
Item Nº 32 - 0035308			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 23,4000	*	13:53:19
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 23,5000		13:53:23
Item Nº 32 - 0035308			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 23,4000		13:53:32

Item Nº 33 - 0035309 - CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOL

Propostas

Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	787	R$ 39,9000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	787	R$ 34,4000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	787	R$ 29,9900	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	787	R$ 28,0000	*

01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	787	R$ 28,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	787	R$ 27,9000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	787	R$ 25,5000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 33 - 0035309			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 23,4000	*	13:54:32
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 34,4000		13:54:34
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 29,9900		13:54:35
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 28,0000		13:54:37
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 28,0000		13:54:39
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 27,9000		13:54:40
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 25,5000		13:54:42
Item Nº 33 - 0035309			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 23,4000		13:54:46
Item Nº 34 - 0035310 - CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND. PRETA - - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	423	R$ 39,9000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	423	R$ 34,4000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	423	R$ 29,9900	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	423	R$ 28,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	423	R$ 28,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	423	R$ 27,9000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	423	R$ 25,5000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 34 - 0035310			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 23,4000	*	13:54:01
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 34,4000		13:54:02
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 29,9900		13:54:03
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 28,0000		13:54:05
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 28,0000		13:54:06
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 27,9000		13:54:08
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 25,5000		13:54:10
Item Nº 34 - 0035310			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 23,4000		13:54:13
Item Nº 35 - 0035311 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS - ESPECIFICAÇÃO : 6 DÍGITOS,7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	65	R$ 285,2700	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65	R$ 270,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	65	R$ 200,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	65	R$ 154,4000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 35 - 0035311			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 270,0000		13:55:16
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 200,0000		13:55:18
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 154,4000		13:55:22
Item Nº 35 - 0035311			Rodada Nº 2
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 154,4000	X	17:40:11
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 200,0000		17:40:11
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 270,0000		17:43:59
Item Nº 35 - 0035311			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 200,0000	X	17:43:58
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 270,0000		17:43:59
Item Nº 35 - 0035311			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 270,0000		17:43:59
Item Nº 36 - 0035312 - CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.300	R$ 0,9000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	3.300	R$ 0,9000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.300	R$ 0,8100	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	3.300	R$ 0,7000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	3.300	R$ 0,7000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 36 - 0035312				Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,6900	*	13:55:51
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP		R$ 0,9000		13:55:54
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 0,6700	*	13:56:02
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 0,7000		13:56:05
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,6500	*	13:56:09
Item Nº 36 - 0035312				Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,6900		13:56:17
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 0,6400	*	13:56:26
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,6000	*	13:56:31
Item Nº 36 - 0035312				Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 0,6400		13:56:34
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,6000		13:56:35
Item Nº 36 - 0035312				Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,6000		13:56:36
Item Nº 37 - 0035313 - CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRIÇÃO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G				
Propostas				
Fornecedor	Qtde	Valor		
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.300	R$ 0,9000		
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	3.300	R$ 0,5500	*	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	3.300	R$ 0,5000	*	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.300	R$ 0,4900	*	

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 37 - 0035313				Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,4800	*	13:57:09
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 0,5000		13:57:10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 0,4600	*	13:57:14
Item Nº 37 - 0035313				Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,4200	*	13:57:20
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 0,4000	*	13:57:24
Item Nº 37 - 0035313				Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,4200		13:57:27
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 0,4000		13:57:29
Item Nº 37 - 0035313				Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 0,4000		13:57:30
Item Nº 38 - 0035314 - CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.				
Propostas				
Fornecedor	Qtde	Valor		
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4.150	R$ 1,0900		
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	4.150	R$ 0,9500	*	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4.150	R$ 0,9000	*	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	4.150	R$ 0,8000	*	

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 38 - 0035314				Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,7900	*	13:58:18
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,7700	*	13:58:25
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 0,8000		13:58:27
Item Nº 38 - 0035314				Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,7500	*	13:58:36
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,7400	*	13:58:41
Item Nº 38 - 0035314				Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,7000	*	13:58:51
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,7400		13:58:54
Item Nº 38 - 0035314				Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,7000		13:58:56
Item Nº 39 - 034921 - CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)				
Propostas				
Fornecedor	Qtde	Valor		
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.010	R$ 2,8000		
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	3.010	R$ 2,3000	*	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.010	R$ 2,1000	*	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	3.010	R$ 1,6000	*	

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 39 - 034921			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,3000		13:59:17
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,1000		13:59:27
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,6000		13:59:29
Item Nº 39 - 034921			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,6000	X	17:07:54
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,1000		17:07:54
Item Nº 39 - 034921			Rodada Nº 3
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,1000		17:07:54

Item Nº 40 - 003629 - CD (VIRGEM) COM 100 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	583	R$ 135,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	583	R$ 98,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	583	R$ 82,6000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	583	R$ 80,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 40 - 003629			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 98,0000		14:00:08
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 79,9000	*	14:00:16
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 80,0000		14:00:18
Item Nº 40 - 003629			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 79,9000		14:00:20

Item Nº 41 - 0035315 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 0/0 CX – ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	516	R$ 2,2000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	516	R$ 2,1000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	516	R$ 1,9000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	516	R$ 1,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	516	R$ 1,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 41 - 0035315			Rodada Nº 1
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 1,9000		14:00:54
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,2500	*	14:01:03
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000		14:01:05
Item Nº 41 - 0035315			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,2500		14:01:08

Item Nº 42 - 0035316 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 1/0 CX – ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	556	R$ 3,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	556	R$ 1,8200	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	556	R$ 1,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	556	R$ 1,3000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	556	R$ 1,2400	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 42 - 0035316			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,2300	*	14:01:39
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000		14:01:42
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,1900	*	14:01:50
Item Nº 42 - 0035316			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,1500	*	14:02:00
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,1200	*	14:02:04
Item Nº 42 - 0035316			Rodada Nº 3
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,1000	*	14:02:11
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0500	*	14:02:14
Item Nº 42 - 0035316			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,1000		14:02:18
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0500		14:02:20
Item Nº 42 - 0035316			Rodada Nº 5
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0500	X	17:36:00
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,1000		17:36:00
Item Nº 42 - 0035316			Rodada Nº 6
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,1000		17:36:00

Item Nº 43 - 0035317 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	566	R$ 3,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	566	R$ 1,8900	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	566	R$ 1,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	566	R$ 1,3000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	566	R$ 1,2400	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 43 - 0035317			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,2000	*	14:02:57
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000		14:02:59

11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 1,1500	*	14:03:05
Item Nº 43 - 0035317				Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 1,1000	*	14:03:21
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 1,0500	*	14:03:27
Item Nº 43 - 0035317				Rodada Nº 3
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 1,1000		14:03:32
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 1,0500		14:03:33
Item Nº 43 - 0035317				Rodada Nº 4
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 1,0500	X	17:36:00
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 1,1000		17:36:00
Item Nº 43 - 0035317				Rodada Nº 5
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 1,1000		17:36:01
Item Nº 44 - 0035318 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX – ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND				
Propostas				
Fornecedor	Qtde	Valor		
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	496	R$ 3,0000		
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	496	R$ 2,0000	*	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	496	R$ 1,8500	*	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	496	R$ 1,3000	*	

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 44 - 0035318			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,0000		14:03:56
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,8500		14:04:01
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000		14:04:09
Item Nº 44 - 0035318			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000	X	17:07:54
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,8500		17:07:55
Item Nº 44 - 0035318			Rodada Nº 3
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,8500		17:07:55
Item Nº 45 - 0035319 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 25 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	446	R$ 3,4000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	446	R$ 3,0700	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	446	R$ 1,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	446	R$ 1,5000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	446	R$ 1,3700	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 45 - 0035319			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,3500	*	14:04:58
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,5000		14:05:00
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,3700		14:05:14
Item Nº 45 - 0035319			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,3500		14:05:19
Item Nº 46 - 0035320 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	586	R$ 4,5000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	586	R$ 2,4500	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	586	R$ 2,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	586	R$ 1,9200	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	586	R$ 1,7500	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 46 - 0035320			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,0000		14:05:46
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,6300	*	14:06:05
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,6200	*	14:06:22
Item Nº 46 - 0035320			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,5900	*	14:06:31
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,5500	*	14:06:35
Item Nº 46 - 0035320			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,5900		14:06:40
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,5500		14:06:41
Item Nº 46 - 0035320			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,5500		14:06:43
Item Nº 47 - 0035321 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 CX C/100 UND.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	591	R$ 3,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	591	R$ 2,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	591	R$ 1,7500	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	591	R$ 1,3000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	591	R$ 1,2400	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 47 - 0035321			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,7500		14:07:14
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000		14:07:17
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,2400		14:07:20
Item Nº 47 - 0035321			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,2400	X	17:36:01
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000		17:36:01
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,7500		17:39:17
Item Nº 47 - 0035321			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000	X	17:39:17
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,7500		17:39:17
Item Nº 47 - 0035321			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,7500		17:39:17
Item Nº 48 - 0035322 - CLIPS GALVANIZADO 3/0 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 PEÇAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	571	R$ 3,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	571	R$ 1,8500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	571	R$ 1,8200	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	571	R$ 1,3000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 48 - 0035322			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,2500	*	14:07:43
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8200		14:07:49
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000		14:07:51
Item Nº 48 - 0035322			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,2500		14:07:52
Item Nº 49 - 0035323 - COLA BASTÃO PLÁSTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICAÇÃO : COR BRANCA ATÓXICO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.838	R$ 1,4000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.838	R$ 1,1900	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.838	R$ 1,0500	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.838	R$ 0,7000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 49 - 0035323			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,1900		14:08:20
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0500		14:08:22
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,7000		14:08:28
Item Nº 49 - 0035323			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,7000	X	17:36:01
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0500		17:36:01
Item Nº 49 - 0035323			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0500		17:36:02
Item Nº 50 - 0035324 - COLA BRANCA 1KG CX C/ 12 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	145	R$ 126,0000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	145	R$ 107,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	145	R$ 105,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	145	R$ 100,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 50 - 0035324			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 95,0000	*	14:09:13
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 90,0000	*	14:09:21
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 88,0000	*	14:09:30
Item Nº 50 - 0035324			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 87,0000	*	14:09:42
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 85,0000	*	14:09:49
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 84,0000	*	14:09:53
Item Nº 50 - 0035324			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 87,0000		14:09:58
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 85,0000		14:10:00
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 84,0000		14:10:02
Item Nº 50 - 0035324			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 84,0000		14:10:04
Item Nº 51 - 0035325 - COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	163	R$ 68,5400	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	163	R$ 68,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	163	R$ 52,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	163	R$ 49,6800	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	163	R$ 45,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 51 - 0035325			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 52,0000		14:10:29
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 39,0000	*	14:10:48
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 38,0000	*	14:10:54
Item Nº 51 - 0035325			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 37,0000	*	14:11:01
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 38,0000		14:11:05
Item Nº 51 - 0035325			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 37,0000	X	17:36:02
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 38,0000		17:36:02
Item Nº 51 - 0035325			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 38,0000		17:36:02
Item Nº 52 - 0035326 - COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	90	R$ 120,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	90	R$ 119,9500	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	90	R$ 97,9000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	90	R$ 81,3600	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	90	R$ 71,3000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 52 - 0035326			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 97,9000		14:11:28
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 69,0000	*	14:11:36
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 68,0000	*	14:11:43
Item Nº 52 - 0035326			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 67,0000	*	14:11:49
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000	*	14:11:54
Item Nº 52 - 0035326			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 67,0000		14:11:58
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000		14:12:00
Item Nº 52 - 0035326			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000		14:12:01
Item Nº 53 - 0035327 - COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 6 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	390	R$ 6,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	390	R$ 5,8200	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	390	R$ 5,8000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	390	R$ 4,9900	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	390	R$ 4,2400	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 53 - 0035327			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 5,8000		14:12:36
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,2000	*	14:12:50
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,1900	*	14:12:55
Item Nº 53 - 0035327			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,1000	*	14:13:05
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,0500	*	14:13:09
Item Nº 53 - 0035327			Rodada Nº 3
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,0000	*	14:13:14
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,9000	*	14:13:18
Item Nº 53 - 0035327			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,8000	*	14:13:27
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,7000	*	14:13:31
Item Nº 53 - 0035327			Rodada Nº 5
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,6000	*	14:13:35
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,7000		14:13:36
Item Nº 53 - 0035327			Rodada Nº 6
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,6000		14:13:38
Item Nº 54 - 0035328 - COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	65	R$ 470,4000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	65	R$ 280,0000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	65	R$ 271,5600	*

01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	65	R$ 240,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65	R$ 144,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 54 - 0035328			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 271,5600		14:14:13
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 240,0000		14:14:15
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 144,0000		14:14:21
Item Nº 54 - 0035328			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 144,0000		14:14:24
Item Nº 55 - 0035329 - COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 72 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	85	R$ 160,2700	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	85	R$ 139,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	85	R$ 116,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	85	R$ 94,3200	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	85	R$ 86,4000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 55 - 0035329			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 85,0000	*	14:14:52
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 80,0000	*	14:15:07
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 86,4000		14:15:10
Item Nº 55 - 0035329			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 79,0000	*	14:15:16
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 78,0000	*	14:15:19
Item Nº 55 - 0035329			Rodada Nº 3
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 79,0000		14:15:23
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 78,0000		14:15:24
Item Nº 55 - 0035329			Rodada Nº 4
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 78,0000	X	17:36:02
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 79,0000		17:36:03
Item Nº 55 - 0035329			Rodada Nº 5
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 79,0000		17:36:03
Item Nº 56 - 0035330 - COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	145	R$ 266,1100	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	145	R$ 230,0000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	145	R$ 168,4800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	145	R$ 158,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	145	R$ 147,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 56 - 0035330			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 142,0000	*	14:16:04
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 158,4000		14:16:07
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 140,0000	*	14:16:10
Item Nº 56 - 0035330			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 139,0000	*	14:16:16
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 138,0000	*	14:16:21
Item Nº 56 - 0035330			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 139,0000		14:16:25
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 138,0000		14:16:27
Item Nº 56 - 0035330			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 138,0000		14:16:31
Item Nº 57 - 0035331 - COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO : COLA EM BASTÃO NO MINIMO 36G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	705	R$ 5,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	705	R$ 4,2000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	705	R$ 3,2000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	705	R$ 3,2000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	705	R$ 1,8000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	705	R$ 1,5700	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 57 - 0035331			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,2000		14:16:53
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 3,2000		14:16:55
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		14:16:59

11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,5700		14:17:01
Item Nº 57 - 0035331			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,5700	X	17:36:03
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		17:36:03
Item Nº 57 - 0035331			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		17:36:03
Item Nº 58 - 0035332 - COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C/ 06UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	400	R$ 9,5100	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	400	R$ 9,5000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	400	R$ 6,9000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	400	R$ 6,3000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	400	R$ 5,2500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 58 - 0035332			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,0000	*	14:17:40
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,3000		14:17:42
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,9000	*	14:17:45
Item Nº 58 - 0035332			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,0000		14:17:50
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,9000		14:17:51
Item Nº 58 - 0035332			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,9000	X	17:36:03
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,0000		17:36:04
Item Nº 58 - 0035332			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,0000		17:36:04
Item Nº 59 - 0035333 - COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	136	R$ 33,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	136	R$ 27,8500	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	136	R$ 26,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	136	R$ 23,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 59 - 0035333			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 22,9000	*	14:18:21
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 26,0000		14:18:22
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 22,8000	*	14:18:28
Item Nº 59 - 0035333			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 22,7000	*	14:18:33
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 22,5000	*	14:18:35
Item Nº 59 - 0035333			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 22,3000	*	14:18:39
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 22,0000	*	14:18:41
Item Nº 59 - 0035333			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 21,5000	*	14:18:46
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 21,5000	*	14:18:49
Item Nº 59 - 0035333			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 20,9000	*	14:19:05
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 20,5000	*	14:19:08
Item Nº 59 - 0035333			Rodada Nº 6
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 20,9000		14:19:13
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 20,5000		14:19:15
Item Nº 59 - 0035333			Rodada Nº 7
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 20,5000		14:19:16
Item Nº 60 - 0035334 - COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTÃO GROSSO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	164	R$ 35,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	164	R$ 33,0000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	164	R$ 30,5000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	164	R$ 26,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	164	R$ 23,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 60 - 0035334			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 30,5000		14:19:38
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 26,0000		14:19:40
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 20,5000	*	14:19:44
Item Nº 60 - 0035334			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 20,5000		14:19:46
Item Nº 61 - 0035335 - CORRETIVO 18ML - ESPECIFICAÇÃO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND			

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	362	R$ 11,9800	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	362	R$ 11,7000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	362	R$ 8,3000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	362	R$ 7,2000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	362	R$ 6,6000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 61 - 0035335			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,3000		14:20:08
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 7,2000		14:20:09
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,6000		14:20:12
Item Nº 61 - 0035335			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,6000	X	17:36:04
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 7,2000		17:36:04
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,3000		17:39:18
Item Nº 61 - 0035335			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 7,2000	X	17:39:17
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,3000		17:39:18
Item Nº 61 - 0035335			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,3000		17:39:18
Item Nº 62 - 003641 - DVD (VIRGEM) COM 100 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	209	R$ 150,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	209	R$ 147,0000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	209	R$ 130,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	209	R$ 100,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	209	R$ 99,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 62 - 003641			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 130,0000		14:20:36
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 100,0000		14:20:38
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 99,0000		14:20:45
Item Nº 62 - 003641			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 99,0000		14:20:47
Item Nº 63 - 0035336 - ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO : ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELASTICO DE BOA QUALIDADE			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	48	R$ 65,5200	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	48	R$ 19,5000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	48	R$ 17,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	48	R$ 16,8000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 63 - 0035336			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 19,5000		14:21:11
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 16,0000	*	14:21:16
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,8000		14:21:18
Item Nº 63 - 0035336			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 16,0000		14:21:20
Item Nº 64 - 034598 - EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6.211	R$ 1,5000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	6.211	R$ 1,2800	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	6.211	R$ 1,1000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	6.211	R$ 1,0100	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 64 - 034598			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,2800		14:21:41
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0000	*	14:21:45
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,9800	*	14:21:50
Item Nº 64 - 034598			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,9500	*	14:21:56
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,9400	*	14:22:00
Item Nº 64 - 034598			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,9300	*	14:23:49
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,9000	*	14:23:56

Item Nº 64 - 034598			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,9300		14:23:59
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,9000		14:24:01
Item Nº 64 - 034598			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,9000		17:58:04
Item Nº 65 - 0035337 - ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 176X250MM CAIXA COM 500UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	153	R$ 160,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	153	R$ 120,3300	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	153	R$ 101,9000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	153	R$ 95,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	153	R$ 75,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 65 - 0035337			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 101,9000		14:24:38
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 95,0000		14:24:41
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 75,0000		14:24:45
Item Nº 65 - 0035337			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 75,0000	X	17:58:42
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 95,0000		17:58:42
Item Nº 65 - 0035337			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 95,0000		17:58:42
Item Nº 66 - 0035338 - ENVELOPE BRANCO 260X360MM CAIXA C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 260X360 CAIXA COM 500 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	153	R$ 270,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	153	R$ 189,8400	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	153	R$ 171,2400	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	153	R$ 140,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	153	R$ 140,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 66 - 0035338			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 139,5000	*	14:25:23
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 171,2400		14:25:38
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 140,0000		14:25:41
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 139,0000	*	14:25:46
Item Nº 66 - 0035338			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 138,8000	*	14:25:54
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 138,0000	*	14:25:56
Item Nº 66 - 0035338			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 137,9000	*	14:26:01
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 137,0000	*	14:26:07
Item Nº 66 - 0035338			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 136,9000	*	14:26:12
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 130,0000	*	14:26:14
Item Nº 66 - 0035338			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 136,9000		14:26:18
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 130,0000		14:26:19
Item Nº 66 - 0035338			Rodada Nº 6
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 130,0000		14:26:21
Item Nº 67 - 0035339 - ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSÃO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	153	R$ 120,3300	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	153	R$ 100,0000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	153	R$ 97,2400	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	153	R$ 75,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	153	R$ 63,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 67 - 0035339			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 97,2400		14:27:06
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 75,0000		14:27:09
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 63,0000		14:27:12
Item Nº 67 - 0035339			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 63,0000		14:27:13
Item Nº 68 - 0035340 - ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO CAIXA COM 500 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	153	R$ 203,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	153	R$ 175,0000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	153	R$ 167,8600	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	153	R$ 140,0000	*

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	153	R$ 135,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 68 - 0035340			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 167,8600		14:28:22
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 140,0000		14:28:25
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 135,0000		14:28:27
Item Nº 68 - 0035340			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 135,0000		14:28:31
Item Nº 69 - 0035341 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO 114X229MM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.143	R$ 0,1500	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.143	R$ 0,1400	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.143	R$ 0,1200	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.143	R$ 0,1200	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	1.143	R$ 0,1000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.143	R$ 0,0600	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 69 - 0035341			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1200		14:29:21
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,1200		14:29:24
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 0,1000		14:29:27
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,0600		14:29:29
Item Nº 69 - 0035341			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,0600	X	17:07:55
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 0,1000		17:07:55
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,1200		17:40:11
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1200		17:48:31
Item Nº 69 - 0035341			Rodada Nº 3
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 0,1000	X	17:40:11
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,1200		17:40:11
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1200		17:48:31
Item Nº 69 - 0035341			Rodada Nº 4
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,1200	X	17:48:31
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1200		17:48:31
Item Nº 69 - 0035341			Rodada Nº 5
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1200		17:48:31
Item Nº 70 - 0035342 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO 111X229MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	842	R$ 0,1700	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	842	R$ 0,1300	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	842	R$ 0,1200	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	842	R$ 0,1000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	842	R$ 0,0700	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 70 - 0035342			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1200		14:29:51
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 0,1000		14:29:54
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,0700		14:29:55
Item Nº 70 - 0035342			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,0700	X	17:07:55
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 0,1000		17:07:56
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1200		17:40:12
Item Nº 70 - 0035342			Rodada Nº 3
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 0,1000	X	17:40:12
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1200		17:40:12
Item Nº 70 - 0035342			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1200		17:40:12
Item Nº 71 - 0035343 - ENVELOPE PARA CD/DVD			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	770	R$ 0,2000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	770	R$ 0,1500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	770	R$ 0,1500	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	770	R$ 0,1500	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	770	R$ 0,0800	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 71 - 0035343			Rodada Nº 1
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 0,2000		14:30:18
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,1500		14:30:21
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,1500		14:30:26
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,1500		14:30:30
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,0800		14:30:32
Item Nº 71 - 0035343			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,0800	X	17:07:56
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,1500		17:07:56
Item Nº 71 - 0035343			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,1500		17:07:56
Item Nº 72 - 0035344 - ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	254	R$ 380,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	254	R$ 250,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	254	R$ 226,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	254	R$ 200,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 72 - 0035344			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 250,0000		14:31:12
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 199,0000	*	14:31:21
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 200,0000		14:31:22
Item Nº 72 - 0035344			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 199,0000		14:31:24
Item Nº 73 - 0035345 - ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C/250			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	174	R$ 75,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	174	R$ 73,5000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	174	R$ 70,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	174	R$ 49,9000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	174	R$ 47,0300	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 73 - 0035345			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 70,0000		14:31:44
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 47,0000	*	14:31:50
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 45,0000	*	14:32:09
Item Nº 73 - 0035345			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 44,0000	*	14:32:12
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 42,0000	*	14:32:20
Item Nº 73 - 0035345			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 41,0000	*	14:32:26
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 40,0000	*	14:32:28
Item Nº 73 - 0035345			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 39,9000	*	14:32:33
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 37,0000	*	14:32:36
Item Nº 73 - 0035345			Rodada Nº 5
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 36,9000	*	14:32:40
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 37,0000		14:32:42
Item Nº 73 - 0035345			Rodada Nº 6
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 36,9000		14:32:46
Item Nº 74 - 0035346 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TIPO OFÍCIO TAMAMNHO A4 NAS DIMENSSÕES 229MMX234MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.984	R$ 80,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.984	R$ 0,2900	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	2.984	R$ 0,2800	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.984	R$ 0,2300	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 74 - 0035346			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,2900		14:33:15
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,2800		14:33:17
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,2300		14:33:18
Item Nº 74 - 0035346			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,2300		14:33:20
Item Nº 75 - 0035347 - ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFICIO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.614	R$ 0,3500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.614	R$ 0,3000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.614	R$ 0,2900	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	1.614	R$ 0,2500	*

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.614	R$ 0,2000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.614	R$ 0,2000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 75 - 0035347			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,2900		14:33:40
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 0,2500		14:33:45
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,2000		14:33:47
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,2000		14:33:49
Item Nº 75 - 0035347			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,2000		14:33:51
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,2000	X	17:07:56
Item Nº 75 - 0035347			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,2000		17:07:57
Item Nº 76 - 0035348 - ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	705	R$ 3,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	705	R$ 2,1000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	705	R$ 1,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	705	R$ 1,5000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	705	R$ 1,3500	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 76 - 0035348			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		14:34:16
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,5000		14:34:18
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,3500		14:34:19
Item Nº 76 - 0035348			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,3500	X	17:36:04
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,5000		17:36:05
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		17:39:18
Item Nº 76 - 0035348			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,5000	X	17:39:18
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		17:39:18
Item Nº 76 - 0035348			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		17:39:19
Item Nº 77 - 0035349 - ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	456	R$ 1,3900	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	456	R$ 1,3000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	456	R$ 1,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	456	R$ 0,9800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	456	R$ 0,8000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 77 - 0035349			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,0000		14:34:47
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9800		14:34:57
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,8000		14:34:59
Item Nº 77 - 0035349			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,8000	X	17:07:57
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9800		17:07:57
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,0000		17:36:05
Item Nº 77 - 0035349			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9800	X	17:36:05
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,0000		17:36:05
Item Nº 77 - 0035349			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,0000		17:36:05
Item Nº 78 - 0035350 - ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	154	R$ 6,1100	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	154	R$ 5,2000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	154	R$ 3,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 78 - 0035350			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,1100		14:35:23

24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 5,2000		14:35:24
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,0000		14:35:26
Item Nº 78 - 0035350			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,0000		14:35:28
Item Nº 79 - 0035351 - EXTRATOR DE GRAMPO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	340	R$ 3,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	340	R$ 1,9000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	340	R$ 1,6900	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	340	R$ 1,3300	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 79 - 0035351			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9000		14:36:10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,3100	*	14:36:17
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,2900	*	14:36:20
Item Nº 79 - 0035351			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,2700	*	14:36:25
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,2500	*	14:36:28
Item Nº 79 - 0035351			**Rodada Nº 3**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,2700		14:36:31
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,2500		14:36:32
Item Nº 79 - 0035351			**Rodada Nº 4**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,2500	X	17:36:06
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,2700		17:36:06
Item Nº 79 - 0035351			**Rodada Nº 5**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,2700		17:36:06

Item Nº 80 - 0035352 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	214	R$ 8,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	214	R$ 7,8400	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	214	R$ 5,5000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	214	R$ 5,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	214	R$ 4,3200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 80 - 0035352			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 5,5000		14:36:58
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 5,0000		14:37:00
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,3200		14:37:03
Item Nº 80 - 0035352			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,3200		14:37:07

Item Nº 81 - 034615 - FIO DE NYLON ROLO 1KG			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	235	R$ 24,3000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	235	R$ 22,4000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	235	R$ 18,9000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	235	R$ 17,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 81 – 034615			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 22,4000		14:37:47
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,9000		14:37:51
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 17,5000		14:37:54
Item Nº 81 - 034615			**Rodada Nº 2**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 17,5000	X	17:40:12
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,9000		17:40:12
Item Nº 81 - 034615			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,9000		17:40:12

Item Nº 82 - 0035353 - FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	871	R$ 14,9800	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	871	R$ 12,5000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	871	R$ 12,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	871	R$ 4,5000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	871	R$ 3,5000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	871	R$ 2,4500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 82 – 0035353			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,5000		14:38:24
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,5000		14:38:26
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,4500		14:38:27
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:13
Item Nº 82 - 0035353			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,4500	X	17:36:06
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,5000		17:36:06
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,5000		17:39:19
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:13
Item Nº 82 - 0035353			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,5000	X	17:39:19
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,5000		17:39:19
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:13
Item Nº 82 - 0035353			**Rodada Nº 4**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,5000	X	17:40:13
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:13
Item Nº 82 - 0035353			**Rodada Nº 5**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:13

Item Nº 83 - 0035354 - FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA GOMADA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.444	R$ 15,6000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.444	R$ 13,9000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.444	R$ 11,7500	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.444	R$ 9,7300	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.444	R$ 8,5600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 83 – 0035354			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,5000	*	14:38:51
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,4500	*	14:39:00
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,5600		14:39:02
Item Nº 83 - 0035354			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,4000	*	14:39:09
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,3500	*	14:39:17
Item Nº 83 - 0035354			**Rodada Nº 3**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,4000		14:39:21
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,3500		14:39:23
Item Nº 83 - 0035354			**Rodada Nº 4**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 8,3500	X	17:36:07
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,4000		17:36:07
Item Nº 83 - 0035354			**Rodada Nº 5**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,4000		17:36:07

Item Nº 84 - 0035355 - FITA ADESIVA INCOLOR 45X50			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	950	R$ 3,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	950	R$ 3,3700	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	950	R$ 3,3000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	950	R$ 3,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	950	R$ 2,7100	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 84 – 0035355			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,3000		14:39:47
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,0000		14:39:49
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,7100		14:39:50
Item Nº 84 - 0035355			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,7100	X	17:36:07
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,0000		17:36:07
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,3000		17:39:20
Item Nº 84 - 0035355			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,0000	X	17:39:19
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,3000		17:39:20
Item Nº 84 - 0035355			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,3000		17:39:20

Item Nº 85 - 0035356 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSÃO 45 X 50 MT			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	855	R$ 3,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	855	R$ 3,3700	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	855	R$ 3,3000	*

01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	855	R$ 3,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	855	R$ 2,7100	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 85 – 0035356			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,3000		14:40:12
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 3,0000		14:40:14
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,7100		14:40:15
Item Nº 85 - 0035356			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,7100	X	17:36:08
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 3,0000		17:36:08
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,3000		17:39:20
Item Nº 85 - 0035356			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 3,0000	X	17:39:20
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,3000		17:39:20
Item Nº 85 - 0035356			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,3000		17:39:20
Item Nº 86 - 0035357 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45MM, PCT C/ 05 UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	360	R$ 21,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	360	R$ 14,9000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	360	R$ 13,7500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	360	R$ 12,8700	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 86 – 0035357			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 12,8000	*	14:40:39
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 12,7000	*	14:40:48
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 12,5000	*	14:40:54
Item Nº 86 - 0035357			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 12,0000	*	14:40:59
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 11,9000	*	14:41:03
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 11,8000	*	14:41:07
Item Nº 86 - 0035357			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 11,5000	*	14:41:11
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 11,4000	*	14:41:15
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 11,0000	*	14:41:18
Item Nº 86 - 0035357			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,9000	*	14:41:22
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 11,4000		14:41:35
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 10,8000	*	14:41:39
Item Nº 86 - 0035357			**Rodada Nº 5**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,5000	*	14:41:43
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 10,4500	*	14:41:47
Item Nº 86 - 0035357			**Rodada Nº 6**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,3000	*	14:41:51
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 10,4500		14:41:53
Item Nº 86 - 0035357			**Rodada Nº 7**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,3000		14:41:55
Item Nº 87 - 0035358 - FITA ADESIVA TRASNP. 12MMX50MT PCT C/12UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	171	R$ 24,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	171	R$ 16,7900	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	171	R$ 15,7000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	171	R$ 12,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	171	R$ 11,7600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 87 – 0035358			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 15,7000		14:42:18
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 12,0000		14:42:21
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 11,7600		14:42:23
Item Nº 87 - 0035358			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 11,7600	X	17:36:08
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 12,0000		17:36:08
Item Nº 87 - 0035358			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 12,0000		17:36:08
Item Nº 88 - 0035359 - FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICAÇÃO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	270	R$ 4,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	270	R$ 4,1400	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	270	R$ 4,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	270	R$ 3,7000	*

11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	270	R$ 3,1900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 88 – 0035359			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 4,0000	14:42:54
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP		R$ 3,7000	14:43:04
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 3,1900	14:43:06
Item Nº 88 - 0035359			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 3,1900	X 17:36:08
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP		R$ 3,7000	17:36:09
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 4,0000	17:40:14
Item Nº 88 - 0035359			**Rodada Nº 3**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP		R$ 3,7000	X 17:40:13
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 4,0000	17:40:14
Item Nº 88 - 0035359			**Rodada Nº 4**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 4,0000	17:40:14
Item Nº 89 - 0035360 - FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	90	R$ 54,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	90	R$ 36,2500	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	90	R$ 35,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 89 – 0035360			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 54,0000		14:43:30
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 36,2500		14:43:38
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 35,0000		14:43:39
Item Nº 89 - 0035360			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 35,0000		14:43:40
Item Nº 90 - 0035361 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 32X50M			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	710	R$ 15,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	710	R$ 12,6000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	710	R$ 11,5000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	710	R$ 10,9000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 90 – 0035361			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 10,8000	*	14:44:30
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000	*	14:44:38
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 9,8000	*	14:44:42
Item Nº 90 - 0035361			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 10,8000		14:44:47
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 9,7000	*	14:44:50
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 9,8000		14:44:57
Item Nº 90 - 0035361			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 9,7000		14:44:59
Item Nº 91 - 0035362 - FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICAÇÃO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRASNPARENTE.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	615	R$ 1,8000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	615	R$ 0,8400	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	615	R$ 0,7600	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	615	R$ 0,7200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 91 – 0035362			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,7000	*	14:45:27
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,6900	*	14:45:39
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,7200		14:45:42
Item Nº 91 - 0035362			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6800	*	14:45:49
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,6700	*	14:45:53
Item Nº 91 - 0035362			**Rodada Nº 3**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6500	*	14:45:57
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,6400	*	14:45:59
Item Nº 91 - 0035362			**Rodada Nº 4**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6500		14:46:03
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,6400		14:46:04

Item Nº 91 - 0035362			**Rodada Nº 5**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,6400	X	17:36:09
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6500		17:36:09
Item Nº 91 - 0035362			**Rodada Nº 6**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6500		17:36:09
Item Nº 92 - 0035363 - FITA DUREX GDE 12X50MT			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	441	R$ 2,7100	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	441	R$ 2,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	441	R$ 1,4300	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	441	R$ 1,3200	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	441	R$ 0,9800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 92 – 0035363			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		14:47:09
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 1,3200		14:47:12
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9800		14:47:16
Item Nº 92 - 0035363			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9800	X	17:36:09
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 1,3200		17:36:10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:48:32
Item Nº 92 - 0035363			**Rodada Nº 3**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 1,3200	X	17:48:32
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:48:32
Item Nº 92 - 0035363			**Rodada Nº 4**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:48:32
Item Nº 93 - 0035364 - FITA EM CETIM N 09 PEÇA COM 10MT			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.545	R$ 17,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	1.545	R$ 15,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.545	R$ 9,7500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 93 – 0035364			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 17,0000		14:47:41
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 15,5000		14:47:59
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 9,7500		14:48:00
Item Nº 93 - 0035364			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 9,7500		14:48:02
Item Nº 94 - 0035365 - FITA GOMADA 32MMX50M DE PAPEL PCT C/ 12 UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.820	R$ 176,2300	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.820	R$ 144,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	1.820	R$ 143,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.820	R$ 115,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.820	R$ 84,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 94 – 0035365			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 143,0000		14:57:06
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 115,0000		14:57:08
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 84,5000	X	18:06:57
Item Nº 94 - 0035365			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 115,0000		18:07:00
Item Nº 95 - 0035366 - FITA GOMADA 45MMX50MT, DE PAPEL PCT C/12UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	876	R$ 168,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	876	R$ 150,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	876	R$ 140,9500	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	876	R$ 116,7600	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	876	R$ 102,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 95 - 0035366			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 140,9500		14:57:38
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 116,7600		14:58:05
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 102,7000		14:58:06

Item Nº 95 - 0035366			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 102,7000	X	17:07:57
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 116,7600		17:07:57
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 140,9500		17:36:10
Item Nº 95 - 0035366			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 116,7600	X	17:36:10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 140,9500		17:36:10
Item Nº 95 - 0035366			**Rodada Nº 4**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 140,9500		17:36:10
Item Nº 96 - 0035367 - FITA GOMADA 50MMX50MM DE PAPEL PCT C/12 UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	870	R$ 178,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	870	R$ 150,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	870	R$ 140,9500	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	870	R$ 129,9600	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	870	R$ 113,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 96 - 0035367			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 140,9500		14:58:37
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 129,9600		14:58:44
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 113,3000		14:58:46
Item Nº 96 - 0035367			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 113,3000	X	17:07:58
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 129,9600		17:07:58
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 140,9500		17:36:11
Item Nº 96 - 0035367			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 129,9600	X	17:36:11
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 140,9500		17:36:11
Item Nº 96 - 0035367			**Rodada Nº 4**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 140,9500		17:36:11
Item Nº 97 - 0035368 - GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CX C/ 40 CAIXINHAS C/ 64 UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	58	R$ 69,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	58	R$ 68,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	58	R$ 67,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 97 – 0035368			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 69,0000		14:59:20
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000	*	14:59:24
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 67,0000		14:59:25
Item Nº 97 - 0035368			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000		14:59:29
Item Nº 98 - 0035369 - GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	95	R$ 141,4000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	95	R$ 140,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	95	R$ 118,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	95	R$ 110,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	95	R$ 86,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 98 – 0035369			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		14:59:50
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 110,0000		14:59:54
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 86,4000		14:59:56
Item Nº 98 - 0035369			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 86,4000	X	17:36:11
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 110,0000		17:36:11
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:14
Item Nº 98 - 0035369			**Rodada Nº 3**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 110,0000	X	17:40:14
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:14
Item Nº 98 - 0035369			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:14
Item Nº 99 - 0036934 - GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : COM BASE EM PLASTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10 (ATÉ 70 FLS) E 23/13 (ATÉ 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	120	R$ 95,2000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	120	R$ 90,0000	

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	120	R$ 63,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	120	R$ 58,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	120	R$ 49,3800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	120	R$ 46,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 99 – 0036934			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 58,0000		15:00:27
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 45,0000	*	15:00:45
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 46,4000		15:00:47
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:15
Item Nº 99 - 0036934			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 45,0000	X	17:36:12
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 46,4000		17:36:12
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 58,0000		17:39:21
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:15
Item Nº 99 - 0036934			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 46,4000	X	17:39:21
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 58,0000		17:39:21
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:15
Item Nº 99 - 0036934			**Rodada Nº 4**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 58,0000	X	17:40:15
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:15
Item Nº 99 - 0036934			**Rodada Nº 5**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:15

Item Nº 100 - 0035371 - GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATÉ 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	188	R$ 36,4000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	188	R$ 30,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	188	R$ 27,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	188	R$ 21,1200	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	188	R$ 19,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 100 – 0035371			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 27,0000		15:01:09
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 19,4000	*	15:01:24
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 19,0000	*	15:01:28
Item Nº 100 - 0035371			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 18,9000	*	15:01:36
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,5000	*	15:01:40
Item Nº 100 - 0035371			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 18,4000	*	15:01:46
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,2000	*	15:01:50
Item Nº 100 - 0035371			**Rodada Nº 4**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 18,0000	*	15:01:54
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 17,9000	*	15:01:57
Item Nº 100 - 0035371			**Rodada Nº 5**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 17,8900	*	15:02:02
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 17,5000	*	15:02:06
Item Nº 100 - 0035371			**Rodada Nº 6**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 17,4000	*	15:02:10
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 17,0000	*	15:02:14
Item Nº 100 - 0035371			**Rodada Nº 7**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9900	*	15:02:20
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 16,5000	*	15:02:27
Item Nº 100 - 0035371			**Rodada Nº 8**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9900		15:02:32
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 16,5000		15:02:33
Item Nº 100 - 0035371			**Rodada Nº 9**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 16,5000		15:02:35

Item Nº 101 - 0035372 - GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	167	R$ 13,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	167	R$ 10,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	167	R$ 9,3900	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	167	R$ 8,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	167	R$ 7,6600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 101 – 0035372			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,6000	*	15:03:02
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,0000		15:03:05

11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,5000	*	15:03:09
Item Nº 101 - 0035372			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,4500	*	15:03:14
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,4000	*	15:03:16
Item Nº 101 - 0035372			**Rodada Nº 3**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,3500	*	15:03:22
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,2500	*	15:03:25
Item Nº 101 - 0035372			**Rodada Nº 4**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,2000	*	15:03:29
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,0000	*	15:03:31
Item Nº 101 - 0035372			**Rodada Nº 5**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,2000		15:03:34
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,0000		15:03:35
Item Nº 101 - 0035372			**Rodada Nº 6**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,0000	X	17:36:12
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,2000		17:36:12
Item Nº 101 - 0035372			**Rodada Nº 7**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 7,2000		17:36:12
Item Nº 102 - 0035373 - GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - ESPECIFICAÇÃO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	130	R$ 25,2000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	130	R$ 23,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	130	R$ 19,9000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	130	R$ 19,5000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	130	R$ 16,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 102 – 0035373			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 19,9000		15:04:00
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 19,5000		15:04:05
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,0000		15:04:07
Item Nº 102 - 0035373			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,0000	X	17:07:58
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 19,5000		17:07:58
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 19,9000		17:40:16
Item Nº 102 - 0035373			**Rodada Nº 3**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 19,5000	X	17:40:15
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 19,9000		17:40:16
Item Nº 102 - 0035373			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 19,9000		17:40:16
Item Nº 103 - 0035374 - GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	145	R$ 24,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	145	R$ 22,2600	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	145	R$ 17,7000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	145	R$ 16,5000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	145	R$ 14,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 103 – 0035374			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 17,7000		15:04:34
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 16,5000		15:04:36
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 14,4000		15:04:38
Item Nº 103 - 0035374			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 14,4000	X	17:07:59
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 16,5000		17:07:59
Item Nº 103 - 0035374			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 16,5000		17:07:59
Item Nº 104 - 0035375 - GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	575	R$ 2,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	575	R$ 1,4500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	575	R$ 1,4100	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	575	R$ 1,4000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	575	R$ 0,7800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 104 – 0035375			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4100		15:05:05
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,4000		15:05:07
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,7800		15:05:09

Item Nº 104 - 0035375			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,7800	X	17:36:13
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,4000		17:36:13
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4100		17:39:21
Item Nº 104 - 0035375			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,4000	X	17:39:21
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4100		17:39:22
Item Nº 104 - 0035375			**Rodada Nº 4**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4100		17:39:22

Item Nº 105 - 0035376 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	538	R$ 5,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	538	R$ 4,5900	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	538	R$ 4,5200	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	538	R$ 4,1500	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	538	R$ 3,4300	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 105 - 0035376			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 4,5200		15:05:29
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,1500		15:05:31
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,4300		15:05:33
Item Nº 105 - 0035376			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 3,4300	X	17:36:13
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,1500		17:36:13
Item Nº 105 - 0035376			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,1500		17:36:13

Item Nº 106 - 0036935 - GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA PASTAS(FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 50 UNI.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	137	R$ 15,1800	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	137	R$ 13,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	137	R$ 12,8000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	137	R$ 11,1000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	137	R$ 9,7000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	137	R$ 6,8200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 106 - 0036935			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 11,1000		15:05:54
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 9,7000		15:05:55
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,8200		15:05:57
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:48:32
Item Nº 106 - 0036935			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,8200	X	17:36:14
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 9,7000		17:36:14
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 11,1000		17:39:22
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:48:32
Item Nº 106 - 0036935			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 9,7000	X	17:39:22
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 11,1000		17:39:22
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:48:32
Item Nº 106 - 0036935			Rodada Nº 4
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 11,1000	X	17:48:32
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:48:33
Item Nº 106 - 0036935			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:48:33

Item Nº 107 - 0035378 - GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30 CM, CORTA MATÉ 20 FOLHAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	24	R$ 300,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	24	R$ 280,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	24	R$ 252,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	24	R$ 215,9000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	24	R$ 187,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 107 - 0035378			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 252,0000		15:06:21
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 215,9000		15:06:22
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 187,2000		15:06:25

Item Nº 107 - 0035378			Rodada Nº 2
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 187,2000	X	17:07:59
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 215,9000		17:07:59
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 252,0000		17:50:47
Item Nº 107 - 0035378			Rodada Nº 3
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 215,9000	X	17:50:47
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 252,0000		17:50:47
Item Nº 107 - 0035378			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 252,0000		17:50:47
Item Nº 108 - 0035379 - ISOPOR 20MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	141	R$ 7,5300	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	141	R$ 5,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	141	R$ 4,8900	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	141	R$ 4,1600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 108 - 0035379			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,0000	*	15:06:52
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 3,9900	*	15:06:58
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 4,1600		15:07:01
Item Nº 108 - 0035379			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,0000		15:07:05
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 3,9900		15:07:06
Item Nº 108 - 0035379			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 3,9900		15:07:09
Item Nº 109 - 0035380 - ISOPOR 30MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	141	R$ 13,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	141	R$ 7,5000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	141	R$ 7,3400	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	141	R$ 6,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 109 - 0035380			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6,0000	*	15:07:40
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 5,9700	*	15:07:46
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 6,3000		15:07:48
Item Nº 109 - 0035380			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,7000	*	15:07:56
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 5,6900	*	15:07:59
Item Nº 109 - 0035380			Rodada Nº 3
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,7000		15:08:02
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 5,6900		15:08:03
Item Nº 109 - 0035380			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 5,6900		15:08:05
Item Nº 110 - 0035381 - ISOPOR 5MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	131	R$ 2,0600	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	131	R$ 1,8900	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	131	R$ 1,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	131	R$ 0,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 110 - 0035381			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8900		15:08:31
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,9800	*	15:08:38
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,9900		15:08:39
Item Nº 110 - 0035381			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,9800		15:08:42
Item Nº 111 - 0035382 - ISOPOR FINO 5MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	81	R$ 2,0600	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	81	R$ 1,8900	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	81	R$ 1,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	81	R$ 0,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 111 - 0035382			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8900		15:09:08
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,9800	*	15:09:12
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,9900		15:09:14
Item Nº 111 - 0035382			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,9800		15:09:15

Item Nº 112 - 0035383 - ISOPOR GROSSO 15MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	81	R$ 6,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	81	R$ 4,2000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	81	R$ 4,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	81	R$ 3,2000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 112 - 0035383			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 4,2000		15:09:40
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,1000	*	15:09:46
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 3,2000		15:09:47
Item Nº 112 - 0035383			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,1000		15:09:49

Item Nº 113 - 0035384 - ISOPOR MEDIO 10MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	81	R$ 4,2200	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	81	R$ 4,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	81	R$ 4,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	81	R$ 2,3500	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	81	R$ 2,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	81	R$ 2,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 113 - 0035384 Rodada Nº 1			
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 4,0000		15:10:09
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,0000		15:10:12
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,9900	*	15:10:19
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,9000	*	15:10:23
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 2,0000		15:10:26
Item Nº 113 - 0035384			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,9900		15:10:30
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,9000		15:10:31
Item Nº 113 - 0035384			Rodada Nº 3
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,9000		15:10:33

Item Nº 114 - 0035385 - LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁIS DE COR COLEÇÃO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	8.202	R$ 5,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8.202	R$ 4,1300	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	8.202	R$ 3,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	8.202	R$ 2,8900	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	8.202	R$ 2,8000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 114 - 0035385			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,6000		15:10:50
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,7500	*	15:10:58
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000	*	15:11:13
Item Nº 114 - 0035385			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,6500	*	15:11:21
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		15:11:25
Item Nº 114 - 0035385			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,6500	X	17:36:14
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:36:14
Item Nº 114 - 0035385			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:36:14

Item Nº 115 - 0035386 - LÁPIS GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10.204	R$ 2,9300	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10.204	R$ 2,8000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10.204	R$ 1,9700	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	10.204	R$ 1,7600	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	10.204	R$ 1,4500	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 115 - 0035386			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,9700		15:13:58
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,7600		15:14:00
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,4500		15:14:01
Item Nº 115 - 0035386			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,4500		15:14:11
Item Nº 116 - 0035387 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	20.077	R$ 32,6900	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	20.077	R$ 30,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	20.077	R$ 25,9200	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	20.077	R$ 25,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 116 - 0035387			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 30,0000		15:14:37
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 24,0000	*	15:14:46
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 23,0000	*	15:14:50
Item Nº 116 - 0035387			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 22,0000	*	15:14:55
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 21,0000	*	15:15:00
Item Nº 116 - 0035387			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 20,0000	*	15:15:06
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 21,0000		15:15:08
Item Nº 116 - 0035387			Rodada Nº 4
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 20,0000	X	17:36:15
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 21,0000		17:36:15
Item Nº 116 - 0035387			Rodada Nº 5
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 21,0000		17:36:15
Item Nº 117 - 0035388 - LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA E LÁPIS HIDRACOR C/12 CORES			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10.204	R$ 8,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10.204	R$ 3,4200	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	10.204	R$ 3,4000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10.204	R$ 2,6600	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 117 - 0035388			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,6500	*	15:15:45
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 3,4000		15:15:49
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,6400	*	15:15:53
Item Nº 117 - 0035388			Rodada Nº 2
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,6000	*	15:15:58
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,5900	*	15:16:01
Item Nº 117 - 0035388			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5700	*	15:16:07
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,5600	*	15:16:17
Item Nº 117 - 0035388			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5500	*	15:16:22
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,5000	*	15:16:27
Item Nº 117 - 0035388			Rodada Nº 5
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5500		15:16:30
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,5000		15:16:31
Item Nº 117 - 0035388			Rodada Nº 6
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 2,5000	X	17:36:15
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5500		17:36:15
Item Nº 117 - 0035388			Rodada Nº 7
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5500		17:36:16
Item Nº 118 - 0035389 - LÁPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/6 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	10.204	R$ 10,9000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10.204	R$ 10,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	10.204	R$ 6,7000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10.204	R$ 4,9400	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 118 - 0035389			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000		15:18:09

01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,7000		15:18:11
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,9400		15:18:25
Item Nº 118 - 0035389			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,9400	X	17:36:16
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,7000		17:36:16
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000		17:39:23
Item Nº 118 - 0035389			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,7000	X	17:39:23
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000		17:39:23
Item Nº 118 - 0035389			Rodada Nº 4
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000		17:39:23
Item Nº 119 - 0035390 - LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.054	R$ 1,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.054	R$ 1,4300	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.054	R$ 1,4000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.054	R$ 1,2800	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.054	R$ 1,0400	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 119 - 0035390			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0000	*	15:18:53
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,2800		15:18:55
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9500	*	15:19:08
Item Nº 119 - 0035390			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0000		15:19:11
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9500		15:19:14
Item Nº 119 - 0035390			Rodada Nº 3
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9500	X	17:36:16
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0000		17:36:17
Item Nº 119 - 0035390			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0000		17:36:17
Item Nº 120 - 0035391 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	364	R$ 55,3000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	364	R$ 35,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	364	R$ 29,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	364	R$ 21,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	364	R$ 17,2600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 120 - 0035391			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		15:19:38
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 21,6000		15:19:40
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 17,2600		15:19:41
Item Nº 120 - 0035391			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 17,2600	X	17:36:17
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 21,6000		17:36:17
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		17:39:24
Item Nº 120 - 0035391			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 21,6000	X	17:39:23
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		17:39:24
Item Nº 120 - 0035391			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		17:39:24
Item Nº 121 - 0035392 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - AZUL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	564	R$ 55,3000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	564	R$ 35,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	564	R$ 29,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	564	R$ 21,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	564	R$ 17,2600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 121 - 0035392			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		15:20:02
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 21,6000		15:20:03
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 17,2600		15:20:05
Item Nº 121 - 0035392			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 17,2600	X	17:36:18
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 21,6000		17:36:18
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		17:39:24
Item Nº 121 - 0035392			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 21,6000	X	17:39:24

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		17:39:24
Item Nº 121 - 0035392			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		17:39:24
Item Nº 122 - 0035393 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - PRETO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	361	R$ 55,3000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	361	R$ 35,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	361	R$ 29,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	361	R$ 21,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	361	R$ 17,2600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 122 - 0035393			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		15:21:01
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 21,6000		15:21:02
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 17,2600		15:21:04
Item Nº 122 - 0035393			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 17,2600	X	17:36:18
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 21,6000		17:36:18
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		17:39:25
Item Nº 122 - 0035393			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 21,6000	X	17:39:25
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		17:39:25
Item Nº 122 - 0035393			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 29,8000		17:39:25
Item Nº 123 - 0035394 - LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12 - ESPECIFICAÇÃO : COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0, CX C/12 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	568	R$ 42,8500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	568	R$ 40,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	568	R$ 30,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	568	R$ 26,4000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	568	R$ 24,9000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 123 - 0035394			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 30,0000		15:21:29
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 24,8500	*	15:21:48
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 24,0000	*	15:21:53
Item Nº 123 - 0035394			Rodada Nº 2
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 23,7800	*	15:22:01
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 23,5000	*	15:22:05
Item Nº 123 - 0035394			Rodada Nº 3
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 23,0000	*	15:22:29
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 22,9000	*	15:22:32
Item Nº 123 - 0035394			Rodada Nº 4
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 23,0000		15:22:39
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 22,9000		15:22:41
Item Nº 123 - 0035394			Rodada Nº 5
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 22,9000		15:22:42
Item Nº 124 - 0035395 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	776	R$ 13,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	776	R$ 12,5300	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	776	R$ 9,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	776	R$ 8,9000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	776	R$ 7,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 124 - 0035395			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 9,6000		15:23:04
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 7,9000	*	15:23:12
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,8900	*	15:23:17
Item Nº 124 - 0035395			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 7,5000	*	15:23:25
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,4000	*	15:23:28
Item Nº 124 - 0035395			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 7,2000	*	15:23:34
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,1900	*	15:23:39
Item Nº 124 - 0035395			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 7,0000	*	15:23:42
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,9900	*	15:23:58
Item Nº 124 - 0035395			Rodada Nº 5

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,9500	*	15:24:02
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,9000	*	15:24:06
Item Nº 124 - 0035395			Rodada Nº 6
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,9500		15:24:08
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,9000		15:24:10
Item Nº 124 - 0035395			Rodada Nº 7
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 6,9000	X	17:36:19
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,9500		17:36:19
Item Nº 124 - 0035395			Rodada Nº 8
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,9500		17:36:19
Item Nº 125 - 0035396 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	772	R$ 23,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	772	R$ 21,0600	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	772	R$ 17,5400	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	772	R$ 17,2000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	772	R$ 14,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 125 - 0035396			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 17,5400		15:24:41
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000		15:24:44
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 14,5000		15:24:46
Item Nº 125 - 0035396			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 14,5000		15:24:47
Item Nº 126 - 0035397 - LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	340	R$ 10,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	340	R$ 7,7300	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	340	R$ 6,3500	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	340	R$ 6,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	340	R$ 4,3900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 126 - 0035397			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,3500		15:25:14
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,0000		15:25:16
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,3900		15:25:17
Item Nº 126 - 0035397			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,3900	X	17:36:19
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,0000		17:36:20
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,3500		17:39:26
Item Nº 126 - 0035397			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,0000	X	17:39:26
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,3500		17:39:26
Item Nº 126 - 0035397			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,3500		17:39:26
Item Nº 127 - 0035398 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	997	R$ 14,0000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	997	R$ 10,9000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	997	R$ 9,9000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	997	R$ 9,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 127 - 0035398			Rodada Nº 1
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 9,2000	*	15:25:42
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 9,0000	*	15:25:52
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,9000	*	15:26:03
Item Nº 127 - 0035398			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 9,2000		15:26:06
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 9,0000		15:26:08
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,9000		15:26:10
Item Nº 127 - 0035398			Rodada Nº 3
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,9000	X	16:35:20
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 9,0000		16:35:20
Item Nº 127 - 0035398			Rodada Nº 4
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 9,0000		16:35:21
Item Nº 128 - 0035399 - LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF- SET,GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	750	R$ 8,1200	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	750	R$ 7,9900	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	750	R$ 6,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	750	R$ 5,2000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 128 - 0035399			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,0000	*	15:26:35
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,5000		15:26:37
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 5,2000		15:26:46
Item Nº 128 - 0035399			Rodada Nº 2
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,0000		15:26:48
Item Nº 129 - 0035400 - MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	203	R$ 18,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	203	R$ 17,1500	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	203	R$ 15,3000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	203	R$ 15,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	203	R$ 12,4800	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 129 - 0035400			Rodada Nº 1
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 15,3000		15:27:07
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 15,0000		15:27:09
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 12,4800		15:27:10
Item Nº 129 - 0035400			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 12,4800	X	17:36:20
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 15,0000		17:36:20
Item Nº 129 - 0035400			Rodada Nº 3
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 15,0000		17:36:20
Item Nº 130 - 0035401 - MARCA TEXTO FLUORESCENTE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	177	R$ 2,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	177	R$ 1,4500	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	177	R$ 1,4300	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	177	R$ 1,2800	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	177	R$ 1,0400	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 130 - 0035401			Rodada Nº 1
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		15:27:47
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,2800		15:27:49
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0400		15:27:51
Item Nº 130 - 0035401			Rodada Nº 2
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0400	X	17:36:20
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,2800		17:36:21
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:39:26
Item Nº 130 - 0035401			Rodada Nº 3
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,2800	X	17:39:26
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:39:26
Item Nº 130 - 0035401			Rodada Nº 4
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,4300		17:39:27
Item Nº 131 - 0035402 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	231	R$ 41,1600	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	231	R$ 30,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	231	R$ 18,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	231	R$ 17,8800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	231	R$ 17,3000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada;
o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 131 - 0035402			Rodada Nº 1
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 17,2900	*	15:28:28
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	*	15:28:35
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,3000		15:28:37
Item Nº 131 - 0035402			Rodada Nº 2
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 17,2900		15:28:40
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800		15:28:46
Item Nº 131 - 0035402			Rodada Nº 3

11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 16,9800	X	17:36:21
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 17,2900		17:36:21
Item Nº 131 - 0035402				**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 17,2900		17:36:21
Item Nº 132 - 0035403 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO				
Propostas				
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**		
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	225	R$ 41,1600		
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	225	R$ 30,0000		
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	225	R$ 18,0000	*	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	225	R$ 17,8800	*	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	225	R$ 17,3000	*	

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 132 - 0035403			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,0000		15:29:05
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	*	15:29:10
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,3000		15:29:12
Item Nº 132 - 0035403			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	X	17:36:22
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,3000		17:36:22
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,0000		17:39:27
Item Nº 132 - 0035403			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,3000	X	17:39:27
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,0000		17:39:27
Item Nº 132 - 0035403			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,0000		17:39:27
Item Nº 133 - 0035404 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	225	R$ 41,1600	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	225	R$ 30,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	225	R$ 18,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	225	R$ 17,8800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	225	R$ 17,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 133 - 0035404			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,0000		15:29:33
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	*	15:29:37
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,3000		15:29:38
Item Nº 133 - 0035404			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	X	17:36:22
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,3000		17:36:22
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,0000		17:39:28
Item Nº 133 - 0035404			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,3000	X	17:39:28
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,0000		17:39:28
Item Nº 133 - 0035404			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 18,0000		17:39:28
Item Nº 134 - 0035405 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND AZUL			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	225	R$ 41,1600	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	225	R$ 28,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	225	R$ 16,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	225	R$ 15,9600	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	225	R$ 15,9000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 134 - 0035405			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,0000		15:29:58
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 15,2000	*	15:30:22
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 15,0000	*	15:30:26
Item Nº 134 - 0035405			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 15,2000		15:30:43
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 15,0000		15:30:45
Item Nº 134 - 0035405			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 15,0000		15:31:02
Item Nº 135 - 0035406 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND PRETO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	225	R$ 41,1600	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	225	R$ 28,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	225	R$ 16,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	225	R$ 15,9600	*

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	225	R$ 15,9000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 135 - 0035406			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 16,0000	15:31:21
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 15,9600	15:31:24
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 15,0000 *	15:31:27
Item Nº 135 - 0035406			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 15,0000	15:31:30
Item Nº 136 - 0035407 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND VERMELHO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	141	R$ 41,1600	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	141	R$ 28,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	141	R$ 16,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	141	R$ 15,9600	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	141	R$ 15,9000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 136 - 0035407			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 16,0000	15:31:49
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 15,9600	15:31:51
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 15,0000 *	15:31:57
Item Nº 136 - 0035407			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 15,0000	15:31:59
Item Nº 137 - 0035408 - MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	500	R$ 3,0000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	500	R$ 1,8200	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	500	R$ 1,5500	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	500	R$ 1,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 137 - 0035408			**Rodada Nº 1**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R$ 1,8200	15:32:34
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 1,4900 *	15:32:39
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 1,4500 *	15:32:46
Item Nº 137 - 0035408			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 1,4000 *	15:32:50
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 1,4500	15:32:52
Item Nº 137 - 0035408			**Rodada Nº 3**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 1,4000	15:32:54
Item Nº 138 - 0035409 - MOLHA-DEDO - ESPECIFICAÇÃO : MOLHA-DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	202	R$ 2,8300	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	202	R$ 2,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	202	R$ 2,3000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	202	R$ 2,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 138 - 0035409			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 2,5000	15:33:23
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 2,3000	15:33:26
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 2,0000	15:33:27
Item Nº 138 - 0035409			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 2,0000 X	17:08:00
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 2,3000	17:08:00
Item Nº 138 - 0035409			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 2,3000	17:08:00
Item Nº 139 - 0035410 - NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO : BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	225	R$ 19,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	225	R$ 17,2000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	225	R$ 6,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	225	R$ 5,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 139 - 0035410			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 17,2000		15:33:52
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,8000		15:33:55
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 5,6000		15:33:56
Item Nº 139 - 0035410			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 5,6000	X	17:08:00
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,8000		17:08:01
Item Nº 139 - 0035410			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 6,8000		17:08:01

Item Nº 140 - 0035411 - ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	135	R$ 58,6900	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	135	R$ 52,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	135	R$ 48,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	135	R$ 44,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	135	R$ 44,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 140 - 0035411			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 48,0000		15:34:19
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 43,0000	*	15:34:32
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 42,0000	*	15:34:38
Item Nº 140 - 0035411			**Rodada Nº 2**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 41,0000	*	15:34:42
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 40,0000	*	15:34:44
Item Nº 140 - 0035411			**Rodada Nº 3**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 39,0000	*	15:34:50
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 38,0000	*	15:35:01
Item Nº 140 - 0035411			**Rodada Nº 4**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 39,0000		15:35:07
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 38,0000		15:35:09
Item Nº 140 - 0035411			**Rodada Nº 5**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 38,0000		15:35:12

Item Nº 141 - 004240 - PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.200	R$ 0,9000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	2.200	R$ 0,7700	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.200	R$ 0,7600	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	2.200	R$ 0,7000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.200	R$ 0,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 141 - 004240			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 0,7700		15:35:48
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6900	*	15:35:55
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 0,7000		15:35:57
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,6500	*	15:36:03
Item Nº 141 - 004240			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6900		15:36:06
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,6500		15:36:08
Item Nº 141 - 004240			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,6500		15:36:09

Item Nº 142 - 0035412 - PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	111	R$ 50,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	111	R$ 49,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	111	R$ 39,4000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	111	R$ 36,2000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	111	R$ 30,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 142 - 0035412			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 39,4000		15:36:40
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 36,2000		15:36:43
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 30,6000		15:36:44
Item Nº 142 - 0035412			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 30,6000	X	17:08:01
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 36,2000		17:08:01
Item Nº 142 - 0035412			**Rodada Nº 3**

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 36,2000	17:08:01
Item Nº 143 - 0035413 - PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	170	R$ 30,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	170	R$ 24,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	170	R$ 21,4000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	170	R$ 16,2300	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	170	R$ 16,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 143 - 0035413			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,4000		15:37:06
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 15,9000	*	15:37:19
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 16,0000		15:37:20
Item Nº 143 - 0035413			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 15,9000		15:37:22
Item Nº 144 - 002249 - PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1º QUALIDADE- CORES DIVERSAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.300	R$ 0,9000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.300	R$ 0,8300	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	2.300	R$ 0,7000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.300	R$ 0,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 144 - 002249			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,9000		15:37:49
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6900	*	15:38:03
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,7000		15:38:05
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,6500	* 15:38:11	
Item Nº 144 - 002249			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6900		15:38:16
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,6500		15:38:18
Item Nº 144 - 002249			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,6500		15:38:19
Item Nº 145 - 010041 - PAPEL CELOFONE DECORADO FLS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.300	R$ 1,2000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.300	R$ 0,8300	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.300	R$ 0,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	2.300	R$ 0,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 145 - 010041			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6900	*	15:38:43
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,8000		15:38:46
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,7000		15:38:47
Item Nº 145 - 010041			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 0,6900		15:38:48
Item Nº 146 - 0035414 - PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.080	R$ 10,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	2.080	R$ 8,4000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.080	R$ 7,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	2.080	R$ 6,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 146 - 0035414			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 8,4000		15:42:44
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 7,0000		15:42:46
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,0000		15:42:47
Item Nº 146 - 0035414			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,0000	X	17:08:01
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 7,0000		17:08:01
Item Nº 146 - 0035414			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 7,0000		17:08:02
Item Nº 147 - 0035415 - PAPEL DE PRESENTE(ROLO COM 200M TAM. OFICIO)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	

29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	153	R$ 200,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	153	R$ 199,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	153	R$ 69,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 147 - 0035415				**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 200,0000		15:43:16
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP		R$ 199,5000		15:43:28
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 69,0000		15:43:29
Item Nº 147 - 0035415				**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 69,0000		15:43:31
Item Nº 148 - 0035416 - PAPEL HECTOGRAFICO CX COM 100 UND				
Propostas				
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**		
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	101	R$ 90,9500	*	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	101	R$ 88,4000	*	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	101	R$ 75,0000	*	

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 148 - 0035416				**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 90,9500		15:43:52
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP		R$ 88,4000		15:43:58
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 75,0000		15:43:59
Item Nº 148 - 0035416				**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 75,0000		15:44:01
Item Nº 149 - 002258 - PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1º QUALIDADE. CORES DIVERSAS				
Propostas				
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**		
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.151	R$ 1,0000		
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.151	R$ 0,9400		
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	2.151	R$ 0,8800	*	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.151	R$ 0,7500	*	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	2.151	R$ 0,7000	*	

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 149 - 002258				**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA		R$ 0,8800		15:44:21
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,7500		15:44:24
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 0,7000		15:44:26
Item Nº 149 - 002258				**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 0,7000	X	17:08:02
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,7500		17:08:02
Item Nº 149 - 002258				**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,7500		17:08:02
Item Nº 150 - 0035417 - PAPEL MADEIRA C/DE OURO				
Propostas				
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**		
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5.761	R$ 0,8000	*	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5.761	R$ 0,8000	*	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	5.761	R$ 0,7200	*	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5.761	R$ 0,7200	*	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5.761	R$ 0,6700	*	

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 150 - 0035417				**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,6500	*	15:44:53
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME		R$ 0,8000		15:44:56
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA		R$ 0,7200		15:44:58
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA		R$ 0,7200		15:45:01
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME		R$ 0,6700		15:45:08
Item Nº 150 - 0035417				**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,6500		15:45:11
Item Nº 151 - 0035418 - PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS				
Propostas				
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**		
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.000	R$ 217,0000		
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.000	R$ 210,0000		
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.000	R$ 199,0000	*	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.000	R$ 199,0000	*	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.000	R$ 192,0000	*	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.000	R$ 185,0000	*	

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 151 - 0035418			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 199,0000		15:45:34
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 184,0000	*	15:46:22
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 192,0000		15:46:24
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 183,9000	*	15:46:36
Item Nº 151 - 0035418			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 184,0000		15:46:55
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 183,9000		15:46:56
Item Nº 151 - 0035418			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 183,9000		15:46:58

Item Nº 152 - 0035419 - PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	411	R$ 6,3000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	411	R$ 6,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	411	R$ 5,6900	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	411	R$ 5,5000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	411	R$ 5,4600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 152 - 0035419			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6,0000		15:47:39
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 5,6900		15:47:53
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 5,5000		15:48:00
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 5,4600		15:48:04
Item Nº 152 - 0035419			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 5,4600		15:48:05

Item Nº 153 - 0035420 - PAPEL PESO 40GR C/ 250 FOLHAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	262	R$ 36,4700	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	262	R$ 29,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	262	R$ 22,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	262	R$ 22,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	262	R$ 20,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 153 - 0035420			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 29,0000		15:48:33
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 22,0000		15:48:36
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 20,5000	*	15:48:46
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 20,7000		15:48:48
Item Nº 153 - 0035420			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 20,5000		15:48:52

Item Nº 154 - 0035421 - PAPEL PESO 60GR C/ 250 FOLHAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	262	R$ 51,6600	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	262	R$ 45,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	262	R$ 39,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	262	R$ 39,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	262	R$ 32,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 154 - 0035421			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 45,0000		15:49:16
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 39,0000		15:49:21
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 39,0000		15:49:27
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 32,0000		15:49:28
Item Nº 154 - 0035421			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 32,0000		15:49:29

Item Nº 155 - 002262 - PAPEL SEDA (48X60CM) 1º QUALIDADE. CORES DIVERSAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.751	R$ 0,2200	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.751	R$ 0,2000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.751	R$ 0,2000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	1.751	R$ 0,1000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 155 - 002262			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,2200		15:49:55
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 0,2000		15:49:58
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,2000		15:50:02
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,1000		15:50:04
Item Nº 155 - 002262			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,1000	X	17:08:02
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,2000		17:08:02
Item Nº 155 - 002262			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,2000		17:08:03
Item Nº 156 - 0035422 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.056	R$ 2,7500	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.056	R$ 2,4900	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.056	R$ 2,3000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.056	R$ 2,1100	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 156 - 0035422			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 2,4900		15:51:21
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,3000		15:51:23
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,1100		15:51:24
Item Nº 156 - 0035422			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,1100		15:51:26
Item Nº 157 - 0035423 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.056	R$ 3,3000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.056	R$ 3,1800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.056	R$ 2,8000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.056	R$ 2,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 157 - 0035423			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5900	*	15:51:59
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,8000		15:52:02
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5500	*	15:52:07
Item Nº 157 - 0035423			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5900		15:52:09
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5500		15:52:10
Item Nº 157 - 0035423			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5500		15:52:11
Item Nº 158 - 0035424 - PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	849	R$ 13,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	849	R$ 10,5700	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	849	R$ 8,9000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	849	R$ 8,2300	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	849	R$ 8,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 158 - 0035424			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,9000		15:54:28
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,9900	*	15:54:34
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,0000		15:54:42
Item Nº 158 - 0035424			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,9900	X	17:36:23
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,0000		17:36:23
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,9000		17:39:28
Item Nº 158 - 0035424			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,0000	X	17:39:28
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,9000		17:39:28
Item Nº 158 - 0035424			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,9000		17:39:28
Item Nº 159 - 0035425 - PASTA AZ L LARGO E ESTREITO VISUAL FRAMA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	130	R$ 13,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	130	R$ 10,5700	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	130	R$ 8,9000	*

11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	130	R$ 8,2300	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	130	R$ 8,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 159 - 0035425			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,9000		15:55:44
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,9900	*	15:55:47
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,0000		15:55:49
Item Nº 159 - 0035425			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 7,9900	X	17:36:23
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,0000		17:36:23
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,9000		17:39:29
Item Nº 159 - 0035425			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,0000	X	17:39:29
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,9000		17:39:29
Item Nº 159 - 0035425			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 8,9000		17:39:29
Item Nº 160 - 0035426 - PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	110	R$ 33,6500	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	110	R$ 33,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	110	R$ 29,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	110	R$ 23,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 160 - 0035426			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 33,0000		15:56:16
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 29,0000		15:56:18
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 23,0000		15:56:20
Item Nº 160 - 0035426			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 23,0000		15:56:21
Item Nº 161 - 0035427 - PASTA CATÁLOGO C/50 PLASTICOS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	680	R$ 13,5800	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	680	R$ 13,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	680	R$ 12,4000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	680	R$ 9,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 161 - 0035427			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 9,5000	*	15:56:53
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 12,4000		15:56:56
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 9,6000		15:56:58
Item Nº 161 - 0035427			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 9,5000		15:56:59
Item Nº 162 - 0035428 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO480GR			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	661	R$ 4,9000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	661	R$ 4,3000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	661	R$ 4,2000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	661	R$ 3,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 162 - 0035428			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,1500	*	15:57:26
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,2000		15:57:31
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,2000		15:57:32
Item Nº 162 - 0035428			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,1500		15:57:34
Item Nº 163 - 0035429 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	664	R$ 4,9000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	664	R$ 4,3000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	664	R$ 4,2000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	664	R$ 3,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 163 - 0035429			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,1500	*	15:57:55
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,2000		15:57:56
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,2000		15:57:58
Item Nº 163 - 0035429			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,1500		15:57:59

Item Nº 164 - 0035430 - PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.800	R$ 1,7500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.800	R$ 1,7500	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.800	R$ 1,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.800	R$ 1,2300	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.800	R$ 1,1000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 164 - 0035430			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,6000		15:58:20
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0900	*	15:58:52
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,1000		15:58:54
Item Nº 164 - 0035430			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0900	X	17:36:24
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,1000		17:36:24
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,6000		17:39:30
Item Nº 164 - 0035430			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,1000	X	17:39:29
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,6000		17:39:30
Item Nº 164 - 0035430			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,6000		17:39:30
Item Nº 165 - 0035431 - PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELASTICO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.750	R$ 1,7500	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.750	R$ 1,7000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.750	R$ 1,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.750	R$ 1,2300	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.750	R$ 1,1000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 165 - 0035431			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,6000		15:59:19
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0900	*	15:59:23
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,1000		15:59:25
Item Nº 165 - 0035431			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,0900	X	17:36:24
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,1000		17:36:24
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,6000		17:39:30
Item Nº 165 - 0035431			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,1000	X	17:39:30
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,6000		17:39:30
Item Nº 165 - 0035431			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,6000		17:39:30
Item Nº 166 - 0035432 - PASTA PLASTICA 30MM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	806	R$ 3,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	806	R$ 2,8000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	806	R$ 2,3000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	806	R$ 2,0200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 166 - 0035432			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,8000		15:59:47
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,3000		15:59:50
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,0200		15:59:51
Item Nº 166 - 0035432			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,0200		15:59:54
Item Nº 167 - 0035433 - PASTA PLASTICA 50MM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	796	R$ 4,5000	

01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	796	R$ 3,6000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	796	R$ 3,0200	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	796	R$ 2,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 167 - 0035433			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,6000		16:00:27
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5900	*	16:00:31
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5500	*	16:00:35
Item Nº 167 - 0035433			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,5900		16:00:38
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5500		16:00:40
Item Nº 167 - 0035433			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5500		16:00:41
Item Nº 168 - 0035434 - PASTA PLASTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6.326	R$ 4,5000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	6.326	R$ 3,6000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	6.326	R$ 3,0200	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	6.326	R$ 2,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 168 - 0035434			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 3,6000		16:01:01
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 3,0200		16:01:04
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5000		16:01:06
Item Nº 168 - 0035434			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5000		16:01:07
Item Nº 169 - 0035435 - PASTA PLÁSTICA OFICIO TRNS. FINA C/ ELASTICO 233MMX348MM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2.210	R$ 2,2000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	2.210	R$ 1,9000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2.210	R$ 1,8200	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	2.210	R$ 1,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 169 - 0035435			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9000		16:01:26
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8200		16:01:29
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,2000		16:01:30
Item Nº 169 - 0035435			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,2000	X	17:08:03
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8200		17:08:03
Item Nº 169 - 0035435			**Rodada Nº 3**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8200		17:08:03
Item Nº 170 - 0035436 - PASTA PLÁSTICA SIMPLS FINA C/ ELÁSTICO 233X348MM - ESPECIFICAÇÃO :			
PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5.415	R$ 2,2000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5.415	R$ 1,9000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5.415	R$ 1,8200	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	5.415	R$ 1,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 170 - 0035436			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9000		16:02:05
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8200		16:02:06
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,2000		16:02:08
Item Nº 170 - 0035436			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,2000	X	17:08:03
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8200		17:08:03
Item Nº 170 - 0035436			**Rodada Nº 3**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8200		17:08:04
Item Nº 171 - 0035437 - PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	650	R$ 4,5000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	650	R$ 3,6000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	650	R$ 3,0200	*

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	650	R$ 2,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 171 - 0035437			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 3,6000		16:02:28
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,6900	*	16:02:31
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5500	*	16:02:36
Item Nº 171 - 0035437			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,6900		16:02:39
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5500		16:02:41
Item Nº 171 - 0035437			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,5500		16:02:42
Item Nº 172 - 0035438 - PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO : PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS AM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	635	R$ 18,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	635	R$ 17,9100	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	635	R$ 16,9000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	635	R$ 15,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	635	R$ 12,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 172 - 0035438			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 16,9000		16:03:00
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 15,8000		16:03:04
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 12,0000		16:03:05
Item Nº 172 - 0035438			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 12,0000	X	17:08:04
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 15,8000		17:08:04
Item Nº 172 - 0035438			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 15,8000		17:08:04
Item Nº 173 - 0035439 - PASTA SUSPENSA - ESPECIFICAÇÃO : PASTA SUSPENSA, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.134	R$ 2,5200	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.134	R$ 2,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.134	R$ 1,9500	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	1.134	R$ 1,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.134	R$ 1,4500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 173 - 0035439			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9500		16:03:27
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 1,6000		16:03:29
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,4500		16:03:30
Item Nº 173 - 0035439			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,4500	X	17:36:25
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 1,6000		17:36:25
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9500		17:39:31
Item Nº 173 - 0035439			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 1,6000	X	17:39:31
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9500		17:39:31
Item Nº 173 - 0035439			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9500		17:39:31
Item Nº 174 - 0035440 - PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICAÇÃO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADOO. CAIXA COM 100 UND.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	91	R$ 3,7000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	91	R$ 3,5000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	91	R$ 3,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	91	R$ 1,9500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 174 - 0035440			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 3,5000		16:03:57
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 3,0000		16:03:58
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9500		16:04:00
Item Nº 174 - 0035440			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9500		16:04:01
Item Nº 175 - 0035441 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	153	R$ 105,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	153	R$ 98,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	153	R$ 90,5000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	153	R$ 67,6400	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 175 - 0035441			Rodada Nº 1
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 98,0000		16:04:29
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 90,5000		16:04:32
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 67,6400		16:04:34
Item Nº 175 - 0035441			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 67,6400	X	17:36:25
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 90,5000		17:36:26
Item Nº 175 - 0035441			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 90,5000		17:36:26
Item Nº 176 - 0035442 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	104	R$ 35,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	104	R$ 30,0000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	104	R$ 29,9000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	104	R$ 26,4900	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	104	R$ 22,3400	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 176 - 0035442			Rodada Nº 1
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 29,9000		16:05:36
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 22,0000	*	16:05:56
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 21,9000	*	16:06:00
Item Nº 176 - 0035442			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 21,8000	*	16:06:09
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 21,5000	*	16:06:13
Item Nº 176 - 0035442			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 21,8000		16:06:18
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 21,5000		16:06:19
Item Nº 176 - 0035442			**Rodada Nº 4**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 21,5000		16:06:20
Item Nº 177 - 0035443 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	145	R$ 1.130,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	145	R$ 600,8800	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	145	R$ 600,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 177 - 0035443			Rodada Nº 1
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 1.130,0000		16:15:04
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 600,8800		16:15:05
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 600,0000		16:15:07
Item Nº 177 - 0035443			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 600,0000		16:15:08
Item Nº 178 - 0035444 - PILHA GRANDE CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	295	R$ 26,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	295	R$ 21,8000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	295	R$ 18,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	295	R$ 15,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 178 - 0035444			Rodada Nº 1
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,8000		16:15:31
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 15,5900	*	16:15:39
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 15,6000		16:15:41
Item Nº 178 - 0035444			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 15,5900		16:15:42
Item Nº 179 - 0035445 - PILHA MÉDIA CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	420	R$ 27,2900	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	420	R$ 20,0000	

17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	420	R$ 17,9400	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	420	R$ 16,8000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	420	R$ 14,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 179 - 0035445			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 17,9400		16:16:02
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 16,8000		16:16:09
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 14,0000		16:16:11
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:50:47
Item Nº 179 - 0035445			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 14,0000	X	17:08:04
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 16,8000		17:08:04
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 17,9400		17:40:16
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:50:48
Item Nº 179 - 0035445			**Rodada Nº 3**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 16,8000	X	17:40:16
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 17,9400		17:40:16
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:50:48
Item Nº 179 - 0035445			**Rodada Nº 4**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 17,9400	X	17:50:47
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:50:48
Item Nº 179 - 0035445			**Rodada Nº 5**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:50:48
Item Nº 180 - 0035446 - PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICAÇÃO : PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	430	R$ 11,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	430	R$ 10,7500	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	430	R$ 9,4000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	430	R$ 8,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 180 - 0035446			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 7,9900	*	16:16:55
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 9,4000		16:16:56
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,0000		16:16:58
Item Nº 180 - 0035446			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 7,9900		16:16:59
Item Nº 181 - 0035447 - PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	442	R$ 3,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	442	R$ 2,2400	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	442	R$ 2,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	442	R$ 1,9500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 181 - 0035447			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 2,2400		16:17:21
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,0000		16:17:24
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9500		16:17:25
Item Nº 181 - 0035447			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9500		16:17:27
Item Nº 182 - 0035448 - PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	102	R$ 99,4900	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	102	R$ 99,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	102	R$ 70,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	102	R$ 66,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 182 - 0035448			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 99,0000		16:18:12
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000	*	16:18:20
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 64,0000	*	16:18:47
Item Nº 182 - 0035448			**Rodada Nº 2**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 64,0000	X	18:03:16
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000		18:03:29
Item Nº 182 - 0035448			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000		18:03:33

Item Nº 183 - 0035449 - PINCEL ATOMICO AZUL CX C 12			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	223	R$ 43,5100	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	223	R$ 38,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	223	R$ 33,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	223	R$ 21,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	223	R$ 17,8800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	223	R$ 17,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 183 - 0035449			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000		16:19:41
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	*	16:19:45
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000		16:19:46
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:17
Item Nº 183 - 0035449			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	X	17:36:26
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000		17:36:26
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000		17:39:31
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:17
Item Nº 183 - 0035449			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000	X	17:39:31
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000		17:39:31
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:17
Item Nº 183 - 0035449			**Rodada Nº 4**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000	X	17:40:17
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:17
Item Nº 183 - 0035449			**Rodada Nº 5**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:17

Item Nº 184 - 0035450 - PINCEL ATOMICO PRETO CX C 12			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	223	R$ 43,5100	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	223	R$ 38,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	223	R$ 33,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	223	R$ 21,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	223	R$ 17,8800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	223	R$ 17,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 184 - 0035450			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000		16:20:14
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	*	16:20:17
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000		16:20:19
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:18
Item Nº 184 - 0035450			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	X	17:36:26
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000		17:36:27
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000		17:39:32
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:18
Item Nº 184 - 0035450			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000	X	17:39:32
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000		17:39:32
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:18
Item Nº 184 - 0035450			**Rodada Nº 4**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000	X	17:40:17
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:18
Item Nº 184 - 0035450			**Rodada Nº 5**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:18

Item Nº 185 - 0035451 - PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C 12			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	167	R$ 43,5100	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	167	R$ 38,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	167	R$ 33,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	167	R$ 21,6000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	167	R$ 17,8800	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	167	R$ 17,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 185 - 0035451			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000		16:21:07
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	*	16:21:11
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000		16:21:12
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:18

Item Nº 185 - 0035451			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 16,9800	X	17:36:27
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000		17:36:27
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000		17:39:33
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:18
Item Nº 185 - 0035451			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 17,2000	X	17:39:33
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000		17:39:33
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:19
Item Nº 185 - 0035451			**Rodada Nº 4**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 21,6000	X	17:40:18
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:19
Item Nº 185 - 0035451			**Rodada Nº 5**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 118,0000		17:40:19

Item Nº 186 - 0035452 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	140	R$ 3,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	140	R$ 2,8000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	140	R$ 2,8000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	140	R$ 1,1200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 186 - 0035452			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,0000		16:21:34
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,8000		16:21:42
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 2,8000		16:21:46
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,1200		16:21:47
Item Nº 186 - 0035452			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,1200		16:21:49

Item Nº 187 - 0035453 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	140	R$ 3,3000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	140	R$ 2,8000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	140	R$ 1,7000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 187 - 0035453			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3,3000		16:22:10
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 2,8000		16:22:20
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,7000		16:22:23
Item Nº 187 - 0035453			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,7000		16:22:25

Item Nº 188 - 0035454 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO.

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	140	R$ 4,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	140	R$ 3,7000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	140	R$ 3,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	140	R$ 1,8000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 188 - 0035454			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 3,7000		16:22:45
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 3,5000		16:22:47
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		16:22:48
Item Nº 188 - 0035454			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		16:22:50

Item Nº 189 - 0035455 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	150	R$ 4,5000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	150	R$ 4,5000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	150	R$ 3,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	150	R$ 1,9000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 189 - 0035455			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4,5000		16:23:10
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 4,5000		16:23:13
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 3,5000		16:23:22
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9000		16:23:24
Item Nº 189 - 0035455			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,9000		16:23:25

Item Nº 190 - 0035456 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	140	R$ 6,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	140	R$ 6,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	140	R$ 2,1500	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	140	R$ 1,8600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 190 - 0035456			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6,0000		16:23:47
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 6,0000		16:23:48
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8500	*	16:23:52
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8400	*	16:23:57
Item Nº 190 - 0035456			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000	*	16:24:01
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,8400		16:24:04
Item Nº 190 - 0035456			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,8000		16:24:07

Item Nº 191 - 0035457 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº04

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	120	R$ 2,2500	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	120	R$ 2,0700	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	120	R$ 1,8000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	120	R$ 1,8000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	120	R$ 1,2600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 191 - 0035457			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 2,0700		16:24:31
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 1,8000		16:24:32
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,8000		16:24:36
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,2600		16:24:38
Item Nº 191 - 0035457			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,2600		16:24:39

Item Nº 192 - 034945 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº06

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	120	R$ 1,8000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	120	R$ 1,7000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	120	R$ 1,0600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 192 - 034945			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,8000		16:25:09
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,7000		16:25:16
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,0600		16:25:23
Item Nº 192 - 034945			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 1,0600		16:25:25

Item Nº 193 - 0035458 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE

Propostas

Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	156	R$ 25,0000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	156	R$ 24,9000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	156	R$ 22,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	156	R$ 22,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	156	R$ 19,5000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	156	R$ 16,2400	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 193 - 0035458			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 22,0000		16:26:45

17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 22,0000		16:26:54
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 19,5000		16:26:57
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 16,2400		16:26:58
Item Nº 193 - 0035458			**Rodada Nº 2**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 16,2400		16:27:00
Item Nº 194 - 0035459 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	146	R$ 16,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	146	R$ 12,3300	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	146	R$ 11,5000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	146	R$ 10,5600	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	146	R$ 8,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 194 - 0035459			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 11,5000		16:25:52
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 10,5600		16:26:18
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,3000		16:26:23
Item Nº 194 - 0035459			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 8,3000	X	17:08:05
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 10,5600		17:08:05
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 11,5000		17:36:28
Item Nº 194 - 0035459			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 10,5600	X	17:36:28
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 11,5000		17:36:28
Item Nº 194 - 0035459			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 11,5000		17:36:28
Item Nº 195 - 0035460 - PORTA LAPIS - ESPECIFICAÇÃO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEIÇO FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	156	R$ 13,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	156	R$ 10,5700	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	156	R$ 10,5000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	156	R$ 7,6000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 195 - 0035460			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 10,5700		16:28:03
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,5000		16:28:06
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 7,6000		16:28:07
Item Nº 195 - 0035460			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 7,6000	X	17:08:05
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,5000		17:08:05
Item Nº 195 - 0035460			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,5000		17:08:06
Item Nº 196 - 0035461 - PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICAÇÃO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	520	R$ 18,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	520	R$ 14,5000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	520	R$ 14,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	520	R$ 12,2000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	520	R$ 11,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 196 - 0035461			**Rodada Nº 1**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 14,0000		16:28:27
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 12,2000		16:28:39
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 11,0000		16:28:40
Item Nº 196 - 0035461			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 11,0000	X	17:08:06
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 12,2000		17:08:06
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 14,0000		17:40:19
Item Nº 196 - 0035461			**Rodada Nº 3**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 12,2000	X	17:40:19
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 14,0000		17:40:19
Item Nº 196 - 0035461			**Rodada Nº 4**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 14,0000		17:40:19
Item Nº 197 - 0035462 - QUADRO BRANCO 90X120CM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	265	R$ 120,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	265	R$ 71,2000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	265	R$ 66,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	265	R$ 58,5800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 197 - 0035462			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 71,2000		16:29:16
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 66,0000		16:29:31
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 58,5800		16:29:32
Item Nº 197 - 0035462			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 58,5800	X	17:36:28
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 66,0000		17:36:28
Item Nº 197 - 0035462			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 66,0000		17:36:28
Item Nº 198 - 0035463 - QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	161	R$ 75,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	161	R$ 69,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	161	R$ 59,9000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	161	R$ 55,8800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 198 - 0035463			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 69,0000		16:29:53
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 59,9000		16:29:55
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 55,8800		16:29:56
Item Nº 198 - 0035463			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 55,8800	X	17:36:29
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 59,9000		17:36:29
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 69,0000		17:39:33
Item Nº 198 - 0035463			**Rodada Nº 3**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 59,9000	X	17:39:33
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 69,0000		17:39:33
Item Nº 198 - 0035463			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 69,0000		17:39:34
Item Nº 199 - 0035464 - QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 90X120			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	151	R$ 118,0000	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	151	R$ 114,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	151	R$ 99,9000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	151	R$ 85,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 199 - 0035464			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 114,0000		16:30:16
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 99,9000		16:30:18
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 85,5000		16:30:19
Item Nº 199 - 0035464			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 85,5000		16:30:22
Item Nº 200 - 0035465 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	145	R$ 84,9000	
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	145	R$ 75,4100	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	145	R$ 75,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	145	R$ 56,1000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 200 - 0035465			**Rodada Nº 1**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 75,4100		16:30:56
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 56,0000	*	16:31:05
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 56,1000		16:31:08
Item Nº 200 - 0035465			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 56,0000		16:31:10
Item Nº 201 - 0035466 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCCO CX COM 12 UND - VERMELHA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	245	R$ 85,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	245	R$ 84,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	245	R$ 49,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	245	R$ 49,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	245	R$ 38,2800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 201 - 0035466			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 49,4000		16:31:36
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 37,9000	*	16:31:45
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 36,0000	*	16:31:58
Item Nº 201 - 0035466			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 35,0000	*	16:33:13
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 34,0000	*	16:33:21
Item Nº 201 - 0035466			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 33,0000	*	16:33:30
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 32,0000	*	16:33:32
Item Nº 201 - 0035466			**Rodada Nº 4**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 33,0000		16:33:37
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 32,0000		16:33:38
Item Nº 201 - 0035466			**Rodada Nº 5**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 32,0000	X	17:36:29
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 33,0000		17:36:29
Item Nº 201 - 0035466			**Rodada Nº 6**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 33,0000		17:36:29
Item Nº 202 - 0035467 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	335	R$ 85,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	335	R$ 84,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	335	R$ 49,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	335	R$ 49,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	335	R$ 38,2800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 202 - 0035467			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 49,4000		16:33:58
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 49,0000		16:34:01
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 32,0000	*	16:34:08
Item Nº 202 - 0035467			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 32,0000	X	17:36:30
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 49,0000		17:36:30
Item Nº 202 - 0035467			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 49,0000		17:36:30
Item Nº 203 - 0035468 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	235	R$ 85,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	235	R$ 84,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	235	R$ 49,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	235	R$ 49,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	235	R$ 38,2800	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 203 - 0035468			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 49,4000		16:34:42
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 49,0000		16:34:44
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 32,0000	*	16:34:47
Item Nº 203 - 0035468			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 32,0000	X	17:36:30
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 49,0000		17:36:30
Item Nº 203 - 0035468			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 49,0000		17:36:31
Item Nº 204 - 0035469 - REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5.345	R$ 0,7500	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5.345	R$ 0,7300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5.345	R$ 0,7000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	5.345	R$ 0,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	5.345	R$ 0,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 204 - 0035469			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,7300		16:35:52
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,7000		16:35:53
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,4900	*	16:35:56
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,5000		16:35:59
Item Nº 204 - 0035469			**Rodada Nº 2**

29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,4900		16:36:02
Item Nº 205 - 0035470 - REGUA PLASTICA, MEDINDO 50 CM - ESPECIFICAÇÃO : REGUA PLASTICA, MEDINDO 50 CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO NA COR NATURAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.115	R$ 3,5000	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.115	R$ 3,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.115	R$ 2,7000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.115	R$ 2,6200	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.115	R$ 2,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 205 - 0035470			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		16:36:24
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 2,6200		16:36:26
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,0000		16:36:28
Item Nº 205 - 0035470			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,0000	X	17:08:06
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 2,6200		17:08:06
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:50:48
Item Nº 205 - 0035470			**Rodada Nº 3**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 2,6200	X	17:50:48
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:50:48
Item Nº 205 - 0035470			**Rodada Nº 4**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,7000		17:50:48
Item Nº 206 - 0035471 - REGUA PLASTICAS DE 30 CM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	3.109	R$ 0,7900	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3.109	R$ 0,7700	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	3.109	R$ 0,7300	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3.109	R$ 0,7000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	3.109	R$ 0,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	3.109	R$ 0,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 206 - 0035471			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 0,7300		16:36:56
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,7000		16:36:58
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,4900	*	16:37:01
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 0,5000		16:37:03
Item Nº 206 - 0035471			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,4900		16:37:05
Item Nº 207 - 0035472 - SUPORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	146	R$ 33,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	146	R$ 33,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	146	R$ 26,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 207 - 0035472			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 33,0000		16:37:36
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 33,0000		16:37:40
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 26,5000		16:37:41
Item Nº 207 - 0035472			**Rodada Nº 2**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 26,5000	X	17:40:20
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 33,0000		17:40:20
Item Nº 207 - 0035472			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 33,0000		17:40:20
Item Nº 208 - 0035473 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	139	R$ 22,0000	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	139	R$ 9,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	139	R$ 8,2200	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	139	R$ 6,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 208 - 0035473			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 9,0000		16:38:16
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,2200		16:38:35

01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,0000		16:38:36
Item Nº 208 - 0035473			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 6,0000	X	17:08:07
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,2200		17:08:07
Item Nº 208 - 0035473			**Rodada Nº 3**
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 8,2200		17:08:07
Item Nº 209 - 0035474 - TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 100X80CM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	1.065	R$ 71,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.065	R$ 70,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.065	R$ 38,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 209 - 0035474			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 71,4000		16:39:01
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 70,0000		16:39:03
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 38,0000		16:39:04
Item Nº 209 - 0035474			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 38,0000		16:39:06
Item Nº 210 - 0035475 - TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.105	R$ 25,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	1.105	R$ 22,3000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.105	R$ 16,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 210 - 0035475			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 25,0000		16:39:25
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 22,3000		16:39:27
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 16,0000		16:39:28
Item Nº 210 - 0035475			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 16,0000		16:39:30
Item Nº 211 - 0035476 - TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 50X50 CM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	1.105	R$ 26,7000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.105	R$ 25,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.105	R$ 20,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 211 - 0035476			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 26,7000		16:39:51
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 25,0000		16:40:03
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 20,5000		16:40:05
Item Nº 211 - 0035476			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 20,5000		16:40:07
Item Nº 212 - 0035477 - TESOURA DE PICOTAR EM AÇO (GRANDE)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	340	R$ 70,0000	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	340	R$ 54,4000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	340	R$ 42,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	340	R$ 32,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 212 - 0035477			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 54,4000		16:40:31
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 42,0000		16:40:32
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 32,0000		16:40:33
Item Nº 212 - 0035477			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 32,0000		16:40:35
Item Nº 213 - 0035478 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO : ARRENDONDADA, LAMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLASTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8.260	R$ 4,3400	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	8.260	R$ 1,9900	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	8.260	R$ 1,3000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	8.260	R$ 1,0500	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	8.260	R$ 0,9100	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 213 - 0035478			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 1,3000		16:40:55
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0500		16:40:57
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9100		16:40:59
Item Nº 213 - 0035478			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 0,9100	X	17:36:31
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0500		17:36:31
Item Nº 213 - 0035478			**Rodada Nº 3**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 1,0500		17:36:31
Item Nº 214 - 0035479 - TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLASTICO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	245	R$ 9,0000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	245	R$ 6,0200	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	245	R$ 5,9000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	245	R$ 4,8500	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	245	R$ 4,8000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 214 - 0035479			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 5,9000		16:41:34
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,7900	*	16:41:38
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,7000	*	16:41:42
Item Nº 214 - 0035479			**Rodada Nº 2**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,6000	*	16:41:47
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,5000	*	16:41:50
Item Nº 214 - 0035479			**Rodada Nº 3**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,3600	*	16:41:54
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,3000	*	16:41:56
Item Nº 214 - 0035479			**Rodada Nº 4**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,1200	*	16:42:02
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,3000		16:42:04
Item Nº 214 - 0035479			**Rodada Nº 5**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 4,1200	X	17:36:31
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,3000		17:36:31
Item Nº 214 - 0035479			**Rodada Nº 6**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 4,3000		17:36:32
Item Nº 215 - 0035480 - TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	650	R$ 3,5300	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	650	R$ 3,5000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	650	R$ 2,4000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	650	R$ 2,1000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	650	R$ 1,9500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 215 - 0035480			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,4000		16:42:25
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,9000	*	16:42:29
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,8500	*	16:42:44
Item Nº 215 - 0035480			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,8000	*	16:42:58
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,7500	*	16:43:01
Item Nº 215 - 0035480			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,8000		16:43:05
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,7500		16:43:28
Item Nº 215 - 0035480			**Rodada Nº 4**
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$ 1,7500	X	17:36:32
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,8000		17:36:32
Item Nº 215 - 0035480			**Rodada Nº 5**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1,8000		17:36:32
Item Nº 216 - 0035481 - TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5.171	R$ 10,0000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5.171	R$ 10,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	5.171	R$ 9,0000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	5.171	R$ 6,9000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 216 - 0035481			**Rodada Nº 1**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000		16:43:54
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 10,0000		16:43:56
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 9,0000		16:43:59
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 6,9000		16:44:00
Item Nº 216 - 0035481			**Rodada Nº 2**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 6,9000	X	17:40:20
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 9,0000		17:40:20
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000		17:50:49
Item Nº 216 - 0035481			**Rodada Nº 3**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 9,0000	X	17:50:49
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000		17:50:49
Item Nº 216 - 0035481			**Rodada Nº 4**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 10,0000		17:50:49
Item Nº 217 - 0035482 - TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES AZUL / PRETA, ASPECTO FISICO LIQUIDO. COMPOSIÇÃO AGUA, PIGMENTOS. FRASCO 42ML.			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	412	R$ 7,9000	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	412	R$ 7,8800	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	412	R$ 3,7000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	412	R$ 2,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	412	R$ 2,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 217 - 0035482			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 3,7000		16:44:24
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,7000		16:44:28
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,4000		16:44:30
Item Nº 217 - 0035482			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,4000	X	17:08:07
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,7000		17:08:07
Item Nº 217 - 0035482			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,7000		17:08:08
Item Nº 218 - 0035483 - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40ML			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	70	R$ 7,8800	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	70	R$ 2,9000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	70	R$ 2,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	70	R$ 2,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 218 - 0035483			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,9000		16:44:52
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,7000		16:44:54
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,4000		16:44:55
Item Nº 218 - 0035483			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,4000	X	17:08:08
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,7000		17:08:08
Item Nº 218 - 0035483			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,7000		17:08:08
Item Nº 219 - 0035484 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	70	R$ 7,8800	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	70	R$ 2,9000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	70	R$ 2,7000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	70	R$ 2,4000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 219 - 0035484			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 2,9000		16:45:18
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,7000		16:45:22
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,4000		16:45:24
Item Nº 219 - 0035484			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 2,4000	X	17:08:08
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,7000		17:08:08
Item Nº 219 - 0035484			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,7000		17:08:09
Item Nº 220 - 003701 - TNT ROLO DE 100 METROS - AMARELO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	70	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	70	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	70	R$ 117,6000	*

21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	70	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	70	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 220 - 003701			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:47:56
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:48:15
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:48:17
Item Nº 220 - 003701			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:48:20
Item Nº 221 - 010052 - TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BIC			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	60	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	60	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	60	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	60	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	60	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 221 - 010052			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:49:25
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:49:27
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:49:28
Item Nº 221 - 010052			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:49:29
Item Nº 222 - 003702 - TNT ROLO DE 100 METROS - BRANCO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	70	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	70	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	70	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	70	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	70	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 222 - 003702			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:50:06
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:50:07
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:50:09
Item Nº 222 - 003702			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:50:11
Item Nº 223 - 003706 - TNT ROLO DE 100 METROS - PRETO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	55	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	55	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	55	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	55	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	55	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 223 - 003706			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:50:43
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:50:45
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:50:47
Item Nº 223 - 003706			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:50:49
Item Nº 224 - 003707 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE BANDEIRA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1.060	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	1.060	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1.060	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	1.060	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.060	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 224 - 003707			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:51:16
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:51:18
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:51:20
Item Nº 224 - 003707			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:51:22

Item Nº 225 - 0036897 - TNT ROLO DE 100 METROS - BEGE			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	30	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	30	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	30	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	30	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	30	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 225 - 0036897			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:51:51
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:51:52
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:51:54
Item Nº 225 - 0036897			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:51:57
Item Nº 226 - 0036898 - TNT ROLO DE 100 METROS - ROSA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	30	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	30	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	30	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	30	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	30	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 226 - 0036898			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:52:26
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:52:28
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:52:29
Item Nº 226 - 0036898			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:52:31
Item Nº 227 - 0036899 - TNT ROLO DE 100 METROS - LILAS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	30	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	30	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	30	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	30	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	30	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 227 - 0036899			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:53:03
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:53:05
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:53:06
Item Nº 227 - 0036899			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:53:09
Item Nº 228 - 0036900 - TNT ROLO DE 100 METROS - LARANJA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	30	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	30	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	30	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	30	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	30	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 228 - 0036900			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:53:46
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:53:47
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:53:49
Item Nº 228 - 0036900			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:53:50

Item Nº 229 - 0036901 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERMELHO			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	30	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	30	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	30	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	30	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	30	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 229 - 0036901			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:54:35
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:54:36
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:54:40
Item Nº 229 - 0036901			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:54:44
Item Nº 230 - 0036902 - TNT ROLO DE 100 METROS - MARROM			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	30	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	30	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	30	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	30	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	30	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 230 - 0036902			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:55:12
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:55:14
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:55:15
Item Nº 230 - 0036902			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:55:18
Item Nº 231 - 0036903 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE AGUA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	30	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	30	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	30	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	30	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	30	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 231 - 0036903			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:55:44
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:55:45
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:55:47
Item Nº 231 - 0036903			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:55:48
Item Nº 232 - 0036904 - TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BEBÊ			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	30	R$ 145,0000	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	30	R$ 120,0000	*
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	30	R$ 117,6000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	30	R$ 80,0000	*
11.447.578/0001-07 - AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	30	R$ 53,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 232 – 0036904			**Rodada Nº 1**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 120,0000		16:56:14
19.518.098/0001-00 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	R$ 117,6000		16:56:15
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:56:16
Item Nº 232 - 0036904			**Rodada Nº 2**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 80,0000		16:56:19
Item Nº 233 - 0036905 - CAIXA ORGANIZADORA EM ACRILICO PARA PASTAS SUSPENSA			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	20	R$ 89,9400	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	20	R$ 85,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	20	R$ 78,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	20	R$ 53,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 233 - 0036905			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 85,0000		16:56:39
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 52,9000	*	16:56:51
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 53,0000		16:56:53
Item Nº 233 - 0036905			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 52,9000		16:56:54
Item Nº 234 - 0036906 - VISOR PARA PASTA SUSPENSA EM PLASTICO COM ETIQUETA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	5	R$ 14,5000	*
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	5	R$ 5,3200	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5	R$ 5,3000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 234 - 0036906			**Rodada Nº 1**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 14,5000		16:57:14
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 5,3200		16:57:17
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,3000		16:57:18
Item Nº 234 - 0036906			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 5,3000		16:57:20
Item Nº 235 – 0036907 - BATERIA RECARREGAVEL - 9VT/6F22VPT/1B			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	500	R$ 31,6800	
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	500	R$ 29,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	500	R$ 20,0000	*
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	500	R$ 9,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 235 - 0036907			**Rodada Nº 1**
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 29,0000		16:57:42
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 20,0000		16:57:57
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 9,0000		16:57:59
Item Nº 235 - 0036907			**Rodada Nº 2**
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	R$ 9,0000	X	17:08:09
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 20,0000		17:08:09
Item Nº 235 - 0036907			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 20,0000		17:08:09
Item Nº 236 - 0036908 - CARREGADOR PARA BATERIA 9VT/6F22VPT/1B (SONY)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	20	R$ 69,7700	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	20	R$ 69,0000	*
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	20	R$ 68,0000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	20	R$ 65,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 236 - 0036908			**Rodada Nº 1**
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	R$ 69,7700		16:58:23
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 64,9000	*	16:58:31
17.320.267/0001-69 - COMERCIAL DUNAS LTDA	R$ 68,0000		16:58:34
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000		16:58:36
Item Nº 236 - 0036908			**Rodada Nº 2**
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 64,9000	X	17:40:21
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000		17:40:21
Item Nº 236 - 0036908			**Rodada Nº 3**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 65,0000		17:40:21
Item Nº 237 - 0036909 - BATERIA CR - 2032 - (3V)			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
21.565.342/0001-29 - RADIANY F MALHEIROS - ME	500	R$ 15,4500	
01.653.918/0001-00 - COMERCIAL JA LTDA	500	R$ 5,9000	*
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	500	R$ 2,9000	*
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	500	R$ 2,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 237 - 0036909	**Rodada Nº 1**

01.653.918/0001-00 - COMERCIAL J A LTDA	R$ 5,9000		16:59:05
24.208.480/0001-49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	R$ 2,9000		16:59:11
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,5000		16:59:12
Item Nº 237 - 0036909			**Rodada Nº 2**
29.140.323/0001-62 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2,5000		16:59:15

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES 160MM X 220MM. A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	13,9000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	24,9000	2º Lugar
Item: 002 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,5200	1º Lugar
Item: 003 - ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, Nº 02 CORES AZUL/PRETA.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,9900	1º Lugar
Item: 004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	5,8000	1º Lugar
Item: 005 - APONTADOR DE LAPIS EM METAL SEM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,5000	1º Lugar
Item: 006 - APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO : APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,5300	1º Lugar
Item: 007 - AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPENSA CAIXA C/50 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,7000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10,0000	2º Lugar
Item: 008 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6300	3º Lugar
Item: 009 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6300	3º Lugar
Item: 010 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AZUL – ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AZUL		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6300	3º Lugar
Item: 011 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR BRANCO - - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BANCO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6300	3º Lugar
Item: 012 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6300	3º Lugar
Item: 013 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LILAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6300	3º Lugar
Item: 014 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERDE		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6300	3º Lugar
Item: 015 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6300	3º Lugar
Item: 016 - BALÃO/BEXIGA Nº7-PCT C/50UND NA COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR ROSA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6300	3º Lugar
Item: 017 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO : EM ACRILICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRILICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	17,0000	1º Lugar
Item: 018 - BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,8000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	12,5000	2º Lugar
Item: 019 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,6000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,6000	2º Lugar
Item: 020 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 4 BLOCOS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,0800	1º Lugar
Item: 021 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO : PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BOR		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	15,2000	1º Lugar
Item: 022 - BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6500	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	8,8000	2º Lugar
Item: 023 - CADERNO DE DESENHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,5000	1º Lugar
Item: 024 - CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,0000	1º Lugar
Item: 025 - CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120 FLS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,2000	1º Lugar
Item: 026 - CADERNO PEQUENO COM ARAME		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,5000	1º Lugar

Item: 027 - CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,8000	1º Lugar
Item: 028 - CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,5000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,2000	2º Lugar
Item: 029 - CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,7000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,4000	2º Lugar
Item: 030 - CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	27,0000	1º Lugar
Item: 031 - CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 - ESPECIFICAÇÃO : VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE 12 DIGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	189,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	195,0000	2º Lugar
Item: 032 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONT		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	23,4000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	23,5000	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	24,4500	3º Lugar
Item: 033 - CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOL		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	23,4000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	25,5000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	28,0000	3º Lugar
Item: 034 - CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND. PRETA - - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SO		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	23,4000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	25,5000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	28,0000	3º Lugar
Item: 035 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS - ESPECIFICAÇÃO : 6 DÍGITOS,7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	270,0000	1º Lugar
Item: 036 - CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,6000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,6400	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,6900	3º Lugar
Item: 037 - CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRIÇÃO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,4000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,4200	2º Lugar
Item: 038 - CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,7000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,7400	2º Lugar
Item: 039 - CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,1000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,3000	2º Lugar
Item: 040 - CD (VIRGEM) COM 100 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	79,9000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	98,0000	2º Lugar
Item: 041 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 0/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,2500	1º Lugar
Item: 042 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,1000	1º Lugar
Item: 043 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,1000	1º Lugar
Item: 044 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,8500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,0000	2º Lugar
Item: 045 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 25 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,3500	1º Lugar
Item: 046 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,5500	1º Lugar
Item: 047 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 CX C/100 UND.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,7500	1º Lugar
Item: 048 - CLIPS GALVANIZADO 3/0 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 PEÇAS.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,2500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,8200	2º Lugar
Item: 049 - COLA BASTÃO PLÁSTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICAÇÃO : COR BRANCA ATÓXICO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,0500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,1900	2º Lugar
Item: 050 - COLA BRANCA 1KG CX C/ 12 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	84,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	85,0000	2º Lugar
Item: 051 - COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	38,0000	1º Lugar
Item: 052 - COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65,0000	1º Lugar
Item: 053 - COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 6 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,6000	1º Lugar
Item: 054 - COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	144,0000	1º Lugar
Item: 055 - COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 72 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	79,0000	1º Lugar
Item: 056 - COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	138,0000	1º Lugar
Item: 057 - COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO : COLA EM BASTÃO NO MINIMO 36G		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,8000	1º Lugar
Item: 058 - COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C/ 06UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5,0000	1º Lugar

Item: 059 - COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	20,5000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	20,9000	2º Lugar
Item: 060 - COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTÃO GROSSO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	20,5000	1º Lugar
Item: 061 - CORRETIVO 18ML - ESPECIFICAÇÃO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,3000	1º Lugar
Item: 062 - DVD (VIRGEM) COM 100 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	99,0000	1º Lugar
Item: 063 - ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO : ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELASTICO DE BOA QUALIDADE		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	16,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	19,5000	2º Lugar
Item: 064 - EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,9000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,9300	2º Lugar
Item: 065 - ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 176X250MM CAIXA COM 500UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	95,0000	1º Lugar
Item: 066 - ENVELOPE BRANCO 260X360MM CAIXA C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 260X360 CAIXA COM 500 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	130,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	136,9000	2º Lugar
Item: 067 - ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500 – ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSÃO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	63,0000	1º Lugar
Item: 068 - ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/ 500 – ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO CAIXA COM 500 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	135,0000	1º Lugar
Item: 069 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO 114X229MM.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,1200	1º Lugar
Item: 070 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO 111X229MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,1200	1º Lugar
Item: 071 - ENVELOPE PARA CD/DVD		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,1500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,1500	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,1500	3º Lugar
Item: 072 - ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	199,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	250,0000	2º Lugar
Item: 073 - ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C/250		
RADIANY F MALHEIROS - ME	36,9000	1º Lugar
Item: 074 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TIPO OFÍCIO TAMAMNHO A4 NAS DIMENSSÕES 229MMX234MM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,2300	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,2900	2º Lugar
Item: 075 - ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFICIO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,2000	1º Lugar
Item: 076 - ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, OMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,8000	1º Lugar
Item: 077 - ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,0000	1º Lugar
Item: 078 - ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,1100	2º Lugar
Item: 079 - EXTRATOR DE GRAMPO		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,2700	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9000	2º Lugar
Item: 080 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,3200	1º Lugar
Item: 081 - FIO DE NYLON ROLO 1KG		
RADIANY F MALHEIROS - ME	18,9000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	22,4000	2º Lugar
Item: 082 - FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M		
RADIANY F MALHEIROS - ME	12,5000	1º Lugar
Item: 083 - FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA GOMADA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8,4000	1º Lugar
Item: 084 - FITA ADESIVA INCOLOR 45X50		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,3000	1º Lugar
Item: 085 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSÃO 45 X 50 MT		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,3000	1º Lugar
Item: 086 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45MM, PCT C/ 05 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,3000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10,4500	2º Lugar
Item: 087 - FITA ADESIVA TRASNP. 12MMX50MT PCT C/12UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	12,0000	1º Lugar
Item: 088 - FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICAÇÃO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,0000	1º Lugar
Item: 089 - FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	35,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	36,2500	2º Lugar
Item: 090 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 32X50M		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	9,7000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10,8000	2º Lugar
Item: 091 - FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICAÇÃO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRASNPARENTE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,6500	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,7200	2º Lugar
Item: 092 - FITA DUREX GDE 12X50MT		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,4300	1º Lugar
Item: 093 - FITA EM CETIM N 09 PEÇA COM 10MT		
RADIANY F MALHEIROS - ME	9,7500	1º Lugar

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	17,0000	2º Lugar
Item: 094 - FITA GOMADA 32MMX50M DE PAPEL PCT C/ 12 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	115,0000	1º Lugar
Item: 095 - FITA GOMADA 45MMX50MT, DE PAPEL PCT C/12UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	140,9500	1º Lugar
Item: 096 - FITA GOMADA 50MMX50MM DE PAPEL PCT C/12 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	140,9500	1º Lugar
Item: 097 - GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CX C/ 40 CAIXINHAS C/ 64 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	69,0000	2º Lugar
Item: 098 - GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	118,0000	1º Lugar
Item: 099 - GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : COM BASE EM PLASTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10 (ATÉ 70 FLS) E 23/13 (ATÉ 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	63,0000	1º Lugar
Item: 100 - GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATÉ 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	16,5000	1º Lugar
Item: 101 - GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,2000	1º Lugar
Item: 102 - GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - ESPECIFICAÇÃO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	19,9000	1º Lugar
Item: 103 - GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	16,5000	1º Lugar
Item: 104 - GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,4100	1º Lugar
Item: 105 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,1500	1º Lugar
Item: 106 - GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 50 UNI.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	15,1800	1º Lugar
Item: 107 - GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30 CM, CORTA MATÉ 20 FOLHAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	252,0000	1º Lugar
Item: 108 - ISOPOR 20MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,9900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,0000	2º Lugar
Item: 109 - ISOPOR 30MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,6900	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5,7000	2º Lugar
Item: 110 - ISOPOR 5MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,9800	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,8900	2º Lugar
Item: 111 - ISOPOR FINO 5MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,9800	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,8900	2º Lugar
Item: 112 - ISOPOR GROSSO 15MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,1000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,2000	2º Lugar
Item: 113 - ISOPOR MEDIO 10MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,9000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,9900	2º Lugar
Item: 114 - LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁIS DE COR COLEÇÃO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,7000	1º Lugar
Item: 115 - LÁPIS GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,4500	1º Lugar
Item: 116 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	21,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	30,0000	2º Lugar
Item: 117 - LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA E LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,5500	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,4000	2º Lugar
Item: 118 - LÁPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/ 6 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10,0000	1º Lugar
Item: 119 - LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,0000	1º Lugar
Item: 120 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	29,8000	1º Lugar
Item: 121 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - AZUL		
RADIANY F MALHEIROS - ME	29,8000	1º Lugar
Item: 122 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - PRETO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	29,8000	1º Lugar
Item: 123 - LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12 - ESPECIFICAÇÃO : COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0, CX C/12 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	22,9000	1º Lugar
Item: 124 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,9500	1º Lugar
Item: 125 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	14,5000	1º Lugar
Item: 126 - LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,3500	1º Lugar
Item: 127 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	9,0000	1º Lugar
Item: 128 - LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF-SET,GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	5,2000	2º Lugar

Item: 129 - MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,0000	1º Lugar
Item: 130 - MARCA TEXTO FLUORESCENTE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,4300	1º Lugar
Item: 131 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL		
RADIANY F MALHEIROS - ME	17,2900	1º Lugar
Item: 132 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	18,0000	1º Lugar
Item: 133 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	18,0000	1º Lugar
Item: 134 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND AZUL		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,0000	1º Lugar
Item: 135 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND PRETO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,0000	1º Lugar
Item: 136 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,0000	1º Lugar
Item: 137 - MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,4000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,4500	2º Lugar
Item: 138 - MOLHA-DEDO - ESPECIFICAÇÃO : MOLHA-DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,3000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,5000	2º Lugar
Item: 139 - NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO : BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G		
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,8000	1º Lugar
Item: 140 - ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	38,0000	1º Lugar
Item: 141 - PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,6500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,6900	2º Lugar
Item: 142 - PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	36,2000	1º Lugar
Item: 143 - PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	15,9000	1º Lugar
Item: 144 - PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1º QUALIDADE- CORES DIVERSAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,6500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,6900	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,9000	3º Lugar
Item: 145 - PAPEL CELOFONE DECORADO FLS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,6900	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,8000	2º Lugar
Item: 146 - PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	7,0000	1º Lugar
Item: 147 - PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	69,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	200,0000	2º Lugar
Item: 148 - PAPEL HECTOGRAFICO CX COM 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	75,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	90,9500	2º Lugar
Item: 149 - PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1º QUALIDADE. CORES DIVERSAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,7500	1º Lugar
Item: 150 - PAPEL MADEIRA C/DE OURO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,6500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,6700	2º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,8000	3º Lugar
Item: 151 - PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	183,9000	1º Lugar
Item: 152 - PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,4600	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6,0000	2º Lugar
Item: 153 - PAPEL PESO 40GR C/ 250 FOLHAS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	20,5000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	22,0000	2º Lugar
Item: 154 - PAPEL PESO 60GR C/ 250 FOLHAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	32,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	39,0000	2º Lugar
Item: 155 - PAPEL SEDA (48X60CM) 1º QUALIDADE. CORES DIVERSAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,2000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,2000	2º Lugar
Item: 156 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,1100	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,3000	2º Lugar
Item: 157 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,5500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,5900	2º Lugar
Item: 158 - PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,9000	1º Lugar
Item: 159 - PASTA AZ L LARGO E ESTREITO VISUAL FRAMA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,9000	1º Lugar
Item: 160 - PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	23,0000	1º Lugar
Item: 161 - PASTA CATÁLOGO C/50 PLASTICOS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	9,5000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	12,4000	2º Lugar
Item: 162 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO 480GR		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,1500	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,2000	2º Lugar

Item: 163 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,1500	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,2000	2º Lugar
Item: 164 - PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,6000	1º Lugar
Item: 165 - PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELASTICO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,6000	1º Lugar
Item: 166 - PASTA PLASTICA 30MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,0200	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,3000	2º Lugar
Item: 167 - PASTA PLASTICA 50MM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,5500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,5900	2º Lugar
Item: 168 - PASTA PLASTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,5000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,0200	2º Lugar
Item: 169 - PASTA PLÁSTICA OFICIO TRNS. FINA C/ ELASTICO 233MMX348MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,8200	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9000	2º Lugar
Item: 170 - PASTA PLÁSTICA SIMPLS FINA C/ ELÁSTICO 233X348MM - ESPECIFICAÇÃO : PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,8200	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9000	2º Lugar
Item: 171 - PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,5500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,6900	2º Lugar
Item: 172 - PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO : PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS AM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,8000	1º Lugar
Item: 173 - PASTA SUSPENSA - ESPECIFICAÇÃO : PASTA SUSPENSA, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9500	1º Lugar
Item: 174 - PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICAÇÃO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADOO. CAIXA COM 100 UND.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9500	1º Lugar
Item: 175 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	90,5000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	98,0000	2º Lugar
Item: 176 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	21,5000	1º Lugar
Item: 177 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	600,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	600,8800	2º Lugar
Item: 178 - PILHA GRANDE CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	15,5900	1º Lugar
Item: 179 - PILHA MÉDIA CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	27,2900	1º Lugar
Item: 180 - PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICAÇÃO : PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	7,9900	1º Lugar
Item: 181 - PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9500	1º Lugar
Item: 182 - PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65,0000	1º Lugar
Item: 183 - PINCEL ATOMICO AZUL CX C 12		
RADIANY F MALHEIROS - ME	38,0000	1º Lugar
Item: 184 - PINCEL ATOMICO PRETO CX C 12		
RADIANY F MALHEIROS - ME	38,0000	1º Lugar
Item: 185 - PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C 12		
RADIANY F MALHEIROS - ME	38,0000	1º Lugar
Item: 186 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,1200	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,8000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,0000	3º Lugar
Item: 187 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,7000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,8000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,3000	3º Lugar
Item: 188 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,8000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,5000	2º Lugar
Item: 189 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,5000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	3º Lugar
Item: 190 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,8000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,8400	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	6,0000	3º Lugar
Item: 191 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº04		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,2600	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,8000	2º Lugar
Item: 192 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº06		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,0600	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,7000	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,8000	3º Lugar
Item: 193 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	16,2400	1º Lugar
Item: 194 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		

RADIANY F MALHEIROS - ME	11,5000	1º Lugar
Item: 195 - PORTA LAPIS - ESPECIFICAÇÃO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEIÇO FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,5000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10,5700	2º Lugar
Item: 196 - PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICAÇÃO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	14,0000	1º Lugar
Item: 197 - QUADRO BRANCO 90X120CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	66,0000	1º Lugar
Item: 198 - QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	69,0000	1º Lugar
Item: 199 - QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 90X120		
RADIANY F MALHEIROS - ME	85,5000	1º Lugar
Item: 200 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	56,0000	1º Lugar
Item: 201 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCCO CX COM 12 UND - VERMELHA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	33,0000	1º Lugar
Item: 202 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	49,0000	1º Lugar
Item: 203 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	49,0000	1º Lugar
Item: 204 - REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,4900	1º Lugar
Item: 205 - REGUA PLASTICA, MEDINDO 50 CM - ESPECIFICAÇÃO : REGUA PLASTICA, MEDINDO 50 CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO NA COR NATURAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,7000	1º Lugar
Item: 206 - REGUA PLASTICAS DE 30 CM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,4900	1º Lugar
Item: 207 - SUPORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	33,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	33,0000	2º Lugar
Item: 208 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8,2200	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	9,0000	2º Lugar
Item: 209 - TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 100X80CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	38,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	70,0000	2º Lugar
Item: 210 - TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	16,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	25,0000	2º Lugar
Item: 211 - TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 50X50 CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	20,5000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	25,0000	2º Lugar
Item: 212 - TESOURA DE PICOTAR EM AÇO (GRANDE)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	32,0000	1º Lugar
Item: 213 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO : ARRENDONDADA, LAMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLASTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,0500	1º Lugar
Item: 214 - TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLASTICO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,3000	1º Lugar
Item: 215 - TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,8000	1º Lugar
Item: 216 - TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML		
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10,0000	2º Lugar
Item: 217 - TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES AZUL / PRETA, ASPECTO FISICO LIQUIDO. COMPOSIÇÃO AGUA, PIGMENTOS. FRASCO 42ML.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,7000	1º Lugar
Item: 218 - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40ML		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,7000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,9000	2º Lugar
Item: 219 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,7000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,9000	2º Lugar
Item: 220 - TNT ROLO DE 100 METROS - AMARELO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 221 - TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BIC		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 222 - TNT ROLO DE 100 METROS - BRANCO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 223 - TNT ROLO DE 100 METROS - PRETO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 224 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE BANDEIRA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 225 - TNT ROLO DE 100 METROS - BEGE		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 226 - TNT ROLO DE 100 METROS - ROSA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 227 - TNT ROLO DE 100 METROS - LILAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 228 - TNT ROLO DE 100 METROS - LARANJA		

RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 229 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 230 - TNT ROLO DE 100 METROS - MARROM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 231 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE AGUA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 232 - TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BEBÊ		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	117,6000	2º Lugar
Item: 233 - CAIXA ORGANIZADORA EM ACRILICO PARA PASTAS SUSPENSA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	52,9000	1º Lugar
Item: 234 - VISOR PARA PASTA SUSPENSA EM PLASTICO COM ETIQUETA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5,3000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	5,3200	2º Lugar
Item: 235 - BATERIA RECARREGAVEL - 9VT/6F22VPT/1B		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	20,0000	1º Lugar
Item: 236 - CARREGADOR PARA BATERIA 9VT/6F22VPT/1B (SONY)		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65,0000	1º Lugar
RADIANY F MALHEIROS - ME	69,7700	2º Lugar
Item: 237 - BATERIA CR - 2032 - (3V)		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,5000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. Foram habilitadas as empresas COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI, F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME e RADIANY F MALHEIROS – ME. As demais foram inabilitadas, conforme exposto abaixo.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 29.140.323/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 19, 21, 28, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 69, 70, 77, 78, 88, 89, 90, 97, 110, 111, 112, 113, 118, 128, 140, 148, 150, 153, 155, 160, 161, 162, 163, 177, 178, 182, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 215, 216, 217, 218, 219, 233, 234, 235, 236, 237 ; totalizando o valor de R$ 467.092,85 (quatrocentos e sessenta e sete mil e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 46, 47, 64, 71, 72, 79, 83, 91, 92, 95, 96, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 117, 130, 137, 143, 145, 152, 156, 166, 169, 170, 176, 191, 192, 193, 196, 208 ; totalizando o valor de R$ 505.791,45 (quinhentos e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

RADIANY F MALHEIROS - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 36, 38, 49, 50, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 93, 94, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 154, 157, 158, 159, 164, 165, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 197, 198, 199, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232 ; totalizando o valor de R$ 1.674.817,77 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

FORNECEDORES DESCLASSIFICADOS	
Licitante	
Razão Social / CNPJ / CPF	Motivo
COMERCIAL JA LTDA / 01.653.918/0001-00	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL DUNAS LTDA / 17.320.267/0001-69	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP / 24.208.480/0001-49	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 11.447.578/0001-07	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	**Item**	**Motivo**
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 3 - 0035280	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 3 - 0035280	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 17 - 0035294	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 17 - 0035294	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 18 - 034556	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 19 - 0035295	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 19 - 0035295	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 20 - 0035296	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 21 - 0035297	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.

AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 21 - 0035297	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 24 - 0035300	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 26 - 0035302	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 26 - 0035302	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 27 - 0035303	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 30 - 0035306	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 42 - 0035316	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 43 - 0035317	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 44 - 0035318	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 47 - 0035321	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 47 - 0035321	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 51 - 0035325	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 57 - 0035331	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 65 - 0035337	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 69 - 0035341	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 69 - 0035341	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL DUNAS LTDA	Nº 69 - 0035341	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 70 - 0035342	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 70 - 0035342	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 71 - 0035343	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 75 - 0035347	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 77 - 0035349	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 77 - 0035349	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 82 - 0035353	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 82 - 0035353	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 82 - 0035353	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 83 - 0035354	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 84 - 0035355	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 84 - 0035355	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 85 - 0035356	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 85 - 0035356	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 87 - 0035358	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 88 - 0035359	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 88 - 0035359	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 91 - 0035362	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 94 - 0035365	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 95 - 0035366	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 95 - 0035366	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 96 - 0035367	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 96 - 0035367	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 98 - 0035369	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 98 - 0035369	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 102 - 0035373	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 102 - 0035373	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 103 - 0035374	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 104 - 0035375	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 104 - 0035375	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 105 - 0035376	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 107 - 0035378	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.

COMERCIAL DUNAS LTDA	Nº 107 - 0035378	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 119 - 0035390	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 124 - 0035395	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 126 - 0035397	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 126 - 0035397	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	Nº 127 - 0035398	PREÇO INEXEQUIVEL.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 129 - 0035400	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 130 - 0035401	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 130 - 0035401	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 131 - 0035402	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 132 - 0035403	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 132 - 0035403	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 133 - 0035404	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 133 - 0035404	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 139 - 0035410	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 158 - 0035424	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 158 - 0035424	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 159 - 0035425	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 159 - 0035425	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 165 - 0035431	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 165 - 0035431	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 172 - 0035438	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 173 - 0035439	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 173 - 0035439	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 175 - 0035441	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 179 - 0035445	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 179 - 0035445	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL DUNAS LTDA	Nº 179 - 0035445	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 183 - 0035449	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 183 - 0035449	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 183 - 0035449	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 184 - 0035450	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 184 - 0035450	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 184 - 0035450	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 185 - 0035451	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 185 - 0035451	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 185 - 0035451	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 195 - 0035460	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 196 - 0035461	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 196 - 0035461	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 198 - 0035463	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 198 - 0035463	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 207 - 0035472	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 208 - 0035473	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 214 - 0035479	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 4 - 0035281	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 4 - 0035281	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 4 - 0035281	Empresa apresentou Balanço, Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 5 - 0035282	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 22 - 0035298	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 35 - 0035311	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 35 - 0035311	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 49 - 0035323	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 61 - 0035335	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 61 - 0035335	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 79 - 0035351	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 101 - 0035372	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 114 - 0035385	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 116 - 0035387	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 117 - 0035388	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 118 - 0035389	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 118 - 0035389	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 120 - 0035391	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 120 - 0035391	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 121 - 0035392	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 121 - 0035392	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 122 - 0035393	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 122 - 0035393	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 138 - 0035409	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 155 - 002262	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 23 - 0035299	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 31 - 0035307	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 39 - 034921	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 55 - 0035329	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 58 - 0035332	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 76 - 0035348	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 76 - 0035348	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 81 - 034615	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 92 - 0035363	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL DUNAS LTDA	Nº 92 - 0035363	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 146 - 0035414	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 149 - 002258	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 164 - 0035430	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 164 - 0035430	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 169 - 0035435	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 170 - 0035436	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 182 - 0035448	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 194 - 0035459	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 194 - 0035459	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 197 - 0035462	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 201 - 0035466	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 202 - 0035467	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 203 - 0035468	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 205 - 0035470	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL DUNAS LTDA	Nº 205 - 0035470	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 213 - 0035478	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 215 - 0035480	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 216 - 0035481	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL DUNAS LTDA	Nº 216 - 0035481	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL J A LTDA	Nº 217 - 0035482	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao

		ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 224 - 003707	preço inexequível.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 25 - 0035301	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 142 - 0035412	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 218 - 0035483	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 219 - 0035484	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 220 - 003701	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 221 - 010052	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 222 - 003702	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 223 - 003706	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 225 - 0036897	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 226 - 0036898	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 227 - 0036899	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 228 - 0036900	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 229 - 0036901	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 230 - 0036902	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 231 - 0036903	preço inexequível.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 232 - 0036904	preço inexequível.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 235 - 0036907	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 236 - 0036908	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Nº 99 - 0036934	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 99 - 0036934	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 99 - 0036934	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Nº 106 - 0036935	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL JA LTDA	Nº 106 - 0036935	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.
COMERCIAL DUNAS LTDA	Nº 106 - 0036935	Empresa apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2017, porém a partir do mês de maio se exige o balanço referente ao ano anterior. Assim, o balanço correto é o referente ao ano de 2018.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, manifestaram interesse em recorrer os representantes das empresas ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP e AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME. De pronto, o pregoeiro pediu aos representantes apresentassem suas motivações recursais.

Assim, ambos os representantes deixaram os seguintes motivos:

"os licitantes afirmaram que era para ter sido considerado o balanço patrimonial do ano de 2017, por essa razão irão apresentar recurso da decisão que os inabilitaram." Assim, o pregoeiro abre prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, o qual começa a correr da lavratura desta ata. Da mesma, forma ficam intimadas as demais licitantes que queiram apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo. O Pregoeiro informou a todos que ata será publicada no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. O pregoeiro pede para constar em ata que o representante da empresa COMERCIAL JÁ LTDA ausentou-se da sessão antes de seu término. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Equipe De Apoio

ANA LUCIA DE LIMA BILRO
Equipe De Apoio

Licitantes:

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
19.518.098/0001-00 F. Das Chagas Silva Neto - ME

RENAN KEOMA DA COSTA LOPES
29.140.323/0001-62 Comercial Saturno E Serviços EIRELI

JOAQUIM FERNANDES NETO
01.653.918/0001-00 Comercial JA LTDA

OSMAR FELIPE DOS SANTOS
17.320.267/0001-69 Comercial Dunas LTDA

RAMON COELHO MIRANDA
21.565.342/0001-29 Radiany F Malheiros - ME

FRANCISCO CARLOS DA FÉ
24.208.480/0001-49 Elias Avelino Dos Santos – EPP

LEONARDO VIEIRA PIMENTEL
11.447.578/0001-07 Ampla Distribuidora LTDA - ME

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E8849CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

Processo Administrativo nº 002/2019
Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza hospitalar.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que após a interposição de recursos pela empresa CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, foi julgado e indeferido, tendo restado todas as empresas vencedoras habilitadas.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME**					
CNPJ: **10.655.938/0001-01**	Telefone: **(84) 3663-2045**			Email:	
Endereço: **Av. das Fronteiras , 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345**					
Representante: - RG: **2119907 SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00008	20,00	BOMBONA	Limpador geral neutralizante de odores, desinfetante e perfumado de ambientes, composto de nonilfenol etoxilado, etanol,cloreto de benzalcônio, trietanolamina essência, hidroxietil celulose, corante e água, odor floral ou cítrico, recipiente plástico 5 litros.	Becker	200,00
00015	30,00	BOMBONA	Hipoclorito de sódio com 10% de cloro ativo usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros.	Clarilux	40,00

Vencedor(es): **DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA EPP**					
CNPJ: **17.602.864/0001-86**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA ARAPONGA, 455 , BOSQUE DOS EUCALIPTUS, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000**					
Representante: - RG: **000.642.429 SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	20,00	BOMBONA	Detergente liquido concentrado para umectação, pré-lavagem de roupas, constituído de agentes tenso ativos, anti-depositantes, alcalinazantes, enzimas atuantes em gorduras e proteínas , alvejante ótico, biodegradável com estado físico liquido, cor verde, recipiente plástico com 20 litros.	BECKER	372,00
00002	20,00	SACO	Detergente aditivo alcalino liquido destinado a auxiliar operações de pre-lavagem e lavagem de tecidos e roupas no sistema de lavagem automática, estado físico liquido límpido e incolor, saco com 20 litros.	BECKER	175,00
00003	45,00	BOMBONA	Alvejante corado liquido concentrado, a base de hipoclorito de sódio solúvel em água em todas as proporções, estado físico liquido límpido e incolor, recipiente plástico com 20 litros.	BECKER	390,00
00005	9,00	CX	Detergente alcalino clorado espumante, liquido viscoso, incolor, transparente biodegradável, para limpeza e desinfecção simultânea de equipamentos, utensílios, pisos e paredes, recipiente plástico, caixa com 4 unidades de 5 litros.	LUAZUL	214,00
00006	30,00	BOMBONA	Sabonete anti-séptico loção cremosa anti-séptica para limpeza das mãos com consistência semi-gel, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros.	SEVENGEL	53,00
00007	30,00	BOMBONA	Sabonete liquido cremoso de teor cosmético, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, recipiente com 5 litros.	DELTA SOAP	18,00
00009	30,00	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades.	INPLARN	26,31
00010	50,00	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 40 litros, medindo 59 cm x 62 cm, pacote com 100 unidades.	INPLARN	7,63
00013	20,00	SACO	Sabão em pó para limpeza de roupas, pacote resistente com 20kg.	BECKER	170,00

Vencedor(es): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP**					
CNPJ: **09.109.547/0001-02**	Telefone: **(84) 3205-8649**			Email: **comercial@paivarepresentacoes.com.br**	
Endereço: **Rua Aracati, 9 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 05907-120**					
Representante: **Pedro Nascimento de Paiva Fernandes** - RG: **1057995**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	10,00	UND	Amaciante bacteriostático de alta viscosidade coloração azul biodegradável, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 20 litros.	BECKER SOFT	162,00
00011	20,00	BOMBONA	Detergente neutro concentrado/ higienização de louças, talheres e similares, recipiente plástico com 5 litros.	MARILUX	12,45
00012	500,00	CX	Papel toalha branco três dobras, dotado de sistema contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões 22x23 cm, pacote com 2.000 folhas.	RENOVA	47,00
00014	14,00	KG	Saco plástico transparente para embalar lençóis na capacidade de 15 kg.	IMPLASVERDE	18,00

Valor Total da Contratação **R$ 67.937,80** (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 14 de maio de 2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:03AEE151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

Processo Administrativo nº 002/2019
Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza hospitalar.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME**					
CNPJ: **10.655.938/0001-01**	Telefone: **(84) 3663-2045**			Email:	
Endereço: **Av. das Fronteiras , 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345**					
Representante: - RG: **2119907 SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00008	20,00	BOMBONA	Limpador geral neutralizante de odores, desinfetante e perfumado de ambientes, composto de nonilfenol etoxilado, etanol,cloreto de benzalcônio, trietanolamina essência, hidroxietil celulose, corante e água, odor floral ou cítrico, recipiente plástico 5 litros.	Becker	200,00
00015	30,00	BOMBONA	Hipoclorito de sódio com 10% de cloro ativo usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros.	Clarilux	40,00

Vencedor(es): **DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA EPP**					
CNPJ: **17.602.864/0001-86**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA ARAPONGA, 455 , BOSQUE DOS EUCALIPTUS, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000**					
Representante: - RG: **000.642.429 SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	20,00	BOMBONA	Detergente liquido concentrado para umectação, pré-lavagem de roupas, constituído de agentes tenso ativos, anti-depositantes, alcalinazantes, enzimas atuantes em gorduras e proteínas , alvejante ótico, biodegradável com estado físico liquido, cor verde, recipiente plástico com 20 litros.	BECKER	372,00
00002	20,00	SACO	Detergente aditivo alcalino liquido destinado a auxiliar operações de pre-lavagem e lavagem de tecidos e roupas no sistema de lavagem automática, estado físico liquido límpido e incolor, saco com 20 litros.	BECKER	175,00
00003	45,00	BOMBONA	Alvejante corado liquido concentrado, a base de hipoclorito de sódio solúvel em água em todas as proporções, estado físico liquido límpido e incolor, recipiente plástico com 20 litros.	BECKER	390,00
00005	9,00	CX	Detergente alcalino clorado espumante, liquido viscoso, incolor, transparente biodegradável, para limpeza e desinfecção simultânea de equipamentos, utensílios, pisos e paredes, recipiente plástico, caixa com 4 unidades de 5 litros.	LUAZUL	214,00
00006	30,00	BOMBONA	Sabonete anti-séptico loção cremosa anti-séptica para limpeza das mãos com consistência semi-gel, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros.	SEVENGEL	53,00
00007	30,00	BOMBONA	Sabonete liquido cremoso de teor cosmético, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, recipiente com 5 litros.	DELTA SOAP	18,00
00009	30,00	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades.	INPLARN	26,31
00010	50,00	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 40 litros, medindo 59 cm x 62 cm, pacote com 100 unidades.	INPLARN	7,63
00013	20,00	SACO	Sabão em pó para limpeza de roupas, pacote resistente com 20kg.	BECKER	170,00

Vencedor(es): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP**					
CNPJ: **09.109.547/0001-02**	Telefone: **(84) 3205-8649**			Email: **comercial@paivarepresentacoes.com.br**	
Endereço: **Rua Aracati, 9 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 05907-120**					
Representante: **Pedro Nascimento de Paiva Fernandes** - RG: **1057995**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	10,00	UND	Amaciante bacteriostático de alta viscosidade coloração azul biodegradável, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 20 litros.	BECKER SOFT	162,00
00011	20,00	BOMBONA	Detergente neutro concentrado/ higienização de louças, talheres e similares, recipiente plástico com 5 litros.	MARILUX	12,45
00012	500,00	CX	Papel toalha branco três dobras, dotado de sistema contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões 22x23 cm, pacote com 2.000 folhas.	RENOVA	47,00
00014	14,00	KG	Saco plástico transparente para embalar lençóis na capacidade de 15 kg.	IMPLASVERDE	18,00

Valor Total da Contratação 67.937,80(sessenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 14 de maio de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6F23C355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000056/2019

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 55/2019
Termo de dispensa de licitação: 000056/2019
Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços através da confecção de placas em chapa galvanizada, pintura de letreiros e confecção de banner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Turismo e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Esporte e Lazer.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:
Fornecedor(es): Marinalva Francisca dos Santos - CPF: 054.617.564-33.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008879 - PINTURA DE LETREIRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	Serv.	1,00	500,0000	500,00
2 - 0008880 - PINTURA DE LETREIRO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL.	Serv.	1,00	300,0000	300,00
3 - 0008881 - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ZINCO GALVANIZADO 60 X 60 CM SINALIZANDO: "PARE".	Serv.	4,00	200,0000	800,00
4 - 0008882 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM ZINCO GALVANIZADO E TUBO GALVANIZADO 25 X 45 CM "RUA DE ACESSO AO MATADOURO E RUA VER. GERALDO AMÂNCIO DE LIRA".	Serv.	2,00	225,0000	450,00
5 - 0008883 - PLACA EM ZINCO GALVANIZADO 1,20 X 0,80 CM "PROIBIDO COLOCAR LIXO NESTE LOCAL".	Serv.	2,00	150,0000	300,00
6 - 0008884 - PLACA EM ZINCO GALVANIZADO 0,80 X 0,60 CM COM ORIENTAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO PÚBLICO.	Serv.	4,00	120,0000	480,00
7 - 0008886 - BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 0,90 CM "I FÓRUM MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA".	Serv.	1,00	250,0000	250,00
8 - 0008885 - BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 0,90 CM "Iª COPINHA FABIANO DANTAS DE FUTEBOL".	Serv.	1,00	250,0000	250,00
Total 3.330,00				

Fornecedor(es): SEBASTIÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO - CPF: 442.280.154-68.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008879 - PINTURA DE LETREIRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	Serv.	1,00	520,0000	520,00
2 - 0008880 - PINTURA DE LETREIRO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL.	Serv.	1,00	310,0000	310,00
3 - 0008881 - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ZINCO GALVANIZADO 60 X 60 CM SINALIZANDO: "PARE".	Serv.	4,00	220,0000	880,00
4 - 0008882 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM ZINCO GALVANIZADO E TUBO GALVANIZADO 25 X 45 CM "RUA DE ACESSO AO MATADOURO E RUA VER. GERALDO AMÂNCIO DE LIRA".	Serv.	2,00	240,0000	480,00
5 - 0008883 - PLACA EM ZINCO GALVANIZADO 1,20 X 0,80 CM "PROIBIDO COLOCAR LIXO NESTE LOCAL".	Serv.	2,00	155,0000	310,00
6 - 0008884 - PLACA EM ZINCO GALVANIZADO 0,80 X 0,60 CM COM ORIENTAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO PÚBLICO.	Serv.	4,00	125,0000	500,00
7 - 0008886 - BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 0,90 CM "I FÓRUM MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA".	Serv.	1,00	260,0000	260,00
8 - 0008885 - BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 0,90 CM "Iª COPINHA FABIANO DANTAS DE FUTEBOL".	Serv.	1,00	260,0000	260,00
Total 3.520,00				

Fornecedor(es): GUTEMBERG MACHADO BEZERRIL - CPF: 011.240.774-99.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008879 - PINTURA DE LETREIRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	Serv.	1,00	550,0000	550,00
2 - 0008880 - PINTURA DE LETREIRO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL.	Serv.	1,00	310,0000	310,00
3 - 0008881 - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ZINCO GALVANIZADO 60 X 60 CM SINALIZANDO: "PARE".	Serv.	4,00	210,0000	840,00
4 - 0008882 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM ZINCO GALVANIZADO E TUBO GALVANIZADO 25 X 45 CM "RUA DE ACESSO AO MATADOURO E RUA VER. GERALDO AMÂNCIO DE LIRA".	Serv.	2,00	230,0000	460,00
5 - 0008883 - PLACA EM ZINCO GALVANIZADO 1,20 X 0,80 CM "PROIBIDO COLOCAR LIXO NESTE LOCAL".	Serv.	2,00	160,0000	320,00
6 - 0008884 - PLACA EM ZINCO GALVANIZADO 0,80 X 0,60 CM COM ORIENTAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO PÚBLICO.	Serv.	4,00	130,0000	520,00
7 - 0008886 - BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 0,90 CM "I FÓRUM MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA".	Serv.	1,00	255,0000	255,00
8 - 0008885 - BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 0,90 CM "Iª COPINHA FABIANO DANTAS DE FUTEBOL".	Serv.	1,00	255,0000	255,00
Total 3.510,00				

no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a Marinalva Francisca dos Santos, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:EA90B10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28 /2019

Em 02 de maio de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Elétrico,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 112/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Elétrico**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **LAD COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ: **26.683.873/0001-30**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DOUTOR HORACIO, 495 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640**		
Representante: **ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO** - CPF: **009.231.834-77**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0024341 - Disjuntos mono 60a		UND	30,00	9,750	292,50
8	0016330 - Disjuntor mono 50a		UND	20,00	9,750	195,00
26	0024347 - Braço para Iluminação pública 1 metro		UND	300,00	21,700	6.510,00
27	0024348 - Cabo flexivel 10.0mm2 com certificação do Inmetro		metro	400,00	6,330	2.532,00
28	0024349 - Cabo flexivel 16.0mm2 com certificação do Inmetro		metro	200,00	9,600	1.920,00
31	0024352 - Cabo multiplexado mono 16mm2 com certificação do Inmetro		metro	1000,00	4,580	4.580,00
32	0016360 - Cabo pp 2X4.0mm		metro	200,00	5,880	1.176,00
34	0016363 - Cabo pp 3X10mm 750V		metro	300,00	20,800	6.240,00
36	0013147 - Cabo pp 3X6.0mm 750V		metro	400,00	11,880	4.752,00
38	0024354 - Cabo pp 2x2,5mm pr 750V		metro	600,00	3,900	2.340,00
41	0024356 - Caixa padrão cosern para medidor + cx disj trifásica		UND	20,00	126,000	2.520,00
43	0016370 - Canaleta 20X10X2000mm c/d branco + fita		UND	100,00	8,150	815,00
46	0024358 - Cascata 400 leds 10 metros branco frio com macho e fêmea		UND	80,00	147,400	11.792,00
47	0024359 - Chave iluminação publica 2X30 com proteção		UND	40,00	250,000	10.000,00
52	0016378 - Cordão luminoso 100 mini L estático 220v br		UND	30,00	34,800	1.044,00
53	0016379 - Cordão luminoso 100 mini lam colorida - 22		UND	30,00	34,800	1.044,00
54	0016380 - Cordão luminoso 100 lam 220 br		UND	30,00	34,800	1.044,00
55	0016381 - Cordão luminoso 200 lam 220v br		UND	80,00	55,800	4.464,00
58	0013172 - Eletroduto ferro galvanizado 3"		VARA	35,00	179,000	6.265,00
59	0013173 - Eletroduto galvanizado rosca peso 1 pole		VARA	30,00	86,240	2.587,20
61	0016386 - Fita isolante 18mmx20m		UND	400,00	5,700	2.280,00
68	0024363 - Interruptor de 2 sessões 4x2 branco		UND	150,00	6,950	1.042,50
71	0024366 - Lâmpada vapor metálico tub 150w e-27		UND	200,00	39,900	7.980,00
75	0024370 - Lâmpada eletrônica 25w br 3u		UND	500,00	12,450	6.225,00
76	0024371 - Lâmpada eletrônica 33w 220v 6400k		UND	2000,00	28,350	56.700,00
77	0024372 - Lâmpada estrobo 3,5w e-27 branca		UND	30,00	45,600	1.368,00
78	0024373 - Lanterna recarregável 5 leds bivolt		UND	20,00	46,050	921,00

80	0024375 - Mangueira 2f 13mm 100m 220v branca		metro	500,00	7,090	3.545,00
81	0016437 - Mangueira 2f 13mm 100m 220v verde		metro	500,00	7,090	3.545,00
82	0016438 - Mangueira 2f 13mm 100m 220v vermelha		metro	500,00	7,090	3.545,00
83	0016439 - Mangueira luminosa 220v azul		metro	500,00	7,090	3.545,00
84	0024376 - Mangueira luminosa 220v amarela		metro	2000,00	7,090	14.180,00
89	0016447 - Parafuso com porca quadrada 200x16mm p/arm		UND	200,00	8,110	1.622,00
93	0024379 - Reator vapor metálico ext 150w afp		UND	200,00	71,800	14.360,00
94	0016469 - Rele foto célula 1000w nf		UND	1200,00	17,850	21.420,00
99	0024383 - Conector Perfurante cpd 10/95		UND	400,00	7,450	2.980,00
100	0024384 - Filtro de Linha para 4 tomadas bivolt		UND	15,00	66,000	990,00
101	0024385 - Extensão Elétrica 5 metros para 3 tomadas		UND	20,00	45,700	914,00
102	0024386 - Rele fotimer 105v a 305v		UND	10,00	39,700	397,00
104	0024388 - Refletor Led 150w super branco bivolt		UND	200,00	327,000	65.400,00
107	0024391 - Fio cordão paralelo torcido cobre 2x2,5mm		metro	1500,00	2,700	4.050,00

O valor da presente é de R$ 289.122,20, (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 02 de maio de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
LAD Comercio E Serviços
Representante legal:
ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO,
Procurador,
Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 009.231.834-77

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:67D7A2D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29 /2019

Em 02 de maio de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Elétrico,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 112/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Elétrico**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **LUMINOZA COM.DE ELET.E HID.E TELEFONIA**		
CNPJ: **70.047.329/0001-93**	Telefone: **(84) 3211 - 6108**	Email: **luminozarn@hotmail.com**
Endereço: **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400**		
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: **011.877.624-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016323 - Disjuntor mono 10a		UND	20,00	8,250	165,00
2	0024339 - Disjuntor mono 16a		UND	30,00	8,250	247,50
3	0016325 - Disjuntor mono 20a		UND	30,00	8,250	247,50
4	0016326 - Disjuntor mono 25a		UND	30,00	8,250	247,50
5	0024340 - Disjuntor mono 32a		UND	30,00	8,250	247,50
7	0016329 - Disjuntor mono 40a		UND	20,00	8,250	165,00
9	0024342 - Disjuntor trifásico 16a		UND	10,00	41,500	415,00
10	0016332 - Disjuntor trifásico 20a		UND	10,00	41,500	415,00
11	0016333 - Disjuntor trifásico 25a		UND	10,00	41,500	415,00
12	0024343 - Disjuntor trifásico 32a		UND	10,00	41,500	415,00
13	0016340 - Disjuntor trifásico 100a		UND	10,00	150,000	1.500,00
14	0016336 - Disjuntor trifásico 40a		UND	10,00	41,500	415,00
15	0016337 - Disjuntor trifásico 50a		UND	10,00	41,500	415,00
16	0024344 - Disjuntor trifásico 63a		UND	10,00	41,500	415,00
17	0016339 - Disjuntor trifásico 70a		UND	10,00	62,500	625,00
18	0016341 - Tomada 2p+t		UND	500,00	4,900	2.450,00
19	0016342 - Abraçadeira nylon 2,5X200mm		UND	500,00	0,120	60,00
20	0016343 - Abraçadeira nylon 3,5X200mm		UND	4000,00	0,170	680,00
21	0016344 - Abraçadeira nylon 4,8X200mm		UND	1000,00	0,280	280,00
22	0016347 - Arame aço galvanizado para amarração -18		Rolo	50,00	24,900	1.245,00
23	0016348 - Arruela quadrada 50X50		UND	100,00	1,050	105,00
24	0024345 - Base para relé fotocélula		UND	800,00	7,000	5.600,00
25	0024346 - Bocal e-27 de rabicho		UND	500,00	2,050	1.025,00
29	0024350 - Cabo flexivel 4.0mm 750V com certificação do Inmetro		metro	2000,00	2,300	4.600,00
30	0024351 - Cabo flexivel 6.0mm2 750V com certificação do Inmetro		metro	500,00	3,200	1.600,00
33	0016361 - Cabo pp 2X6.0mm 750V		metro	200,00	8,500	1.700,00
35	0016364 - Cabo pp 3X2.5mm		metro	400,00	4,900	1.960,00
37	0024353 - Cabo pp 4X2.5mm pr 750V		metro	300,00	6,800	2.040,00
39	0024355 - Cabo flexível 2,50mm com certificação do Inmetro		metro	5000,00	1,300	6.500,00
40	0016365 - Caixa inspeção completa		UND	30,00	9,000	270,00
42	0024357 - Caixa padrão cosern para medidor + cx disj monofásica		UND	20,00	50,000	1.000,00
44	0013157 - Canduite flexivel dn 20mm		metro	300,00	1,190	357,00
45	0013158 - Canduite flexivel dn 25mm		metro	300,00	1,350	405,00
48	0024360 - Chave iluminação publica 2X60 exatron com proteção		UND	40,00	350,000	14.000,00
49	0024361 - Conector para haste 5/8		UND	40,00	3,800	152,00
50	0024362 - Conector perfurante 10/90 multiplexado i		UND	800,00	7,500	6.000,00
51	0016377 - Conector perfurante cpd 16/95		UND	400,00	12,000	4.800,00

56	0016382 - Cortina 100 led estática 220v br		UND	30,00	40,000	1.200,00
57	0016383 - Cortina 200 lam led estática 220v br		UND	30,00	90,000	2.700,00
60	0016385 - Fita isolante 19X10m alta fusão		UND	50,00	27,500	1.375,00
62	0016387 - Haste terra 1,00mt		UND	15,00	15,300	229,50
63	0016388 - Haste terra grossa 5/8 1,50mt		UND	15,00	19,500	292,50
64	0016389 - Haste terra grossa grossa 5/8 1.20mt		UND	15,00	17,400	261,00
65	0016390 - Haste terra grossa 5/8 2,00mt		UND	15,00	25,000	375,00
66	0016391 - Haste terra grossa 5/8 2, 40mt		UND	15,00	28,000	420,00
67	0016392 - Haste terra grossa 5/8 3, 00mt		UND	15,00	33,500	502,50
69	0024364 - Interruptor de 3 sessões 4x2 branco		UND	80,00	8,500	680,00
70	0024365 - Interruptor simples 4x2 branco		UND	200,00	4,500	900,00
72	0024367 - Lâmpada vapor metálico tub 250w e-40		UND	100,00	44,500	4.450,00
73	0024368 - Lâmpada vapor metálico tub 400w e-40		UND	150,00	47,500	7.125,00
74	0024369 - Lâmpada eletrônica 20w		UND	500,00	10,500	5.250,00
79	0024374 - Luminária pública aberta 250w e-27		UND	100,00	44,000	4.400,00
85	0024377 - Mangueira luminosa c/led 2f 220v azul		metro	100,00	10,000	1.000,00
86	0016442 - Mangueira luminosa c/led 2f br 220v		metro	250,00	10,000	2.500,00
87	0024378 - Mangueira luminosa c/led 2f 220v verde		metro	150,00	10,000	1.500,00
88	0016444 - Mangueira luminosa c/led 22 vermelha		metro	100,00	10,000	1.000,00
90	0016449 - Plafon com porcelona branco 100w		UND	100,00	4,000	400,00
91	0016459 - Reator vapor metal 250w externo afp		UND	100,00	81,000	8.100,00
92	0016460 - Reator vapor metálico ext 400w afp		UND	150,00	90,000	13.500,00
95	0024380 - Tomada 2p + t 10a		UND	100,00	4,900	490,00
96	0016476 - Tomada 2p + t dupla 10a		UND	80,00	8,000	640,00
97	0024381 - Bocal Soquete de Porcelana e-27		UND	200,00	2,450	490,00
98	0024382 - Bocal Soquete de Porcelana e-40		UND	200,00	7,900	1.580,00
103	0024387 - Refletor Led 50w super branco bivolt		UND	400,00	78,000	31.200,00
105	0024389 - Refletor Led 200w super branco bivolt		UND	100,00	420,000	42.000,00
106	0024390 - Luva para eletricista classe 0 5kv 1000v		Par	5,00	450,000	2.250,00

O valor da presente é de R$ 199.989,50, (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 02 de maio de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Luminoza Com.De Elet.E Hid.E Telefonia
Representante legal:
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO,
Procurador Brasileiro, ,
CPF/MF: 011.877.624-07

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6812D7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Educação
CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

(Art. 16, da Lei Complementar 003/2009 – GP/PMNF – Decretos 015/2000/003/2014 GP/PMNF)

REF. ANOS: 2016/17/18		RESULTADO FINAL						
INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE	*PROFESSORES AVALIADOS*	*NÍVEL/ LETRA*	*NOTA 2016*	*NOTA 2017*	*NOTA 2018*	*MÉDIA GARAL*	*PROMOÇAO LETRA*	*OBSERVAÇÃO*
Secretaria Municipal de Educação - Centro	José Maria Gonçalves de Oliveira	F	0,0	8,5	8,5	5,6	F	NÃO PROMOVIDO
	Maria Goretti Ribeiro de Lima	F	7,5	8,2	8,2	7,9	G	PROMOVIDA
	Maria do Livramento Bezerra	I	7,0	8,2	8,2	7,8	J	PROMOVIDA
	Edilson do Nascimento	E	7,5	8,5	8,5	8,1	F	PROMOVIDO
E. M. De Pium - Pium	Analice Letice da Silva	G	8,0	9,0	9,0	8,6	H	PROMOVIDA
	Cleison Aleixo Freire	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDO
	Letícia Lima da Trindade Freire	G	8,0	8,5	8,5	8,3	H	PROMOVIDA
	Nilza Alves de Oliveira	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDA
	Robervânia Bezerra de Lima	G	8,0	9,0	9,0	8,6	H	PROMOVIDA
E.M. Maria Mércia de Carvalho – Camurupim	Josivaldo Alves da Rocha	F	8,0	8,5	8,5	8,3	G	PROMOVIDO
	Tásia Leocádio da Silva	E	7,5	9,5	9,5	8,8	F	PROMOVIDA
E. M. Sandoval Ribeiro Dantas - Mazapas	Evânia Cortez da Silva Araújo	G	7,5	8,0	8,0	7,8	H	PROMOVIDA
	Gildene Eliza da Silva	D	7,3	8,9	8,9	8,3	E	PROMOVIDA
	Janilde Rodrigues da Silva Lima	F	7,4	5,9	5,9	6,4	F	NÃO PROMOVIDA
	Katia Morgânia Galdino de Barros	F	7,4	8,0	8,0	7,8	G	PROMOVIDA
	Lúcia Maria Matias de Souza	E	7,4	8,0	8,0	7,8	F	PROMOVIDA
	Rosimar Pereira Batista	F	7,5	8,5	8,5	8,1	G	PROMOVIDA
E. M. Prof. Aurora Costa de Carvalho – Monte Hermínio	Andréa da Rocha Cardoso	F	7,5	8,5	8,5	8,1	G	PROMOVIDA
	Edvaldo Henrique Dias	G	7,2	8,3	8,3	7,9	H	PROMOVIDO
	Ivaneide Davino do Nascimento	E	5,5	8,6	8,6	7,5	F	PROMOVIDA
	João Anastácio Cordeiro	I	-	-	-	-	I	NÃO FOI AVALIADO
	Altemir Alves de Carvalho	A	0,0	7,7	7,7	5,1	A	NÃO PROMOVIDO
	Maria da Conceição B. de Carvalho	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDA
CMEI Pequeno Príncipe - Porto	Maria das Dores A. De Oliveira	F	7,3	6,1	6,1	6,5	F	NÃO PROMOVIDA
E. M. Prof. Maria Dolores R. De M. Leite - Centro	Adriana da Silva Florêncio Costa	F	7,5	8,5	8,5	8,1	G	PROMOVIDA
	Alzilene de Oliveira Carvalho	F	6,7	3,9	3,9	4,8	F	NÃO PROMOVIDA
	Andreia Maria da Silva	G	8,5	8,5	8,5	8,5	H	PROMOVIDA
	Carla Verônica do Nascimento e Silva	G	7,5	9,0	9,0	8,5	H	PROMOVIDA
	Edna Maria Carvalho da Silva	F	7,5	8,3	8,3	8,0	G	PROMOVIDA
	Edenízia Gadelha de Carvalho	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDA
	Fabiana de Farias Carvalho	F	7,5	8,5	8,5	8,1	G	PROMOVIDA
	Gizelda Maria do Nascimento	G	7,5	9,0	9,0	8,5	H	PROMOVIDA
	Joelma Alexandre do Monte	F	7,5	9,0	9,0	8,5	G	PROMOVIDA
	Luciene Firmino dos Santos	G	7,5	9,0	9,0	8,5	H	PROMOVIDA
	Maria de Fátima Moura Ribeiro	E	7,5	8,5	8,5	8,1	F	PROMOVIDA
	Clélia do Nascimento e Silva	G	8,0	9,0	9,0	8,6	H	PROMOVIDA
	Elineide Ribeiro de Moura	G	7,5	9,0	9,0	8,5	H	PROMOVIDA
	Edna Maria Trindade	E	7,7	9,0	9,0	8,5	F	PROMOVIDA
	Helioná Rodrigues Araújo	E	8,0	8,0	8,0	8,0	F	PROMOVIDA
E. M. Alberto de Carvalho Araújo – Búzios	Dinorá Bernardo de L. Freire	F	6,8	9,0	9,0	8,2	G	PROMOVIDA
E. M. Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho - Golandi	Maria Cícera Barbosa de Lima	F	8,0	9,0	9,0	8,6	G	PROMOVIDA
E. M. Yayá Paiva - Centro	Adriano de Almeida	E	7,0	7,4	7,4	7,2	E	NÃO PROMOVIDO
	Adriano César da Silva Freire	E	-	5,6	5,6	3,7	E	NÃO PROMOVIDO
	Soliana de Lima e Silva	E	7,3	5,6	5,6	6,1	E	NÃO PROMOVIDO
	Josivaldo do Nascimento	F	6,8	3,1	3,1	4,3	F	NÃO PROMOVIDO
	Cláudia Alves e Silva	F	7,5	7,6	7,6	7,5	G	PROMOVIDA
	Ricardo José Aciole da Silva	F	7,3	7,0	7,0	7,1	F	NÃO PROMOVIDO
	Antônio Marcos da Silva	E	6,9	3,4	3,4	4,5	E	NÃO PROMOVIDO
	Valdécio Fernandes da Silva	G	7,5	7,8	7,8	7,7	H	PROMOVIDA
	Waldegleide Valdemiro da Silva	C	7,5	7,5	7,5	7,5	D	PROMOVIDO
E. M. Tenente Cel. Juvino Lopes da Silva - Bonfim	Jailza Soares da Silva	G	7,3	9,5	9,5	8,7	H	PROMOVIDA
	Maria das Graças da Silva	G	7,4	9,0	9,0	8,4	H	PROMOVIDA
E. M. Maria Leonor Bezerra – Timbó	Francisco Ramos Chagas Filho	G	7,1	8,2	8,2	7,8	H	PROMOVIDO
E. M. Ana Cardoso Barros - Oitizeiro	Liege da Silva	I	5,9	6,5	6,5	6,3	I	NÃO PROMOVIDO
	Suzeni Martins da Silva	D	5,6	6,6	6,6	6,2	D	NÃO PROMOVIDA
	Raimunda Targino de Lima	I	5,9	6,6	6,6	6,3	I	NÃO PROMOVIDA
E. M. Prof. Terezinha da Silva Leite - Porto	Solange Maria Silva	F	0,0	8,5	8,5	5,6	F	NÃO PROMOVIDA
	Claudio Aciole da Silva	G	7,5	8,5	8,5	8,1	H	PROMOVIDA
	Janilde Freire de Oliveira	G	7,5	-	-	-	-	APOSENTADA
E. M. Francisca Pereira da Silva – Lago Azul	Marinete Magalhães de Oliveira	G	7,9	8,5	8,5	8,3	H	PROMOVIDA
CMEI Prof. Maria Sebastiana da Costa Luz – Campo de Santana	Luzinete Alves de Souza	D	0,0	7,8	7,8	5,2	D	NÃO PROMOVIDA
CMEI Pequeno Aprendiz - Genipapeiro	Suze Maria Paulo Trindade	I	8,0	7,9	7,9	7,9	J	PROMOVIDA
	Ana Maria Costa da Silva	C	8,6	8,0	8,0	8,2	D	PROMOVIDA
	Fabiana Gonçalo Cordeiro	F	8,5	8,5	8,5	8,5	G	PROMOVIDA
	Jaci Gadelha de Santana Almeida	E	8,5	8,5	8,5	8,5	F	PROMOVIDA
	Maria Lucia do Nascimento Braz	E	8,5	9,0	9,0	8,8	F	PROMOVIDA
	Rosileide Marinho de Carvalho	F	8,5	8,5	8,5	8,5	G	PROMOVIDA
	Maria Gonçalves Pinheiro	G	8,5	9,0	9,0	8,8	H	PROMOVIDA
E. M. Francisco Domingos - Bonfim	Maria das Graças Alencar Cabral	G	8,5	9,0	9,0	8,8	H	PROMOVIDA

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2019

VALÉRIA LOPES DE AQUINO
Presidente

Membros:

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA
Secretário

GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO

MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO

JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

SANDRA WANDERLEY PEREIRA

MARINETE MAGALHAES DE OLIVEIRA DA CRUZ JORGE

DANIELLE CALIXTO DA SILVA

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8F5D15D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR APÓS O PRAZO DE ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Comissão Especial Eleitoral regulamentada pela resolução 001/CMDCA/2019 publica a relação das inscrições de candidatos do Processo de Seleção Unificada para Conselheiro Tutelar após o prazo de análise de inscrições.

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
001	Maria José da Silva Fagundes	DEFERIDA	
002	Ana Catarina da Silva Oliveira	DEFERIDA	
003	Samille Larine de Figueiredo Martins Oliveira	DEFERIDA	
004	Iza Cristina Alves Clemente	DEFERIDA	
005	Taise Vieira da Silva	DEFERIDA	
006	Silvania Beatriz Brito de Araújo	DEFERIDA	
007	Aline Henrique Avelino Peixoto	DEFERIDA	
008	Maria Leiza Alves Felipe	DEFERIDA	
009	Maria Aparecida Silvana Barbosa	DEFERIDA	
010	João Francisco do Nascimento Neto	DEFERIDA	
011	Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros	DEFERIDA	
012	Vencerlina Celina de Aquino Neta	DEFERIDA	
013	Josivaldo Batista da Costa	DEFERIDA	
014	Armenuzia Henrique Peixoto Araújo	DEFERIDA	
015	Ana Cristina Henrique da Silva	DEFERIDA	
016	Francisco Ramiro de Araújo Peixoto	DEFERIDA	
017	Daiana Nunes Ferreira	DEFERIDA	
018	Francisca Aquitânia Pereira Dantas Ferreira	DEFERIDA	
019	Adriana Nunes da Silva Peixoto	DEFERIDA	
020	Raimundo Nonato Júnior Ramos da Silva	DEFERIDA	
021	Humberto Wthson Marinho Peixoto	DEFERIDA	
022	Rita Maria de Aquino	DEFERIDA	
023	Joaquim Carlos da Silva	DEFERIDA	
024	Samir Milane da Silva Nunes	DEFERIDA	
025	Daniele Rocha de Medeiros Lima	DEFERIDA	
026	Marcos Suylys Oliveira	DEFERIDA	
027	Suzana Marrara Peixoto Bezerra	DEFERIDA	
028	Suzana de Almeida Silva	INDEFERIDA	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL.
029	Marcelo Rosano de Souza	DEFERIDA	
030	Euclides Afonso da Fonseca Neto	DEFERIDA	
031	Paula Patrícia Ribeiro de Aquino Afonso	DEFERIDA	
032	Robegna Raiane Morais Nunes	DEFERIDA	
033	Evanderson Moisés Galdino Batista	DEFERIDA	
034	Gustavo Luiz de Araújo	DEFERIDA	
035	Fagno Edson Aquino de Medeiros	DEFERIDA	
036	Adriana de Souza Santiago Pereira	DEFERIDA	
037	Elineide Cristina Silva Fonseca Peixoto	INDEFERIDA	CONSTA QUE NÃO É DOMICILIADA NO MÍNIMO A DOIS ANOS NO MUNICÍPIO.
038	Amanda Juliana da Fonseca Venâncio	DEFERIDA	
039	Rute Raabe Nunes Xavier	DEFERIDA	
040	Raimundo Damião Soares	DEFERIDA	
041	Andreiza Santana da Rocha Peixoto	DEFERIDA	
042	Kadja Talita Peixoto Silva	DEFERIDA	
043	Ramona Cristina Alves Cosme	INDEFERIDA	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS DA

			JUSTIÇA FEDERAL E A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS E DE DOMICÍLIO ELEITORAL.
044	Antonia Tatiana Costa Peixoto Castro	DEFERIDA	
045	João Vagne de Oliveira	DEFERIDA	
046	Raimundo Nonato Galdino Xavier;	DEFERIDA	
047	Nara Rayane Cazuza Maia	DEFERIDA	
048	Erivan Brito Fonseca	DEFERIDA	
049	Francisca Rocherlândia de Santana	DEFERIDA	
050	Jefferson Martins de Aquino	DEFERIDA	
051	Antonio Márcio da Silva Vieira de Oliveira	DEFERIDA	
052	Olívia Keviane Queiroz de Oliveira Soares	INDEFERIDA	CONSTA QUE NÃO É DOMICILIADA NO MÍNIMO A DOIS ANOS NO MUNICÍPIO E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL.
053	Júlia Glaciela Matias Barbosa	DEFERIDA	
054	Leidiane Nunes Peixoto	DEFERIDA	
055	José Adriano Henrique	DEFERIDA	
056	Maria Elizoneide da Silva	DEFERIDA	
057	Antonia Elinelma Paulino Silva	DEFERIDA	
058	Andreilson Almeida Gomes	DEFERIDA	
059	Maria Lidiane da Silva	DEFERIDA	
060	Mayara Lorrania Candido Peixoto Ferreira	DEFERIDA	
061	Caliana Albino da Silva	DEFERIDA	

Os candidatos com a situação da inscrição indeferida devem apresentar a sua defesa no período de 20/05/2019 a 24/05/2019 na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h00 as 12h00.

TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:59B5EA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 49

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 49

Processo nº2638/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SUPLEMENTO ALIMENTAR
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A PACIENTE, INÊS MARIA DE OLIVEIRA NÓBREGA, DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. A PACIENTE ENCONTRA-SE EM ESTADO VEGETATIVO, TRAQUEOSTOMISADA, EM USO DE SONDA NASOENTERAL, NECESSITANDO, PORTANTO, DE FÓRMULA ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA GARANTIR SEU APORTE NUTRICONAL NECESSÁRIO PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DO SEU ORGANISMO. A REFERENTE SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO, VISTO QUE ESTE SUPLEMENTE, APESAR DE LICITADO, ENCONTRA-SE EM FALTA NO MOMENTO. Fonte: 12140002 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**					
CNPJ: **02.800.122/0001-98**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	150,00	TetraPak	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO, BAIXA OSMOLARIDADE. CONTÉM MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTÉM MISTURA DE LÍPÍDIOS, FORNECENDO OS ACÍDOS GRAXOS ÔMEGA3 - DHA E EPA. ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO MF6 COM 49%DE FIBRAS SOLÚVEIS E 51% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADE DE NUTRIÇÃO ENTERAL E REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, COMO PACIENTES NEUROLOGICOS E IDOSOS. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. TETRA PACK DE 1 LITRO.		27,00

VALOR: R$ 4.050,00(quatro mil e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 14 de maio de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:06B2D6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 49

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 2638/2019
DISPENSA Nº 49/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SUPLEMENTO ALIMENTAR

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**					
CNPJ: **02.800.122/0001-98**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	150,00	TetraPak	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO, BAIXA OSMOLARIDADE. CONTÉM MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTÉM MISTURA DE LÍPÍDIOS, FORNECENDO OS ACÍDOS GRAXOS ÔMEGA3 - DHA E EPA. ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO MF6 COM 49%DE FIBRAS SOLÚVEIS E 51% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADE DE NUTRIÇÃO ENTERAL E REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, COMO PACIENTES NEUROLOGICOS E IDOSOS. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. TETRA PACK DE 1 LITRO.		27,00

VALOR: R$ 4.050,00(quatro mil e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 14 de maio de 2019.

.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2857C2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019

Aos 13 dias do mês de Maio de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação para analisar e julgar os documentos de habilitação das empresas licitantes, da TP N° 002/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASILIA, PATU/RN.** Ao analisar os Documentos de Habilitação das empresas licitantes a Comissão de Licitação chegou a a seguinte conclusão, conforme segue na tabela abaixo

EMPRESA	**CNPJ**	**HABILITAÇÃO**	**MOTIVO**
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.706.798/0001-52	HABILITADA	
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS	04.441.785/0001-99	HABILITADA	
GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI	30.361.576/0001-45	INABILITADA	NÃO AUTENTICOU DOCUMENTOS PESSOAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, CÓPIA DO DOCUMENTO E CONTRATO DO ENGENHEIRO
ECC – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA	07.275.651/0001-33	INABILITADA	NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E APRESENTOU CRC FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93
JANINNI COUTO PESSOA EIRELI	29.288.569/0001-86	INABILITADA	APRESENTOU CRC FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93
JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME	26.951.460/0001-99	INABILITADA	APRESENTOU CRC FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	HABILITADA	
OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20.585.447/0001-87	INABILITADA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA	30.610.589/0001-00	INABILITADA	DECLARAÇÃO DE VISITA SEM ASSINATURA DO PROFISSIONAL DESIGNADO PELA PREFEITURA
CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	10.634.109/0001-34	INABILITADA	NÃO POSSUI ENGENHEIRO EM SEU QUADRO FUNCIONAL
A&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08.641.972/0001-77	HABILITADA	
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	28.240.229/0001-12	INABILITADA	CERTIDÃO DE DEBITOS ESTADUAIS E CERTIDÃO DE FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL VENCIDAS
GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI	10.480.822/0001-70	HABILITADA	
JM CONSTRUÇÕES EIRELI	31.890.755/0001-32	HABILITADA	
JW SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	14.181.678/0001-22	INABILITADA	APRESENTOU O BALANÇO SEM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI	09.181.832/0001-26	HABILITADA	
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	22.924.281/0001-01	HABILITADA	

Considerando os Princípios da Legalidade, Publicidade e Isonomia, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo Recurso, fica aprazado a abertura das propostas para às 09h do dia 22 de maio de 2019.
Nada mais havendo a tratar, lavro a referida Ata que segue assinada por todos os presentes.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS
CPF Nº 672.529.074-49
Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
CPF Nº 041.750.124-27
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:26D5B0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 024/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de recarga de cartucho e de toner e manutenção para impressoras e copiadoras destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas Municipais, pelo valor de R$ 7.970,00, em favor de LUCAS DA SILVA SANTOS 10040763471 (33.217.327/0001-79), conforme abaixo descrito:

1717 - LUCAS DA SILVA SANTOS 10040763471 (33.217.327/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7401 - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER 8085	UN	BROTHER	100	59,00	5.900,00
2	13778 - RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG D111S	UN	SAMSUNG	30	69,00	2.070,00
Total					7.970,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13/05/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BFE69476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
2ª REPUBLICAÇÃO

Aos dezesseis de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n°** 0030/2018**,** Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**EM=I x N x VP;** Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0030/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I –Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:
A) Identificação do produto
B) Marca;
C) Nome e endereço do fabricante;
D) Embalagem original e intacta;
E) Data de validade (tempo de vida útil);
F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.Caberá ao Fiscal Operacional daAta, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0030/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	***ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS***
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Munícipio de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0030/2018

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	4650 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA	HORA	70	105,00	7.350,00
2	4651 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA	HORA	70	105,00	7.350,00
3	4652 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE	HORA	70	105,00	7.350,00
4	4653 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA – PLACA OJZ 5222	HORA	70	105,00	7.350,00
5	4654 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA NOH 8938	HORA	80	90,00	7.200,00
6	4655 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA NNO 0156	HORA	80	90,00	7.200,00
7	4656 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA NNO 7905	HORA	80	90,00	7.200,00
8	4657 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE PLACA OKC 1391	HORA	80	90,00	7.200,00
9	4658 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE OKC 1381	HORA	80	90,00	7.200,00
10	4937 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO CURRIER PLACA NNX 4124	HORA	50	80,00	4.000,00
11	4647 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN- PLACA OWG 6763	HORA	50	80,00	4.000,00
12	4648 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO DOBLÔ PLACA NNR 6827	HORA	50	80,00	4.000,00
13	4649 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO FIAT UNO DE PLACA Nº. NNV 2184	HORA	50	80,00	4.000,00
Total					81.400,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B69FA1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP012/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180063 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 13/11/2018 a 13/11/2019. Empresa(s) vencedora(s): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49; RADIANY F MALHEIRO - ME, C.N.P.J. Nº 21.565.342/0001-29; CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. Nº 15.160.493/0001-02; ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14; RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, C.N.P.J. Nº 16.466.560/0001-76; e A M DOS SANTOS DA SILVA ME, C.N.P.J. Nº 23.212.488/0001-16. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: A M DOS SANTOS DA SILVA ME; C.N.P.J. nº 23.212.488/0001-16, estabelecida à R PASTOR PAULO LEYVA MACALAO, 09, NOSSA SENHORA APRESENTAÇÃO, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE 2018/2019, CAPA DURA	FORONI	125	UNIDADE	16,95	2.118,75
02	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	125	CAIXA	2,15	268,75
18	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS	ESPERANÇA	1.250	UNIDADE	4,24	5.300,00
24	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA	BRW	15	UNIDADE	14,99	224,85
25	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V	CASSIO	5	UNIDADE	179,70	898,50
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,20	1.965,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
32	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA	BRW	750	UNIDADE	1,10	825,00
33	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE	BRW	750	UNIDADE	1,10	825,00
50	COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA	LEO & LEO	275	EMBALAGEM	2,99	822,25
53	ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, 162 X 229MM, COR BRANCA	SCRITY	625	UNIDADE	0,35	218,75
61	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	BRW	750	UNIDADE	1,43	1.072,50
63	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	BRW	75	UNIDADE	1,54	115,50
71	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	ISOPLAC	1.250	UNIDADE	1,29	1.612,50
72	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	ISOPLAC	1.250	UNIDADE	2,24	2.800,00
73	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	ISOPLAC	1.250	UNIDADE	3,49	4.362,50
74	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	ISOPLAC	1.250	UNIDADE	4,49	5.612,50
78	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS	JOCAR	10	UNIDADE	84,00	840,00
80	GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR	75	UNIDADE	16,99	1.274,25
84	LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND	PIRILAMPO	75	CAIXA	28,79	2.159,25
87	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS	GRAFSET	75	UNIDADE	18,99	1.424,25
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND	BRW	75	CAIXA	18,99	1.424,25
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND	BRW	75	CAIXA	18,99	1.424,25
94	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND	BRW	75	CAIXA	18,99	1.424,25
98	MOLHA DEDOS 12G	BRW	250	UNIDADE	1,83	457,50
106	PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS	OFFPAPER	75	PACOTE	16,05	1.203,75
110	PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS	OFFPAPER	75	PACOTE	15,46	1.159,50
113	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA	ACP	125	UNIDADE	14,99	1.873,75
114	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA	ACP	125	UNIDADE	10,29	1.286,25
119	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	75	UNIDADE	30,89	2.316,75
123	PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA	JOCAR	75	UNIDADE	73,00	5.475,00
128	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	JOCAR	75	UNIDADE	15,99	1.199,25
132	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	STALO	25	UNIDADE	47,00	1.175,00
138	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML	BAMBINI	125	UNIDADE	3,75	468,75

Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME; C.N.P.J. nº 21.565.342/0001-29, estabelecida à R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
10	BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G	EURO ROMA	75	ROLO	3,59	269,25
17	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS	TERRA DO SOL	625	UNIDADE	3,29	2.056,25
20	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS	TERRA DO SOL	450	UNIDADE	12,10	5.445,00
21	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	POLYCART	625	UNIDADE	2,29	1.431,25
34	CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	LEAL	6.250	UNIDADE	0,45	2.812,50
44	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO C/ 20G	LEO LEO	375	TUBO	1,20	450,00
52	EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS	IBEL	1.250	UNIDADE	1,19	1.487,50
68	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M	FITPEL	250	UNIDADE	0,74	185,00
69	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M	FITPEL	125	UNIDADE	2,55	318,75
70	FITA MÉTRICA COMUM 1,5M	IMPORT	125	UNIDADE	2,49	311,25

75	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS	ACRILEX	625	CAIXA	2,24	1.400,00
77	GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G	GOLLER	125	UNIDADE	0,60	75,00
90	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS	GRAFISET	75	UNIDADE	6,58	493,50
101	PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	25	CAIXA	24,00	600,00
105	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS	CROMUS	2.500	UNIDADE	0,68	1.700,00
108	PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS	JANDAIA	125	PACOTE	6,00	750,00
109	PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	DATAPEL	2.500	RESMA	18,90	47.250,00
118	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 55MM, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	300	UNIDADE	3,15	945,00
129	PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES	SUPER	125	UNIDADE	9,10	1.137,50
131	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM	CORTIARTE	25	UNIDADE	65,00	1.625,00
135	TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO	JOCAR	75	UNIDADE	4,58	343,50
136	TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA	JOCAR	625	UNIDADE	1,10	687,50

Empresa: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME; C.N.P.J. nº 16.466.560/0001-76, estabelecida à AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 613, PARQUE PITIMBU, Parnamirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
11	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	JOCAR OFFICE	75	PACOTE	28,85	2.163,75
12	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG	JOCAR OFFICE	75	PACOTE	28,85	2.163,75
16	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA	LEO&LEO	2.000	UNIDADE	0,17	340,00
22	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	POLIBRAS	625	UNIDADE	3,65	2.281,25
41	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,99	746,25
51	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML	DELTA	250	FRASCO	1,36	340,00
79	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR OFFICE	75	UNIDADE	12,05	903,75
82	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	LEO&LEO	625	CAIXA	3,46	2.162,50
83	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES	LEO&LEO	1.250	CAIXA	1,88	2.350,00
86	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS	GRAFSET	125	UNIDADE	9,50	1.187,50
95	MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS	KOALA	125	CAIXA	3,85	481,25
102	PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS	VMP	6.250	UNIDADE	0,60	3.750,00
107	PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2	VMP	6.250	UNIDADE	0,64	4.000,00
116	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	1.200	UNIDADE	2,05	2.460,00
127	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	JOCAR OFFICE	75	UNIDADE	12,90	967,50

Empresa: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, estabelecida à R ALTA DE SOUZA, 188 - CASA, CIDADE ALTA, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	RADEX	75	UNIDADE	4,70	352,50
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	RADEX	75	UNIDADE	4,70	352,50
08	BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND	HAPPYDAY	250	PACOTE	4,78	1.195,00
15	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL	MERCUR	2.000	UNIDADE	0,56	1.120,00
19	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	ASTRAL	450	UNIDADE	10,10	4.545,00
35	CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	PREMIATA	2.500	UNIDADE	0,77	1.925,00
46	COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	KOALA	250	CAIXA	5,35	1.337,50
48	COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS	ACRILEX	250	TUBO	2,94	735,00
62	ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR P/ CONVITE, 19MM, 20 UND POR FOLHA, PACOTE C/ 10 FLS	PIMACO	25	PACOTE	3,60	90,00
65	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M	EUROCEU	125	UNIDADE	3,35	418,75
76	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	KOALA	250	CAIXA	1,76	440,00
133	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	RADEX	625	UNIDADE	4,00	2.500,00
134	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA	WALEU	1.250	UNIDADE	0,59	737,50
140	TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS	SUL BRASIL	75	ROLO	62,75	4.706,25
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	RADEX	75	UNIDADE	4,70	352,50
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	RADEX	75	UNIDADE	4,70	352,50
08	BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND	HAPPYDAY	250	PACOTE	4,78	1.195,00
15	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL	MERCUR	2.000	UNIDADE	0,56	1.120,00
19	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	ASTRAL	450	UNIDADE	10,10	4.545,00
35	CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	PREMIATA	2.500	UNIDADE	0,77	1.925,00
46	COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	KOALA	250	CAIXA	5,35	1.337,50
48	COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS	ACRILEX	250	TUBO	2,94	735,00

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49, estabelecida à R CORONEL ESTEVAM, 1598 - TÉRREO SALA 1, ALECRIM, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
05	APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS	CARBRINK	125	UNIDADE	4,00	500,00
09	BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM	CARBRINK	25	UNIDADE	30,25	756,25
13	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	125	UNIDADE	9,00	1.125,00
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM	ZAPP	2.000	UNIDADE	0,38	760,00
23	CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO	CLASSE	125	UNIDADE	4,50	562,50
37	CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,80	675,00
38	CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,70	637,50
39	CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,60	600,00
40	CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,80	675,00
42	CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND	FERPLAS	375	CAIXA	2,15	806,25
43	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG	KOALA	75	FRASCO	10,00	750,00
54	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,16	400,00
55	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,14	350,00
60	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTER	750	UNIDADE	0,95	712,50
64	FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES	GRAFSET	75	PACOTE	13,00	975,00
66	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M	EUROCEL	125	UNIDADE	8,70	1.087,50
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND	OFFICE BR	125	CAIXA	3,50	437,50
85	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, N° 18, PCT. C/ 100G	MAMAUTH	75	PACOTE	2,88	216,00
88	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS	GRAFSET	125	UNIDADE	7,00	875,00
99	PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS	ART FLOC	3.125	UNIDADE	0,64	2.000,00
103	PAPEL COUCHÊ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS	SUZANO	75	PACOTE	11,40	855,00
104	PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS	ART FLOC	2.500	UNIDADE	0,68	1.700,00

111	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	FRAMA	625	UNIDADE	8,00	5.000,00
112	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	FRAMA	625	UNIDADE	8,00	5.000,00
115	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235 mm (qualidade igual ou superior a marca DELLO)	KEKA	5.000	UNIDADE	3,44	17.200,00
124	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.	ELGIN	200	CARTELA	3,55	710,00
125	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.	ELGIN	200	CARTELA	4,00	800,00
130	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	CARBRINK	200	UNIDADE	11,50	2.300,00
137	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES	KOALA	125	CAIXA	6,50	812,50

Empresa: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 00.800.611/0001-14, estabelecida à R GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
06	APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA	SOUZA	125	UNIDADE	3,50	437,50
07	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO	GOLLER	500	UNIDADE	0,24	120,00
36	CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	PREMIATTA	2.500	UNIDADE	0,87	2.175,00
45	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	BAMBINI	1.250	TUBO	1,45	1.812,50
47	COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	BAMBINI	250	CAIXA	5,39	1.347,50
49	COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	ACRILEX	250	TUBO	3,18	795,00
56	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,26	650,00
57	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,25	625,00
58	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,29	725,00
59	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,28	700,00
67	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M	EUROCEL	125	UNIDADE	11,00	1.375,00
89	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	GRAFSET	125	UNIDADE	9,00	1.125,00
93	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND	BRW	75	CAIXA	26,40	1.980,00
96	MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS	APLICOR	125	UNIDADE	7,20	900,00
97	MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND	MULTILASER	75	PINO	53,40	4.005,00
117	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	900	UNIDADE	2,68	2.412,00
120	PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	1.250	UNIDADE	1,55	1.937,50
121	PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	POLYCART	1.250	UNIDADE	1,53	1.912,50
122	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	75	UNIDADE	28,00	2.100,00
126	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	BRW	180	CAIXA	23,98	4.316,40

Ruy Barbosa/RN, 13 de Maio de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8D949EFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização de contratação de professores substitutos para atuarem na Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/ RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:**
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar contratações temporárias, mediante necessidade de excepcional interesse público, objetivando a manutenção de pessoal para atendimento da rede municipal de ensino de Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: As contratações de professor substituto de que trata o caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:
I - vacância do cargo;
II - afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou
III - nomeação para ocupar cargos de confiança.

Art. 2º - As contratações de qual trata esta lei serão para funções específicas de:
I – Pedagogo para Anos Iniciais do Ensino Fundamental
II – Professor de Língua Portuguesa
III – Professor de Matemática;
IV – Professor de Biologia;
V – Professor de História.
VI – Professor de Educação Física.

Art. 3º - A carga horária exercida pelos profissionais do caput anterior são de 30 horas semanais.

Art. 4º - As definições de quantidades de contratos, qualificação, salários e atribuições constarão de acordo com anexo I desta Lei.

Art. 5º - É vedada a contratação nos termos desta lei, de servidores da administração municipal e estadual, salvo nas condições previstas no Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Os professores contratados nos termos desta lei, ficam limitados a execução das atividades especificas desta norma, não podendo receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato de trabalho e exercerem atribuições de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão de contrato, mediante sindicância.

Art. 7º - O contrato firmado pelos profissionais extinguir-se-á em caso de:
I - término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratante ou do contratado.

Parágrafo 1º - A extinção do contrato, previstas no Inciso II, ocorrerá por meio de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Paragrafo 2º - A extinção do contrato, por inciativa do contratante, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.

Art. 8º – As contratações de que trata esta lei serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Ruy Barbosa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária vinculadas aos recursos FPM/ICMS.

Art. 10 - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO, CARGA HORARIA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS – CONFORME ARTIGO 2º DESTA LEI

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	ESPECIFICIDADES POR CARGO
Pedagogo	I - Participar ativa e efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico e demais documentos curriculares da Instituição Escolar a qual está inserido, conhecendo a legislação pertinente às ações pedagógicas; II - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos projetos das Unidades Escolares; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Planejar e executar estudos de recuperação paralela e contínua, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, cumprindo a carga horária regularmente, com assiduidade e pontualidade, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - Respeitar as diferenças individuais, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo a permanência e participação dos alunos em aula; VII - Identificar e comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica e de apoio técnico a Educação casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VIII - Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe; IX - Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; X - Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; XI - Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os percentuais de frequência, notas e relatórios de desempenho referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; XII - Participar das Reuniões Pedagógicas e do Conselho de Classe, bem como integrar comissões para os quais for designado; XIII - Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; XIV - Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem; XV - Velar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar e com os preceitos éticos do magistério; XVI - Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido no Projeto Político Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas; XVII - Colaborar com a comunidade escolar na organização e execução das atividades culturais, educacionais, sociais e outras, que tenham por finalidade o enriquecimento curricular.	Quantidade: **08 vagas** Qualificação: **Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.** Salário: **Salário Mínimo Vigente**
Professor de Língua Portuguesa		Quantidade: **01 vaga** Qualificação Mínima: **Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.** Salário: **Salário Mínimo Vigente**
Professor de Matemática		Quantidade: **01 vaga** Qualificação Mínima: **Curso Superior de Licenciatura em Matemática por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.** Salário: **Salário Mínimo Vigente**
Professor Biologia		Quantidade: **01 vaga** Qualificação Mínima: **Curso Superior de Licenciatura em Ciência Biológicas por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.** Salário: **Salário Mínimo Vigente**
Professor de História		Quantidade: **01 vaga** Qualificação Mínima: **Curso Superior de Licenciatura em História por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.** s: **Salário Mínimo Vigente**
Professor de Educação Física		Quantidade: **01 vaga** Qualificação Mínima: **Curso Superior de Licenciatura em Educação Física por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.** Salário: **Salário Mínimo Vigente**

Ruy Barbosa, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:88728AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio – RN, vem ADJUDICAR, os vencedores do(a Chamada Pública nº 002/2019, realizada em 18/04/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN.**
Fornecedor(es): **Maura Maia da Silva CPF. 703.007.714-87**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO (SEM OSSO)	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 2ª QUARTO DIANTEIRO (COM OSSO)	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Milton Rafael da Silva CPF. 050.297.371-99**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Paulo Cesar de Freitas Camilo, CPF. 118.328.774-77**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Eleite Mascena de Oliveira Dionisio CPF. 703.013.364-15**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
Mandioca /Aipim		KG	6.000	2,80	16.800,00
Total 16.800,00					

Fornecedor(es): **Iraneide Herculano da Silva CPF. 082.262.914-37**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Severino do Ramo da Silva CPF. 025.373.454-10**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Luan Jardel Pereira da Silva CPF. 118.994.914-81**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Adailton Bento de Lemos CPF. 072.374.254-55**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Francisco Vitoriano Barbosa CPF. 047.187.504-07**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Josian Santos de Oliveira CPF. 078.809.574-51**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
Batata doce		KG	6.000	2,90	17.400,00
Total 17.400,00					

Fornecedor(es): **Kelysson da Silva CPF. 104.736.154-01**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maricelia Bezerra do Nascimento Pessoa CPF. 815.115.422-20**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Alexssandra dos Santos Florêncio Felinto CPF. 059.024.704-20**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Henrique Felinto dos Santos CPF. 222.159.304-92**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maria Leandra Domingos da Silva CPF. 018.151.444-32**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Leandro Domingos da Silva CPF. 018.288.244-61**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maria das Dores da Silva Alves CPF. 036.989.724-25**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Helio Luiz Moraes Barbosa CPF. 058.010.924-07**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maria Dezuita Estevam da Silva CPF. 034.283.044-97**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Severino Massena de Oliveira CPF. 130.168.224-15**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Francisca Delvito da Silva CPF. 663.395.614-20**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Jozelio de Lima Silva CPF. 112.460.284-41**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Rodrigo Pereira da Silva CPF. 114.915.004-17**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71

Total 10.029,71

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:60F5BA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a licitação Chamada Pública nº 002/2019 com início 13 de maio de 2019, realizada em 08 de maio de 2019 (qurta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do(s) fornecedores(s) relacionados a seguir:
Fornecedor(es): **Maura Maia da Silva CPF. 703.007.714-87**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO (SEM OSSO)	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 2ª QUARTO DIANTEIRO (COM OSSO)	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Milton Rafael da Silva CPF. 050.297.371-99**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Paulo Cesar de Freitas Camilo, CPF. 118.328.774-77**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Eleite Mascena de Oliveira Dionisio CPF. 703.013.364-15**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
Mandioca /Aipim		KG	6.000	2,80	16.800,00
Total 16.800,00					

Fornecedor(es): **Iraneide Herculano da Silva CPF. 082.262.914-37**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Severino do Ramo da Silva CPF. 025.373.454-10**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Luan Jardel Pereira da Silva CPF. 118.994.914-81**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Adailton Bento de Lemos CPF. 072.374.254-55**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Francisco Vitoriano Barbosa CPF. 047.187.504-07**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Josian Santos de Oliveira CPF. 078.809.574-51**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
Batata doce		KG	6.000	2,90	17.400,00
Total 17.400,00					

Fornecedor(es): **Kelysson da Silva CPF. 104.736.154-01**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maricelia Bezerra do Nascimento Pessoa CPF. 815.115.422-20**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Alexssandra dos Santos Florêncio Felinto CPF. 059.024.704-20**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Henrique Felinto dos Santos CPF. 222.159.304-92**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maria Leandra Domingos da Silva CPF. 018.151.444-32**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Leandro Domingos da Silva CPF. 018.288.244-61**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maria das Dores da Silva Alves CPF. 036.989.724-25**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Helio Luiz Moraes Barbosa CPF. 058.010.924-07**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maria Dezuita Estevam da Silva CPF. 034.283.044-97**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Severino Massena de Oliveira CPF. 130.168.224-15**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Francisca Delvito da Silva CPF. 663.395.614-20**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Jozelio de Lima Silva CPF. 112.460.284-41**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Rodrigo Pereira da Silva CPF. 114.915.004-17**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:40B3E700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019 RESULTADO

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, após o resultado da licitação acima epigrafada na modalidade de **Chamada Pública N.º 002/2019**, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN.**. Na sessão de recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços, no dia **08 de maio de 2019** as **09:00 (nove)** horas, conforme ata de sessão realizada pela **Comissão Permanente de Licitações**, as licitante vencedoras foram:
Fornecedor(es): **Maura Maia da Silva CPF. 703.007.714-87**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO (SEM OSSO)	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 2ª QUARTO DIANTEIRO (COM OSSO)	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Milton Rafael da Silva CPF. 050.297.371-99**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Paulo Cesar de Freitas Camilo, CPF. 118.328.774-77**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Eleite Mascena de Oliveira Dionisio CPF. 703.013.364-15**.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
Mandioca /Aipim		KG	6.000	2,80	16.800,00
Total 16.800,00					

Fornecedor(es): **Iraneide Herculano da Silva CPF. 082.262.914-37**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Severino do Ramo da Silva CPF. 025.373.454-10**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Luan Jardel Pereira da Silva CPF. 118.994.914-81**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Adailton Bento de Lemos CPF. 072.374.254-55**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Francisco Vitoriano Barbosa CPF. 047.187.504-07**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Josian Santos de Oliveira CPF. 078.809.574-51**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
Batata doce		KG	6.000	2,90	17.400,00
Total 17.400,00					

Fornecedor(es): **Kelysson da Silva CPF. 104.736.154-01**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maricelia Bezerra do Nascimento Pessoa CPF. 815.115.422-20**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Alexssandra dos Santos Florêncio Felinto CPF. 059.024.704-20**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Henrique Felinto dos Santos CPF. 222.159.304-92**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maria Leandra Domingos da Silva CPF. 018.151.444-32**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Leandro Domingos da Silva CPF. 018.288.244-61**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maria das Dores da Silva Alves CPF. 036.989.724-25**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Helio Luiz Moraes Barbosa CPF. 058.010.924-07**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71

Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Maria Dezuita Estevam da Silva CPF. 034.283.044-97**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Severino Massena de Oliveira CPF. 130.168.224-15**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Francisca Delvito da Silva CPF. 663.395.614-20**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Jozelio de Lima Silva CPF. 112.460.284-41**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Fornecedor(es): **Rodrigo Pereira da Silva CPF. 114.915.004-17**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	238.10	21,00	5.000,00
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	342.86	14,67	5.029,71
Total 10.029,71					

Passados os tramites legais, e após a Secretaria Municipal de Educação concordando favorável para os itens fornecidos pelos agricultores.
Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2019 - Josimar Custódio Ferreira - Prefeito Municipal.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B634BB4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0199/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital Página**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1356-8052-029 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0199/2019 de 14/05/2019					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/05/2019	79406	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. Bl MAc					
Despesa 571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/05/2019	79407	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00

Total do Órgão Orçamentário:	10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3C22AE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP

*Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

982 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5610 - Apito profissional classic	UND	6	54,00	324,00
2	7760 - Arcos/bambolê – fabricado em plástico rígido, Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm; ideal para atividades de ginástica, treinamentos desportivos e jogos recreativos.	UND	20	3,70	74,00
3	5611 - Bola de Futebol de Campo, confeccionada em pu, pró 70	UND	20	180,00	3.600,00
4	5612 - Bola de Futsal Adulto, max 500 costurada	UND	20	190,00	3.800,00
5	5613 - Bola Beach vôlei Pro 4, confeccionada em microfibra, tecnologia termolec, peso 160 – 280 g, circunferência: 65-67 cm, aprovada pela FIVB	UND	5	160,00	800,00
6	5614 - Bola de Vôlei, confeccionada em pu, 6.0	UND	5	240,00	1.200,00
7	5615 - Bola Futsal Infantil	UND	13	90,00	1.170,00
8	5616 - Bola Futsal Mirim	UND	13	90,00	1.170,00
9	7759 - Bola oficial de Beach Soccer: confeccionada em PVC, Tecnologia Ultra Fusion, peso Aproximadamente 400g, Circunferência 67cm.	UND	4	135,00	540,00
10	5617 - Bolsa de Massagista, com Kit primeiros socorros	UND	2	135,00	270,00
11	5618 - Bolsa para material esportivo, tamanho grande, confeccionada em lona, com alça	UND	2	80,00	160,00
12	5619 - Bomba de Ar para encher bola dupla ação e válvula reserva	UND	3	35,00	105,00
20	7761 - Cones para treinamento 50cm – utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora. Fabricado em poli	UND	15	22,00	330,00
21	7762 - Corda de pular, confeccionada em PVC, com rolamento embutido, medindo 2,75m.	UND	15	18,00	270,00
23	5629 - Cronômetro digital	UND	1	34,00	34,00
24	7763 - Chuteira de campo infantil - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 28 ao 36)	PAR	100	60,00	6.000,00
25	7764 - Chuteira de campo adulto - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 37 ao 43)	PAR	130	65,00	8.450,00
26	7755 - Disco de marcação	UND	15	4,50	67,50
28	5631 - Jogo de cartão para arbitro	UND	5	15,00	75,00
29	5632 - Marcação para vôlei de praia oficial 8x16 m com largura de 5cm cor sortida para fixação no solo de areia ou grama. O kit contém 06 fixadores de ferro 06 fitas confeccionada em poliéster.	UND	2	125,00	250,00
30	3431 - MEDALHA (OURO, PRATA E BRONZE)	UND	600	6,00	3.600,00
31	5633 - Rede de Futsal, confeccionada em nylon pio 04	PAR	2	215,00	430,00
32	5634 - Rede de Voleibol 04 Faixas Oficial, confeccionada em nylon com 04 faixas	UND	2	110,00	220,00
33	5635 - Rede para Futebol de Campo, confeccionada em nylon fio 04	PAR	2	320,00	640,00
34	5636 - Saco em Nylon para carregar bolas	UND	2	20,00	40,00
35	7765 - Tênis de Futsal infantil, confeccionado em lona e solado de PVC – (tamanho do 28 ao 36)	PAR	100	55,00	5.500,00
36	7766 - Tênis de Futsal adulto, confeccionado em lona e solado de PVC – (tamanho do 37 ao 43)	PAR	130	58,00	7.540,00
37	1574 - TROFEU DOURADO 1° LUGAR	UND	15	260,00	3.900,00
38	1575 - TROFEU DOURADO 2° LUGAR	UND	15	180,00	2.700,00
39	1576 - TROFEU DOURADO 3° LUGAR	UND	15	120,00	1.800,00
TOTAL					**55.059,50**

1507 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME (06.190.903/0001-69)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
14	5621 - Colete para treino adulto – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
15	5622 - Colete para treino adulto – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
16	5623 - Colete para treino infantil – Amarelo – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
17	5624 - Colete para treino infantil – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
18	5625 - Colete para treino infantil – Branco – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00
19	5626 - Colete para treino infantil – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	13,50	405,00

40	*5643 - Uniforme completo de Futebol adulto, confeccionado em poliéster, tamanho G, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meiões, incluso as camisas dos goleiros*	*UND*	*2*	*1.260,00*	*2.520,00*
41	*5644 - Uniforme completo de Futebol infantil, confeccionado em poliéster, tamanho M, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meiões, incluso as camisas dos goleiros*	*UND*	*2*	*940,00*	*1.880,00*
42	*5645 - Uniforme Oficial para Arbitro Adulto, contendo camisa, caução e meão*	*UND*	*6*	*48,00*	*288,00*
TOTAL					***7.118,00***

São Francisco do Oeste/RN, 14 de maio de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:75B71C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13050001/2019

Aos treze dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição de oxigênio medicinal em cilindros para utilização nas unidades de saúde do Município de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de oxigênio medicinal em cilindros para utilização nas unidades de saúde do Município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 13/05/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.737.759/0001-91
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP021/2019 SRP.

Contratado: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.737.759/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNI	VAL TOTAL
0001	OXIGÊNIO MEDICINAL 99,5 % DE PUREZA	Silton	2.000	M3	R$ 9,00	18.000,00
0002	PPU DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M3, 99,5 % DE PUREZA	Silton	400	UNI	R$ 59,99	23.996,00
Quarenta e hum mil, novecentos e noventa e seis reais						R$ 41.996,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8094FDC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 04/2019, SÃO MIGUEL – RN, 03 DE JANEIRO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R$ 3.751.292,78 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 3.751.292,78 (Três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora:2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário:2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:2001 - Gabinete do Prefeito				
Função:4 - Administração				
Subfunção:122 - Administração Geral				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Despesa 24 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	280849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Despesa 28 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	280841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00
Total da Despesa:				3.500,00
Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	244826	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Função:6 - Segurança Pública				
Subfunção:181 - Policiamento				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.247 - Manutenção da Guarda Municipal				
Despesa 45 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	283141	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				80.500,00
Unidade Orçamentária:2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Função:4 - Administração				
Subfunção:122 - Administração Geral				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.249 - Contribuição a Associação e Entidades				
Despesa 57 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	281028	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Ação:2.250 - Amortização da Dívida Contratada				
Despesa 1233 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	281231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00
Total da Despesa:				600.000,00
Ação:2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
Despesa 648 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	297706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00
Total da Despesa:2.600,00				
Despesa 671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	244764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00
Total da Despesa:				250.000,00
Despesa 679 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
25/01/2019	281219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.220,87
Total da Despesa:				37.220,87

Ação:2.368 - Pagamento de Precátorios/Sentenças Judiciais

Despesa 1234 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	283174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00
Total da Despesa:				200.000,00

Função:28 - Encargos Especiais

Subfunção:843 - Serviço da Dívida Interna

Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação:2.250 - Amortização da Dívida Contratada

Despesa 61 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	281269	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.000,00
Total da Despesa:				73.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.164.820,87

Unidade Orçamentária:2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função:12 - Educação

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação:2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação

Despesa 74 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	280432	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00

Despesa 92 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	244698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
03/01/2019	281996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	147.260,26
Total da Despesa:				153.260,26

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação:2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 336 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	280488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00
03/01/2019	282920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.700,00
Total da Despesa:				150.700,00

Despesa 337 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	280577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	305.000,00
Total da Despesa:				305.000,00

Despesa 347 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	282398	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.681,80
Total da Despesa:				48.681,80

Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	244728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	129.461,00
Total da Despesa:				129.461,00

Ação:2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental

Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	244916	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00

Ação:2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE

Despesa 125 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	281985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.100,00
Total da Despesa:				5.100,00

Subfunção:365 - Educação Infantil

Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação:2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil

Despesa 354 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	262709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00
03/01/2019	282922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00
Total da Despesa:				123.000,00

Despesa 355 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	262687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00

Despesa 365 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	244727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.513,69
Total da Despesa:				21.513,69

Função:13 - Cultura

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS

Ação:1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.

Despesa 1071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	282982	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.500,00
Total da Despesa:				30.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.094.216,75

Unidade Orçamentária:2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função:15 - Urbanismo

Subfunção:452 - Serviços Urbanos

Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação:2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos

Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	262661	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00

Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	244844	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00
03/01/2019	282021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.049,16
Total da Despesa:				58.049,16

Despesa 831 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	244667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00
Total da Despesa:				45.000,00

Despesa 1242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	262641	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00

Despesa 1318 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	283126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00
Total da Despesa:				32.000,00

Função:25 - Energia

Subfunção:752 - Energia Elétrica

Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação:2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP

Despesa 869 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	281288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.200,00
03/01/2019	282918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00
Total da Despesa:				47.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				212.249,16

Unidade Orçamentária:2009 - Procuradoria Geral do Municipio

Função:2 - Judiciária

Subfunção:61 - Ação Judiciária

Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação:2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

Despesa 766 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	280619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.010,00
Total da Despesa:				3.010,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.010,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.554.796,78

Unidade Gestora:3 - Secretaria de Saúde

Órgão Orçamentário:3000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função:10 - Saúde

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação:2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Despesa 1169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	147913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação:2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 373 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	147671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00

Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
03/01/2019	147912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00

Despesa 387 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)

03/01/2019	147918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.096,00
Total da Despesa:				72.096,00
Despesa 388 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	126446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.900,00
Total da Despesa:				63.900,00
Despesa 393 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	137179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 394 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	126460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Subfunção:301 - Atenção Básica				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Despesa 437 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	148314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1284 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	147709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	228.000,00
03/01/2019	148373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00
Total da Despesa:				260.000,00
Ação:2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				
Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	147670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Despesa 1289 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	147812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.900,00
Total da Despesa:				31.900,00
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				
Despesa 537 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	147955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00
Total da Despesa:				17.000,00
Despesa 538 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	147919	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00
Total da Despesa:				31.000,00
Subfunção:305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
Despesa 1298 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	148351	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00
Total da Despesa:				43.000,00
Despesa 1299 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	147736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	380.000,00
Total da Despesa:				380.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.060.896,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.060.896,00
Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário:4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função:8 - Assistência Social				
Subfunção:244 - Assistência Comunitária				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Despesa 79 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	35879	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00
Total da Despesa:				36.000,00
Ação:2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	31731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00
Total da Despesa:				2.600,00
Ação:2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				

Despesa 234 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	40316	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Despesa 267 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
03/01/2019	40114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				45.600,00
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 271 - Previdência Básica				
Programa: 37 - Programa de Assistencia Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiarios do RPPS				
Despesa 1246 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**
01/03/2019	6963	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00
Total da Despesa:				90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				90.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				90.000,00
Total do Fundamento:				3.751.292,78
Total Geral:				3.751.292,78

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 3.751.292,78

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330306	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330309	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330314	Redução da Despesa		7.500,00
Total da Despesa:				7.500,00
Despesa 1229 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330315	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Função: 6 - Segurança Pública				
Subfunção: 181 - Policiamento				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal				
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330316	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330317	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 46 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330318	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	330319	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 63 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282108	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				53.500,00
Unidade Orçamentária:2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Função:4 - Administração				
Subfunção:122 - Administração Geral				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
Despesa 1238 - 4.5.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330320	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Ação:2.368 - Pagamento de Precátorios/Sentenças Judiciais				
Despesa 1237 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330321	Redução da Despesa		70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				95.000,00
Unidade Orçamentária:2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função:12 - Educação				
Subfunção:122 - Administração Geral				
Programa:7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL				
Ação:2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município				
Despesa 909 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330322	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 911 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282109	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	330323	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 912 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282110	Redução da Despesa		9.000,00
03/01/2019	330324	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação:2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino				
Despesa 914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282111	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330325	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 918 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330326	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Programa:8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO				
Ação:2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital				
Despesa 927 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330327	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação:2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação				
Despesa 934 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330328	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação:2.132 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino				
Despesa 935 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282112	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330329	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 938 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282113	Redução da Despesa		9.000,00
03/01/2019	330330	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Programa:9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar				
Despesa 945 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330336	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 947 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282119	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330338	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 948 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282120	Redução da Despesa		15.000,00
03/01/2019	330339	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Despesa 949 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282117	Redução da Despesa		13.000,00
Total da Despesa:				13.000,00
Despesa 950 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282118	Redução da Despesa		20.000,00
03/01/2019	330337	Redução da Despesa		13.000,00
Total da Despesa:				33.000,00
Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação				
Despesa 956 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282114	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	330331	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Ação: 1.44 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar				
Despesa 958 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282115	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330332	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 959 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330333	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 964 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282116	Redução da Despesa		9.000,00
03/01/2019	330335	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar				
Despesa 975 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282121	Redução da Despesa		20.000,00
03/01/2019	330340	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado				
Despesa 983 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330341	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 984 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282122	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330342	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 985 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282123	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330343	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 986 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282124	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330345	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano				
Despesa 988 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282125	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00

Despesa 990 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282126	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 992 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282127	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 994 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282128	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar				
Despesa 1007 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282129	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1009 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282130	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta				
Despesa 1031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282131	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330346	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Despesa 1032 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282132	Redução da Despesa		8.000,00
03/01/2019	330347	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				11.000,00
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura				
Despesa 971 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282133	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental				
Despesa 1037 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282134	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral				
Despesa 1045 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282135	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde				
Despesa 1046 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282136	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1049 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282137	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico				
Despesa 1051 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282138	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1054 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282139	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 2.152 - Instuticionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado				
Despesa 1057 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330349	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				1.500,00
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Ação: 1.45 - Construção de Creches				
Despesa 1062 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				

11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282140	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação:1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos				
Despesa 1064 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282141	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 1065 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282142	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282143	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação:1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização				
Despesa 1067 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282144	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação:1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria				
Despesa 1068 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282145	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação:1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais				
Despesa 1069 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282146	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 1070 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282147	Redução da Despesa		18.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação:1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Orgão Central.				
Despesa 1061 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282148	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330350	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 87 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330351	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 97 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282149	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 105 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330352	Redução da Despesa		2.500,00
Total da Despesa:				2.500,00
Despesa 1225 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282150	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Subfunção:361 - Ensino Fundamental				
Programa:9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental				
Despesa 1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282151	Redução da Despesa		4.500,00
Total da Despesa:				4.500,00
Despesa 1019 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282152	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00

Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282153	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 343 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330353	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 349 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282154	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação:2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Despesa 317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282155	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 318 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282156	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282157	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Despesa 324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282158	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE				
Despesa 130 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282159	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				
Despesa 474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282160	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental				
Despesa 455 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330355	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Subfunção:362 - Ensino Médio				
Programa:6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Ação:2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior				
Despesa 883 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282161	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 884 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282162	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 885 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282163	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 886 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282164	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio				
Despesa 449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282165	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Despesa 450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**

03/01/2019	282270	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282271	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282272	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282273	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282274	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Subfunção:363 - Ensino Profissional				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.371 - Manutenção do Ensino Supeior e Técnico				
Despesa 1263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330356	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Subfunção:365 - Educação Infantil				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%				
Despesa 257 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282275	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação:2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil				
Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282276	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282277	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 360 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282278	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282279	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282280	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção:366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa:9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA				
Despesa 979 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330359	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%				
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282281	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	330361	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282282	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282283	Redução da Despesa		10.000,00

Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 288 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282284	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA				
Despesa 428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282285	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282286	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282287	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica				
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica				
Despesa 882 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330362	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.				
Despesa 1071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282288	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer				
Despesa 1074 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282290	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282289	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 1076 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282293	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais				
Despesa 802 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282294	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 803 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282295	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 695 - Turismo				
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				
Ação: 1.89 - Contrução, Ampliação e reforma de áreas turísticas				
Despesa 1077 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282297	Redução da Despesa		35.000,00
Total da Despesa:				35.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal				
Despesa 778 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330363	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282298	Redução da Despesa		110,00
Total da Despesa:				110,00

Despesa 784 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282299	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Função:27 - Desporto e Lazer				
Subfunção:812 - Desporto Comunitário				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas				
Despesa 793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330364	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282300	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 799 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330365	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.312.610,00
Unidade Orçamentária:2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função:15 - Urbanismo				
Subfunção:122 - Administração Geral				
Programa:20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,				
Ação:2.311 - Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte				
Despesa 987 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330366	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	330367	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 993 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282301	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia				
Despesa 995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282302	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 998 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282304	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal				
Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282305	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Despesa 1002 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282306	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Programa:21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Ação:1.32 - Aquisição de veículos				
Despesa 1050 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282307	Redução da Despesa		18.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação:1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas				
Despesa 1059 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282308	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282309	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 1224 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282311	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana				

Programa:20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,

Ação:1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis

Despesa 1034 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282339	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00

Despesa 1038 - 4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	330378	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00

Ação:1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel

Despesa 889 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	330368	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00

Despesa 890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282312	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00

Despesa 891 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282313	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00

Ação:1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa

Despesa 907 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282314	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Despesa 908 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282315	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Ação:1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais

Despesa 916 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282316	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Despesa 917 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282318	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Ação:1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos

Despesa 924 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282319	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Despesa 925 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282320	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Ação:1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município

Despesa 932 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282321	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Despesa 933 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282322	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Ação:1.16 - Construção de mirante

Despesa 942 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	330369	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00

Despesa 943 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282323	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Despesa 944 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	282324	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Ação:1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste

Despesa 953 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330370	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 954 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282325	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 955 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282326	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros				
Despesa 961 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282327	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 962 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282328	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário				
Despesa 965 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330371	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 966 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282329	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 967 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282330	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças				
Despesa 972 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330373	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 973 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282331	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 974 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282332	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos				
Despesa 980 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330374	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 981 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282333	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 982 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282334	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana				
Despesa 1005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282335	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1006 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282336	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal				
Despesa 1020 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**

03/01/2019	330375	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1021 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282337	Redução da Despesa		80.000,00
Total da Despesa:				80.000,00
Despesa 1022 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282338	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Ação: 1.86 - Saneamento Básico				
Despesa 1039 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330379	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1040 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282340	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1041 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282341	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,				
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana				
Despesa 1014 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282342	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 833 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282343	Redução da Despesa		8.000,00
03/01/2019	330381	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				16.000,00
Função: 25 - Energia				
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP				
Despesa 870 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330382	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.048.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Denvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes				
Despesa 1089 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282344	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1090 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282345	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas				
Despesa 1098 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282346	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 1.6 - Construção de Matadouro Público				
Despesa 1134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330383	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282347	Redução da Despesa		75.000,00
Total da Despesa:				75.000,00
Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens				
Despesa 1137 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R$)
03/01/2019	330384	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1138 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282348	Redução da Despesa		80.000,00
Total da Despesa:				80.000,00
Despesa 1139 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330386	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas				
Despesa 1122 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330387	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Ação: 2.353 - Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais				
Despesa 1141 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	330388	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE				
Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário				
Despesa 1159 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282349	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1160 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282350	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1161 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282351	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário				
Despesa 1152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282352	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1154 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282353	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				
Ação: 1.9 - Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Despesa 1163 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Tranferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282354	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1164 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282355	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente				
Despesa 864 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282356	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural				
Despesa 850 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282357	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				320.000,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Municipio				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 124 - Controle Interno				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno				

Despesa 714 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282359	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 721 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282360	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Municipio				
Função: 2 - Judiciária				
Subfunção: 61 - Ação Judiciária				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				
Despesa 770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282361	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Ação: 1.39 - Aquisição de Veículo				
Despesa 1083 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	282362	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.869.110,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLOGICA DA SAÚDE				
Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				
Despesa 1278 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12200000 - Transfências de Convências ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148017	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1279 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12130000 - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148019	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde				
Despesa 1085 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12200000 - Transfências de Convências ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	167967	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1086 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	167968	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1087 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12130000 - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	167969	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I				
Despesa 1093 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148020	Redução da Despesa		490.600,98
Total da Despesa:				490.600,98
Despesa 1094 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12130000 - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	167970	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1095 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12200000 - Transfências de Convências ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	167971	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde				
Despesa 1099 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	167973	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,				
Despesa 1101 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				

12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	167974	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Programa:5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Ação:1.71 - Aquisição de Veículos utilitários				
Despesa 1166 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148021	Redução da Despesa		3.581,80
Total da Despesa:				3.581,80
Despesa 1167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12130000 - Transfências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	167975	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	167976	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 1281 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148022	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Despesa 564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148023	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Despesa 581 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148025	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Subfunção:301 - Atenção Básica				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Despesa 478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148026	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação:2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				
Despesa 610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148027	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				
Despesa 555 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148028	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação:2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				
Despesa 586 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148029	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB				
Despesa 685 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148030	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Subfunção:305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
Despesa 743 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	148032	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				721.182,78
Total do Órgão Orçamentário:				721.182,78
Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário:4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função:8 - Assistência Social				
Subfunção:122 - Administração Geral				
Programa:14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS				
Ação:1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento				
Despesa 1175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**

03/01/2019	40144	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação:1.54 - Aquisição de veículos				
Despesa 1177 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40145	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 1178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40146	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação:1.55 - Construção de Centro de Multiuso				
Despesa 1181 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40147	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1182 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40148	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação:1.56 - Construção de CRAS				
Despesa 1183 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40149	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação:1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente				
Despesa 1185 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40150	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Programa:16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR				
Ação:1.59 - Construção de unidades habitacionais				
Despesa 1216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40151	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Subfunção:244 - Assistência Comunitária				
Programa:35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40152	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 189 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40153	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação:2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS				
Despesa 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40154	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Ação:2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Despesa 266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2019	40155	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				161.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				161.000,00
Total do Fundamento:				3.751.292,78
Total Geral:				3.751.292,78

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R$ 3.751.292,78

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 0,00

São Miguel/RN, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019

REPUBLICAÇÃO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C19E29AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00010/18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé , o crédito suplementar no valor de R$ 1.051.912,09 (Um Milhão, Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Doze Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01211/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.051.912,09 (Um Milhão, Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Doze Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.051.912,09 (Um Milhão, Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Doze Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Novembro de 2018

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 14.500,00
		Anul.dotação	R$ 20.000,00
		Anul.dotação	R$ 60.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	R$ 3.700,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 26.363,13
TOTAL Gabinete do Prefeito			R$ 124.563,13
PARA			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 14.900,00
		Anul.dotação	R$ 100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 120,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 700,00
		Anul.dotação	R$ 3.100,00
		Anul.dotação	R$ 2.800,00
		Anul.dotação	R$ 1.090,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 7.800,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 2.000,00

		Anul.dotação	R$ 3.350,00
		Anul.dotação	R$ 2.978,00
		Anul.dotação	R$ 2.978,00
		Anul.dotação	R$ 12.500,00
		Anul.dotação	R$ 2.500,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 10.136,93
28 843 0003 1.004	Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 5.000,00
28 843 0003 1.006	Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 4.622,32
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e			R$ 176.575,25
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 75,00
		Anul.dotação	R$ 150,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 4.018,86
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			R$ 4.243,86
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	R$ 1.300,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	R$ 15.350,00
		Anul.dotação	R$ 9.336,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	R$ 3.490,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	R$ 15.500,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	R$ 1.160,00
		Anul.dotação	R$ 600,00
		Anul.dotação	R$ 1.100,00
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	R$ 11.800,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	R$ 4.106,93
		Anul.dotação	R$ 3.200,00
		Anul.dotação	R$ 2.900,00
		Anul.dotação	R$ 2.800,00
		Anul.dotação	R$ 2.042,00
		Anul.dotação	R$ 600,00
1060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	R$ 6.800,00
		Anul.dotação	R$ 1.900,00
12 366 0005 2.051	Aquisição de Merenda Escolar da Educação Jovem e Adulto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	R$ 7.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
		Anul.dotação	R$ 6.481,06
12 812 0005 2.055	Manutenção das Atividades Desportiva		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	R$ 2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			R$ 99.465,99
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	R$ 50.000,00
		Anul.dotação	R$ 129.732,78

		Anul.dotação	R$ 39.049,87
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	R$ 150.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	R$ 9.166,56
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	R$ 11.684,29
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	R$ 1.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			R$ 390.633,50
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	R$ 30.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1600
		Anul.dotação	30000
		Anul.dotação	5000
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	170
		Anul.dotação	100
10 301 0006 2.076	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	40000
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4500
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1064	Atenção Básica	Anul.dotação	17000
		Anul.dotação	965,5
		Anul.dotação	1180
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2500
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	500
		Anul.dotação	41561,57
		Anul.dotação	1874,88
		Anul.dotação	5028,16
		Anul.dotação	2500
10 301 0006 2.080	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3000

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
		Anul.dotação	R$ 600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R$ 189.080,11
PARA:			
07 01	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 5.600,00
		Anul.dotação	R$ 8.642,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 4.000,00
		Anul.dotação	R$ 2.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 15.000,00
		Anul.dotação	R$ 15.530,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			R$ 50.972,00
PARA:			
08 02	Fundo Municipal de Assistêncial Social		
08 241 0008 2.094	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fort.de Vinculos – IDOSO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	R$ 978,85

08 243 0008 2.099	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	R$ 300,00
		Anul.dotação	R$ 700,00
08 244 0008 2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 10.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 150,00
08 244 0008 2.102	anutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	R$ 100,00
		Anul.dotação	R$ 100,00
		Anul.dotação	R$ 2.999,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	R$ 1.050,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistêncial Social			R$ 16.378,25

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		R$ 40.000,00
04 122 0002 2.009	Programa de Criação e Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
04 122 0002 2.010	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 90,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
08 243 0002 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			R$ 82.090,00
DE:			
03 01	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 15.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
04 122 0003 2.019	Recolhimento Previdenciario ao Instituto Municipal da Previdencia – IPSAT		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 4.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
04 122 0003 2.020	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1000	Recursos Ordinários		

			R$ 5.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e			R$ 32.000,00
DE:			
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
18 544 0004 1.012	Const.Ampl.E COnservação de Poços		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
18 544 0004 1.054	Construção de Barragens Submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 8.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 30.000,00
20 605 0004 2.025	Curso de Capacitação Profissional		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
20 605 0004 2.028	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar com Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
20 608 0004 2.029	Implantação e Manutenção do PAIS Programa Agroecologia Integrada Sustentável		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			R$ 81.000,00
DE:			
05 01	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
12 361 0005 1.019	Implant.Salas Especiais P/ Port.Deficien		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
12 361 0005 1.020	Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
12 361 0005 1.021	Reforma da Cozinha Alternativa		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0005 1.022	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 2.000,00
12 361 0005 1.024	Instação e Modernização de Salas de Informatica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			R$ 5.000,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00

12 361 0005 2.032	Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 2.000,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			R$ 27.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
12 361 0005 2.034	Manutenção do Programa Karatê na Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
12 361 0005 2.035	Manutenção do Programa Teatro na Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0005 2.036	Manutenção do Programa Roda de Leitura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
12 361 0005 2.037	Manut.do Programa Capoeira na Escola e Comunidade Quilombola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1058	Transf. do Salário Educação		
			R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
12 361 0005 2.039	Manutenção do Projovem Campo Saberes da Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0005 2.040	Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			R$ 5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 1.000,00

12 362 0005 2.044	Curso Preparatorio para Vestibular UFRN, ENEM e CONCURSO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
12 365 0005 1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1015	Transferência de Recursos do FNDE		
			R$ 4.000,00
12 365 0005 2.045	Manutenção das Atividades do Ensino Infantíl		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
12 365 0005 2.046	Manutenção do Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1015	Transferência de Recursos do FNDE		
			R$ 10.000,00
12 365 0005 2.047	Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos do Ensino Infantil		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 10.000,00
12 366 0005 1.027	Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 3.000,00
12 366 0005 2.050	Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 8.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
12 366 0005 2.051	Aquisição de Merenda Escolar da Educação Jovem e Adulto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			R$ 20.000,00
12 392 0005 2.054	Manutenção de Bandas de Musica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
12 812 0005 1.030	Aquisição de Material Esportivo para Doação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
12 812 0005 2.055	Manutenção das Atividades Desportiva		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 8.000,00

13 392 0009 2.057	Manut.Ativ.Sec.Mul.Cultura Juv.Tur.Lazer		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.490,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp		R$ 325.490,00
DE:			
05 02	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
			R$ 20.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			R$ 20.000,00
DE:			
06 01	Secretaria Munic. de Saúde Pública		
17 512 0006 1.033	Construção de Unidades Sanitarias		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 5.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública			R$ 5.000,00
DE:			
06 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.079	Manutenção Estratégia Saude Familia ESFF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1064	Atenção Básica		
			R$ 71.929,87

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0006 2.080	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1064	Atenção Básica		
			R$ 130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1064	Atenção Básica		
			R$ 30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1064	Atenção Básica		
			R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1064	Atenção Básica		
			R$ 4.500,00
10 301 0006 2.081	Manutenção da fARNACIA bASICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1067	Assistência Farmacêutica Básica		
			R$ 30.000,00
10 301 0006 2.082	Manutenção e Ampliação dos Programas Polo de Academia de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61023	Transferências de Convênios - Saúde		
			R$ 50.000,00
10 301 0006 2.083	Manutenção das Ações do Programa do Acesso e da Qualidade – PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1064	Atenção Básica		
			R$ 27.150,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1064	Atenção Básica		
			R$ 8.252,22
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			R$ 5.000,00
10 302 0006 1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Movél Médico Odontologico		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
61023	Transferências de Convênios - Saúde		
			R$ 10.000,00
10 305 0006 2.087	Manutenção do Programa Vigilncia Epidemiologica e Controle de Doenças – ECD		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1066	Vigilância em Saúde		
			R$ 30.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1066	Vigilância em Saúde		
			R$ 15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R$ 431.832,09
DE:			
07 01	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.038	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 10.000,00
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 3.000,00
15 451 0007 2.088	Conservação e Manutenção de Prédios Públicos		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 7.500,00
15 452 0007 1.040	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 2.000,00
15 452 0007 1.041	Acessibilidade aos Prédios Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 2.000,00
15 452 0007 1.042	Construção de Pórtico e Reforma do Calçadão da Rua Tonheca Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 4.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 2.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
25 752 0007 1.046	Ampliação da rede Pública de Energia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
26 782 0007 1.047	Melhoramento da Infra estrutura das Estradas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			R$ 6.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 2.000,00
26 782 0007 1.048	Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 8.000,00
26 782 0007 1.049	Construção de Abrigos Rodoviarios		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			R$ 74.500,00
TOTAL GERAL			R$ 1.051.912,09

São Tomé, 01 de Novembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AEA3E202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00011/18, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé , o crédito suplementar no valor de R$ 1.334.992,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01211/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.334.992,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.334.992,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 03 de Dezembro de 2018

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0002 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 8.400,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			R$ 8.400,00
PARA:			
03 01	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 3.810,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 550,00
		Anul.dotação	R$ 3.000,00
		Anul.dotação	R$ 3.800,00
04 122 0003 2.013	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 1.120,32
04 122 0003 2.017	recolhimento Previdenciario ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 1.937,90
28 843 0003 1.003	Amortização da Divida e Juros, Junto aos Precatorios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 1.045,87
		Anul.dotação	R$ 1.365,81
Pág: 02			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
28 843 0003 1.004	Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 20.272,84
28 843 0003 1.006	Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 4.551,86
28 843 0003 1.007	Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 14.465,82
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e			R$ 56.520,82
PARA:			
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 3.810,40
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			R$ 3.810,40
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	R$ 5.454,71
		Anul.dotação	R$ 7.492,40
		Anul.dotação	R$ 7.840,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	R$ 31,60
		Anul.dotação	R$ 17.163,80
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	R$ 22.895,61
Pág: 03			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**

		Anul.dotação	774,01
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5966,51
		Anul.dotação	2129,5
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6160
		Anul.dotação	10800
		Anul.dotação	650
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4000
		Anul.dotação	4210
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	3890
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	10914,4
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	6000
		Anul.dotação	5030
		Anul.dotação	140
		Anul.dotação	4200
		Anul.dotação	30
		Anul.dotação	560
12 366 0005 2.051	Aquisição de Merenda Escolar da Educação Jovem e Adulto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2821,67
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
1060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	R$ 1.423,92
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			R$ 130.578,13
PARA:			
05 02	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	R$ 115.666,33
		Anul.dotação	R$ 154.889,90
		Anul.dotação	R$ 17.395,26
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	R$ 84.150,79
		Anul.dotação	R$ 84.415,86
		Anul.dotação	R$ 95.766,25
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	R$ 152.593,97
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			R$ 704.878,36
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	R$ 54.219,53
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	Anul.dotação	R$ 1.103,00
		Anul.dotação	R$ 1.859,12
		Anul.dotação	R$ 1.424,68
Pág: 05			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
		Anul.dotação	R$ 1.904,83
		Anul.dotação	R$ 1.910,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	R$ 100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	R$ 3.997,00
		Anul.dotação	R$ 295,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1064	Atenção Básica	Anul.dotação	R$ 20.532,34
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	R$ 3.900,00
		Anul.dotação	R$ 22.171,30

		Anul.dotação	R$ 9.075,76
		Anul.dotação	R$ 1.000,00
		Anul.dotação	R$ 8.500,00
		Anul.dotação	R$ 1.650,46
		Anul.dotação	R$ 1.885,00
		Anul.dotação	R$ 1.300,39
		Anul.dotação	R$ 14.004,80
		Anul.dotação	R$ 15.999,40
		Anul.dotação	R$ 13.075,00
		Anul.dotação	R$ 1.411,18
		Anul.dotação	R$ 7.289,90
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	R$ 700,00
Pág: 06			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	R$ 448,00
		Anul.dotação	R$ 36.979,57
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R$ 230.736,66
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.038	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	R$ 85.256,16
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 29.319,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 10.000,00
		Anul.dotação	R$ 3.426,20
		Anul.dotação	R$ 15.000,00
		Anul.dotação	R$ 10.000,00
		Anul.dotação	R$ 6.000,00
1121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	R$ 956,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 1.545,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			R$ 165.502,36
PARA:			
08 02	Fundo Municipal de Assistêncial Social		
08 241 0008 2.094	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fort.de Vinculos – IDOSO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	R$ 1.500,00
Pág: 07			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
08 243 0008 2.098	Manutenção das Ações do SCFV/Servicos de Conv.e Fort.de Vinculos – Criança		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	R$ 2.013,40
		Anul.dotação	R$ 2.080,06
08 243 0008 2.099	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	R$ 900,00
		Anul.dotação	R$ 200,00
		Anul.dotação	R$ 1.300,00
		Anul.dotação	R$ 1.080,46
		Anul.dotação	R$ 1.025,00
08 244 0008 2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 9.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 9.999,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 300,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	R$ 1.650,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	R$ 1.500,00
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Familia PAIF/CRAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	R$ 2.017,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistêncial Socia			R$ 34.565,42

Pág: 08

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			R$ 1.334.992,15

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01	Câmara MUnicipal de São Tomé		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 35.000,00
TOTAL Câmara MUnicipal de São Tomé			R$ 35.000,00
DE:			
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0021 2.118	Manutenção da Feira da Agricultura Familiar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			R$ 15.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		
12 361 0005 1.024	Instação e Modernização de Salas de Informatica		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			R$ 5.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1058	Transf. do Salário Educação		
			R$ 5.000,00
13 392 0009 2.057	Manut.Ativ.Sec.Mul.Cultura Juv.Tur.Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 10.000,00

Pág: 02

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 20.000,00
			R$ 1.264,66
13 392 0009 2.059	13 392 0009 2.059		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
13 392 0009 2.060	Gestão de Política Cultural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
13 392 0009 2.061	Manutenção da ADARTS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1000	Recursos Ordinários		

			R$ 2.000,00
13 392 0009 2.062	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Atísticas		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
Pág: 03			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
13 695 0009 2.064	Trilhas Ecológicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp		R$ 90.264,66
DE:			
05 02	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
			R$ 10.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
			R$ 5.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
			R$ 3.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
			R$ 5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
			R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
			R$ 8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
			R$ 20.000,00
Pág: 04			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
12 365 0005 2.068	Manutenção do FUNDEB 40% Infantil		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
			R$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
			R$ 10.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
			R$ 9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R$ 2.000,00
12 366 0005 2.070	Manutenção do FUNDEB 40% EJA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1019	Transferências do FUNDEB 40%		
			R$ 10.000,00
12 366 0005 2.071	Manutenção do FUNDEB 60% EJA		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1018	Transferências do FUNDEB 60%		
			R$ 3.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			R$ 108.000,00
DE:			
06 01	Secretaria Munic. de Saúde Pública		
17 512 0006 1.032	Ampliação do Sistema de Saneamento Basico		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 9.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 10.000,00

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 10.000,00
17 512 0006 2.072	Manutenção do setor de Saneamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 15.000,00
Pág: 05			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
			R$ 3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
			R$ 2.490,09
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 20.000,00
	TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública		R$ 114.490,09
DE:			
06 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 20.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 15.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 4.050,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 5.000,00
Pág: 06			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 45.000,00
10 122 0006 2.074	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 4.897,96
10 122 0006 2.075	Manutenção da Casa de Apoio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 25.000,00
10 301 0006 2.076	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1064	Atenção Básica		
			R$ 20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 5.000,00
1064	Atenção Básica		
			R$ 30.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1064	Atenção Básica		
			R$ 5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		

1064	Atenção Básica		
			R$ 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1064	Atenção Básica		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1064	Atenção Básica		
			R$ 5.000,00
Pág: 07			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
10 301 0006 2.077	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1064	Atenção Básica		
			R$ 70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 5.000,00
1064	Atenção Básica		
			R$ 50.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1064	Atenção Básica		
			R$ 5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1064	Atenção Básica		
			R$ 5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1064	Atenção Básica		
			R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1064	Atenção Básica		
			R$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1064	Atenção Básica		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1064	Atenção Básica		
			R$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1064	Atenção Básica		
			R$ 10.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1064	Atenção Básica		
			R$ 5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1064	Atenção Básica		
			R$ 8.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R$ 20.000,00
10 301 0006 2.082	Manutenção e Ampliação dos Programas Polo de Academia de Saude		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
61023	Transferências de Convênios - Saúde		
			R$ 10.000,00
Pág: 08			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61023	Transferências de Convênios - Saúde		
			R$ 50.000,00
10 301 0006 2.083	Manutenção das Ações do Programa do Acesso e da Qualidade – PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1064	Atenção Básica		
			R$ 2.436,07
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			R$ 29.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		
			R$ 15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R$ 653.384,03
DE:			
07 01	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.038	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 14.500,00
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
15 451 0007 2.088	Conservação e Manutenção de Prédios Públicos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1000	Recursos Ordinários		
			R$ 7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 14.481,15
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 12.000,00
Pág: 09			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
15 452 0007 1.041	Acessibilidade aos Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 40.000,00
15 452 0007 1.042	Construção de Pórtico e Reforma do Calçadão da Rua Tonheca Pereira		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 10.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R$ 10.000,00
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 6.872,22
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			R$ 169.853,37
DE:			
08 01	Secretaria Munic. de Assistência Social		
08 241 0014 2.120	Reforma do centro de convivência para idosos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Assistência Soci			R$ 5.000,00
DE:			
08 02	Fundo Municipal de Assistêncial Social		
08 242 0008 2.095	Manutenção das Ações do Programa de Assistencia ao Portador de Deficiencia		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
08 243 0008 2.097	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
Pág: 10			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 10.000,00
08 244 0008 2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 8.000,00
08 244 0008 2.103	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
08 244 0008 2.104	Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R$ 5.000,00
08 244 0008 2.107	Proteção Social especial de alta Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1029	Transferência de Recursos do FNAS		

			R$ 5.000,00
16 482 0008 2.115	Manutenção das Ações do Setor de Habitação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 5.000,00
Pág: 11			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 10.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistêncial Socia		R$ 114.000,00
DE:			
09 01	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0003 2.116	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1000	Recursos Ordinários		
			R$ 10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			R$ 30.000,00
TOTAL GERAL			R$ 1.334.992,15

São Tomé, 03 de Dezembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4AE15846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AMPLA

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
(EMPRESA:AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de n° 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 – Carnaúba - Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: 11.447.578/0001-07, com sede na Rua Delfino Freire SN, Boa vista – Mossoró/RN, Representada pelo seu procurador o Sr. **LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, Brasileiro, Casado, portador do RG: 4.068.098/SSP PE e do CPF: 734.645.974-15, Residente e domiciliaso a Rua Poeta Zezito Neves, nº 38 Apt. Nº 1201 Boa Viagem – Recife/PE, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
02	Pneu 195/65 R15	Unid.	16	**R$ 233,00**	TORNEL
06	Pneu 175/65 R14	Unid.	20	**R$ 226,00**	TORNEL
07	Pneu 175/70 R13	Unid.	20	**R$ 182,00**	FATE
VALOR TOTAL: R$ 11.888,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).					

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN	Ampla Distribuidora LTDA – ME
STELA BARBOSA DE SENA	***LEONARDO VIEIRA PIMENTEL***
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN	Representante Legal Beneficiário da ARP
Órgão Gerenciador Da ARP	

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc : _____

2. _____
Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A7895AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00042/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00042/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove , o FUNDO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na rua: castelo branco, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00042/19,** RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00042/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

--A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

--Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

--Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00042/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 08 de Maio de 2019

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21
Contratante

ELOHIM COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43
Contratado

EDILANE CARVALHO ARAUJO
C.N.P.J. nº 12.710.916/0001-14
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00042/19.

Empresa: ELOHIM COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43, estabelecida à Venceslau Braz, 308,, Paredões, Mossoró RN, (084) 99993-6764, representada neste ato pelo Sr(a). DJALMA VIEIRA VALE, C.P.F. nº 050.966.634-50.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Em estrutura em tubos de aço inoxidável, com cabeceira e peseira removíveis, em poliuretano, com leito em chapa de aço inox perfurado, com espessura mínima de 1,5mm, com par de grades em aço inox, ambas de abaixar, com movimento de dorso, pernas tredelemburg e próclive comandados por 3 manivelas escamoteaveis, com suporte de soro em inox e com no mínimo 2 lugares para fixação do suporte, com colchão na dimensão do leito, espessura minima de 10 cm e densidade de no mínimo D-33, Revestido em courvin, com rodízios em material inoxidável, de no mínimo 5, sendo no mínimo 2 com freios, rodas em silicone, com capacidade para suportar paciente de até 150kg, com dimensões meninas de 1,90 M de comprimento x 0,80 m de lugares x 0,65 m de altura.	UNIDADE	02	9.700,000	19.400,00
0004	CARRO MACA SIMPLES Carro Maca Simples, material de confecção (Aço iinoxidável),grades laterais possui, colchonete, suporte de soro.	UNIDADE	02	2.200,000	4.400,00
VALOR TOTAL R$					23.800,00

Empresa: EDILANE CARVALHO ARAUJO; C.N.P.J. nº 12.710.916/0001-14, estabelecida à RUA PIERRE MARINHO DA COSTA 02, CLOVES BEZERRA, Guarabira PB, representada neste ato pelo Sr(a). RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE, C.P.F. nº 102.555.344-69.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ESTUFA DE SECAGEM MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERATURA ATÉ 250øC POSSUI CAPACIDADE MÍNIMO DE 20 LITROS PORTA POSSUI.	UNIDADE	01	2.000,00	2.000,00
0003	Monitor Multiparamentos Monitor multiparamentos com oximetria (SPO2), pressão não invasiva (PNI); temperatura, monitor em LCD, Monocromático com tela de 10 e 12 polegadas; ECG; Bateria; Debito cardiaco; Capnografia (ETCO2); Pressão Invasiva (PI)	UNIDADE	01	30.000,000	30.000,000
0005	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, RESERVATÓRIO POSSUI	UNIDADE	01	270,000	270,000
VALOR TOTAL R$					32.270,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:713D78BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00044/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00044/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove , A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na av: Benvenuto Holanda, 209, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00044/19,** RESOLVE registrar os preços para aquisição de camisetas com logomarca da prefeitura, para eventos a serem realizados no município, para as Secretaria Municipais de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de camisetas com logomarca da prefeitura, para eventos a serem realizados no município, para as Secretaria Municipais de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00044/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

. A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00044/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 13 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME
C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69
Contratado

JOICE LAIS DAMIAO CHAVES 08919157456
C.N.P.J. nº 21.531.091/0001-61
Contratado

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481
C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00044/19.

Empresa: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME; C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, estabelecida à AV.VINGT-ROSADO,219, COHAB, Apodi RN, (84) 3333-2696, representada neste ato pelo Sr. HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, C.P.F. nº 043.642.584-07.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	CAMISETAS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES CAMISETAS brancas ou colorida de tecido poliéster, gola ribana de modelo V(vê) de cor azul, punho de cor azul, pintura dos slogans de cada escola, no lado esquerdo da camiseta(frente) e pinturas do slogan da Prefeitura Municipal e do selo UNICEF no sentido horizontal atrás de cada camiseta	UNIDADE	1,180.00	16,000	18.880,00
VALOR TOTAL R$					18.880,00

Empresa: JOICE LAIS DAMIAO CHAVES 08919157456; C.N.P.J. nº 21.531.091/0001-61, estabelecida à SIT CARVAO Nº1501, Riacho do meio, Pau dos Ferros RN, (84) 98122-5985, representada neste ato pelo Sr. MOISES NUNES MORAIS, C.P.F. nº 082.112.954-66, R.G. nº 003075097 SESPDS RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CAMISETA EM MALHA COM PINTURA DO EVENTO, E SLOGAS DA PREFEITURA TAMANHOS: PP, P, M, G, GG	UNIDADE	2,220,00	17,550	38.961,00
VALOR TOTAL R$					38.961,00

Empresa: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481; C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92, estabelecida à RUA MANOEL FRANCISCO SILVA, CENTRO, Brejo do Cruz PB, (83) 99657-7654, representada neste ato pelo Sr(a). RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, C.P.F. nº 062.025.504-81.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	SHORT EM MALHA COM PINTURA DO PROGRAMA E DA PREFEIRA TAMANHOS: PP, P, M, G, GG	UNIDADE	300.00	15,600	4.680,00
0004	SHORTS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Shorts tecido Elanca de cor azul com slogan da Prefeitura Municipal no lado direito(frente)	UNIDADE	QUANTIDADE 500.00	VALOR UNITÁRIO 14,660	VALOR TOTAL 7.330,00
0005	CAMISETA GOLA POLO Camiseta branca de tecido poliéster ou algodão, gola polo, decote redondo ou em "V", e slogan do evento na frente e pintura do slogan da Prefeitura de Severiano Melo/RN no sentido horizontal nas costas.		430.00	30,000	12.900,00
VALOR TOTAL R$					24.910,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:18555D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 622/2019, de 13 de maio de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de maio de 2019, edição 2017, no endereço http://www.diariomunicipal.com.br.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de até **R$ 400,00** (Quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a devolução de saldo do Termo de Compromisso nº 201302475/2013, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	22200000	R$	400,00
Total (R$)						400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de maio de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D2DABFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 10.175,29(DEZ MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 623/2019, de 13 de maio de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de maio de 2019, edição 2017, no endereço http://www.diariomunicipal.com.br.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R$ 10.175,29** (dez mil cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Infra Estrutura Urbana				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.029	Manutenção da Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	26200000	R$	8.715,29
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16200000	R$	1.460,00
Total (R$)						10.175,29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, anulação parcial e/ou total nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Infra Estrutura Urbana				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.029	Manutenção da Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16200000	R$	1.460,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior			Fonte de Recurso	21620000	R$	8.715,29
Total (R$)						10.175,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de maio de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:479A2DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES PO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019

Aos dez (10) dias de maio do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo os produtos solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, dos produtose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELÁRIA LTDA					
CNPJ: 00.800.611/0001-14	**TELEFONE: 84 3222 7100**	**EMAIL:escolaescritorio@terra.com.br**			
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 – TIROL – CEP: 59.015-120					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT**	**UND**	**VR. UNITÁRIO**	**VR. TOTAL**
94	Pasta tipo colecionador, **Marca: DELLO**	50,00	UND	45,00	2.250,00
101	Caderno capa dura 10 matérias com 200 folhas, **Marca: FORONI**	2.150,00	UND	22,75	48.912,50
102	Caderno pequeno c/ aspiral, Marca: FORONI	1.600,00	UND	3,68	5.880,00
129	Envelope 260X360 cx c/ 250 unid, **Marca: FORONI**	100,00	UND	71,39	7.138,50
190	BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TAMANHO 50MM X 57MM, **Marca: BAMBINI**	50,00	UND	51,40	2.570,00
193	Cola gliter c/06unds de 25grs, cores Variadas, Marca: BAMBINI	5,00	UND	6,69	33,43
206	TESOURA MÉDIA, **Marca: BRW**	25,00	UND	8,52	212,93
208	TESOURA DE PICOTAR PAPEL COM 2 TIPOS DE CORTE,GRANDE,LAMINAS DE AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO, **Marca: BRW**	10,00	UND	44,97	449,67
VALOR TOTAL R$					**29.915,48**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013

.15.3. Caberá ao Fornecedor de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CEARÁ-MIRIM/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Escola e Escritório Livraria e Papelária LTDA EPP
CNPJ: 00.800.611/0001-14
KLEIBER TINÔCO DE ANDRADE
CNPJ: 00.800.611/0001-14

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E405EA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO nº 25/2019
Pregão Presencial SRP nº 6/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **PATRICIA MONTEIRO DE MELO 09301754410**		
CNPJ: **33.369.005/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **Avenida Terezinha Pereira, 50 , centro, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000**		
Representante: **PATRICIA MONTEIRO DE MELO** - CPF: **093.017.544-10**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005696 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 9.000BTUS	SERVIÇO	140,00	144,000	20.160,00
2	0005697 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 12.000 BTU´S	SERVIÇO	140,00	218,000	30.520,00
3	0005698 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 18.000 BTU´S	SERVIÇO	70,00	218,000	15.260,00
4	0005699 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 24.000 BTU´S	SERVIÇO	60,00	248,000	14.880,00
5	0003730 - INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU´S	SERVIÇO	60,00	248,000	14.880,00
6	0005700 - INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU´S	SERVIÇO	60,00	355,000	21.300,00
7	0003731 - INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU´S	SERVIÇO	60,00	355,000	21.300,00
8	0003732 - INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU´S	SERVIÇO	40,00	395,000	15.800,00
9	0005701 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU'S	SERVIÇO	40,00	395,000	15.800,00
10	0005702 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU'S	SERVIÇO	40,00	395,000	15.800,00
11	0005703 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU'S	SERVIÇO	30,00	395,000	11.850,00
12	0005704 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S	SERVIÇO	30,00	490,000	14.700,00
13	0005706 - RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SERVIÇO	100,00	140,000	14.000,00

Valor Global de R$ 226.250,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 13 de maio de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05BD3643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019

PROCESSO nº 26/2019
Pregão Presencial SRP nº 7/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**		
CNPJ: **08.349.459/0001-07**	Telefone: **84- 3316-13199652-0220**	E-mail: **supserano@hotmail.com**
Endereço: **AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400**		
Representante: **ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM** - CPF: **045.503.474-57**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012268 - Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade.	PCT	600,00	5,150	3.090,00
2	0012269 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	1300,00	2,700	3.510,00
3	0012270 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	CX	40,00	5,100	204,00
4	0012271 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	1800,00	3,140	5.652,00
5	0012272 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	1800,00	3,120	5.616,00

6	0012273 - Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	CX	800,00	3,400	2.720,00
7	0012274 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	1200,00	3,850	4.620,00
8	0012275 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	1200,00	3,600	4.320,00
9	0012276 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	1200,00	3,600	4.320,00
10	0012277 - Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	PCT	400,00	0,880	352,00
11	0012278 - Açafrão, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	20,00	10,100	202,00
12	0012279 - Goma fresca, embalagem contendo peso líquido de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	400,00	5,250	2.100,00
13	0012280 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	KG	600,00	3,570	2.142,00
14	0012281 - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	300,00	3,800	1.140,00
15	0012282 - Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	300,00	5,220	1.566,00
16	0012283 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	300,00	6,500	1.950,00
17	0012284 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	PCT	2800,00	1,650	4.620,00
18	0012285 - Leite, tipo longa vida, envasado em embalagem tetra Pack de 01 (um) litro , tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura) , embalagem original do fabricante , com registro no SIF e prazo de validade.	Gf	3200,00	3,570	11.424,00
19	0012286 - Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.	Lata	400,00	21,150	8.460,00
20	0012287 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	PCT	1800,00	4,950	8.910,00
21	0012288 - Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	50,00	1,450	72,50
22	0012289 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	2200,00	2,320	5.104,00
23	0012290 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Embl	200,00	22,500	4.500,00
24	0012291 - Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	PCT	600,00	1,950	1.170,00
25	0012292 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	Gf	400,00	4,450	1.780,00
26	0012293 - Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade	PCT	20,00	10,100	202,00
27	0012294 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	180,00	4,950	891,00
28	0012295 - Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	Pct	300,00	3,800	1.140,00
29	0012296 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	200,00	0,850	170,00
30	0012297 - Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	Gf	50,00	1,850	92,50
31	0012298 - Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	400,00	3,980	1.592,00
32	0012299 - Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	200,00	15,100	3.020,00
33	0012300 - Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	200,00	22,400	4.480,00
34	0012301 - Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2400,00	2,950	7.080,00
35	0012302 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	400,00	3,200	1.280,00
36	0012303 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1200,00	6,300	7.560,00
37	0012304 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	600,00	3,900	2.340,00
38	0012305 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1200,00	3,800	4.560,00
39	0012306 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1800,00	3,570	6.426,00
40	0012307 - Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	400,00	3,100	1.240,00
41	0012308 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	200,00	10,350	2.070,00
42	0012309 - Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	400,00	2,300	920,00
43	0012310 - Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	600,00	2,800	1.680,00
44	0012311 - Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200,00	5,280	1.056,00
45	0012312 - Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	600,00	6,880	4.128,00
46	0012313 - Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente	KG	800,00	3,350	2.680,00

	atóxica, com etiqueta de pesagem.				
47	0012314 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1400,00	1,600	2.240,00
48	0012315 - Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	600,00	3,700	2.220,00
49	0012316 - Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	600,00	6,180	3.708,00
50	0012317 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1800,00	1,180	2.124,00
51	0012318 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. MARCA: IN NATURA	KG	1900,00	2,100	3.990,00
52	0012319 - Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	300,00	4,100	1.230,00
53	0012320 - Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	800,00	5,150	4.120,00
54	0012321 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	3000,00	3,450	10.350,00
55	0012322 - Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	400,00	27,400	10.960,00
56	0012323 - Carne bovina, tipo coxão duro congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1300,00	21,600	28.080,00
57	0012324 - Carne bovina, moída, acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1500,00	19,800	29.700,00
58	0012325 - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1200,00	19,800	23.760,00
59	0012326 - Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	900,00	25,600	23.040,00
60	0012327 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	600,00	7,100	4.260,00
61	0012328 - Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1500,00	10,300	15.450,00
62	0012329 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CX	1200,00	13,950	16.740,00
63	0012330 - Filé de peito, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	2000,00	13,000	26.000,00
64	0012331 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	KG	400,00	25,500	10.200,00
65	0012332 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	1400,00	10,200	14.280,00
66	0012333 - Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	500,00	10,200	5.100,00
67	0012334 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	600,00	9,750	5.850,00
68	0012335 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	600,00	9,750	5.850,00
69	0012336 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	600,00	9,800	5.880,00
70	0012337 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	600,00	9,800	5.880,00
71	0012338 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	600,00	9,800	5.880,00

Valor Global de R$ 411.044,00 (quatrocentos e onze mil e quarenta e quatro reais).

Tibau/RN, 13 de maio de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:53550F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N° 018/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N° 018/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PMU	FMS	☒ FMAS

DESPACHO	
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF N° 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5°, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução n° 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME
CNPJ	07.279.799/0001-46
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
N° DO EMPENHO	01030007
N° DA NOTA FISCAL	64
VALOR DA NF	1.081,03
DATA DO PROTOCOLO	22/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	14/05/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. N° 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
☒	relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
A aquisição de Caixão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de beneficio sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2°, art. 15. Res. n° 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 13/05/2019.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:113770E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 262/2019, DE 8 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 262/2019, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de Concurso Público da Prefeitura de Viçosa – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;
Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço,
Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Concurso Público para provimento de vagas no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura de Viçosa – RN, nas quantidades e condições constantes no Anexo II desta lei, cujas nomenclaturas, números de vagas, cargas horárias e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Viçosa – RN, em 8 de maio de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

ANEXO I

CARGOS A SEREM PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO

CARGOS DA ATIVIDADE FIM – SAÚDE					
CARGO	**LOTAÇÃO**	**C.H**	**QTD**	**SALÁRIO**	**REQUISITO**
A.C.S.	ESF / UBS	40h	1	Piso nacional vigente	

A.C.E.	ESF / UBS	40h	1	Piso nacional vigente	
Odontólogo	ESF / UBS	40h	1	R$ 2.400,00	Ensino Superior e registro de classe
Psicológico	NASF	20h	1	R$ 1.200,00	Ensino Superior e registro de classe
CARGOS DA ATIVIDADE FIM – EDUCAÇÃO					
CARGO	**LOTAÇÃO**	**C.H**	**QTD**	**SALÁRIO**	**REQUISITO**
Auxiliar de Sala	Creche. Eulina Pinto	40h	6	Salário mínimo vigente	Ensino Médio
Professor de Ed. Física	Creche. Eulina Pinto	20h	1	Definido em lei própria	Ensino Superior e registro de classe
Nutricionista	Secretaria	30h	1	R$ 1.800,00	Ensino Superior e registro de classe
CARGOS DA ATIVIDADE FIM – OBRAS E URBANISMO					
CARGO	**LOTAÇÃO**	**C.H**	**QTD**	**SALÁRIO**	**REQUISITO**
Engenheiro Civil		20h	1	R$ 2.000,00	Ensino Superior e registro de classe
Coveiro		40h	1	Salário mínimo vigente	Ensino Fundamental
CARGOS DA ATIVIDADE FIM – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CARGO	**LOTAÇÃO**	**C.H**	**QTD**	**SALÁRIO**	**REQUISITO**
Psicólogo	CRAS	20h	1	R$ 1.200,00	Ensino Superior e registro de classe

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7BF47C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2019 – PMF/SEMECD- CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES

A Comissão para seleção de estudantes para compor o cadastro do Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes, instituída pela Portaria n° PORTARIA N.º 086/2019 – GABINETE DA PREFEITA, composta por Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Presidente), Fábia Medeiros (Membro) e Tereza Alice de Medeiros Silva (Membro), resolve tornar público o resultado preliminar.

1ª Listagem dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Leis Municipais Nº 725/2013,790/2014 e 839/2016.

DEFERIDOS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Gabriel Victor Cruz de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
02	Radmila Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Alimentos	Currais Novos	Deferido
03	Lucas Medeiros de Lima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Alimentos	Currais Novos	Deferido
04	Luiz Eduardo Oliveira do Nascimento	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
05	Franciele Raynara da Silva	Universidade Potiguar- UNP	Ciências Contábeis	Currais Novos	Deferido
06	Ewerton Felipe Fernandes de Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
07	Luana Divina Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
08	Tiago Ian dos Santos Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em alimentos	Currais Novos	Deferido
09	Camila da Silva Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Alimentos	Currais Novos	Deferido
10	Marcelo Alves de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática	Currais Novos	Deferido
11	Micarla da Silva Marques	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática	Currais Novos	Deferido
12	Vitória Maria Galvão	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Letras- Língua Portuguesa	Currais Novos	Deferido
13	Mateus Eduardo Batista de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
14	Lucenildo Carlos de Medeiros Filho	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Alimentos	Currais Novos	Deferido
15	Ludmila Martins de Morais	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
16	Erik Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
17	Andressa Rafaela Tomaz Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
18	Larissa Rebeca de Araújo Nobre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
19	Alini Mireli Toscano dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
20	Nubiana Soares da Costa	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
21	José Wanderley da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
22	Rayslane Laise Rodrigues da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
23	Flávio Rubens Tomaz da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
24	Mariana Domingos da Silva Juvêncio	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
25	Augleynne Kaynnara Pereira Gomes	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Letras	Assu	Deferido
26	Joseane Maria de Souza	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Pedagogia	Assu	Deferido
27	Elianete Maria Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Pedagogia	Caicó	Deferido
28	Cristiane Jaiane da Silva	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido

Listagem dos estudantes que tiveram o pedido do Auxílio Transporte – Lei Municipal Nº 725/2013790/2014 e 839/2016

INDEFERIDOS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Maria da Guia de Medeiros Santos	Universidade Potiguar- UNP	Licenciatura em Pedagogia	Currais Novos	Item 1.1.1
02	Eduarda Luana Dantas Silva	Universidade Anhanguera	Licenciatura em Pedagogia	Currais Novos	Item 1.1.1

03	Eloizo Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Item 1.1.1
04	Eloiza Mácia Medeiros de Souza	Universidade Anhanguera	Serviço Social	Currais Novos	Item 1.1.1
05	Emilly Moanna Soares Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Design de Moda	Caicó	Item 1.1.1
06	Pedro Henrique de Medeiros Pinto	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	História	Caicó	Item 1.1.1

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:87585BC9

